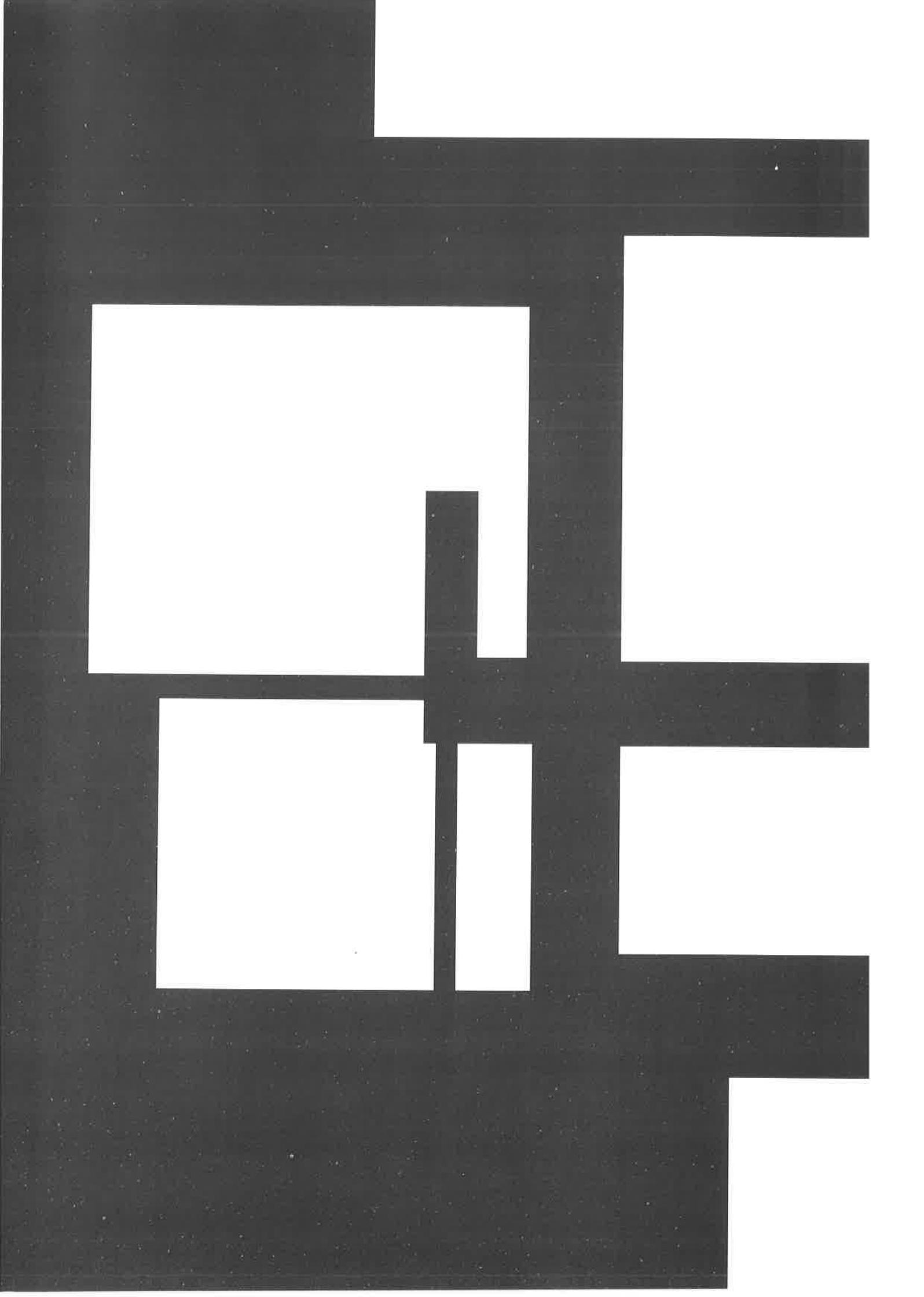


programa operacional regional do centro

c o m p l e m e n t o d e p r o g r a m a ç ã o



PROGRAMA
OPERACIONAL
DA REGIÃO CENTRO





programa operacional regional do centro

c o m p l e m e n t o d e p r o g r a m a ç ã o

2000/2006

Ficha Técnica

Autor

Comissão de Coordenação da Região Centro

Título

Programa Operacional da Região Centro - 2000-2006
Complemento de Programação

Edição e Distribuição

Comissão de Coordenação da Região Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3030-069 Coimbra

E-mail: geral@ccr-c.pt

Telf. 239 400 100

Fax 239 400 115

Design e coordenação gráfica

Ideias e Soluções, lda.

Produção

Offsetarte, Artes Gráficas, lda.

tiragem 2 000 exemplares

ISBN 972-569-115-6

Dep. Legal 165824/01

Fevereiro 2001



programa operacional regional do centro

c o m p l e m e n t o d e p r o g r a m a ç ã o

Comissão de Coordenação da Região Centro
Ministério do Planeamento

Abril, 2001

2000/2006

I – programa operacional da região centro: objectivos e estrutura	11
1. Objectivos estratégicos e linhas prioritárias de acção	13
2. Apresentação dos parceiros envolvidos na preparação e implementação do Programa Operacional	15
3. Estrutura e apresentação dos Eixos Prioritários e das Medidas	17
3.1. Eixo Prioritário I – Apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal	17
3.2. Eixo Prioritário II – Acções integradas de base territorial	18
3.3. Eixo Prioritário III – Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas	20
4. Estrutura de gestão e controlo	22
II – programa operacional da região centro: eixos e medidas	23
1. Eixo Prioritário I – Apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal	25
I.1. Equipamentos e infra-estruturas locais	25
I.2. Ambiente e Recursos naturais	27
I.3. Acessibilidades	30
I.4. Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento	32
I.5. Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas	35
I.6. Desenvolvimento dos recursos humanos	39
I.7. Acções Específicas de Valorização Territorial	43
I.8. Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico	46

2. Eixo Prioritário II – Acções integradas de base territorial	47
II.1. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial (FEDER)	47
II.2. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente empregabilidade (FSE)	51
II.3. Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias	54
II.4. Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”	60
II.5. Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela	64
II.6. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEDER	70
II.7. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEOGA-O	75
II.8. Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social	104
3. Eixo Prioritário III – Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas	108
III.1. Educação – Infra-estruturas da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários (FEDER)	108
III.2. Educação – Ensino Profissional	110
III.3. Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	112
III.4. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local	118
III.5. Ciência, Tecnologia e Inovação	120
III.6. Sociedade de Informação	123
III.7. Sociedade de Informação – Portugal Digital: criar competências para o desenvolvimento de Portugal Digital	128
III.8. Saúde: Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (SLS)	130
III.9. Cultura	134
III.10. Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos	138
III.11. Economia	142
III.12. Acessibilidade e Transportes	151
III.13. Ambiente	154
III.14. Agricultura e Desenvolvimento Rural	166
III.15. Pescas – Infra-estruturas de Portos	205
III.16. Pescas – Equipamentos e Transformação	207

III.17. Assistência técnica – FEDER	209
III.18. Assistência técnica – FSE	212
III.19. Assistência técnica – FEOGA	215
III – plano de financiamento	219
IV – política de concorrência e regimes de ajuda	225
V – indicadores para a atribuição da reserva de eficiência	231
VI – avaliação ex-ante	235
1. A estratégia do Programa: breve apresentação	237
2. Análise da pertinência do Programa Operacional da Região Centro 2000-2006	238
2.1. A consistência entre o Programa Regional e os eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Regional	238
2.2. Coerência entre objectivos estratégicos, objectivos gerais e objectivos dos eixos prioritários do Programa Operacional	243
3. Impactes Sócio-económicos e Ambientais Esperados	248
3.1. A distribuição dos recursos segundo as opções estratégicas	248
3.2. Avaliação dos impactos ambientais esperados	249
3.3. Avaliação dos impactes sobre o emprego	252
3.4. Avaliação dos impactes sobre a igualdade de oportunidades	253
3.5. Avaliação dos impactes sobre outros domínios	254
VII – sistema de informação	257
VIII – acções de informação e publicidade	261
anexos	265
Anexo I – Protecção do ambiente	267
Anexo II – Boas Práticas Florestais	269
Anexo III – Plano de Acções de Comunicação	271



objetivos e estrutura

1. Objectivos Estratégicos e Linhas Prioritárias de Acção

Os pilares essenciais da estratégia de desenvolvimento a implementar dizem respeito à qualificação dos recursos humanos, à estruturação do território e qualificação do meio, ao reforço da competitividade da economia regional, à exploração das novas oportunidades e à valorização dos recursos do território da região. Os **grandes objectivos estratégicos correspondentes** que constituem, também, seis domínios prioritários de intervenção das políticas de desenvolvimento da Região são:

- **A cidadania, a coesão social e o capital humano**, apostando nos factores avançados de competitividade, no aumento sustentado da produtividade, numa melhoria dos níveis médios de qualificação profissional, na promoção do espírito empresarial e na atracção e fixação na Região de profissionais com elevados níveis de especialização, mas, ao mesmo tempo, no reforço da coesão e na erradicação da pobreza e da marginalização social.

- **O sistema urbano**, reconhecendo que os “sistemas urbanos territoriais” constituem uma notável potencialidade para o desenvolvimento económico e social da Região Centro, na medida em que consubstanciam articulações sub-regionais específicas em termos de dinâmica económica e de “bacias” de vida e emprego, organizando-se em torno de cidades onde se concentram os principais equipamentos e centros de saber, de inovação e de desenvolvimento tecnológico.

- **A competitividade da economia regional**, tornando efectivas as margens de progresso para a valorização da diversidade de competências e saberes, para o aumento da incorporação de valor nas produções regionais, para a atracção de investimentos produtivos qualificantes e, sobretudo, para o fortalecimento do quadro institucional que suporte uma elevada capacidade de inovação e criatividade e dê coerência às potencialidades regionais para a afirmação de pólos de excelência em actividades de futuro.

- **As acessibilidades e a exploração da geografia**, na medida em que a Região Centro desempenha um papel fundamental de articulação do conjunto do país e deste com o espaço ibérico e europeu e por ela atravessam e nela se cruzam grandes eixos rodovias e ferroviários e nela se localizam dois portos com capacidade para complementar as funções dos principais portos do país.

- **Os recursos hídricos**, porque esta Região constitui uma reserva estratégica em termos de recursos hídricos de origem propriamente nacional e porque a (qualidade da) água será determinante para a imagem de qualidade da região, o que permitirá o desenvolvimento do turismo e o reforço da atractividade regional.

- **Os recursos florestais e a gestão da floresta**, porque incidem sobre a floresta um conjunto diversificado de procuras, exercendo fortes pressões sobre os recursos existentes, num quadro complexo e de difícil gestão associado à pulverização da propriedade, ao abandono progressivo das explorações e à concomitante obsolescência das formas tradicionais de gestão dos espaços florestais.

O Programa Operacional da Região Centro retém, naturalmente, estes objectivos mas apenas abrange uma parcela, ainda que significativa, do conjunto das intervenções que no período 2000-2006 serão dirigidas à região. Em particular, considera-se que devem ser atribuídas aos programas operacionais de âmbito nacional a ambição de completarem e tornarem coerentes as grandes **infra-estruturas** e equipamentos da região, nomeadamente no domínio dos transportes, dos grandes sistemas ambientais e da valorização dos recursos agrícolas e florestais. Do mesmo modo, a qualificação dos recursos humanos, a promoção do potencial científico e o desenvolvimento das actividades produtivas (agricultura, indústria, serviços) são fortemente tributários de intervenções que, no quadro institucional português, têm um âmbito nacional.

Tendo em conta as orientações estratégicas e os objectivos que se elegeram para o período 2000-2006, as medidas do Programa Operacional da Região Centro serão enquadradas pelas seguintes **linhas prioritárias** de intervenção:

1 - Acesso da população aos “serviços universais” e infra-estruturação do território

Está em causa garantir que os serviços, equipamentos e infra-estruturas a que a população tem direito e que definem as condições materiais de vida e as condições básicas do exercício das actividades tenham cabal realização ao longo do período 2000-2006.

Para este objectivo concorrerão o Eixo Prioritário “Investimentos de interesse intermunicipal e municipal” e, nomeadamente, as medidas da “Componente Desconcentrada” das áreas da Educação, da Saúde, do Desporto e do Ambiente.

2 - Qualificação urbana e ordenamento dos espaços constituintes das cidades

Assentando a estratégia de desenvolvimento da Região numa visão integrada do território, procura-se promover os nós fundamentais para a estruturação do território regional e para a sua inserção nas dinâmicas de desenvolvimento nacionais e europeias. Visa-se, assim, assegurar que tenham especial centralidade os processos de qualificação urbana e de ordenamento dos espaços constituintes das cidades, facilitando as mobilidades, valorizando o espaço público e regenerando os processos urbanos mais frágeis.

Esta linha de acção concretiza-se, em particular, na “Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial” e pelas medidas da “Componente Desconcentrada” das áreas da Sociedade da Informação, Acessibilidades e Transportes e Cultura.

3 - Restituição ao meio rural, à agricultura e às aldeias de capacidade de dinamização

Dá-se conteúdo a uma preocupação de procura de novas oportunidades para os espaços rurais de baixa densidade e de restituir ao meio rural, à agricultura e às aldeias capacidade de dinamização, através do desenvolvimento endógeno e das experiências-piloto que valorizem o património, os produtos e os recursos mais marcantes e a capacidade de organização local e regional. Naturalmente, a viabilidade da actividade agrícola é essencial à dinamização dos espaços rurais.

Para tal concorrem, designadamente, a Acção Integrada “Acções inovadoras de dinamização das aldeias” e as medidas da “Componente Desconcentrada” da área Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 - Valorização das potencialidades de territórios específicos

Está em causa intervir junto dos espaços territoriais que, pelas suas dinâmicas ou pelas suas insuficiências, possam ver a sua inserção nos processos nacionais agilizada e sustentada através de instrumentos que tenham em conta as especificidades em presença. São os casos do Vale do Côa, da Serra da Estrela e do Pinhal Interior onde irão implementar-se Acções Integradas de Base Territorial, enquanto conjuntos coerentes de acções orientadas para o aproveitamento de potencialidades ou resolução de problemas específicos.

5 - Qualificação dos factores de competitividade da economia regional

As intervenções de qualificação dos factores de competitividade da economia regional têm natureza diversificada, passando, nomeadamente, por medidas de qualificação do meio (equipamentos urbanos, serviços empresariais, ambiente social e cultural, qualidade ambiental, etc.), pela criação de infra-estruturas económicas, pela qualificação dos recursos humanos, pela dinamização do acesso às novas tecnologias e à informação, pela dinamização empresarial e pela valorização das produções tradicionais e dos recursos do território como o património, o ambiente e a paisagem.

Esta linha de acção concretiza-se, genericamente, em todas as medidas do Programa Operacional e, preferencialmente, nas diversas medidas da componente desconcentrada.

2. Apresentação dos Parceiros Envolvidos na Preparação e Implementação do Programa Operacional

Os documentos orientadores da formulação da estratégia a implementar (“Diagnóstico Prospectivo da Região Centro – Contributos para o PNDES” e proposta de PO para a Região Centro) foram elaborados pela CCRC e discutidos com autarcas, representantes da sociedade civil (associações empresariais, associações sindicais, associações de desenvolvimento local, agências de desenvolvimento regional), Universidades e Institutos Politécnicos, Centros Tecnológicos, Gestores de Intervenções Integradas da região, etc., em numerosas sessões de trabalho realizadas em diversos locais da região.

O PORC incorpora, assim, parte do património de informações/sugestões que, quer sob a forma de contributo escrito, de âmbito mais geral ou mais específico, quer através dos contributos das reuniões que ocorreram na região, traduzem um espírito de parceria que se foi constituindo e densificando ao longo dos meses.

A grande diversidade de medidas e tipologias de acções previstas no PO pressupõem o envolvimento de numerosos e diversificados agentes e instituições na implementação do programa, particularmente a dois níveis: enquanto entidades beneficiárias e enquanto membros dos órgãos de gestão e acompanhamento do programa. O trabalho e a colaboração já desenvolvidos na fase de preparação dos documentos orientadores, asseguram uma boa adequação das propostas do programa às necessidades da região e dos seus actores, propiciando condições adequadas para prosseguir e ampliar o processo de parceria já desencadeado.

O quadro institucional da Região Centro, hoje bastante denso e diversificado, comporta um número muito significativo de agentes públicos e privados que constituem os protagonistas da promoção sócio-económica regional. Estas entidades serão necessariamente mobilizadas para a parceria muito alargada que é indispensável à execução do Programa Operacional da Região Centro.

Os grupos de actores institucionais a envolver, em parceira, na implementação do PORC, são os seguintes:

A. A administração central desconcentrada, a administração local, os institutos e empresas públicas

A administração local, composta por 78 Câmaras Municipais e 1107 Juntas de Freguesia, desempenha um papel decisivo na promoção do desenvolvimento e na organização do território regional. Dotada de autonomia face ao poder Central tem competências diversificadas que vão do fornecimento de bens públicos (redes de água e saneamento, rodovias, funções na área educativa e social, etc.), à instalação e manutenção de equipamentos vários e à promoção do desenvolvimento sócio-económico e do ordenamento do território.

Identificam-se ainda, na Região Centro, treze Associações de Municípios, com constituição e objecto diversos que vão desde o objectivo global de promoção do desenvolvimento até preocupações específicas como seja o tratamento de resíduos sólidos.

Pode pois dizer-se que a rede das autarquias locais da Região e suas associações será chamada a uma intervenção privilegiadas na execução do PORC na medida em que constituirá o principal executor de muitas das medidas previstas, bem como terá um papel fundamental em algumas das Unidades de Gestão previstas e participará nas Comissões de Acompanhamento.

A administração central desconcentrada está presente nesta região através de algumas dezenas de entidades representativas de quase todos os Ministérios e, em particular, dos ministérios mais significativos do ponto de vista da promoção socio-económica (economia, agricultura, educação, saúde, solidariedade, ambiente, ordenamento, planeamento e desenvolvimento regional,...). Estas entidades corporizam uma aproximação entre os cidadãos e a administração e desempenham um papel valioso na promoção do desenvolvimento regional e no acompanhamento da execução dos investimentos financiados por fundos europeus e nacionais.

O Eixo Prioritário III do PORC – “Intervenções sectoriais desconcentradas” reúne as intervenções inscritas no quadro de uma estratégia nacional, mas relativamente às quais se considera haver vantagem numa gestão desconcentrada e territorializada. Neste contexto a administração central desconcentrada e os institutos públicos terão um papel fundamental na gestão e acompanhamento das medidas do respectivo sector em articulação com o gestor do PORC. No âmbito de diversas medidas dos Eixos Prioritários I e II, estas instituições, serão também potenciais beneficiários.

B. As instituições de ensino e investigação (ensino superior e da formação profissional) e de apoio tecnológico e de transferência de tecnologia

Para além de uma rede densa de estabelecimentos de ensino correspondente aos primeiros níveis de ensino, a Região dispõe de três Universidades públicas e de 6 institutos politécnicos, para além de alguns estabelecimentos de ensino superior privado, vários centros de formação profissional de vocação generalista mas também sectorial, escolas profissionais, do Centro de Estudos e Formação Autárquica, etc.

As potencialidades associadas à presença de instituições universitárias não se esgota na função ensino uma vez que a elas se associa elevado número de institutos de investigação e tecnologia, constituindo assim um recurso fundamental para o desenvolvimento futuro da competitividade regional. Para além dos centros ligados às universidades (nomeadamente ligadas à investigação e desenvolvimento de tecnologias biomédicas e de saúde) destacam-se um conjunto de centros de apoio e desenvolvimento tecnológicos em domínios vários (cerâmica e vidro, moldes e ferramentas especiais, têxteis e vestuário, telecomunicações, biomassa para a energia, computação gráfica,...).

Estas entidades são fundamentais para o reforço da competitividade regional, pelas competências que detêm e desenvolvem, pela função de interface entre as empresas, universidades e entidades da administração, pela cooperação e intercâmbio de experiências a nível nacional e internacional.

Estas instituições serão parceiros a privilegiar, quer como executores de acções, quer na reflexão necessária sobre os processos e percursos do desenvolvimento da região ao longo do período 2000-2006.

D. As associações e agências de desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos

A Região dispõe de cerca de 50 entidades que cabem numa definição genérica de Associações de Desenvolvimento Local (ADL). Trata-se de entidades que dão um importante contributo para a dinamização sócio-económica dos espaços em que intervêm.

Muito recentes, as 4 Agências de Desenvolvimento Regional presentes na Região encerram potencialidades por desenvolver que, a confirmarem-se, poderão contribuir significativamente para a qualificação do quadro institucional regional no domínio da promoção do desenvolvimento.

Por outro lado, a Região dispõe de uma grande multiplicidade de outras entidades de natureza privada sem fins lucrativos – associações, fundações, etc. – que prosseguem os mais variados objectivos nos domínios social, cultural, desportivo, ambiental, etc. e que constituem uma rede fundamental na promoção socio-cultural da Região que importa apoiar e ouvir na concretização da estratégia de desenvolvimento que se pretende prosseguir.

Estes agentes constituem-se como parceiros essenciais na concretização da estratégia prosseguida pelo PORC. Desde logo porque a sua base, predominantemente local ou sub-regional, lhes permite um conhecimento profundo da situação económica, social e cultural dos territórios e, portanto, das necessidades e aspirações da população. Por isso, este tipo de agentes do desenvolvimento será chamado à participação na execução do PORC, isoladamente ou em parceria com outras entidades.

E. As empresas e as Associações Empresariais e de Produtores

A Região dispõe de um tecido empresarial fundamentalmente constituído por pequenas e médias empresas que operam em sectores variados e cobrem a generalidade do território regional,

ainda que se revelem particularmente concentradas e dinâmicas nalguns dos territórios sub-regionais (sistemas produtivos locais da Marinha Grande e da região de Aveiro-Águeda, ou mesmo a NUTE Dão-Lafões). O tecido empresarial regional revela-se bastante internacionalizado.

Na implementação do PORC as empresas privadas só excepcionalmente e de forma limitada são consideradas beneficiários directos, nomeadamente em algumas das medidas das intervenções sectoriais desconcentradas. Tal não significa contudo que elas não constituam parceiros fundamentais. A estratégia subjacente ao PORC privilegia, nomeadamente, a promoção e estímulo de factores dinâmicos de competitividade para o tecido de PME, a criação de novas e mais qualificadas infra-estruturas de acolhimento e apoio às empresas, a organização da cooperação empresarial, a difusão da informação e da inovação, a promoção de produtos e territórios, o reforço da iniciativa e do espírito empresarial em domínios associados às novas jazidas de emprego (nos domínios do social, do ambiente, dos sectores de suporte às actividades empresariais).

Neste contexto as associações representativas das empresas assumem um papel fundamental ao nível da intermediação entre as políticas de intervenção definidas no PO e o tecido empresarial regional. Trata-se de entidades possíveis beneficiárias de várias das medidas do PORC o que lhes permitirá concretizar projectos e acções fundamentais para o desenvolvimento da competitividade empresarial da Região. Além do que elas poderão vir a ter assento nas unidades de gestão e acompanhamento do PO, reforçando-se assim a sua intervenção como parceiro estratégico na sua implementação.

A Região dispõe de uma multiplicidade de associações empresariais de âmbito espacial ou sectorial, desempenhando, à sua escala, um papel muito importante no desenvolvimento da economia da região. Assim, são de destacar, desde logo, duas instituições com representatividade ao nível da NUTE II, com propósitos federadores de interesses sectoriais regionais: o Conselho Empresarial do Centro e a Câmara de Agricultura das Beiras. De âmbito sectorial destacam-se algumas associações de dimensão e representatividade nacional (ex. APICER – cerâmicas, ANIL – lanifícios, CEFAMOL – moldes e ferramentas especiais, ABIMOTA – veículos de duas rodas, AIC – cristalaria, etc.).

Importa não esquecer também um grande número de associações empresariais de dimensão e representatividade sub-regional e local, muitas delas prestando um valioso contributo para a dinamização sócio-económica dos seus territórios de intervenção (é possível recensear mais de 8 dezenas).

No domínio da agricultura e florestas são de destacar um conjunto de associações de produtores e cooperativas associadas a algumas das especializações regionais (leite, vinho, queijos, floresta) que têm tido um papel importante nas suas áreas de intervenção.

3. Estrutura e Apresentação dos Eixos Prioritários e das Medidas

O Programa Operacional da Região Centro estrutura-se em três Eixos Prioritários:

- a) Eixo I: Apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal;
- b) Eixo II: Acções integradas de base territorial;
- c) Eixo III: Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas.

3.1. Eixo Prioritário I: Apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal

Aplicado em todo o território regional, as medidas deste eixo destinam-se a acolher e financiar projectos de investimento e acções de desenvolvimento de escala municipal e intermunicipal que concorram para a qualidade de vida e o desenvolvimento local.

O Eixo Prioritário I do Programa Operacional da Região Centro tem como objectivos acolher e financiar os projectos de investimento de escala municipal e intermunicipal que concorram para a qualidade de vida e o desenvolvimento local.

Este Eixo Prioritário, ao dedicar-se especialmente à satisfação das necessidades locais e ao procurar assegurar um serviço universal de equipamentos e infra-estruturas públicas que contribua para qualidade de vida de toda a população, independentemente do lugar onde viva, obedece ao princípio da equidade que deve estar presente em qualquer política pública.

Pretende-se com este Eixo Prioritário de intervenção municipal e intermunicipal atingir os seguintes grandes objectivos:

- dotar as comunidades locais com os equipamentos de natureza social e de utilização colectiva necessários à qualidade de vida das populações;
- assegurar a concretização dos equipamentos de apoio e de localização das actividades económicas e de qualificação de novas formas de organização empresarial a nível local;
- qualificar as infra-estruturas de mobilidade e o espaço urbano;
- investir na qualificação ambiental e na valorização dos recursos naturais, designadamente na qualidade da água;
- viabilizar acções de dinamização económica e de promoção do desenvolvimento local.

Constituem Medidas do Eixo Prioritário I:

Medida I.1. Equipamentos e infra-estruturas locais;

Medida I.2. Ambiente e Recursos naturais;

Medida I.3. Acessibilidades;

Medida I.4. Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento;

Medida I.5. Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas;

Medida I.6. Desenvolvimento dos recursos humanos;

Medida I.7. Acções específicas de valorização territorial;

Medida I.8. Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico.

3.2. Eixo Prioritário II: Acções integradas de base territorial

Integra as intervenções em espaços específicos onde se identificam oportunidades estratégicas de desenvolvimento, quer pelos recursos e dinâmicas que importa valorizar quer pelas insuficiências a corrigir e ultrapassar.

Concretizam-se neste Eixo Prioritário as preocupações relativas à estruturação e competitividade do território regional. Em primeiro lugar, com o potencial das cidades da Região Centro para desenvolverem factores dinâmicos de competitividade e para uma inserção qualificada nas dinâmicas internacionais. Em segundo lugar, com a capacidade de redinamizar as estruturas de povoamento rural para inverter os processos de despovoamento e desertificação humana, que ameaçam a coesão territorial e os equilíbrios ambientais e envolvem o risco de depredação de recursos humanos, naturais, paisagísticos e culturais. Finalmente, com a mobilização de recursos e potencialidades de espaços sub-regionais específicos que, por serem únicos ou irreplicáveis no curto prazo, se consideram elementos relevantes para o desenvolvimento nacional e regional. Nos casos do Vale do Côa e da Serra da Estrela trata-se de dar continuidade ao esforço já iniciado de concentração de investimentos públicos através de programas de desenvolvimento integrado que estão em curso.

Este Eixo Prioritário corresponde às seguintes Acções Integradas de Base Territorial cujos objectivos são:

- Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades

O objectivo desta AIBT é o de promover os *nós* fundamentais para a estruturação do território da região e para a sua inserção nas dinâmicas de desenvolvimento e competitividade de nível europeu e mundial. Está em causa viabilizar acções integradas de qualificação, equipamento e dinamização das principais cidades da região e estruturá-las enquanto nós dos “sistemas urbanos territoriais” que as mesmas organizam, reforçando relações de proximidade e economias de aglomeração, promovendo a sua capacidade de acolhimento e inovação e os factores de reforço da integração e coesão social.

- Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias

Prossegue uma procura de novas oportunidades para os espaços rurais ameaçados de despovoamento, pretendendo viabilizar as estruturas tradicionais de povoamento e assegurar que as mesmas recuperem capacidade de dinamização. Está em causa a implementação de intervenções inovadoras e demonstrativas, mas coerentes, de valorização de aglomerados rurais e de territórios rurais de forte proximidade e o desenvolvimento de acções que contribuam para a igualdade de oportunidades no acesso da população dos meios rurais de baixa densidade ao conhecimento, à informação e a serviços de qualidade.

- Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”

O objectivo é a valorização dos recursos específicos de um território onde se concentram valores patrimoniais de valia mundial, através de uma acção específica que, por um lado, apoie as acções de equipamento e desenvolvimento do Parque Arqueológico do Vale do Côa e, por outro, desenvolva acções para que o mesmo possa ser um pólo dinamizador dos espaços envolventes. Especificamente, visa-se apoiar a preparação dos territórios envolventes e dos seus agentes para optimizarem a valorização sustentável dos valores do património cultural e natural e para internalizarem os efeitos multiplicadores da procura turística.

- Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela

Esta AIBT visa promover uma intervenção coerente num território de incomparável riqueza patrimonial, natural e cultural, de modo a, por um lado, garantir a utilização sustentável dos recursos naturais e a qualidade ambiental e paisagística e, por outro, promover o aproveitamento e valorização do potencial de desenvolvimento turístico que aquele património representa.

- Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior

Nesta Acção Integrada pretende-se lançar as bases que permitam uma concentração de meios no desenvolvimento de uma das áreas mais problemáticas da região. No imediato pretende-se apoiar o lançamento de um programa coerente de protecção e valorização da floresta, proteger e valorizar os recursos hídricos e explorar as novas oportunidades de desenvolvimento a eles associadas e realizar acções que permitam o “desencravamento” desta área e a sua articulação com as áreas mais dinâmicas do país e da região.

Em cada uma das áreas de intervenção serão desenvolvidas acções específicas orientadas para a valorização dos recursos humanos, para a igualdade e o fomento de novas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e para o combate aos factores de pobreza e exclusão social.

O Eixo Prioritário estrutura-se em cinco medidas (medidas II.1 e II.3 a II.6) correspondendo à componente FEDER alocada a cada uma das Acções Integradas de Base Territorial. Estas medidas retomam a designação da AIBT e especificam os respectivos objectivos. A medida II.7 é dirigida à AIBT do Pinhal Interior na sua componente FEOGA-O. As medidas II.2 e II.8 são dirigidas a intervenções no domínio da valorização dos recursos humanos e da coesão social. A medida II.8

engloba a componente FSE associada às AIBT II.3 a II.6 e será gerida por forma a que a cada Acção Integrada envolva recursos a ela afectos. Incluem-se ainda duas medidas para Assistência Técnica.

Cada Acção Integrada de base territorial será objecto de um Programa Global de Intervenção que, para além dos recursos financeiros aqui expressamente previstos, estabelecerá a articulação e a integração de acções financiadas por medidas da “componente sectorial desconcentrada” e dos Programas Operacionais de âmbito nacional, dando corpo a formas de contratualização público-público e público-privado.

Constituem Medidas do Eixo Prioritário II:

Medida II.1. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial (FEDER);

Medida II.2. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente empregabilidade (FSE);

Medida II.3. Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias;

Medida II.4. Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”;

Medida II.5. Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela;

Medida II.6. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEDER;

Medida II.7. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEOGA-O;

Medida II.8. Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social.

3.3. Eixo Prioritário III: Intervenções da administração central regionalmente desconcentradas

Correspondendo a intervenções que, devendo obedecer a uma lógica nacional e sectorial, serão implementadas numa base regional, ajustadas às especificidades territoriais e enquadradas na estratégia de desenvolvimento da região.

Este Eixo Prioritário reúne as intervenções que, devendo situar-se no quadro de uma estratégia sectorial nacional, se considera haver vantagem numa forte articulação territorial da sua implementação. Trata-se de assegurar uma dupla coerência das intervenções: no sentido sectorial/nacional e no sentido sectorial/regional.

A desconcentração das políticas de desenvolvimento sectoriais que, assim, se concretiza corresponde a uma preocupação de reforçar a dimensão territorial das políticas (acolhendo, deste modo, as orientações do EDEC), adaptando as intervenções às especificidades e prioridades de desenvolvimento de cada região.

As acções a desconcentrar referem-se a:

- acções que, no quadro administrativo português, são da responsabilidade da Administração Central mas relativamente às quais, pelo seu alcance espacial e no respeito pelo princípio da subsidiariedade, se considera dever a sua execução ser gerida num quadro de forte participação das entidades regionais e locais;

- acções que devam ser ajustadas às especificidades regionais: nos seus objectivos, complementaridades e formas de realização;

- programas dirigidos aos reforço das capacidades de actuação das instituições e actores regionais e locais.

Será neste Eixo Prioritário que terá acolhimento uma parte significativa das infra-estruturas e equipamentos estruturantes do espaço regional, numa perspectiva de coerência da rede regional de serviços à população e às actividades.

Este Eixo Prioritário estrutura-se em medidas tematicamente coerentes nos seguintes domínios: Educação; Emprego, Formação e Desenvolvimento Social; Saúde; Desporto; Cultura; Agricultura e Desenvolvimento Rural; Economia; Ciência, Tecnologia e Inovação; Sociedade de Informação; Acessibilidade e Transportes; e Ambiente. Cada um destes domínios terá correspondência num Programa Operacional de âmbito nacional.

Os objectivos que se pretendem atingir com este Eixo Prioritário confundem-se grandemente com as prioridades fixadas para o conjunto do programa operacional da região. Designadamente visa-se:

- qualificar os serviços à população e às actividades;
- estruturar o território, pela modernização e coerência das infra-estruturas regionais e das redes de equipamentos e serviços e pela melhoria da sua articulação com as redes nacionais;
- fomentar novos factores de competitividade da economia regional e dinamizar a sua capacidade tecnológica e o seu potencial de inovação;
- promover a valorização e uma gestão criativa dos recursos e do património natural e cultural da região.

A coerência territorial das medidas previstas neste Eixo Prioritário terá particularmente em conta a sua concretização preferencial no quadro das Acções Integradas de Base Territorial previstas no Eixo Prioritário II, articulação que se fará num quadro alargado de parcerias e contratualização.

Constituem Medidas do Eixo Prioritário III:

Medida III.1. Educação – Infra-estruturas da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários;

Medida III.2. Educação – Ensino Profissional;

Medida III.3. Promoção da Empregabilidade e do Emprego a Nível Local;

Medida III.4. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local;

Medida III.5. Ciência, Tecnologia e Inovação;

Medida III.6. Sociedade de Informação;

Medida III.7. Sociedade de Informação – Portugal Digital: criar competências para o desenvolvimento de Portugal Digital;

Medida III.8. Saúde: Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (SLS);

Medida III.9. Cultura;

Medida III.10. Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos;

Medida III.11. Economia;

Medida III.12. Acessibilidade e Transportes;

Medida III.13. Ambiente;

Medida III.14. Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Medida III.15. Pescas – Infra-estruturas de Portos;

Medida III.16. Pescas – Equipamentos e Transformação;

Medida III.17. Assistência técnica – FEDER;

Medida III.18. Assistência técnica – FSE;

Medida III.19. Assistência técnica – FEOGA.

4. Estrutura de Gestão e Controlo

A gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Operacional da Região Centro é exercida pelo Gestor do Programa Operacional.

O Gestor do Programa Operacional constitui a autoridade de gestão prevista no ponto i da alínea d) do artigo 18º do Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho.

O Gestor do Programa Operacional é apoiado, no exercício das suas funções, por Gestores dos Eixos Prioritários. No caso do Eixo Prioritário III as competências são desempenhadas directamente pelo Gestor do Programa Operacional.

Os coordenadores das componentes sectoriais regionalmente desconcentradas têm capacidade para apresentação de propostas de decisão à Unidade de Gestão e asseguram a sua coerência com as prioridades sectoriais nacionais e articulação com os Programas Operacionais Sectoriais.

O gestor de cada eixo é assistido, no exercício das suas funções por uma Unidade de Gestão.

O gestor e cada uma das Unidades de Gestão são assistidas por uma Estrutura de Apoio Técnico.

Prevê-se a possibilidade de vir a contratualizar, no âmbito dos Investimentos Municipais e Intermunicipais e das Acções Integradas de Base Territorial, a gestão de algumas iniciativas, com Associações de Municípios e com outras figuras de concertação estratégica de base territorial.

O Acompanhamento do Programa Operacional da Região Centro é assegurado por uma Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento constituirá Grupos Técnicos de Avaliação, com o objectivo de acompanhar o processo de avaliação.

No âmbito do Sistema Nacional de Controlo das Intervenções do QCA III, o controlo de primeiro nível é efectuado pelo órgão de gestão do Programa e, quando necessário, por outros organismos a designar por despacho do membro do Governo responsável pela Intervenção.

Os objectivos do controlo são: a verificação do correcto empreendimento dos projectos, a prevenção e o combate às irregularidades, bem como a recuperação dos fundos perdidos na sequência de abuso ou negligência.

Neste contexto o controlo deve assegurar o cumprimento dos normativos nacionais e comunitários, designadamente no que respeita às regras de concursos públicos e aos normativos das leis gerais de trabalho.

eixos e medidas



1. eixo prioritário I – apoio aos investimentos de interesse municipal e intermunicipal

1.1. Equipamentos e Infra-Estruturas locais

1. Designação da Medida: Equipamentos e Infra-Estruturas locais

2. Descrição e Objectivos da Medida

A Região Centro é um território que se caracteriza pela sua grande diversidade interna, quer no domínio físico, quer na estrutura económica, social e cultural.

Assim, as NUTE III do litoral – Baixo Vouga, Baixo Mondego e Pinhal Litoral – abrangem 25 dos 78 concelhos da Região e 24% da sua superfície mas ali reside mais de 50% da população bem assim como uma grande parte do tecido empresarial, nomeadamente industrial.

O povoamento e a industrialização distribuem-se ali difusamente no território, apesar da tendência para a concentração em torno dos principais eixos urbano-industriais (Aveiro-Ovar-Águeda; Coimbra-Figueira da Foz; Leiria-Marinha Grande) onde a pressão demográfica e empresarial cria necessidades acrescidas nos domínios das infra-estruturas e equipamentos de utilização colectiva.

Apesar dos progressos verificados nos últimos anos, a faixa litoral da Região não dispõe ainda de uma rede equilibrada de equipamentos e infra-estruturas capaz de assegurar às comunidades locais serviços universais a toda a população, essenciais para a sua qualidade de vida e que devem concretizar o princípio da equidade social e territorial.

Quanto às restantes NUTE III da Região, elas partilham a tendência para a diminuição e envelhecimento da população, nomeadamente nos espaços mais profundamente rurais. Também a dinâmica empresarial é muito menos significativa do que no litoral embora, neste domínio, seja de destacar a NUTE III Dão Lafões que tem revelado uma capacidade apreciável para tirar partido dos sistemas de incentivos à actividade económica dirigidos às micro-empresas e às PME.

Contudo, apesar da diversidade que o interior da Região contém, ele próprio, em termos físicos e socio-económicos – podendo distinguir-se claramente os espaços correspondentes ao Dão Lafões, Pinhal Interior, Raia, Serra da Estrela e Cova da Beira – é inequívoco que o adensamento equilibrado da rede de equipamentos de utilização colectiva e de localização e apoio às actividades produtivas constitui condição importante para a melhoria da qualidade de vida necessária à salvaguarda de níveis demográficos essenciais ao crescimento sustentável destes territórios. Também no domínio das infra-estruturas subsistem lacunas bloqueadoras do desenvolvimento local, nomeadamente nos domínios da acessibilidade e mobilidade e do ambiente.

Através desta medida pretende-se apoiar investimentos em infra-estruturas e em equipamentos de escala municipal, que contribuam para o desenvolvimento local, a consolidação da base económica e o aumento da qualidade de vida das populações.

Constituem objectivos específicos desta medida:

- densificar e qualificar a rede de infra-estruturas básicas, nomeadamente nos domínios da acessibilidade e mobilidade, do abastecimento de água e da recolha e tratamento de águas residuais;
- densificar e qualificar os equipamentos de uso colectivo nos domínios social, cultural, desportivo, recreio e lazer por forma a assegurar um nível satisfatório de serviços às populações;
- melhorar o exercício das actividades produtivas, proporcionando condições de instalação, estimulando o seu ordenamento espacial e criando equipamentos de apoio às actividades económicas;
- apoiar intervenções no âmbito da recuperação urbanística e a reabilitação de aglomerados populacionais.

3. Tipologia de Projectos

Pretende-se, com esta medida, apoiar investimentos de interesse municipal e local que se enquadrem nos objectivos atrás descritos, designadamente:

- construção/remodelação de sistemas de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e/ou pluviais;
- construção/modernização de caminhos e estradas municipais, arruamentos, estações de camionagem e outras iniciativas que concorram para a segurança rodoviária e a intermodalidade de modos de transporte;
- construção/reconversão de mercados, parques de negócios, incubadoras, centros de artes e ofícios, zonas industriais e edifícios de utilização comum pelas actividades económicas ou suas organizações;
- parques de campismo, piscinas, recintos desportivos polivalentes e outros equipamentos ou espaços de turismo, desporto, recreio e lazer;
- equipamentos de apoio à infância, escolas, bibliotecas, ludotecas, salas de cinema/teatro, museus, casas de cultura e outros que prossigam fins culturais;
- equipamentos dirigidos à terceira idade, designadamente centros de dia e de apoio domiciliário e lares;
- intervenções de requalificação urbana (praças, passeios, iluminação pública, etc.).
- infraestruturas de espaços devidamente licenciados, através de processo específico, como Áreas de Localização Empresarial, direccionados para a criação de sinergias e prestação de serviços comuns às actividades económicas nelas instaladas ou a instalar, e geridos por sociedades gestoras.

4. Critérios de Selecção

Constituem critérios de prioridade para selecção dos projectos:

- a população servida;
- a articulação com outras medidas do IOR Centro, de outras Intervenções Operacionais do QCA III ou do fundo de Coesão;
- a importância da acção para a densificação equilibrada da rede de equipamentos e infra-estruturas;
- recuperação/reabilitação de edifícios, privilegiando a refuncionalização e polivalência dos equipamentos;
- articulação de carácter físico ou funcional com projectos implementados em QCA anteriores;
- valor mínimo de 50 mil contos de investimento elegível, excepcionando os projectos de saneamento básico e reabilitação urbana, bem como os que se localizem em áreas particularmente desfavorecidas;
- cumprimento das disposições nacionais e comunitárias em matéria de ambiente, princípio do “poluidor-pagador” e igualdade de oportunidades.
- cumprimento dos requisitos específicos do procedimento de licenciamento de Área de Localização Empresarial.

5. Categoria de Beneficiários

- Câmara Municipais isoladamente ou associadas a outras entidades que prossigam fins públicos;
- Associações de Municípios;
- Empresas Municipais Públicas ou com capitais maioritariamente públicos;

- Empresas públicas de capitais mistos ou concessionárias do estado.
- Sociedades Gestoras de Áreas de Localização Empresarial, ou quando não forem de capitais maioritariamente públicos, entidades públicas ao abrigo de um protocolo estabelecido com a sociedade gestora ou entidades públicas parceiras na sociedade gestora e por esta mandatada.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
infraestruturas de saneamento básico:			
- redes de abastecimento de água	km	1 900	330
infraestruturas de transporte: rede viária	km	1200	670
infraestruturas de apoio à actividade produtiva	nº	24	5
equipamentos desportivos, culturais e de lazer	nº	80	70
intervenções de reabilitação urbana	nº	27	20

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 65,0%;
- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 65,0%;
- Peso financeiro da Medida: 11 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

I.2. Ambiente e recursos naturais

1. Designação da Medida: Ambiente e recursos naturais

2. Descrição e Objectivos da Medida

O ambiente é cada vez mais sentido como um factor determinante da qualidade de vida e da vantagem competitiva das regiões. A importância dos valores ambientais é uma das grandes aquisições da nossa sociedade.

Na Região Centro considera-se prioridade a recuperação da qualidade da água, porque os recursos hídricos constituem um dos factores de valia estratégica da região em termos nacionais e porque está em causa a qualidade da água para abastecimento público, bem como os equilíbrios ecológicos, a qualidade de vida e a riqueza ambiental que representam cursos de água vivos e despoluídos.

O Decreto-Lei 236/98 de 1 de Agosto estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade para a protecção do meio aquático e a melhoria da qualidade das águas, em função dos seus principais usos. Mas para que seja possível dar cumprimento a essas normas é necessário implementar outros instrumentos legais, nomeadamente, o Decreto-Lei 152/97 de 19 de Junho que estabelece disposições relativas à recolha, tratamento e descarga de águas residuais, e que será um importante instrumento de protecção da qualidade das águas superficiais. Ali se definem os níveis de tratamento que será necessário garantir, bem como prazos de construção, reabilitação ou aumento de nível de tratamento das ETAR.

Assume para isso uma importância estratégica dotar os principais aglomerados urbanos de redes de drenagem e tratamento de águas residuais.

É igualmente relevante contribuir para a recolha selectiva dos resíduos sólidos urbanos.

São objectivos específicos desta medida:

- contribuir para a melhoria da satisfação das necessidades em água de qualidade e em quantidade para consumo das populações da região;
- melhorar a taxa de cobertura da população por redes de abastecimento de água e sistemas de recolha e tratamento de águas residuais;
- contribuir para a despoluição dos recursos hídricos.

o êxito desta medida nos domínios do saneamento e dos resíduos sólidos depende da capacidade de mobilização do Fundo de Coesão para o apoio do investimento necessário para completar os sistemas em causa, nomeadamente através do financiamento dos investimentos de maior dimensão, em alta, de abastecimento de água, águas residuais e Recolha e Tratamentos de Resíduos Sólidos Urbanos.

3. Tipologia de Projectos

Pretende-se apoiar investimentos nos domínios do ambiente e recursos naturais, designadamente:

- construção e reconversão de sistemas municipais e inter-municipais de abastecimento de água (captação, tratamento, adução e reserva);
- sistema de drenagem e tratamento de águas residuais que, devido ao número de habitantes a servir, se considerem com um impacto significativo;
- redes de drenagem de águas residuais e infraestruturas em baixa quando integradas ou que contribuam coerentemente para a despoluição de bacias hidrográficas;
- construção e ou reabilitação de ETAR e emissários, em sedes de concelho ou outros aglomerados cujos límiars de população o imponham;
- selagem de lixeiras, vazadouros e sistemas de recolha separativa de resíduos sólidos urbanos.

4. Critérios de Selecção

Na selecção das candidaturas serão considerados prioritariamente as acções que satisfaçam os seguintes critérios:

- projectos com características de inter-municipalidade ou municipais estruturantes, com dimensões adequada à estrutura do povoamento em que se encontram inseridos;
- projectos que se integrem em sistemas que contribuam coerentemente para a despoluição de bacias hidrográficas;
- projectos que permitam concretizar soluções integradas;
- projectos que apresentem articulação com outros apoiados noutras Medidas da IOR Centro, outros Programas do QCA ou do Fundo de Coesão;
- valor mínimo de 50 mil contos de investimento elegível, excepcionando os projectos que sejam considerados relevantes para a protecção do ambiente e despoluição da linha de água receptora.
- cumpram as disposições nacionais e comunitárias em matéria de ambiente, princípio do “poluidor-pagador”, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e a igualdade de oportunidades;
- constituam fases complementares de intervenções já executadas, permitindo completar redes e sistemas;
- contribuam para alcançar os objectivos definidos na Directiva 91/271/CE.

para as três vertentes de saneamento básico (abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos) deverão ser respeitadas as indicações estabelecidas no quadro de referência do Fundo de Coesão.

5. Categoria de Beneficiários

Câmaras Municipais, Associações de Municípios, Empresas Municipais e Inter-Municipais Públicas ou com capitais maioritariamente públicos.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
sistemas municipais e inter-municipais de abastecimento de água:			
- captação e tratamento	nº	64	8
- adutora	km	50	180
sistema de drenagem e tratamento de águas residuais			
- rede	Km	1300	1300
- ETAR's	nº	53	60
selagem de lixeiras	nº	16	5

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75,0%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,0%;
- Peso financeiro da Medida: 6% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

I.3. Acessibilidades

1. Designação da Medida: Acessibilidades

2. Descrição e Objectivos

A coesão e articulação do espaço regional passa pela melhoria das acessibilidades intra e interregionais, potenciando a sua inserção nas redes nacionais e internacionais, incrementando a mobilidade das populações e a circulação de bens. A complementaridade e, conseqüentemente, a necessidade de integração e interacção, do nível estritamente concelhio com espaços mais amplos de intervenção (territorial e ou sectorial), apresenta-se objectivo determinante desta Medida, pelo que se torna prioritário criar condições para:

- aceder de forma rápida e segura aos eixos estruturantes do território regional;
- melhorar o acesso a áreas de reconhecido interesse turístico;
- desencravar as parcelas mais periféricas da região e descongestionar as de maior pressão urbano-industrial;
- proporcionar fechos de malha entre as redes nacional, regional e municipal com importância supra-concelhia;
- aumentar a fluidez de circulação nos centros urbanos e entre estes e os territórios por eles organizados;
- instalar equipamentos e serviços de apoio ao bom funcionamento das infra-estruturas viárias, à promoção da qualidade de vida urbana e à defesa dos valores ambientais e patrimoniais da Região.

A prossecução destes objectivos passa, no que se refere às infra-estruturas, pela implementação de novos eixos de estruturação dos territórios e das actividades neles instaladas, ou pela recuperação e

modernização de eixos existentes (rodo e ferroviário), por forma a consolidar o papel que têm vindo a desempenhar nas dinâmicas de desenvolvimento e cooperação supra-municipal e/ou sub-regional.

Relativamente aos equipamentos e serviços de apoio deverão considerar-se iniciativas que possam contribuir para a qualificação e inovação dos serviços de transporte urbano e interurbano, não apenas no aspecto logístico mas, também, no que se refere a sistemas de controle de frequência, cumprimento de horários e material circulante adaptado às realidades em questão.

3. Tipologia de Projectos

Serão enquadráveis projectos que digam respeito a:

- construção e/ou beneficiação de eixos supramunicipais de carácter estruturante;
- construção de circulares aos centros urbanos, sede de concelho, e aos que pelas suas características específicas (termas, por ex.) registem volumes de tráfego considerável, contribuindo para o mais correcto ordenamento do tráfego urbano e facilitando o acesso às redes regionais e nacionais;
- ligações a equipamentos de utilização colectiva cuja influência territorial ultrapasse o território concelhio;
- parques de estacionamento periférico, com ou sem sistemas inovadores de transporte público urbano associado;
- centros coordenadores de transporte com funções intermodais;
- terminais de mercadorias/plataformas de grupagem localizados em pontos de comutação de diferentes modalidades de transporte ou junto a áreas industriais cuja dimensão o justifique;
- preparação e implementação de sistemas intermunicipais de transporte que contribuam para a dinamização e consolidação de bacias de emprego e/ou sistemas urbanos territoriais.

4. Critérios de Selecção

Na selecção das candidaturas serão consideradas intervenções prioritárias as que:

- contribuam para a melhoria das ligações intra-regionais ou supramunicipais, envolvendo mais do que um município;
- constituam complementos de beneficiações já levadas a cabo na rede de impacto subregional;
- proporcionem melhores condições de acesso aos centros urbanos solucionando situações evidentes de congestionamento e permitindo melhores articulações entre os centros e os territórios envolventes;
- contribuam para fechos de malha, nomeadamente entre redes nacional/regional e municipal, sempre que assumam carácter supramunicipal, e proporcionem reduções relevantes nos tempos de percurso;
- privilegiem o acesso a pontos turísticos de relevância regional e/ou contribuam para a valorização da paisagem natural;
- se articulem com projectos financiados por outras medidas da IOR Centro, de outros Programas do QCA III ou do Fundo de Coesão;
- cumpram as disposições nacionais e comunitárias em matéria de ambiente, princípio do “poluidor-pagador”, contribuam para a promoção do desenvolvimento sustentável e a igualdade de oportunidades.

- para os projectos de acessibilidades rodoviárias, ferroviárias e portuárias deverão ser respeitadas as indicações estabelecidas no quadro de referência do Fundo de Coesão.

5. Categorias de Beneficiários

Câmaras Municipais isoladamente ou em associação, Serviços Municipalizados de Transporte Público Urbano, empresas intermunicipais públicas ou com capitais maioritariamente públicos.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
estradas	Km	1200	200
variantes urbanas	Km	21	33
parques de estacionamento periféricos	nº	1	10
centros coordenadores de transporte	nº	2	3

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75,0%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,0%;
- Peso financeiro da Medida – 4,3% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

I.4. Qualificação de aglomerados urbanos

1. Designação da Medida: Qualificação de aglomerados urbanos

2. Descrição e Objectivos

Pretende-se no âmbito desta medida apoiar a qualificação dos núcleos urbanos e o reforço/melhoria da imagem das sedes de concelho e outros aglomerados, de dimensão análoga e funcionalidade

específica, da Região. O crescimento demográfico e a correspondente expansão espacial que aqueles centros urbanos registaram, em particular na última década, por ter sido rápido e territorialmente pouco estruturado, alterou, em muitos casos, a morfologia urbana “tradicional” ou “existente”, originando novos padrões de ocupação e desvalorizando os núcleos consolidados. A expressão territorial daqueles fenómenos constata-se no aparecimento de áreas periféricas de crescimento, que é necessário consolidar e articular com a área mais central dos aglomerados, e na sucessiva desvalorização dos núcleos centrais, que é necessário revitalizar e qualificar.

A existência de um rico património histórico-cultural integrado na malha urbana de inúmeros aglomerados da Região Centro, cujo estado de conservação exige intervenções urgentes, aliada à necessidade de aí criar centros de cultura, lazer e animação, proporcionará o retomar ou reforçar das respectivas centralidades. A valorização de castelos, fortalezas e sítios arqueológicos, sinónimo da presença ancestral, particularmente no interior da Região, deverá ser promovida, como forma de preservação da memória e promoção dos valores patrimoniais.

No contexto enunciado torna-se objectivo desta Medida possibilitar a recuperação de áreas urbanas desqualificadas, em particular os centros históricos, através de renovação e enterramento de redes de infra-estruturas, da recuperação de edifícios de valor patrimonial, permitindo a sua refuncionalização e contribuindo para a sua revitalização económica.

No que respeita às periferias urbanas, importa desenvolver iniciativas que lhes confirmem coerência e articulação funcional, imprimindo-lhes urbanidade e qualificação, em particular nos espaços de utilização pública.

Constituem objectivos desta medida:

- a promoção da qualidade de vida das populações e de acolhimento dos aglomerados, em particular das sedes de concelho;
- o reforço da imagem identitária dos aglomerados e combater fenómenos de exclusão e segregação de áreas urbanas;
- a valorização dos recursos patrimoniais da região.

3. Tipologia de Projectos

Serão enquadráveis projectos que digam respeito a:

- remodelação de infra-estruturas urbanísticas de base no centro histórico e áreas degradadas;
- recuperações de centros históricos e espaços urbanos de interesse turístico-cultural: beneficiação de ruas, praças e largos incluindo iniciativas de pedonização, instalação de mobiliário urbano, iluminação e sinalética, valorizando a qualidade do ambiente urbano;
- recuperação de fachadas e coberturas de imóveis habitacionais, integrados no centro histórico, concorrendo deste modo para imprimir maior coerência às restantes intervenções;
- tratamento, consolidação e valorização de castelos, fortalezas, panos de muralha ou outros sítios de manifesto interesse histórico ou arqueológico;
- recuperação/restauro de edifícios ou manchas urbanas de reconhecido valor arquitectónico, cuja refuncionalização contribua para a animação turística, lúdica, cultural, comercial e social dos núcleos mais antigos;
- tratamento de espaços verdes, arranjo de passeios, instalação de iluminação pública e sinalização nas periferias e áreas de crescimento mais recente;

- valorização de cercas, parques verdes ou áreas de lazer no espaço urbano consolidado ou a consolidar.

4. Critérios de Selecção

Constituem critérios de prioridade para selecção dos projectos:

- contribuam para a qualificação, coerência interna e reforço identitário dos aglomerados urbanos da Região;
- apresentem articulação com projectos implementados noutras medidas deste Eixo ou de outros Programas do QCA III;
- constituam complementos de valorização de edifícios e monumentos intervencionados por outras entidades;
- façam parte dum programa mais amplo de modernização, qualificação e consolidação do espaço urbano;
- contribuam para combater fenómenos de exclusão social e segregação de áreas urbanas.

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

5. Categorias de Beneficiários

Câmara Municipais isoladamente ou associadas a outras entidades que prossigam fins públicos.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
recuperação de centros/zonas históricas	nº	3	10
recuperação de edifícios e monumentos	nº	7	10
arranjos urbanísticos	nº	19	25
espaços verdes	nº	0	4

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75,0%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,0%
- Peso financeiro da Medida – 1,7% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

I.5. Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas

1. Designação da Medida: Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas

2. Descrição da Medida

A Região Centro é hoje palco de uma variedade de contextos e de dinamismos económicos e sociais muito diversificados, resultantes da coexistência de uma sociedade ainda caracterizada por vincados traços de ruralidade e de outra que adquiriu razoáveis índices de urbanidade.

Não são por isso de estranhar os contrastes nem as dinâmicas desiguais que se registam na região: uma parte substancial do território encontra-se numa situação de rarefação e de envelhecimento demográfico, ausência de perspectivas de novos empregos, pouca capacidade mobilizadora e debilidades organizativas dos seus agentes; noutros contextos, pelo contrário, observa-se um novo dinamismo e mobilização dos agentes socio-económicos, traduzido na apropriação da inovação e na melhoria da competitividade do sistema produtivo instalado. Entre estes dois universos aparentemente dicotómicos, coexistem e convivem na Região Centro uma variedade de outras situações intermédias que asseguram, entre aqueles dois extremos, uma transição gradual e contínua.

Para dinamizar a economia regional e promover a coesão dos sistemas sociais mais fragilizados, é por isso necessário que se apoiem iniciativas geradoras de dinâmicas positivas, e que se construam efectivas parcerias para o desenvolvimento, resultantes da mobilização dos actores que actuam nos diferentes territórios da região, e da criação de redes interregionais de cooperação.

A estratégia de actuação desta medida é construída a partir de três ideias centrais:

- a existência duma ampla diversidade de instrumentos de apoios ao desenvolvimento no mesmo território, provenientes de várias políticas e programas, que faz com que se torne necessário pôr de pé uma efectiva coordenação e se proceda a uma perfeita articulação horizontal com outras entidades promotoras de intervenções de carácter sectorial;
- a existência de uma multiplicidade de actores, que emergiram em momentos diferentes, prosseguindo fins e objectivos nem sempre convergentes, o que obriga a uma selecção criteriosa e certificada desses mesmos actores, dada a necessidade de se constituírem redes associativas e de se consolidarem parcerias com sustentabilidade futura, sem conflitualidade espacial nem sobreposição funcional;
- a coexistência de políticas mais activas e consentâneas com as realidades locais e regionais, o que conduziu à definição de domínios de intervenção estratégica para a região, designadamente os que visam apoiar a dinamização das economias locais, o emprego e a coesão social e o desenvolvimento rural (ex. LEADER +), as acções integradas de base territorial (Côa, Estrela, Pinhal Interior, “Aldeias”) e a cooperação (INTERREG III).

Os apoios neste domínio deverão assim estar em sintonia com as políticas sectoriais e com os modelos das intervenções territoriais de desenvolvimento prosseguidos na região. Doutra parte, a variedade e complexidade dos sistemas locais da Região Centro e a resposta eficaz aos problemas emergentes exigem soluções que não sejam redutoras nem aplicadas de forma estreita, devendo as iniciativas a apoiar ser analisadas sob duas perspectivas:

- nas áreas rurais, de maior fragilidade económica e social e concomitantemente de maior resistência à mudança, deve existir uma atitude de maior discriminação positiva, apoiando-se intervenções que mobilizem a iniciativa e as capacidades locais, valorizem os recursos endógenos e respondam diversificadamente às necessidades específicas desses territórios;

- nas áreas mais dinâmicas deve existir a preocupação de apoiar e estimular o aparecimento de projectos qualificados e inovadores que promovam a competitividade e reforcem a imagem da região no exterior.

São objectivos gerais desta medida:

- apoiar as dinâmicas locais de desenvolvimento, através de acções inovadoras de dinamização económica e de valorização das potencialidades locais;

- reforçar as estruturas organizativas de apoio ao desenvolvimento e de incremento da competitividade regional, designadamente as que contribuam para promover a iniciativa e o espírito empresarial;

- dinamizar o acesso à informação, o intercâmbio de experiências e a cooperação no quadro regional e interregional;

- reforçar a eficácia das políticas públicas, promovendo parcerias e melhorando os instrumentos de suporte à decisão.

3. Tipologia de Projectos

Os projectos a apoiar no âmbito desta medida devem enquadrar-se nos objectivos gerais enunciados e responder às preocupações que lhes estão subjacentes, orientando-se, fundamentalmente, para o reforço da coesão económica e social dos territórios da Região Centro, a afirmação da sua competitividade e especificidades, e a promoção e valorização dos recursos regionais e locais, designadamente os patrimoniais e culturais.

Embora seja extremamente difícil conceber com rigor e carácter definitivo uma tipologia exaustiva e acabada de intervenções para um horizonte tão largo, as iniciativas a apoiar estruturam-se em torno de quatro linhas de acção fundamentais:

1. Apoiar as dinâmicas de desenvolvimento através de iniciativas de valorização das potencialidades e de acções de dinamização das economias locais e regional.

Pretende-se apoiar acções que favoreçam o aparecimento de dinâmicas positivas, contribuam para a valorização dos recursos endógenos, a promoção de produtos de qualidade, e a diversificação das fontes de rendimento nas áreas rurais através, designadamente, da dinamização de actividades não agrícolas (turismo, etc.).

Serão apoiados, entre outros, os seguintes tipos de projectos: projectos de qualificação e promoção de produtos regionais (redes de distribuição, certificação de produtos, melhoria da qualidade dos produtos, etc); acções de valorização dos recursos locais (artesanato, património, arqueologia, etc.); acções de animação e de promoção dos recursos turísticos; eventos de índole socio-cultural (encontros de fotografia, teatro, música, etc) relevantes para a competitividade e o reforço da imagem dos territórios; realização de estudos de particular relevo e significado; edição de livros, catálogos e promoção por via electrónica.

2. Reforçar as estruturas organizativas de apoio ao desenvolvimento, designadamente as que contribuam para promover a iniciativa e o espírito empresarial.

Pretende-se qualificar os serviços de apoio ao desenvolvimento e às actividades empresariais da região, privilegiando-se os já existentes e/ou que favoreçam o seu melhor desempenho e a sua integração em redes.

Serão apoiados, entre outros, os seguintes tipos de projectos: criação e reforço de estruturas prestadoras de serviços à actividade económica, a funcionar junto de diferentes entidades locais e regionais;

acções inovadoras de qualificação de serviços; projectos que visem melhorar o nível organizativo das estruturas produtivas, a modernização dos processos produtivos e a optimização dos canais de comercialização e distribuição de produtos certificados.

3. Dinamizar o acesso à informação, o intercâmbio de experiências e a cooperação no quadro regional e interregional.

Pretende-se apoiar acções de promoção da Região, designadamente as que contribuam para afirmar a sua economia e identidade noutros mercados, ou que se revelem estratégicas para a internacionalização.

Serão apoiados, entre outros, os seguintes tipos de projectos: constituição e desenvolvimento de estruturas de animação socio-económica que concretizem parcerias locais e interregionais; estudos que facilitem o acesso das empresas à informação, inserindo-as em diferentes tipos de redes, e estudos de inovação organizacional; realização de missões empresariais e participação em feiras internacionais; criação de bases de dados e de sistemas de intercâmbio e de difusão de informação; acções de cooperação interregional e transnacional.

4. Reforçar a eficácia das políticas públicas, promovendo parcerias e melhorando os instrumentos de suporte à decisão.

Serão apoiados, entre outros, os seguintes tipos de projectos: acções de demonstração de boas práticas em matéria de ordenamento do território, ambiente, e utilização das novas tecnologias; projectos piloto em novos domínios do desenvolvimento territorial; estudos de planeamento e preparação de projectos de grandes intervenções territoriais; constituição de sistemas de informação e exploração das tecnologias SIG.

4. Critérios de Selecção

Para terem acesso a esta medida, as entidades beneficiárias deverão:

- estar legalmente constituídas;
- demonstrar capacidade técnica e de gestão para a execução e gestão dos projectos a que se candidatam;
- demonstrar capacidade para assegurar a contrapartida nacional requerida;
- apresentar um projecto orientado por objectivos que se enquadrem na tipologia de projectos, no espírito e objectivos da medida;
- demonstrar, no caso de estruturas de prestação de serviços, a sua sustentabilidade futura;
- os beneficiários deverão ainda justificar as razões da opção pela apresentação da sua candidatura a esta intervenção operacional e da impossibilidade de apresentação a outras medidas desta intervenção ou doutras intervenções operacionais específicas.

Além de se inscreverem no enquadramento geral enunciado, terão prioridade os projectos que preencham o maior número dos seguintes requisitos:

- contribuam para o desenvolvimento sustentado, o reforço da base produtiva e a melhoria da qualidade de vida das comunidades mais frágeis e dos territórios mais desfavorecidos da Região;
- contribuam para o reforço da competitividade dos tecidos económico e social local e regional;
- contribuam para a transferência de novas tecnologias e respectiva incorporação nas produções regionais, para a qualidade das produções regionais e/ou para a internacionalização da actividade produtiva;

- contribuam para a valorização e a promoção dos recursos endógenos e das respectivas formas de comercialização.
- envolvam maior grau de inovação para os territórios em causa ou as populações alvo;
- contribuam para a promoção da igualdade de oportunidades, nomeadamente entre homens e mulheres;
- associem/beneficiem um maior número de entidades e de unidades produtivas;
- demonstrem razoabilidade nos custos envolvidos e adequação entre estes e os resultados esperados;
- envolvam parcerias efectivas, pertinentes e adequadas (o que implica que o papel de cada parceiro deverá ser activo e claramente identificável);
- assegurem que os resultados obtidos tenham efeitos a médio e longo prazo;
- se articulem com projectos apoiados no âmbito de outras medidas do PORC ou de outros programas operacionais do QCA III.

Através de regras internas específicas fixar-se-ão as condições gerais de acesso, os montantes de apoio e o tipo de despesas elegíveis.

Nesta Medida excepciona-se a regra de 50 mil contos de investimento mínimo. O valor médio de contrapartidas nacionais nos investimentos co-financiados por esta medida será 35%.

5. Categoria de Beneficiários

- Câmaras Municipais;
- Outras entidades públicas (incluindo institutos públicos);
- Associações e Agências de Desenvolvimento;
- Associações Empresariais;
- Entidades privadas sem fins lucrativos, designadamente as ADL.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
acções inovadoras de promoção e valorização de recursos	nº		80
reforço das estruturas organizativas de apoio à actividade económica	nº		50
dinamização de redes e de acções de cooperação interregional	nº		70
reforço da eficácia das políticas públicas	nº		40

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 65,0%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 65,0%;
- Peso financeiro da Medida: 2% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

I.6. Desenvolvimento dos recursos humanos

1. Designação da Medida: Desenvolvimento dos recursos humanos

2. Descrição da Medida/Objectivos Específicos

2.1. Descrição

A intervenção do Fundo Social Europeu no âmbito do Eixo I dos Programas Operacionais Regionais do Continente visa apoiar as acções de formação profissional de funcionários e agentes da Administração Local, designadamente Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Associações de Municípios e de Freguesias, Serviços Municipalizados, Empresas Municipais e Inter-municipais e Empresas Concessionárias de Serviços Municipais. Estas acções de formação profissional respeitam:

- à melhoria da qualidade da gestão pública local em sentido restrito;
- às actividades de planeamento, programação, execução e controlo de investimentos intermunicipais e municipais que sejam apresentados a financiamento pelo Programa Operacional;
- à utilização das infra-estruturas e dos equipamentos de âmbito intermunicipal e municipal que se insiram nas competências próprias dos órgãos e serviços das autarquias locais e sejam exercidas directamente por estas, por associações de municípios e de freguesias ou por empresas municipais ou intermunicipais em condições não concorrenciais, com actividades similares de iniciativa e responsabilidade privada, designadamente nos domínios ambiental e da prestação de serviços locais de apoio aos cidadãos e aos agentes económicos.

2.2. Objectivos

Esta medida tem como objectivos específicos:

- Qualificar profissionalmente funcionários e demais agentes da Administração Local para as exigências de modernização administrativa e reorganização dos serviços da Administração Local;

- Constituir, qualificar e manter bolsas de formadores em matérias específicas e de interesse para a Administração Local autárquica;
- Desenvolver e melhorar as competências em matéria de gestão e acompanhamento dos equipamentos colectivos e infra-estruturas de nível municipal e intermunicipal, nas fases de construção, programação, gestão, exploração e manutenção, tendo em vista melhorar a eficiência do funcionamento dos equipamentos e infraestruturas apoiados pelos recursos materiais postos à disposição da Região;
- Formar e qualificar os recursos humanos da Administração Local em domínios chave ainda pouco desenvolvidos e imprescindíveis para a integração na nova sociedade de informação e na utilização das novas tecnologias, bem como em domínios ligados à promoção, dinamização e desenvolvimento de projectos em sectores como o turismo, o património, a animação e outros de interesse local.

3. Tipologia de Projectos

As acções de formação previstas nesta medida visam:

- Promover a formação inicial de funcionários e agentes, bem como estagiários, na medida em que possuam estatuto de agentes no sentido de lhes serem transmitidos os conhecimentos e aptidões profissionais essenciais ao cumprimento das suas funções;
- Promover a formação contínua dos funcionários e agentes, no sentido de aprofundar, complementar ou actualizar os seus conhecimentos, contribuindo para a promoção na carreira e para a melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela Administração Local aos cidadãos e às empresas;
- Promover a formação específica de funcionários e agentes, na mesma carreira ou em carreira diversa, por forma a que os mesmos sejam dotados dos requisitos técnicos indispensáveis para o exercício de funções de maior complexidade e responsabilidade no âmbito das competências da Administração Local.

As acções de formação previstas poderão ter a seguinte tipologia:

- Acções que visem a modernização e melhoria da qualidade da administração pública local;
- Acções que visem apoiar processos de informatização para a modernização administrativa, para a desburocratização, para a qualidade, para a melhoria do serviço e da informação prestadas aos cidadãos e às empresas;
- Acções que visem o reforço de competências técnicas para racionalização e optimização da utilização das infra-estruturas e equipamentos de natureza municipal e inter-municipal, melhorando a qualidade do serviço prestado, ou que visem a atribuição de competências ao nível do planeamento, programação, execução e controlo de investimentos municipais e intermunicipais;
- Acções que visem o reforço das competências técnicas nos domínios do Planeamento, Ambiente, Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Transportes, no sentido de proporcionar maior qualidade de vida aos cidadãos, e ainda em novas áreas fundamentais que decorram do processo em curso de transferência de atribuições e competências para a administração pública local;
- Acções que visem garantir a formação generalizada e a sensibilização para o uso intensivo dos meios informáticos, assegurando o nível de conhecimentos básico e necessário ao desempenho eficiente e eficaz de funções mediante a utilização das novas tecnologias de informação e de comunicação;
- Acções que visem o apoio ao desenvolvimento da formação.

4. Critérios de Selecção

Os projectos apoiados por esta medida deverão respeitar, para além das condições de acesso e critérios de selecção comuns a todos os financiamentos comunitários, os seguintes requisitos:

- o cumprimento da legislação comunitária e nacional em matéria de Fundo Social Europeu;
- a concretização das acções de formação apenas deverá ser levada a cabo por entidades acreditadas e por entidades com experiência e competência no desenvolvimento de acções de formação nos domínios propostos;
- o enquadramento das acções preferencialmente num plano de formação;
- o contributo para a promoção da igualdade de oportunidades, nomeadamente entre homens e mulheres;
- demonstração da capacidade técnica, humana e de gestão da entidade proponente para a execução e gestão dos projectos a que se candidata;
- a qualidade técnico-pedagógica das acções propostas;
- a adequação da proposta formativa às competências e áreas formativas acreditadas da entidade formadora;
- a coerência das acções propostas com o plano nacional de formação para a administração local.

Na selecção dos projectos, dar-se-á prioridade àqueles que se inscrevem no âmbito das reformas estratégicas da Administração Pública:

- projectos que tenham um efeito multiplicador potencial ao nível da modernização administrativa, visando a obtenção de efeitos que transcendem as entidades proponentes e ou a sua área geográfica imediata de actuação;
- projectos que sejam gerados por parcerias no âmbito da administração e que visem a disseminação de experiências e resultados no contexto da modernização administrativa.

5. Categorias de Beneficiários

5.1. Beneficiários finais

- Câmaras Municipais
- Juntas de Freguesia
- Empresas Municipais e Inter-municipais
- Empresas Concessionárias de Serviços Municipais
- Empresas Públicas, Concessionárias do Estado e de Capitais Mistos
- Entidades formadoras acreditadas
- Associações de Municípios e de Freguesias
- Organismo central de formação para a Administração Local, nos termos do DL n.º 50/98, de 11/03 (art. 17.º).
- Instituições de Ensino Superior, Politécnico e Estruturas de I&D

- Outras entidades acreditadas ou com experiência e competência no desenvolvimento de acções de formação nos domínios propostos

5.2. Destinatários finais

Funcionários e agentes da Administração Local, designadamente de Municípios e Associações de Municípios, Freguesias e Associações de Freguesias, Empresas Municipais e Inter-municipais, Empresas Concessionárias de Serviços Municipais e, ainda, Empresas Públicas, Concessionárias do Estado e de Capitais Mistos, quando estas se substituíam aos Municípios em funções da sua competência.

Na definição de agentes estão contemplados os colaboradores contratados a termo certo, cujo contrato estabeleça os mesmos direitos e deveres que os equipare a funcionários públicos, os estagiários na medida em que possuam o estatuto de funcionário ou agente.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região do Centro.

Poderão estabelecer-se formas de contratualização para acções de formação enquadradas nos objectivos estabelecidos na Medida e para a região.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº médio de acções de formação por ano	(1)		493
nº médio de formandos abrangidos por ano	(2)	2770	7390
formandos (h)	(3)	1238	
formandos (m)		1532	

(1) Atendendo à natureza das acções, o custo médio de acção de formação foi estimado em 200 contos por formando e por acção e o número médio de formandos por acção foi estimado em 15 pessoas.

(2) Para a situação de partida foi considerado o valor do PROFAP no QCA II, de 1994 a 1999.

(3) Com base na média verificada no PROFAP, para todas as regiões, nos anos de 1998 e 1999.

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
repartição homens/mulheres
número de projectos e empresas beneficiadas por ano (novos, em curso, finalizados) (no caso de acções de formação de formadores)
características dos beneficiários; habilitações, idade, situação na profissão
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FSE;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75,0%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,0%
- Peso financeiro da Medida – 2% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa

1.7. Acções específicas de valorização territorial**1. Designação da Medida: Acções específicas de valorização territorial****2. Descrição/Objectivos**

Nesta medida assume especial destaque o apoio a acções que permitam dar relevo e consolidar potencialidades específicas da região, do ponto de vista territorial, económico, social, ambiental e paisagístico. Assim, importa concretizar neste âmbito acções de revitalização económica e social no âmbito da recuperação territorial e da valorização de espaços específicos, compreendendo o apoio a projectos de tratamento e regeneração física de áreas degradadas e de zonas territoriais de elevada valia.

Poderão ser apoiadas acções que contribuam para concretizar a articulação e a complementaridade entre centros urbanos estruturantes do território regional, a concretização de acções específicas de requalificação territorial, de modo a viabilizar a utilização destes espaços, de forma sustentável, por parte da actividade produtiva e das populações.

Privilegiar-se-ão as intervenções de qualificação dos centros urbanos estruturadores do território e os projectos que reforcem a coesão e a capacidade competitiva dos centros urbanos, contribuindo para o seu desenvolvimento e integração em diferentes redes. Serão igualmente apoiados projectos que concorram para valorizar espaços territoriais que, pelas suas especificidades ou pelas iniciativas entretanto desenvolvidas concorram para a qualificação, articulação, competitividade e coesão regional. Podemos salientar neste âmbito: a qualificação ambiental e paisagística, designadamente as intervenções que se organizam em torno de planos de água ou albufeiras; os projectos demonstradamente pertinentes para a continuidade ao Pacto Territorial da Marinha Grande; os projectos especiais relativos a acções de minimização dos riscos sobre os ecossistemas e de recuperação do passivo ambiental, nomeadamente a recuperação da paisagem, provocados por actividades mineiras em declínio e outras actividades extractivas.

Constituem objectivos desta medida:

- valorizar e revitalizar espaços territoriais específicos, com vista à dinamização das suas potencialidades e à promoção da sua competitividade, fazendo face a estrangulamentos e fragilidades locais e regionais;
- qualificar os centros urbanos através de infraestruturas e equipamentos estruturantes que concorram para organizar, reforçando complementaridades e a competitividade do sistema urbano regional;
- articular e reforçar complementaridades entre aglomerados urbanos próximos e entre eles e o meio rural envolvente no sentido de contribuir para reforçar o equilíbrio das relações entre as cidades e o meio rural;
- preservar, recuperar e valorizar conjuntos territoriais de grande importância municipal, intermunicipal ou regional;
- implementar acções de revitalização económica e social de espaços degradados em áreas circunscritas, designadamente em zonas urbanas e no âmbito de processos de recuperação ambiental;
- revitalizar económica e socialmente áreas afectadas por passivos ambientais decorrentes de incorrectos usos territoriais, ou provocados por actividades económicas desactivadas;
- recuperar espaços de interesse ecológico e paisagístico, de modo a estimular o desenvolvimento económico e social;
- criar ou melhorar as condições, designadamente infra-estruturais, promovendo o adequado aproveitamento e utilização dos recursos existentes, contribuindo para o desenvolvimento articulado, em rede, do território nacional.

3. Tipologias de Projectos

Serão enquadráveis projectos que digam respeito à:

- qualificação dos centros urbanos estruturadores do território, que contribuam para reforçar complementaridades e a competitividade do sistema urbano regional, tais como: equipamentos estruturantes que contribuam para um desenvolvimento urbano mais equilibrado; projectos de qualificação e valorização urbana que enquadrem a instalação de equipamentos e infraestruturas (urbana, ambiental, cultural, lazer e económica) e experiências inovadoras de regeneração urbana;
- reforço da capacidade competitiva, coesão e desenvolvimento urbano e a integração em redes de cidades, onde se destacam: equipamentos e infra-estruturas estruturantes que contribuam para especialização do sistema territorial ou que colmatem carências nos domínios das funções urbanas (centros de congressos, etc.), designadamente no domínio dos equipamentos culturais e nas áreas do conhecimento e informação. São ainda de considerar os projectos que concorram para a protecção, salvaguarda, recuperação e desenvolvimento do património (construído, arqueológico, natural e paisagístico), a instalação de equipamentos que valorizem as especificidades e reforcem as identidades locais e regionais, tais como museus, parques temáticos, etc;
- valorização de espaços territoriais que, pelas suas especificidades ou iniciativas entretanto desenvolvidas, se revelem estruturantes para a qualificação, articulação, competitividade e coesão regional. Podem-se referir a título de exemplo, alguns domínios susceptíveis de intervenção;
- qualificação ambiental e paisagística, designadamente os que se organizam em torno de planos de água ou albufeiras, o ordenamento dos espaços envolventes e a promoção da actividade turística, onde se destacam: infraestruturas (estradas verdes, recuperação de miradouros, recuperação de percursos pedestres), recuperação e valorização do património construído e natural (revitalização de actividades tradicionais, valorização/protecção/recuperação de sítios e locais arqueológicos, qualificação de pequenos núcleos rurais e de sítios construídos, e de locais simbólicos com interesse turístico ou cultural);

- os projectos demonstradamente pertinentes para a continuidade ao Pacto Territorial da Marinha Grande;
- as acções de minimização dos riscos sobre os ecossistemas e de recuperação do passivo ambiental, nomeadamente a recuperação da paisagem, provocados por actividades mineiras em declínio e outras actividades extractivas.

4. Critérios de Selecção

Na selecção das candidaturas serão consideradas intervenções prioritárias as que:

- contribuam para valorizar e qualificar os aglomerados, a coesão e articulação da rede urbana da Região;
- contribuam para valorizar áreas específicas da região (p. ex. qualificação ambiental e paisagística) ou onde decorram intervenções que necessitam ser potenciadas (p. ex. pactos territoriais de emprego);
- integrem um programa mais amplo de modernização, qualificação e consolidação do espaço urbano;
- apresentem articulação com projectos implementados noutras medidas deste Eixo ou de outros Programas do QCA III.

5. Categorias de Beneficiários

Municípios e Associações de Municípios, isoladamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos; Empresas públicas de capitais mistos e concessionárias do estado.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
equipamentos estruturantes culturais de lazer e apoio actividade económica	nº	12	8
recuperação de edifícios de interesse cultural e patrimonial, valorizad. território	nº	4	10
acções de qualificação ambiental e paisagística	nº	2	4

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 70,0%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,0%;
- Peso financeiro da Medida: 2,4% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa,

I.8. Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico

1. Descrição da Medida/Objectivos Específicos

As Autarquias Locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento regional e local, estando o sucesso das suas acções dependente entre outros aspectos, da disponibilidade de meios financeiros suficientes que permitam aproveitar as oportunidades de desenvolvimento, canalizando os fundos estruturais da União Europeia para investimentos económica e socialmente rentáveis.

Pretende-se, assim, garantir às Autarquias as melhores condições de serviço e de financiamento para os investimentos que irão realizar, os quais serão decisivos para alcançar os objectivos ambiciosos de desenvolvimento económico e social propostos no âmbito do QCA III e Iniciativas Comunitárias 2000-2006.

Esta medida, destina-se a bonificar juros de linhas de crédito para o financiamento complementar dos projectos municipais e inter-municipais aprovados para comparticipação de subsídios do FEDER no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, havendo igualmente lugar à atribuição de uma bonificação do Estado.

Para cada projecto o montante máximo do financiamento FEDER combinado com a bonificação FEDER da taxa de juro não excederá 75% do custo elegível do projecto.

Para a concretização desta medida, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 144/2000, de 15 de Julho, que estabelece o enquadramento legal para a bonificação de juros das linhas de crédito acima referidas, a Comissão de Coordenação Regional deverá celebrar protocolos com instituições financeiras, nos quais serão definidas as condições de acesso às linhas de crédito, as condições de bonificação, os limites aos montantes e prazo dos mútuos, a sua forma de utilização e outras condições financeiras, os serviços a serem prestados pelas instituições de crédito, a tramitação dos processos, entre outros aspectos que se revelem necessários.

2. Tipologia de Projectos

Esta medida visa a bonificação de juros em linhas de crédito destinadas ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e inter-municipal comparticipados pelo FEDER e aprovados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária.

3. Critérios de Selecção

Os projectos apoiados por esta medida são investimentos de natureza municipal e inter-municipal comparticipados pelo FEDER e aprovados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006 ou dos programas de iniciativa comunitária, que respeitem as seguintes condições:

- que beneficiem, por forma a assegurar uma parcela da comparticipação nacional, de uma linha de crédito contratada com uma das instituições financeiras que tenham celebrado protocolo para esse efeito com a Comissão de Coordenação Regional;
- que essa linha de crédito se enquadre nos critérios e condições estabelecidos nesse mesmo protocolo.

4. Categorias de Beneficiários

- Municípios;
- Associações de Municípios;
- Empresas Municipais e Empresas Intermunicipais.

5. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região do Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito Geográfico

NUTE II – Centro.

8. Participação financeira

- Fundo Estrutural: FEDER
- Taxa média de comparticipação: 75,0%
- Peso financeiro da Medida: 0,2% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

2. eixo prioritário II – acções integradas de base territorial

II.1. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial (FEDER)

1. Designação da Medida: Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial (FEDER)

2. Descrição e Objectivos

Pretende-se com esta Medida apoiar projectos de requalificação urbana e ambiental atribuindo-se especial ênfase às componentes de reestruturação viária e urbanística, tendo em vista a melhoria das condições ambientais e a renovação urbana. Neste contexto, prevê-se o apoio de acções incluídas em Operações Integradas de Requalificação Urbana e de Valorização Ambiental de Cidades que tenham visibilidade nacional e um forte carácter demonstrativo.

Serão ainda consideradas outras acções que contribuam para a melhoria do ambiente e da paisagem urbana, do desempenho das actividades económicas, da convivência e da fruição do espaço público e que, nalguns casos, complementem ou valorizem projectos já realizados e/ou em curso, por forma a estimular sinergias e a potenciar os seus efeitos.

São objectivos desta Medida:

- Melhoria dos parâmetros ambientais urbanos, designadamente, da qualidade do ar, dos níveis de ruído e da qualidade da paisagem urbana;
- Melhoria da qualidade de vida dos residentes e utentes dos espaços urbanos;
- Promoção da qualidade do espaço público urbano potenciador da melhoria do desempenho das actividades económicas;
- Promoção da gestão sustentável urbana, contribuindo para a minimização do consumo de recursos naturais, nomeadamente da água, das fontes de energia não renováveis e do solo;
- Promoção da mobilidade urbana sustentável;
- Promoção da multifuncionalidade do espaço urbano, nomeadamente para comércio, serviços, habitação, recreio, cultura e lazer;
- Promoção de acções com efeito catalisador na revitalização das cidades, assegurando padrões elevados de qualidade ambiental e urbanística;
- Reforço da capacidade institucional, de planeamento e gestão urbana e de participação do público nos processos que conduzam à melhoria do ambiente urbano.

3. Tipologia de Projectos

- Projectos que promovam a melhoria da qualidade visual da paisagem urbana e a qualificação do espaço público, contemplando mobiliário urbano e outro equipamento considerado necessário;
- Projectos que contribuam para o incremento da extensão dos percursos de circulação pedonal e de bicicletas;
- Projectos que contribuam para a restrição à circulação automóvel, em particular dos veículos de utilização individual através, nomeadamente, da criação de áreas de estacionamento e da reestruturação da rede viária na malha urbana;
- Projectos que promovam a utilização dos modos de transporte colectivo e/ou promovam modos de transporte urbanos favoráveis ao ambiente;
- Projectos que visem a criação de sistemas de gestão de dados relativos aos transportes colectivos e de informação ao público, visando o incremento da sua eficiência e atractividade;
- Recuperação/valorização ou construção de edifícios com interesse patrimonial ou funcional;
- Projectos de recuperação ambiental e urbanística de áreas urbanas em declínio, e/ou cujas funções anteriores foram desactivadas, podendo contemplar a modernização de infra-estruturas, a criação de espaços colectivos de identidade e referência urbana, a promoção de centros de cultura e conhecimento, de recreio e lazer, de apoio social ou de utilização de novas tecnologias de informação e comunicação;
- Acções que permitam a melhoria da capacidade institucional, de planeamento e gestão urbana e de participação do público, através de estudos, planos, projectos e infra-estruturas que reforcem os sistemas de apoio à decisão e de divulgação ao público;
- Estudos, planos, projectos e assessoria técnica tendo vista a execução e a gestão de acções que concorram para os objectivos desta Medida.

4. Critérios de Acesso e de Selecção

Os projectos candidatos a financiamento terão de cumprir as condições que a seguir se enumeram:

- estar em conformidade com os objectivos da Intervenção Operacional e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Medida;
- estar em conformidade com os objectivos e disposições do Programa Polis;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, mercados públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- apresentar viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- apresentar situação regularizada no pagamento de contribuições e impostos ao Estado e à Segurança Social;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- ter início num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outra Intervenção Operacional do QCA III;
- apresentar:
 - diagnóstico da situação ambiental, económica e social da área de intervenção e justificação da necessidade do investimento que candidata, referenciando os objectivos, sempre que possível, quantificados, bem como a fundamentação das propostas;
 - plano de gestão e de viabilidade económica após a execução do projecto, quando aplicável;
 - plano estratégico da Operação Integrada, com descrição das acções previstas, sua calendarização, investimentos associados e respectivas fontes de financiamento, quando aplicável;
 - plano de monitorização ambiental antes, durante e após a execução da Operação Integrada, quando aplicável;

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Medida são:

- contributo para a implementação de legislação ambiental e urbanística;
- contributo para a redução do consumo de recursos naturais;
- população a beneficiar (permanente e ocasional);
- carácter demonstrativo;
- enquadramento no Plano Estratégico da Cidade, quando aplicável;
- contributo para a consolidação do sistema urbano regional e nacional;
- parcerias;

- efeito esperado e objectivos quantificados;
- contributo para a melhoria do desempenho das actividades económicas locais;
- modelo de gestão na fase de execução e na fase de exploração, quando aplicável;
- sustentabilidade económica na fase de execução e na fase de exploração;
- medidas de minimização do impacte negativo das obras, quando aplicável;
- sinergias com outros investimentos;
- sistema de monitorização e gestão ambiental, quando aplicável;
- estratégia de comunicação, quando aplicável.

5. Âmbito Geográfico

NUT II – Região Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Categoria dos Beneficiários

- Serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Municípios e suas Associações;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

8. Organismo Responsável

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas ⁽¹⁾	situação de partida	2006
extensão de ciclovia a criar/reabilitar	Km	0	7
criação de lugares de estacionamento tendo em vista dissuadir a utilização do automóvel nos centros urbanos	un	0	1500

(1) Para a quantificação dos indicadores de acompanhamento considerou-se apenas as cidades seleccionadas para a realização de operações integradas de requalificação urbana e de valorização ambiental, integradas na linha 1 da componente 1 do Programa Polis.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 70,0%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,0%;
- Peso financeiro da Medida: 2,8% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.2. Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente empregabilidade (FSE)

1. Designação da medida: Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente empregabilidade (FSE).

2. Descrição e Objectivos

As intervenções apoiadas pelo FSE no contexto das acções enquadradas no Eixo 2 do Programa Operacional da Região Centro, circunscrevem-se exclusivamente às acções/projectos de formação profissional relacionadas com os domínios prioritários da estratégia prosseguida por essas acções integradas. Assim, trata-se de acções/projectos de formação directamente associados a intervenções com o financiamento dos outros Fundos Estruturais, devendo ser coerentes com o respectivo referencial estratégico definido no QCA e no Programa Regional.

As condições de financiamento das referidas acções apoiadas pelo FSE são idênticas às praticadas no âmbito do Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, estabelecendo-se as articulações adequadas com a respectiva Autoridade de Gestão e, bem assim, o intercâmbio de informação sobre as candidaturas apresentadas aos dois Programas, designadamente no sentido de coordenar as respectivas intervenções e evitar sobreposições.

Pretende-se com esta Medida apoiar acções que proporcionem a dinamização das actividades no espaço urbano, através da criação e reforço de uma mão-de-obra competente, qualificada e adaptável, nomeadamente, nos domínios das novas tecnologias, do ambiente e da gestão urbana, para além de projectos que promovam o desenvolvimento do espírito de iniciativa e de condições que facilitem a criação de emprego.

São objectivos desta Medida:

- Promoção do desenvolvimento das competências profissionais para a gestão de redes de serviços urbanos (nomeadamente, nas áreas do ambiente, transportes, cultura, desporto, lazer), da criação de novas iniciativas empresariais, nomeadamente, nos domínios do apoio social, serviços de proximidade, do acompanhamento de iniciativas de combate à exclusão social, da animação urbana, do comércio, do património, do turismo, das novas tecnologias da informação e do apoio a projectos de promoção do emprego e de estágios de inserção profissional;
- Fortalecimento da articulação das políticas no espaço regional, valorizando tanto as identidades e especificidades locais como as estratégias de parceria.

3. Tipologia de Projectos

Dinâmicas territoriais de formação e emprego que: reforcem as competências, nomeadamente, nos domínios da programação e produção cultural, da animação urbana, do apoio ao comércio e restauração, das tecnologias de informação, dos serviços de ambiente, do apoio à gestão de equipamentos colectivos, da reabilitação do património, etc.; dinamizem iniciativas ligadas ao turismo, comércio, ambiente, novas tecnologias, cultura e ao património; qualifiquem o planeamento da rede e a gestão de serviços e equipamentos nas áreas, nomeadamente, do ambiente, transportes, cultura, apoio social, desporto e lazer; melhorem a promoção, gestão e acompanhamento de intervenções de combate à exclusão social; reforcem as competências empresariais, ao nível da promoção de produtos e actividades no exterior, da captação de investimentos, das novas tecnologias, da inovação organizacional, etc.;

Os projectos a apoiar incluem, exclusivamente, acções de formação, que concorram para alcançar os objectivos definidos e que promovam a qualificação dos recursos humanos mais pertinentes ao desenvolvimento dos projectos abrangidos pela Medida “Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades – componente territorial”.

4. Critérios de Acesso e de Selecção

Os projectos candidatos a financiamento terão de cumprir as condições que a seguir se enumeram:

- estar em conformidade com os objectivos da Intervenção Operacional e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Medida;
- estar em conformidade com os objectivos e disposições do Programa Polis;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, mercados públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- apresentar viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- apresentar situação regularizada no pagamento de contribuições e impostos ao Estado e à Seg. Social;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- ter início num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outra Intervenção Operacional do QCA III;

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Medida são:

- contributo para a implementação de legislação ambiental e urbanística;
- contributo para a redução do consumo de recursos naturais;
- complementaridade com os projectos apoiados pela Medida anterior;
- população a beneficiar;
- carácter demonstrativo;
- inovação;
- potencial para a criação de novos serviços urbanos;
- enquadramento no Plano Estratégico da Cidade, quando aplicável;
- parcerias;
- efeito esperado;
- contributo para a melhoria do desempenho das actividades económicas locais;
- sinergias com outros investimentos.

5. Âmbito Geográfico

NUT II – Região Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Categoria dos Beneficiários

Serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Municípios e suas Associações;

Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

8. Organismo Responsável

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
número de formandos em acções de formação de qualificação profissional para actividades urbanas		0	200

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
repartição homens/mulheres
número de projectos beneficiados por ano (novos, em curso, finalizados) (no caso de acções de formação de formadores)
características dos beneficiários; habilitações, idade, situação na profissão
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FSE

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 71,75%

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,00%

- Peso financeiro da Medida: 0,3% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.3. Acções inovadoras de dinamização das aldeias

1. Designação da medida: Acções inovadoras de dinamização das aldeias

2. Descrição e Objectivos

A sobrevivência das unidades base da estrutura de povoamento – as aldeias – e, por consequência, dos espaços rurais na Região Centro tem vindo a ser posta em causa por dinâmicas de crescimento global que reduziram as oportunidades e condições que asseguravam a vitalidade destes territórios. A diminuição da actividade económica tradicional aliada à concentração dos equipamentos e das oportunidades de emprego, nos centros urbanos, tem provocado o despovoamento e desvalorização de uma importante parcela do território regional, particularmente no Interior.

Pretende-se no âmbito desta Medida dar sequência e aprofundar lógicas de intervenção já ensaiadas, no âmbito do II QCA e lançar, outras, iniciativas valorizadoras do potencial existente, em termos de paisagem, arquitectura, actividades tradicionais e património histórico-cultural, com vista à qualificação do quadro de vida local, à divulgação e promoção de aglomerados e à diversificação da oferta de serviços em meio rural.

A avaliação de intervenções valorizadoras dos territórios rurais e as dinâmicas, públicas e privadas, instaladas na sua sequência permitem desenhar para esta Acção Integrada, quatro grandes objectivos específicos:

- contribuir para a viabilização das estruturas tradicionais de ocupação do território, enquanto suporte das comunidades locais e condição para uma gestão sustentável do espaço e do património natural;
- recuperar e preservar as diferentes formas de património rural e histórico-cultural, enquanto valores e referências, essenciais, a integrar na promoção, divulgação e desenvolvimento da região;
- assegurar a igualdade de oportunidades no acesso à informação, conhecimento e serviços, permitindo a instalação de novas actividades e formas inovadoras de prestação de serviços aos residentes e potenciais visitantes;
- garantir o envolvimento e articulação dos diversos agentes, promotores de desenvolvimento, e a sociedade civil complementando ao nível das iniciativas privadas e imateriais o investimento público realizado.

3. Linhas de Acção/Tipologia de Projectos

Serão enquadráveis nesta Medida cinco tipos de intervenção/Linhas de Acção em meio rural que, embora com objectivos comuns em termos de desenvolvimento e valorização, mobilizam especificidades diversas em escalas territoriais distintas:

- Contratos de Aldeia;
- Aldeias Históricas;
- Centros Rurais;
- Aldeias Digitais;
- Vilas Teletrabalho.

Cada uma destas intervenções deverá ser enquadrada por um Plano de Acção, previamente definido, contendo projectos que se articulem com acções a implementar ao abrigo de outras Medidas da POR do Centro, nomeadamente a da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Economia, Cultura e Sociedade da Informação, ou de outros Programas Operacionais do QCA III.

3.1. Contratos de aldeia

Com esta intervenção procurar-se-á, através de uma estratégia de acção concertada e definida num plano de intervenção, apoiar iniciativas de infraestruturização e qualificação física da aldeia, de valorização da arquitectura tradicional e património rural, de apoio à dinamização de actividade económica, nomeadamente a turística.

Embora a essência da intervenção seja de natureza material serão também tidas em conta acções de animação e promoção envolvendo os parceiros locais na divulgação das suas potencialidades e na reactivação de práticas tradicionais mobilizadoras dos interesses dos residentes e dos potenciais visitantes.

Tipologia de projectos

Serão enquadráveis nesta Medida e na Linha de Acção “Contratos de Aldeia”, projectos, previamente identificados em Plano de Acção, ligados a:

- qualificação das redes de infraestruturas básicas;
- melhoria da acessibilidade às aldeias e das condições de circulação interna;
- renovação de espaços públicos (praças, recintos de feiras e mercados), recuperação do património rural de carácter colectivo (fontanários, moinhos de água e de vento, fornos comunitários), e de edifícios de traça tradicional refuncionalizando-os ao serviço da comunidade local e à procura turística;
- acções de valorização e informação da aldeia, como sinalização, animação e promoção de produtos locais.

Categorias de beneficiários

- Câmaras Municipais;
- Associações de Desenvolvimento, designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional, e outras entidades sem fins lucrativos em parceria com as Câmaras Municipais.

Âmbito geográfico

As Aldeias a seleccionar.

3.2. Aldeias históricas

A promoção do quadro de vida local e o relançar de economias debilitadas, através da valorização de aglomerados de valor patrimonial e interesse histórico cultural, tendo em vista a sua promoção no mercado turístico nacional e internacional, foram os objectivos estratégicos desta intervenção-piloto desenvolvida no âmbito do II QCA. Tratou-se, portanto, de uma iniciativa inovadora em que a valorização e promoção das Aldeias Históricas, enquanto produto turístico, integrou as vertentes infraestrutural, patrimonial, económica, social e cultural.

Tendo em conta o contexto enunciado propõe-se, no âmbito desta Medida, apoiar projectos que, contidos nos Planos de Aldeia definidos, apresentaram dificuldades de concretização e expandir e intensificar outros que, pelo carácter experimental da intervenção, foram implementados numa forma pontual. Trata-se, portanto de consolidar iniciativas que estão já implantadas, no terreno, por forma a manter o padrão de qualidade dum produto que tem evidenciado capacidade para se afirmar turisticamente, quer no plano nacional como internacional. Estreitamente ligada à intervenção material surge com importância determinante, neste projecto, as vertentes privada e imaterial onde são de destacar as acções de revitalização económica, de animação e promoção turística e cultural. As sinergias que possam emergir da complementaridade e funcionamento em rede, daquelas Aldeias, poderão ter um papel determinante no desencravamento socio-económico numa vasta área da Região.

Tipologia de projectos

Serão enquadráveis nesta Medida e na Linha de Acção Aldeias Históricas, projectos previamente identificados em Plano de Aldeia, ligados a:

- qualificação da rede de infraestruturas e arranjos urbanísticos;
- recuperação de edifícios públicos, monumentos, castelos, panos de muralha e outro património monumental;
- beneficiação de fachadas e coberturas em imóveis habitacionais;
- recuperação e adaptação de imóveis para utilização turística (pousada, postos de turismo, etc.);
- acções globais de valorização da rede “Aldeias Históricas” e iniciativas de promoção turística e cultural;
- dinamização e animação do tecido económico, em particular nas vertentes do lazer, alojamento e valorização de produtos tradicionais com recurso ao sistema *minimis*;
- apoio às acções de acompanhamento técnico.

Categorias de beneficiários

- Câmaras Municipais;
- Organismos da Administração Central;
- Institutos Públicos que prossigam fins turísticos e ou culturais;
- Associações de desenvolvimento local em parceria com a Câmara Municipal;
- Privados.

Âmbito geográfico

Castelo Rodrigo, Marialva, Almeida, Castelo Mendo, Linhares, Sortelha, Piodão, Castelo Novo, Monsanto, Idanha-a-Velha e mais duas Aldeias que, encerrando valor histórico patrimonial idêntico, contribuam para conferir coerência e maior lógica de funcionamento à rede.

3.3. Centros Rurais

Pretende-se nesta Linha de Acção, e na sequência do iniciado no II QCA, apoiar intervenções em territórios rurais constituídos por agregação de freguesias onde, claramente, se destaquem produtos certificados ou com imagem de qualidade, já identificada, para a promoção do mundo rural. Trata-se, portanto, de dar continuidade e aprofundar a experiência, em curso, em doze centros rurais e eventualmente ampliá-los em termos territoriais ou criar novas áreas de intervenção.

As acções a apoiar incluem a implementação de pequenas infraestruturas de valorização da paisagem rural e dos aglomerados que a suportam, iniciativas de valorização e reutilização de pequenos equipamentos de apoio à actividade agrícola, em favor da comunidade local, acções de divulgação das actividades do centro rural e de animação das comunidades envolvidas. A tipologia, referida, e a apoiar no âmbito desta Medida deverá ser articulada e complementada através de financiamentos FEOGA disponíveis na Medida desconcentrada da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no sentido de garantir articulação de investimentos no relançar dos espaços rurais e das actividades associadas.

Tipologia de projecto

Serão enquadráveis nesta Medida e na Linha de Acção Centros Rurais projectos, previamente identificados em Plano Global de Intervenção, ligados a:

- melhoria da rede de infraestruturas básicas e qualificação do espaço público;
- recuperação de pequenos equipamentos (estábulo, palheiros, moinhos), adaptando-os às necessidades actuais da população;
- recuperação da envolvente paisagística criando condições de utilização (miradouros, parques de merendas) e preservando a qualidade dos espaços naturais;
- acções de apoio à divulgação, promoção e comercialização dos produtos certificados ou cuja qualidade seja emblemática do Centro Rural;
- acções de animação divulgadoras de práticas tradicionais a que se possam associar outras iniciativas, nomeadamente de desporto e lazer;
- apoio à implementação do PGI.

Categorias de beneficiários

- Autarquias Locais;
- Organismos da Administração Central;
- Institutos Públicos que prossigam fins turísticos e ou culturais;
- Associações de Desenvolvimento Local.

Âmbito geográfico

Centros Rurais de Còa, Alto Mondego, Centro de Portugal, Meda/Trancoso (Teja), Almeida/Sabugal, Serras D'Aire e Candeeiros, Serra do Açor, Sicó, Norte Lafões, Alto Dão, Ocreza, Cova da Beira e Figueira de Castelo Rodrigo (integrado no de Vila Nova de Foz Còa/Figueira Castelo Rodrigo), e outros a propôr de acordo com critérios a estabelecer.

3.4. Aldeias digitais

O objectivo desta Linha de Acção é implementar quatro casos-piloto (dois numa primeira fase e a título experimental), de acesso e utilização de tecnologias de informação e telecomunicações em meio rural, aldeias, que apresentem algum dinamismo tanto a nível demográfico como de actividade económica. Pretende-se com as "Aldeias Digitais" alargar o acesso e utilização daquelas tecnologias a algumas áreas mais periféricas, da região, com vista à melhoria do bem-estar e fixação das populações, à criação de competências e complementaridades intra-regionais e à valorização e promoção recursos locais (patrimoniais e ambientais).

As plataformas e serviços a instalar devem responder a necessidades locais em diversos sectores (agricultura, educação e formação, saúde e solidariedade social), servindo, preferencialmente, o cidadão e contribuindo para estimular as economias locais. A marcação de consultas, pedido de certidões diversas, acesso a bases de dados especializadas (e.g. agrícolas) realização de sites na Internet que promovam produtos e potencialidades locais podem, com algum conforto, melhorar e facilitar o acesso e as relações com determinados organismos.

Tipologia de projectos

Serão enquadráveis nesta Medida e na Linha de Acção projectos, previamente identificados em Plano Global de Intervenção, ligados a:

- adaptação de instalações para utilização de tecnologias de informação e comunicação;

- aquisição de equipamentos, desde que integrados em projectos que prossigam uso colectivo e permitam a melhoria do acesso a serviços e informações de interesse para as comunidades locais (saúde, educação, administração local, turismo etc.);
- acções de promoção do meio rural e suas potencialidades através da utilização das tecnologias de informação e comunicação.

Categorias de beneficiários

- Câmaras Municipais;
- Operadores de Telecomunicações;
- Administração Central e serviços desconcentrados;
- Associações de Desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional, desde que em parceria com as Câmaras Municipais.

Âmbito geográfico

As aldeias seleccionadas.

3.5. Vilas de teletrabalho

A criação na Região de pólos de atracção “para potenciais teletrabalhadores (nacionais e estrangeiros), criando emprego local e promovendo um crescimento económico sustentado...” (PT Inovação), é o objectivo central desta Linha de Acção.

Pretende-se com o teletrabalho contribuir para a deslocalização de actividades, como design, marketing, publicidade, tradução, produção de software, entre outras, a partir dos principais centros urbanos para vilas, da região, que registam algum dinamismo.

Esta intervenção, pelo carácter inovador que apresenta, deverá numa fase experimental abranger apenas dois casos-piloto e envolver um conjunto de parceiros com competências comprovadas neste tipo de acções (PT Inovação, Câmaras Municipais, ICEP, CCRC, por exemplo). Numa segunda fase, e após a avaliação dos objectivos atingidos, propor-se-á a expansão do projecto a outras duas vilas.

As aplicações a desenvolver baseiam-se em redes de transmissão de dados a alta velocidade, facultando o acesso rápido à Internet, a bases de dados especializadas e a serviços de correio e comércio electrónico. As tecnologias avançadas de informação e comunicação de que o projecto depende proporcionarão, também, aplicações de trabalho de alta qualidade (videotelefonía e videoconferência).

Por se tratar duma iniciativa experimental serão, particularmente, acolhidos projectos de criação de centros públicos de teletrabalho, que deverão funcionar como centros de incubação para projectos de iniciativa privada a desenvolverem-se e, posteriormente, a autonomizarem-se com recurso a outras Medidas da IOR do Centro.

Tipologia de projectos

Esta acção envolve iniciativas com a seguinte tipologia:

- Infra-estruturas gerais de comunicação e equipamentos informáticos;
- Aplicações de teletrabalho e de suporte adaptadas aos diversos perfis de utilização;
- Instalações de terminais nos centros públicos de teletrabalho;
- Campanhas de *marketing e divulgação* dos centros e das iniciativas empresariais instalados.

Categorias de beneficiários

- Câmaras Municipais;
- Operadores, Institutos e Centros de Investigação em Telecomunicações;
- Associações Empresariais;
- Privados com recurso ao sistema *minimis*.

Âmbito geográfico

As vilas seleccionadas.

4. Critérios de Selecção

- integrar o Plano Acção previamente definido e aprovado;
- escritura de adjudicação;
- constituírem complementos justificáveis de intervenções já realizadas;
- privilegiarem as parcerias entre entidades beneficiárias;
- apresentarem articulação com projectos apoiados por outras medidas e Programas.

A especificidade e o tipo de intervenções a acolher nesta Medida faz com que sejam aceites projectos cujo valor mínimo seja inferior a 50 mil contos.

5. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
arranjos urbanísticos	nº	62	30
recuperação de edifícios e monumentos	nº	44	15
recuperação de fachadas	nº	554	80
intervenções em património rural	nº	3	20
acções de animação e divulgação	nº	108	60
iniciativas de dinamização económica	nº	15	20
pousada	nº	1	1

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

8. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 64,00%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,00%;
- Peso financeiro da Medida: 0,9% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.4. Acção integrada “Turismo e património no Vale do Côa”

1. Designação da Medida: Acção integrada “Turismo e património no Vale do Côa”

2. Descrição e Objectivos

O reconhecimento mundial da valia dos recursos histórico-patrimoniais, que a área do Vale do Côa encerra, é razão determinante para a implementação desta acção integrada que tem como objectivos específicos a preservação e valorização do património natural e cultural, a qualificação e equipamento dos aglomerados, urbanos e rurais, por forma a integrarem um produto turístico diversificado e complementar, bem como a promoção e dinamização de actividades turístico-culturais, capazes de criar emprego e gerar riqueza.

O potencial de desenvolvimento deste território, cujas debilidades estruturais estão ligadas ao seu posicionamento periférico, às más condições de acessibilidade e ao despovoamento continuado, por carência de oportunidades de emprego, deverá ser mobilizado de uma forma integrada envolvendo todos os parceiros locais bem como os níveis central e local da Administração Pública.

Atendendo à variedade e complementaridade dos recursos, existentes, nos domínios da paisagem e ambiente, da história, cultura e património, pretende-se através da intervenção contribuir para inverter tendências negativas, que se vêm registando no comportamento demográfico, na dinâmica da base económica e na autoestima das populações.

Constituem objectivos determinantes desta Medida preparar o território do Vale do Coa e os seus agentes de desenvolvimento para uma optimização sustentável dos recursos com vista a criar efeitos multiplicadores no domínio das actividades, designadamente nas áreas do turismo e valorização do património. Assim torna-se prioritário apoiar acções que concorram para:

- preservar e valorizar o património cultural do Vale do Côa e dos seus aglomerados populacionais em estreita ligação com o Parque Arqueológico;
- qualificar os espaços e equipamentos urbanos, bem como as condições de acessibilidade local, tornado-os atractivos a uma procura turística que se pretende regular e qualificada;
- valorizar os aglomerados rurais dotando-os de infraestruturas, ainda em falta, recuperando o seu património e promovendo actividades tradicionais em articulação com a promoção turística da área;
- dinamizar as actividades turísticas e de animação económica e cultural estimulando e modernizando a base económica local.

3. Linhas de Acção/Tipologia de Projectos

Linhas de acção

Serão enquadráveis nesta Medida quatro Linhas de Acção, sendo a primeira de carácter estruturante, ligada à valorização arqueológica quer na componente investigação como promoção, e as outras três com incidência, sectorial e espacial, mais localizada:

- Valorização do Parque Arqueológico do Vale do Côa;
- Promoção do Desenvolvimento Turístico;
- Reabilitação dos Aglomerados e Recuperação do Património;
- Dinamização Económica e Social.

Cada uma destas intervenções deverá ser enquadrada por um Plano de Acção, previamente definido, contendo projectos que se articulem com acções a implementar ao abrigo de outras Medidas da POR do Centro, nomeadamente a da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Cultura, Ambiente, Economia, Desporto, ou de outros Programas Operacionais do QCA III.

Tipologia de projectos

3.1. Valorização do Parque Arqueológico do Vale do Côa

Serão, apoiados, nesta Linha de Acção, projectos que, contidos num Plano de Acção previamente definido, contribuam para a promoção, divulgação e valorização do património arqueológico, tais como:

- instalação de Centros de Acolhimento, sejam novas construções ou adaptação/remodelação de edifícios existentes bem como iniciativas conducentes à preservação e qualificação de espaços públicos envolventes;
- realização de actividades científico-culturais ligadas ao valor arqueológico, presente, e à sua promoção, tanto em termos nacionais como internacionais;
- iniciativas e acções ligadas à construção e funcionamento do Museu e à investigação arqueológica, bem como à promoção das actividades desenvolvidas pelo Parque Arqueológico;
- limpeza e consolidação de sítios de interesse arqueológico e instalação de sinalização;
- edição de publicações e suportes informativos.

Categoria de beneficiários

- Instituto Português de Arqueologia;
- Parque Arqueológico;
- Centro Nacional de Arte Rupestre;
- Empresas de capitais públicos;
- Outros Organismos da Administração Central.

3.2. Promoção do desenvolvimento turístico

Serão enquadráveis, nesta Linha de Acção, projectos na área das acessibilidades, ambiente e qualificação da oferta turística, que contribuam para a melhoria do quadro de vida local e potenciem os recursos turísticos com vista a um maior e mais equilibrado aproveitamento, como:

- construção e beneficiação da rede viária local, caminhos panorâmicos e de relevante interesse turístico;
- sistemas de abastecimento de água, recolha e tratamento de efluentes e redes de recolha de resíduos sólidos;

- valorização dos recursos hídricos através da eliminação de focos de poluição e requalificação das margens dos rios;
- aproveitamento dos recursos termais e respectiva infraestruturização, com vista à sua divulgação e promoção;
- implementação de uma rede de praias fluviais, dotando-as de equipamentos de desporto e recreio;
- criação de uma rede de postos de turismo e definição de circuitos turístico-culturais, que articulem o Parque Arqueológico com a diversidade de produtos turísticos que a área encerra (ex. circuito das amendoeiras em flor, Douro Internacional, Aldeias Históricas, Castelos da Raia);
- acções conducentes à implementação de um observatório faunístico, à exploração e valorização de outros recursos turísticos, nomeadamente os cinegéticos, através de lançamento de acções de ordenamento e fomento das espécies e melhoria do seu habitat;
- criação de um espaço multi-uso que possa funcionar como mostra permanente de produtos regionais e locais.

Categoria de beneficiários

- Câmaras Municipais isoladamente ou em associação;
- Organismos desconcentrados da Administração Central;
- Associações de Desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos, designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional;
- Órgãos regionais de turismo

3.3. Reabilitação dos aglomerados e recuperação do património

Serão enquadráveis, nesta Linha de Acção, projectos que concorram para a valorização da imagem dos aglomerados rurais, seu património e práticas culturais, através de iniciativas de recuperação urbanística, e implementação de equipamentos nas Aldeias do Côa, com vista à criação de um produto turístico gerador de actividades complementares à agricultura, tais como:

- recuperação e arranjo dos espaços públicos através da valorização de praças, largos, arruamentos, incluindo enterramento de infraestruturas e instalação de mobiliário urbano;
- valorização de edifícios públicos, monumentos, castelos e panos de muralha;
- beneficiação de fachadas e coberturas em imóveis habitacionais.

Categoria de beneficiários

- Câmaras Municipais isoladamente ou em associação;
- Organismos da Administração Central;
- Associações de Desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos, designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional.

3.4. Dinamização económica e social

Pretende-se no âmbito desta Linha de Acção apoiar iniciativas complementares às intervenções anteriormente enunciadas, por forma a dinamizar a actividade económica e social através de acções

de valorização, animação e promoção dos produtos endógenos, dos recursos e do património natural e cultural. Assim, serão apoiadas acções nos seguintes domínios:

- organização e participação em exposições, mostras e feiras;
- valorização dos produtos endógenos através da sua certificação, comercialização e promoção, e apoio na criação de espaços para exposição e venda;
- dinamização dos agentes económicos através de realização de seminários, encontros, e prestação de serviços de apoio e informação aos pequenos e médios investidores;
- animação das infraestruturas e dos equipamentos, em particular nos domínios da cultura, desporto e lazer;
- apoio à iniciativa privada através do sistema *minimis* para a criação de alojamento e micro-unidades de animação turística, de venda e promoção de produtos locais;
- animação e promoção socio-cultural com edição de textos e suportes informativos e de divulgação.

Categoria de beneficiários

- Câmaras Municipais isoladamente ou em associação;
- Organismos desconcentrados da Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Associações Empresariais, de Desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos, designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional;
- Privados.

4. Critérios de Selecção

Serão considerados como critério de selecção de projectos:

- integrar o Plano de Intervenção previamente definido e aprovado;
- ter escritura de adjudicação dos trabalhos;
- envolverem mais do que um parceiro;
- constituírem complementos justificáveis de intervenções já realizadas.

A especificidade e o tipo de intervenções a acolher nesta medida faz com que sejam aceites projectos cujo valor mínimo seja inferior a 50 mil contos.

5. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito Geográfico

Concelhos de Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Meda, Pinhel, Sabugal, Trancoso, Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa.

8. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
museu arqueológico	n.º	0	1
equipamentos culturais, de turismo e lazer	n.º	0	6
infraestruturas básicas e arranjos urbanístico	n.º	12	20
recuperação de edifícios e monumentos	n.º	0	6
iniciativas de dinamização económica	n.º	0	10
acções de animação, divulgação e promoção	n.º		
encontros científico-culturais	n.º	0	6
organização e participação em feiras e mostras	n.º	0	20

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999)

9. Participação financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 68,44%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,00%;
- Peso financeiro da Medida: 2,3% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.5. Acção Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela

1. Designação da medida: Acção Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela

2. Descrição e objectivos

A Serra da Estrela é, no contexto da Região Centro e mesmo do País, um espaço dotado de traços marcadamente distintos, determinados pelas suas características físicas e naturais.

Estes traços asseguram-lhe vantagens comparativas únicas e uma capacidade real para ser o palco privilegiado de demonstração do papel do turismo de natureza no desenvolvimento.

Além disso, as condições naturais da Serra da Estrela condicionaram profundamente as formas de ocupação humana, os modos de vida e a actividade económica. Neste território encontram-se ainda os traços fundamentais de uma simbiose perfeita entre a natureza e o homem, que criaram uma imagem única e inconfundível no imaginário nacional, o que se constitui igualmente como um recurso estratégico a reter no seu processo de desenvolvimento.

O processo de povoamento ocorreu essencialmente na base do Maciço Central da Serra da Estrela e os principais centros urbanos estão ligados por eixos que contornam o Maciço Central – o que

aumenta significativamente as distâncias – e são importantes centros de prestações de serviços às populações e às empresas que ocupam este território.

As aldeias de montanha são ainda importantes espaços de vida de uma população em regressão mas, ao mesmo tempo, locais de elevado valor patrimonial e de grande potencial de dinamização turística.

Mas a Serra da Estrela é, antes de mais, um território com identidade própria, a qual assenta na paisagem e no ambiente (área do Parque Natural) a que se associa uma cultura e tradições únicas (saber-fazer do queijo, etc.). Ao mesmo tempo é o único local no País onde há condições para a prática de desportos de Inverno – ainda que com grandes limitações – o que a torna um pólo de atracção turística, incontornável no contexto nacional, e fundamental para todo o interior da região Centro.

Considera-se determinante para esta Medida dinamizar uma estratégia de desenvolvimento para o território da Serra da Estrela, assente em dois vectores fundamentais – a natureza e o turismo.

Deste modo, os objectivos são os seguintes:

- garantir a utilização sustentável dos recursos naturais e a qualidade ambiental e paisagística, enquanto condições essenciais à promoção de um desenvolvimento integrado;
- promover um ordenamento do território da área da Serra da Estrela e das suas actividades ajustado às necessidades de promoção de um desenvolvimento integrado;
- promover o aproveitamento e valorização do potencial de desenvolvimento turístico, ainda muito inexplorado.

Esta Medida pretende articular e integrar intervenções de natureza diversa – ainda que centradas nas temáticas da natureza e do turismo – e, por consequência, envolver instituições de diversos âmbitos e áreas de actuação, no sentido de criar uma dinâmica de parceria para o território da Serra da Estrela.

3. Linhas de Acção/Tipologias de Projectos

Serão enquadráveis nesta Medida seis linhas de acção que corporizando a prossecução dos objectivos estabelecidos, mobilizam especificidades de intervenção diversas:

- Qualificação e Valorização ambiental paisagística;
- Recuperação do povoamento rural e qualificação dos aglomerados tradicionais;
- Acessibilidades e circuitos turísticos;
- Reforço do potencial turístico e ambiental;
- Acções de ordenamento e planeamento;
- Valorização e animação turística e ambiental.

Assim e num Plano Global de Intervenção, cada uma destas linhas de acção deverá conter projectos que se articulem com acções a implementar ao abrigo de outras medidas do Programa Operacional da Região, nomeadamente Ambiente, Acessibilidades e Transportes, Economia, Agricultura e Desenvolvimento Rural, bem como outros Programas Operacionais do QCA III.

Tipologia de projectos

3.1. Qualificação e valorização ambiental e paisagística

Serão enquadráveis nesta linha de acção, projectos que visem:

- a recuperação, requalificação e preservação da paisagem (p.e. demolição de estruturas que agridem a paisagem);
- a recuperação ambiental de áreas sensíveis;
- a recuperação paisagística dos rios (leitos, margens e açudes tradicionais) e albufeiras.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;
- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Organizações de Produtores;
- Privados e suas associações.

3.2. Recuperação do povoamento rural e qualificação dos aglomerados tradicionais

Serão enquadráveis nesta Linha de Acção projectos que visem:

- a recuperação de edifícios e conjuntos edificados com valor patrimonial nos centros históricos dos aglomerados populacionais;
- a renovação de espaços públicos e zonas de lazer (praças, recintos de feira e mercados, etc.);
- acções integradas de recuperação e qualificação das aldeias, em particular as “Aldeias de Montanha”, tendo por base planos de intervenção abrangendo as infra-estruturas, a acessibilidade interna, a recuperação do património construído, o melhoramento de fachadas, etc.;
- a conservação e recuperação de casas com características arquitectónicas regionais e sua reutilização, nomeadamente para fins turísticos;
- a recuperação e adaptação de edifícios de carácter monumental e/ou traça tradicional para funções de serviço às comunidades locais ou de apoio a actividades tradicionais/artesanais e ao turismo;
- a recuperação de património de carácter colectivo de relevância para salvaguarda das tradições locais (fontanários, moínhos de água e de vento, fornos comunitários, antigas instalações industriais de transformação do barro, de metais, têxteis-lã, etc.);
- a recuperação de sítios e monumentos em espaço rural (castros, monumentos megalíticos, vias romanas, canadas para transumância do gado, etc.) para poderem ser visitados, bem como arranjo e protecção dos espaços envolventes;
- acções de melhoria das acessibilidades e infra-estruturas (em particular das ambientais) dos núcleos populacionais isolados.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;

- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Privados e suas associações.

3.3. Acessibilidades e circuitos turísticos

Serão enquadráveis nesta Linha de Acção projectos que visem:

- a criação e melhoria de vias turísticas de acesso (p.e. ligações ao Maciço Central), respeitando as restrições de carácter ambiental;
- a valorização de locais de fruição da paisagem e da natureza (miradouros, etc.);
- a criação de parques de estacionamento e circuitos alternativos que ordenem o tráfego e minimizem a circulação nas áreas mais sensíveis;
- a criação e instalação de sinalização turística e organização de itinerários temáticos culturais ou naturais.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;
- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Instituições do Ensino Superior e Politécnico;
- Órgãos regionais de turismo.

3.4. Reforço do potencial turístico e ambiental

Serão enquadráveis nesta Linha de Acção projectos que visem:

- a criação de infra-estruturas de turismo e lazer (estâncias termais, parques de campismo, centros de férias, pousadas, parques temáticos, centros de interpretação, postos de informação, eco-museus, etc.);
- a criação de equipamentos de desporto e lazer, em particular os que aproveitem das condições de altitude do território e da presença de neve (desportos radicais e de aventura, ski, etc.);
- a criação de espaços devidamente ordenados para actividades ligadas à fruição da natureza (pesca desportiva, caça fotográfica, parques de merendas, percursos pedestres, etc.);
- apoio à iniciativa privada através do sistema *minimis* para a criação de alojamento e micro-unidades de animação turística, de venda e promoção de produtos locais.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;
- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Instituições do Ensino Superior e Politécnico;
- Empresas municipais e intermunicipais;
- Privados e suas associações.

3.5. Acções de Ordenamento e Planeamento

Serão enquadráveis nesta Linha de Acção projectos que visem:

- revisão do Plano de Ordenamento do parque Natural da Serra da Estrela;
- apoio, em articulação com as instituições de Ensino Superior, a iniciativas de investigação e desenvolvimento nos domínios do ambiente e do património natural;
- a elaboração de planos de recuperação e salvaguarda de aldeias com interesse patrimonial;
- realização de um plano estratégico para o desenvolvimento do turismo nesta área;
- estudos de viabilidade de grandes projectos integrados, de características estruturantes nos sectores do turismo e lazer.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;
- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Instituições de Ensino Superior e Politécnico;
- Centros de Investigação;
- Centros Tecnológicos.

3.6. Valorização e animação turística e ambiental

Serão enquadráveis nesta Linha de Acção projectos que visem:

- criação de espaços para funcionamento e mostra das actividades tradicionais e apoio à comercialização e divulgação do artesanato da Serra da Estrela;

- criação de uma rede de equipamentos de turismo rural (criação de central de reservas, promoção conjunta, etc.);
- promoção interna e externa do conjunto do território da Serra da Estrela e dos seus recursos (criação de uma estratégia de promoção regional, edição de material promocional, participação em eventos, acções publicitárias, etc.);
- realização de eventos de carácter social e cultural que dinamizem as comunidades rurais, a actividade económica e o turismo;
- acções de sensibilização e educação ambiental;
- edição de material didáctico sobre a natureza e o ambiente.

Categoria de beneficiários

- Municípios e Associações de Municípios;
- Administração Central;
- Institutos Públicos;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local e outras entidades sem fins lucrativos, em parceria com a Câmara Municipal;
- Instituições de Ensino Superior e Politécnico;
- Centros de Investigação;
- Centros Tecnológicos;
- Organizações de Produtores;
- Privados e suas associações;
- Órgãos regionais de turismo.

4. Critérios de Selecção

Serão considerados como critério de selecção de projectos:

- integrarem o Plano Global de Intervenção;
- estarem enquadrados nas temáticas centrais (o ambiente e o turismo), da acção integrada;
- revelarem importância regional para o território da acção integrada;
- ter escritura de adjudicação dos trabalhos (quando aplicável);
- privilegiarem as parcerias entre diversas entidades de âmbito territorial e sectorial;
- apresentarem complementaridades com projectos apoiados por outras medidas do P.O. Regional ou de outros Programas Operacionais Sectoriais;
- revelarem capacidade de induzir efeitos duradouros sobre o território;

- apresentarem um carácter demonstrativo e inovador.

A especificidade e o tipo de intervenções a acolher nesta Medida faz com que sejam aceites projectos cujo valor mínimo seja inferior a 50 mil contos.

5. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

6. Calendário de Execução

6.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito Geográfico

Concelhos de Aguiar da Beira, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Fornos de Algodres, Gouveia, Guarda, Manteigas, Oliveira do Hospital e Seia.

8. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
parque temático	nº	0	3
valorização de zonas de recreio	nº	0	2
parques de estacionamento	nº	0	2
beneficiação de estradas	Km	16 ⁽¹⁾	30
arranjos urbanísticos	nº	0	20
recuperação de edifícios	nº	0	2
acções de animação e divulgação e promoção	nº	0	12

(1) A situação de partida foi calculada a partir de projectos apoiados no âmbito do QCA II (1994-1999). As restantes situações de partida desta acção territorial encontram-se nos indicadores apresentados por sector no Eixo I.

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 65,00%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,00%;
- Peso financeiro da Medida: 1,2% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.6. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEDER

1. Designação da Medida: Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior

2. Descrição e objectivos da Medida

O território do “Pinhal Interior” corresponde ao conjunto das NUT III “Pinhal Interior Norte” e “Pinhal Interior Sul”, as quais partilham um conjunto de características estruturais.

Trata-se de uma área maioritariamente de xisto, montanhosa (entre outras destacam-se as serras da Lousã, do Açor e do Muradal), florestal (predominantemente pinhal e eucaliptal), atravessada por cursos de água importantes (rios Mondego, Alva, Ceira, Zêzere e Ocreza) e dotada de um importante conjunto de aproveitamentos hidro-eléctricos (barragens do Alto Ceira, Santa Luzia, Cabril, Bouçã, Agueira, Fronhas e Castelo de Bode) o que lhe confere uma identidade muito específica em termos de recursos naturais.

Do ponto de vista demográfico e do povoamento esta área caracteriza-se, sinteticamente, pelos seguintes aspectos:

- baixa densidade populacional (42 hab/km², i.e. 1,7 vezes menos a média da região Centro);
- pequenos aglomerados populacionais (71,4% da população do “Pinhal Interior Norte” e 74,1% da população do “Pinhal Interior Sul”, vive em aglomerados com menos de 500 hab;
- decréscimos acentuados (entre 1981 e 1991 a população diminuiu 8,3% do “Pinhal Interior Norte” e 16,1% no “Pinhal Interior Sul”).

Em termos de actividade económica, a distribuição da população activa é mais equilibrada no “Pinhal Interior Norte” (16,9% no sector primário, 43,4% no sector secundário e 39,6% no sector terciário) do que no “Pinhal Interior Sul” (33,7% no sector primário, 30,8% no sector secundário e 35,5% no sector terciário).

Para além dos elementos referidos vale a pena acentuar outros aspectos como sejam:

- em termos da estrutura urbana existe uma triangulação, destacando-se a norte Tábua-Arganil, a poente Lousã-Miranda do Corvo e a sul Sertã-Proença-a-Nova;
- em termos de acessibilidades fundamentais existe uma “bordadura” de estradas (IC 8, EN 17) e as grandes “lacunas” em termos de ligações internas no sentido Norte-Sul e Este-Oeste.

Pode dizer-se, em síntese, que as grandes dificuldades do “Pinhal Interior” são:

- acessibilidades difíceis;
- tendência muito acentuada para a desertificação humana e o envelhecimento da população residente;
- défice de agentes produtivos;
- falta de articulação inter-sectorial e de lógicas de “fileira” na exploração das actividades económicas;
- presença significativa de actividades em declínio (resinosos e serrações);
- degradação dos espaços florestais (incêndios) e tendência de mono-cultura (eucaliptal);
- presença dominante de um agente institucional: o município.

Os aspectos analíticos referidos justificam a necessidade de uma intervenção integrada para este território, que pretende apoiar acções tendentes ao aproveitamento das potencialidades e à superação dos estrangulamentos associados aos recursos florestais, hídricos, turísticos e às acessibilidades externa e interna à zona (particularmente a ligação Norte-Sul).

De facto, na área do “Pinhal Interior”, pela presença de recursos naturais importantes, tem algumas oportunidades de desenvolvimento, mas, pela sua localização e orografia, apresenta problemas particulares de “encravamento” e graves deficiências de acessibilidades locais e sub-regionais. A prazo, afiguram-se as potencialidades para transformar esta área numa das grandes manchas florestais da Europa, complementada com actividades de turismo e lazer.

Neste contexto esta AIBT visa assegurar a valorização dos recursos fundamentais da zona, valorizando e potenciando os recursos florestais, hídricos e turísticos e desencravando a área.

A AIBT deverá desenrolar-se a partir da elaboração de um documento estratégico – o Plano Global de Intervenção – que identifique as linhas de acção que os agentes locais em articulação com outros organismos – desde logo a Administração Central – consensualizem os projectos fundamentais e estratégicos para o desenvolvimento deste território.

A existência de um Plano Global de Intervenção deve permitir identificar os projectos a apoiar pelo FEDER e pelo FEOGA.

Esta Medida deverá articular-se com a Medida II.7 (financiada pelo FEOGA), com a Medida “Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social” do Eixo II, com outras Medidas previstas na componente desconcentrada (em particular as Medidas “Agricultura e desenvolvimento rural”, “Acessibilidades e transportes” e “Economia”), bem como com outros Programas Operacionais que integram o QCA III.

3. Linhas de Acção e Tipologia de Projectos

Os projectos a apoiar enquadrar-se-ão nas seguintes linhas de acção:

3.1. Reforço e requalificação da capacidade de alojamento turístico

Pretende-se:

- aumentar a capacidade de alojamento turístico de qualidade, devidamente integrado nos eixos de maiores potencialidades;
- requalificar unidades de alojamento turístico e parques de campismo localizados nos eixos de maiores potencialidades.

3.2. Apoio à animação turística

Pretende-se:

- apoiar a instalação de equipamentos de animação turística no tocante às actividades *out-door*.

3.3. Promoção turística do território

Pretende-se:

- desenvolver iniciativas de promoção e divulgação segundo uma óptica global, consentâneas com a estratégia de desenvolvimento e um plano de *marketing* estabelecido:
- edição de pacote de publicações respeitante à rede de percursos
- edição de publicação sobre a identidade da região (patrimónios humano, cultural e natural)
- edição de publicação respeitante às potencialidades de turismo e de lazer da região (unidades de alojamento, unidades de animação, praias fluviais, “gastronomia”, artesanato)
- edição de publicação sobre produtos agrícolas, géneros alimentícios, produtos florestais e outros, de base regional;
- constituir uma *home page* da região.

3.4. Infraestruturas e equipamentos de promoção das potencialidades

Pretende-se:

- estabelecer uma rede de percursos activos (pedestres, BTT, TT, rodoviários) e culturais (arqueologia, arquitectura tradicional) numa perspectiva integrada que promova a globalidade da região, potenciando as diversas valências e diversificando a oferta, incluindo o estabelecimento de “estradas panorâmicas” devidamente infra-estruturadas (fontes, locais de lazer, leitores de paisagem, miradouros, sinalização);
- requalificar ou estabelecer novas praias fluviais, numa óptica de valorização da rede hidrográfica e dos planos de água;
- requalificar um conjunto de aldeias serranas (recuperação de coberturas e fachadas, requalificação de espaços sociais, instalação de mobiliário urbano, recuperação de pavimentos de ruas e calçadas, infra-estruturação com redes básicas) que sustente uma rede de sítios de interesse turístico;
- estabelecer uma iniciativa museológica constituída por iniciativas temáticas ou desenvolvidas em conjuntos ou em elementos isolados (do restauro de património classificado à recuperação/reconversão de construções de apoio à actividade agrícola), dispersos pelo território e preservados *in situ*.

3.5. Acessibilidades locais e transversais

Pretende-se:

- construir ou beneficiar acessibilidades locais a lugares inseridos na rede de promoção.

4. Critérios de Selecção

Os critérios de selecção genéricos a ter em conta são os seguintes:

- os projectos devem contribuir, claramente, para a execução da estratégia definida pelo PGI;
- os projectos devem respeitar as prioridades definidas para esta AIBT nos domínios do turismo e das acessibilidades;
- os projectos devem ter escritura de adjudicação (quando aplicável);
- os projectos devem, preferencialmente, resultar de parcerias entre diferentes instituições (de cariz territorial ou sectorial);
- os projectos devem demonstrar que aproveitam ou promovem efeitos sinérgicos com outros apoiados por outras Medidas do Programa Operacional da Região ou por outros Programas Operacionais.

A especificidade e a tipologia de projectos a enquadrar nesta Medida, implica a aceitação de iniciativas privadas no âmbito do alojamento e da animação turística, que serão apoiadas através de sistema *minimis*.

A especificidade e a tipologia de projectos a enquadrar nesta Medida, faz com que se acolham candidaturas cujo valor seja inferior a 50 000 contos.

5. Categorias de Beneficiários

- Associações de Desenvolvimento e outras entidades sem fins lucrativos, designadamente as Agências de Desenvolvimento Regional;

- Associações de produtores de produtos certificados;
- Câmaras Municipais, isoladamente ou em associação;
- Institutos públicos;
- Organismos da administração central;
- Privados;
- Regiões de Turismo.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

São abrangidos os seguintes concelhos: Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Castelo Branco (freguesias de Alameda, Santo André das Tojeiras, S. Vicente da Beira e Sarzedas), Figueiró dos Vinhos, Fundão (freguesias de Barroca, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Janeiro de Cima e Silvares), Góis, Lousã, Mação, Miranda do Corvo, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Proença-a-Nova, Sertão, Tábua, Vila Nova de Poiares, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão (freguesias de Fratel, Sarnadas do Ródão e Vila Velha de Ródão).

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
unidades de alojamento apoiadas	nº	0	5
iniciativas de animação e promoção turística	nº	0	16
rede de percursos	nº	0	3
infraestruturação de estradas panorâmicas	nº	0	6
estabelecer/requalificar praias fluviais	nº	0	9
requalificação de aldeias serranas	nº	0	6
iniciativas museológicas	nº	0	5
restauro de imóveis classificados	nº	0	3
acessos construídos ou beneficiados	Km	0	20

(1) Não tendo havido esta tipologia de intervenção no âmbito do IIº QCA, os indicadores que lhes estariam afectos foram contemplados nos que foram apresentados nos sectores do Eixo I.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FEDER;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 67,63%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 70,00%;
- Peso financeiro da Medida: 0,7% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.7. Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEOGA

1. Designação da Medida: Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior

2. Descrição e objectivos da Medida

O território do “Pinhal Interior” corresponde ao conjunto das NUT III “Pinhal Interior Norte” e “Pinhal Interior Sul”, as quais partilham um conjunto de características estruturais.

Trata-se de uma área maioritariamente de xisto, montanhosa (entre outras destacam-se as serras da Lousã, do Açor e do Muradal), florestal (predominantemente pinhal e eucaliptal), atravessada por cursos de água importantes (rios Mondego, Alva, Ceira, Zêzere e Ocreza) e dotada de um importante conjunto de aproveitamentos hidro-eléctricos (barragens do Alto Ceira, Santa Luzia, Cabril, Bouçã, Aguireira, Fronhas e Castelo de Bode) o que lhe confere uma identidade muito específica em termos de recursos naturais.

Do ponto de vista demográfico e do povoamento esta área caracteriza-se, sinteticamente, pelos seguintes aspectos:

- baixa densidade populacional (42 hab/km², i.e. 1,7 vezes menos a média da região Centro);
- pequenos aglomerados populacionais (71,4% da população do “Pinhal Interior Norte” e 74,1% da população do “Pinhal Interior Sul”, vive em aglomerados com menos de 500 hab;
- decréscimos acentuados (entre 1981 e 1991 a população diminuiu 8,3% do “Pinhal Interior Norte” e 16,1% no “Pinhal Interior Sul”).

Em termos de actividade económica, a distribuição da população activa é mais equilibrada no “Pinhal Interior Norte” (16,9% no sector primário, 43,4% no sector secundário e 39,6% no sector terciário) do que no “Pinhal Interior Sul” (33,7% no sector primário, 30,8% no sector secundário e 35,5% no sector terciário).

Para além dos elementos referidos vale a pena acentuar outros aspectos como sejam:

- em termos da estrutura urbana existe uma triangulação, destacando-se a norte Tábua-Arganil, a poente Lousã-Miranda do Corvo e a sul Sertã-Proença-a-Nova;
- em termos de acessibilidades fundamentais existe uma “bordadura” de estradas (IC 8, EN 17) e as grandes “lacunas” em termos de ligações internas no sentido Norte-Sul e Este-Oeste.

Pode dizer-se, em síntese, que as grandes dificuldades do “Pinhal Interior” são:

- acessibilidades difíceis;
- tendência muito acentuada para a desertificação humana e o envelhecimento da população residente;
- défice de agentes produtivos;

- falta de articulação inter-sectorial e de lógicas de “fileira” na exploração das actividades económicas;
- presença significativa de actividades em declínio (resinosos e serrações);
- degradação dos espaços florestais (incêndios) e tendência de mono-cultura (eucaliptal);
- presença dominante de um agente institucional: o município.

Os aspectos analíticos referidos justificam a necessidade de uma intervenção integrada para este território, que pretende apoiar acções tendentes ao aproveitamento das potencialidades e à superação dos estrangulamentos associados aos recursos florestais, hídricos, turísticos e às acessibilidades externa e interna à zona (particularmente a ligação Norte-Sul).

De facto, na área do “Pinhal Interior”, pela presença de recursos naturais importantes, tem algumas oportunidades de desenvolvimento, mas, pela sua localização e orografia, apresenta problemas particulares de “encravamento” e graves deficiências de acessibilidades locais e sub-regionais. A prazo, afiguram-se as potencialidades para transformar esta área numa das grandes manchas florestais da Europa, complementada com actividades de turismo e lazer.

Neste contexto esta AIBT visa assegurar a valorização dos recursos fundamentais da zona, valorizando e potenciando os recursos florestais, hídricos e turísticos e desencravando a área.

A AIBT deverá desenrolar-se a partir da elaboração de um documento estratégico – o Plano Global de Intervenção – que identifique as linhas de acção que os agentes locais em articulação com outros organismos – desde logo a Administração Central – consensualizem os projectos fundamentais e estratégicos para o desenvolvimento deste território.

A existência de um Plano Global de Intervenção deve permitir identificar os projectos a apoiar pelo FEDER e pelo FEOGA.

Esta Medida deverá articular-se com a Medida II.6 (financiada pelo FEDER), com a Medida “Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social” do Eixo II, com outras Medidas previstas na componente desconcentrada (em particular as Medidas “Agricultura e desenvolvimento rural”, “Acessibilidades e transportes” e “Economia”), bem como com outros Programas Operacionais que integram o QCA III.

3. Linhas de Acção e Tipologia de Projectos

ACÇÃO 1: Apoio à Silvicultura

3.1.1. Enquadramento

- Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, Trav. 1 e 2.
- Categoria do classificador comunitário: 126 (Arborização de terras não agrícolas)

3.1.2. Descrição

- Apoio à arborização e à beneficiação de espaços florestais existentes numa óptica de desenvolvimento e gestão florestal sustentáveis;
- Apoio ao reforço da multifuncionalidade dos espaços florestais.

3.1.3. Objectivos

- Promover a manutenção e melhoria das funções económicas, ecológicas e sociais dos espaços florestais, no quadro da gestão sustentável;

- Aumentar a área florestal, com arborizações adaptadas às condições locais e compatíveis com o ambiente;
- Aumentar a diversidade do coberto florestal da região, quer em termos de espécies utilizadas quer quanto aos modelos de silvicultura;
- Melhorar e adequar a rede de infra-estruturas dos espaços florestais, em conformidade com as acessibilidades necessárias à gestão florestal e com as medidas de protecção da floresta contra incêndios;
- Combater a erosão em espaços florestais e promover a reabilitação de ecossistemas florestais degradados, nomeadamente em zonas com elevada susceptibilidade à desertificação;
- Aumentar a biodiversidade e o uso múltiplo em espaços florestais.

3.1.4. Tipologia do apoio aos projectos

3.1.4.1. Despesas elegíveis

São elegíveis os investimentos que se enquadrem nas seguintes componentes:

a) Arborização de terras não abrangidas pelo artigo 31.º do Regulamento (CE) 1257/1999, de 17 de Maio, por sementeira, plantação ou aproveitamento da regeneração natural, bem como a instalação de protecções individuais, vedações quando se torna necessário conciliar a floresta com a existência de gado ou de fauna selvagem e instalação de culturas de cobertura do solo; são ainda elegíveis as despesas de investimento, para espécies com rotações/revoluções superiores a 20 anos, concretizadas no período máximo de cinco anos a contar da instalação do povoamento, que visem superar as difíceis condições ecológicas do país relativamente à instalação dos povoamentos e assim assegurar taxas de sobrevivência que permitam concluir os projectos com o êxito desejado.

b) Beneficiação de florestas existentes, através de:

- operações de adensamento dos povoamentos;
- operações de consolidação e melhoria da qualidade dos povoamentos;
- substituição parcial ou total de povoamentos ecologicamente mal adaptados ou cuja produção se encontre significativamente abaixo do seu potencial produtivo;
- operações de controlo da erosão, nomeadamente pela recuperação de galerias ripícolas, fixação de vertentes (construção de infra-estruturas de suporte de terras, constituição de cobertos protectores e intervenções silvícolas específicas) e correcção torrencial;
- operações de reabilitação de ecossistemas florestais degradados e conservação de habitats florestais, sempre que estes representem um elemento importante na preservação da biodiversidade e do património social e paisagístico, com particular aplicação aos habitats da Rede Natura 2000 e das zonas com alta susceptibilidade à desertificação (trabalhos de restauração ou conservação de habitats e reconstituição de ecossistemas florestais);

c) Construção e beneficiação de infra-estruturas adequadas aos espaços florestais, através da construção ou melhoria da rede viária e divisional própria ou integrando redes existentes dentro e fora da área de intervenção florestal da exploração, por forma a dotar os espaços florestais das acessibilidades e meios indispensáveis à sua gestão e à prevenção contra os incêndios florestais; o apoio a estas infra-estruturas deve atender às condições a seguir apresentadas:

	densidade máxima elegível
rede viária	40 m/ha
rede divisional	20 m/ha

área do projecto un: ha	n.º máximo de pontos de água elegível
<100	1
101 a 250	2
251 a 350	3
351 a 500	4

d) Uso múltiplo dos espaços florestais, com o fim de potenciar características dos espaços florestais para servirem de suporte a actividades complementares, como, entre outras, actividades cinegéticas, apícolas, silvo-pastoris, produção de cogumelos e utilização pública, numa óptica integrada e sustentável de aproveitamento desse território;

e) Cartografia digital exacta da área intervencionada, após execução do projecto, até ao limite de 1.000 euros (200 contos);

f) Elaboração e acompanhamento da execução do projecto, até ao limite de 2.550 euros (511,2 contos), de acordo com a área florestal;

g) Custos de constituição de garantias, quando exigidas no quadro da análise de risco, até ao limite de 2% do montante total das despesas elegíveis;

h) Despesas transitadas do QCA II, no âmbito do nº3 do Artigo 52 do Reg.(CE) nº12571260/1999.

3.1.4.2. Nível de ajudas

- As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido ou reembolsável no caso da beneficiação relativa a investimentos em novas variedades ou de deslocalização de espécies de crescimento rápido) e incidem sobre um montante máximo de 450.000 euros de investimento elegível por destinatário, excepto no caso de áreas agrupadas, órgãos de administração de baldios (incluindo administração pública no quadro da Lei dos Baldios), órgãos da administração local e fundos imobiliários florestais para os quais o investimento máximo elegível é de 1.500.000 euros;

- Em alternativa, a ajuda poderá ser totalmente atribuída sob a forma de bonificação de juros, sendo nesse caso o limite de investimento elegível de 1.000.000 euros ou de 3.000.000 de euros no caso das áreas agrupadas, órgãos de administração de baldios, órgãos de administração local e fundos imobiliários florestais (o valor do subsídio correspondente às bonificações de juros respeitará os máximos regulamentares);

- Os níveis de ajuda relativos à componente associada a subsídio em capital a fundo perdido, serão os seguintes:

operação	nível de ajudas	
re/arborização ⁽¹⁾	espécies com rotações inferiores a 20 anos ⁽²⁾	30%
	outras espécies	80% ⁽³⁾
beneficiação e melhoria dos povoamentos	espécies com rotações inferiores a 20 anos	30%
	outras	80%
infra-estruturas		80%
uso múltiplo	caça, silvopastorícia	40-50%
	outras	80%

(1) Na arborização inclui-se o aproveitamento da regeneração natural.

(2) O apoio à arborização com espécies de rápido crescimento, a explorar em rotações/revoluções inferiores a 20 anos, inclui unicamente os custos de instalação inicial e destina-se apenas a agricultores, não devendo as manchas contínuas destas espécies terem uma dimensão superior a 5-20 ha, conforme o risco de erosão.

(3) Em determinadas situações este nível de ajuda poderá ser majorado em 5 a 20% (Regime Florestal Parcial (20%), áreas com compromisso de gestão por parte de associações ou cooperativas florestais (15%), projectos em zonas específicas (10%), áreas agrupadas (5%)). No caso específico dos projectos apresentados pelos organismos da administração central ou local ou por órgãos de administração de baldios o nível de ajuda ascenderá a 100% das despesas elegíveis.

Os custos máximos elegíveis para acções de silvicultura e infra-estruturas e para acções de utilização múltipla dos espaços florestais serão fixados na legislação de aplicação.

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.1.5. Critérios de selecção

3.1.5.1. Condições de acesso

Os destinatários comprometem-se a:

- Respeitar os objectivos específicos do projecto;
- Cumprir as normas técnicas de Boas Práticas Florestais;
- Apresentar um plano de gestão da área de incidência ou de influência do investimento;
- Cumprir o plano de gestão;
- Os destinatários têm de ser detentores da área florestal ou responsáveis, através de contrato ou instrumento equivalente, pela gestão de espaços florestais privados, municipais ou comunitários.

No caso dos projectos de uso múltiplo envolvendo investimentos na área da cinegética:

- Áreas incluídas em zona de caça de interesse associativo ou municipal já constituídas;
- Existência de um plano de ordenamento cinegético para a área em causa aprovado pelos serviços do MADRP competentes;

Os destinatários devem iniciar a execução do projecto após a data de apresentação da candidatura, excepção feita: quer aos projectos apresentados até 31.12.1999 desde que não tenha existido nenhum pagamento pelo beneficiário final e enquadrados no QCA III de acordo com as respectivas regras; quer aos projectos apresentados durante o ano de 2000 e cuja execução física poderá ter sido iniciada a partir de 19 de Novembro de 1999.

Os destinatários podem apresentar mais do que um projecto de investimento para um mesmo espaço florestal desde que o(s) anterior(es) esteja(m) concluído(s). No caso de a ajuda ser atribuída unicamente sob a forma de bonificação de juros, apenas se aceita uma candidatura nesse período.

3.1.5.2. Condições de selecção

O projecto deverá reunir as seguintes condições genéricas, verificadas pela análise técnica do projecto:

- a adaptação das espécies às condições locais;
- a compatibilidade com o meio ambiente;
- normas técnicas de silvicultura adequadas;
- prever o equilíbrio entre a silvicultura e a fauna bravia; e

- estar em conformidade com os instrumentos de Protecção da Floresta Contra Incêndios;
- os projectos devem respeitar e contribuir, claramente, para a execução da estratégia definida pelo Plano Global de Intervenção da AIBT-Pinhal Interior.

Para efeitos de atribuição da ajuda à (re)arborização, as espécies florestais elegíveis, ou espécies objectivo, serão fixadas na legislação de aplicação.

3.1.5.3. Prioridades

Consideram-se prioritários, em todos os casos e para efeitos de decisão, de determinação e aplicação dos níveis das ajudas, os seguintes investimentos:

- a) projectos de investimento relativos a áreas sujeitas ao Regime Florestal Parcial geridas por assembleias de compartes ou quem os represente;
- b) projectos de associações ou cooperativas de produtores florestais e relativos a áreas agrupadas que passem a ser alvo de gestão conjunta;
- c) projectos que incidam em municípios com alta susceptibilidade à desertificação ou que se insiram em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, zonas especiais de conservação (ZEC) e zonas de protecção especial (ZPE), com planos de ordenamento aprovados;
- d) projectos relativos à reabilitação de ecossistemas florestais degradados, a diversificação das superfícies florestais, bem como os projectos que incidam em áreas submetidas ao regime florestal, rede nacional de áreas protegidas, zonas especiais de conservação e zonas de protecção especial, e em áreas classificadas como extremamente sensíveis quanto ao perigo de incêndio (D.-L- nº 327/80, de 26 de Agosto; Dec. Reg. nº 55/81, de 18 de Dezembro).

3.1.6. Categorias de beneficiários

3.1.6.1. Beneficiário final

IFADAP.

3.1.6.2. Destinatários

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta medida as seguintes entidades:

- Associações de produtores florestais;
- Cooperativas agrícolas que tenham por objecto a produção florestal;
- Órgãos de administração de baldios, incluindo organismos da administração central (não proprietários) nos termos da Lei dos Baldios;
- Organismos de administração local;
- Entidades gestoras de Fundos Imobiliários Florestais (Res. Cons. Min. nº 27/99, de 8 de Abril, que adopta o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa);
- Empresas participadas pelo Estado em menos de 50%;
- Outras pessoas singulares ou colectivas de direito privado.

3.1.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de projectos			800
área a beneficiar (ha)			15 000
arborização e rearborização (ha)			9 000
reconv. de povoamentos mal instalados (ha)			2 000
rede viária e divisional (km)			400
pontos de água (nº)			250
ajudas públicas (1000 euros)			15 000 a 20 000

ACÇÃO 2: Apoio ao Restabelecimento do Potencial de Produção Silvícola

3.2.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, trav. 6.

Categoria do classificador comunitário: 125 (Reconstituição do potencial de produção silvícola).

3.2.2. Descrição

Apoio ao restabelecimento do potencial produtivo de áreas florestais percorridas por incêndios ou danificadas por outras causas naturais nomeadamente vento, neve, geada, seca, pragas e doenças, quando evidenciadas em diploma legal.

3.2.3. Objectivos

Reposição do potencial produtivo silvícola;

Manutenção das funções económicas, ecológicas e sociais dos espaços florestais;

Melhorar e adequar as infra-estruturas dos espaços florestais, em conformidade com as acessibilidades necessárias à gestão florestal e com as medidas de protecção da floresta contra incêndios.

3.2.4. Tipologia do apoio aos projectos

3.2.4.1. Despesas elegíveis

São elegíveis os investimentos que se enquadrem nas seguintes componentes:

a) Arborização de terras não abrangidas pelo artigo 31º do Regulamento (CE) 1257/1999, de 17 de Maio, por sementeira, plantação ou aproveitamento da regeneração natural; bem como a instalação de protecções individuais, vedações quando se torna necessário conciliar a floresta com a existência de gado ou de fauna selvagem e instalação de culturas de cobertura do solo; são ainda elegíveis as despesas de investimento, para espécies com rotações/revoluções superiores a 20 anos, concretizadas no período máximo de cinco anos a contar da instalação do povoamento, que visem superar as difíceis condições ecológicas do país relativamente à instalação dos povoamentos e assim assegurar taxas de sobrevivência que permitam concluir os projectos com o êxito desejado;

b) Construção e beneficiação de infra-estruturas adequadas aos espaços florestais, através da construção ou melhoria da rede viária e divisional própria ou integrando redes existentes dentro e fora da área de intervenção florestal da exploração, por forma a dotar os espaços florestais das acessibilidades e meios indispensáveis à sua gestão e à prevenção contra os incêndios florestais e construção e beneficiação de pontos de água o apoio a estas infra-estruturas deve atender às condições a seguir apresentadas:

	densidade máxima elegível
rede viária	40 m/ha
rede divisional	20 m/ha

área do projecto un: ha	n.º máximo de pontos de água elegível
<100	1
101 a 250	2
251 a 350	3
351 a 500	4

c) Uso múltiplo dos espaços florestais, com o fim de potenciar características dos espaços florestais para servirem de suporte a actividades complementares, como, entre outras, actividades cinegéticas, apícolas, silvo-pastoris, produção de cogumelos e utilização pública, numa óptica integrada e sustentável de aproveitamento desse território;

d) Cartografia digital exacta da área intervencionada, após execução do projecto, até ao limite de 1.000 euros (200 contos);

e) Elaboração e acompanhamento da execução do projecto, até ao limite de 2.550 euros (511,2 contos), de acordo com a área a florestar;

f) Despesas com a constituição de garantias, quando exigidas no quadro da análise de risco, até ao limite de 2% do montante total das despesas elegíveis.

3.2.4.2. Nível de ajudas

- As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido e incidem sobre um montante máximo de 450.000 euros de investimento elegível por destinatário, excepto no caso de áreas agrupadas, órgãos de administração de baldios (incluindo administração pública no quadro da Lei dos Baldios), órgãos da administração local e fundos imobiliários florestais para os quais o investimento máximo elegível é de 1.500.000 euros;

- Em alternativa, a ajuda poderá ser totalmente atribuída sob a forma de bonificação de juros, sendo nesse caso o limite de investimento elegível de 1.000.000 euros ou de 3.000.000 de euros no caso das áreas agrupadas, órgãos de administração de baldios, órgãos de administração local e fundos imobiliários florestais (o valor do subsídio correspondente às bonificações de juros respeitará os máximos regulamentares);

- Os níveis de ajuda relativos à componente associada a subsídio em capital a fundo perdido, serão os seguintes:

operação		nível de ajudas
re/arborização ⁽¹⁾	espécies com rotações inferiores a 20 anos ⁽²⁾	30%
	outras espécies	80% ⁽³⁾
infra-estruturas		80%
uso múltiplo	caça, silvopastorícia	40-50%
	outras	80%

(1) Na arborização inclui-se o aproveitamento da regeneração natural.

(2) O apoio à arborização com espécies de rápido crescimento, a explorar em rotações /revoluções inferiores a 20 anos, inclui unicamente os custos de instalação inicial e destina-se apenas a agricultores, não devendo

as manchas contínuas destas espécies terem uma dimensão superior a 5-20 ha, conforme o risco de erosão.

(3) Em determinadas situações a definir, este nível de ajuda poderá ser majorado em 5 a 20% (Regime Florestal Parcial (20%), áreas com compromisso de gestão por parte de associações ou cooperativas de produtores florestais (15%), projectos em zonas específicas (10%), áreas agrupadas (5%). No caso específico dos projectos apresentados pelos organismos da administração central ou local ou por órgãos de administração de baldios o nível de ajuda ascenderá a 100% das despesas elegíveis.

Os custos máximos elegíveis para acções de silvicultura e infra-estruturas e para acções de utilização múltipla dos espaços florestais serão fixados na legislação de aplicação.

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.2.5. Critérios de selecção

3.2.5.1. Condições de acesso

Os destinatários comprometem-se a:

- Respeitar os objectivos específicos do projecto;
- Cumprir as normas técnicas de Boas Práticas Florestais;
- Apresentar um plano de gestão da área de incidência ou de influência do investimento;
- Cumprir o plano de gestão;

No caso dos projectos de uso múltiplo envolvendo investimentos na área da cinegética:

- Áreas incluídas em zona de caça de interesse associativo ou municipal já constituídas;
- Existência de um plano de ordenamento cinegético para a área em causa aprovado pelos serviços do MADRP competentes;
- Cumprimento do plano de ordenamento cinegético da área;

Os destinatários podem apresentar mais do que um projecto de investimento para um mesmo espaço florestal desde que o(s) anterior(es) esteja(m) concluído(s). No caso de a ajuda ser atribuída unicamente sob a forma de bonificação de juros, apenas se aceita uma candidatura nesse período.

3.2.5.2. Condições de selecção

O projecto deverá reunir as seguintes condições genéricas, verificadas pela análise técnica do projecto:

- a adaptação das espécies às condições locais;
- a compatibilidade com o meio ambiente;
- normas técnicas de silvicultura adequadas;
- prever o equilíbrio entre a silvicultura e a fauna bravia; e
- estar em conformidade com os instrumentos de Protecção da Floresta Contra Incêndios;
- os projectos devem respeitar e contribuir, claramente, para a execução da estratégia definida pelo Plano Global de Intervenção da AIBT-Pinhal Interior.
- estar em conformidade com o Plano de Protecção da Floresta Contra Incêndios.

Para efeitos de atribuição da ajuda à (re)arborização, as espécies florestais elegíveis, ou espécies objectivo, serão fixadas na legislação de aplicação.

3.2.5.3. Prioridades

Consideram-se prioritários, em todos os casos e para efeitos de decisão, de determinação e aplicação dos níveis das ajudas, os seguintes investimentos:

- a) projectos de investimento relativos a áreas sujeitas ao Regime Florestal Parcial geridas por assembleias de compartes ou quem os represente;
- b) projectos de Associações ou cooperativas de produtores florestais e relativos a áreas agrupadas que passem a ser alvo de gestão conjunta;
- c) projectos que incidam em municípios com alta susceptibilidade à desertificação ou que se insiram em áreas da Rede Nacional de Áreas Protegidas, zonas especiais de conservação (ZEC) e zonas de protecção especial (ZPE), com planos de ordenamento aprovados, e em áreas classificadas como extremamente e muito sensíveis quanto ao perigo de incêndio (D.-L- n.º 327/80, de 26 de Agosto; Dec. Reg. n.º 55/81, de 18 de Dezembro).

3.2.6. Categorias de beneficiários

3.2.6.1. Beneficiário final

IFADAP.

3.2.6.2. Destinatários

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta acção as seguintes entidades:

- Pessoas singulares ou colectivas de direito privado;
- Comunidades locais detentoras de terrenos baldios;
- Organismos de administração local e central;
- Associações e cooperativas de produtores florestais ou outras entidades em quem os destinatários deleguem competências de gestão;
- Agrupamentos de produtores florestais;
- Entidades gestoras de Fundos Imobiliários Florestais (Res. Cons. Min. n.º 27/99, de 8 de Abril, que adopta o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta Portuguesa);
- Associações de caçadores concessionários de zonas de caça de interesse associativo;
- Entidades gestoras de zonas de caça de interesse municipal;
- Proprietários incluídos em zonas de caça de interesse associativo ou municipal.

3.2.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
(1)			

(1) Esta acção apenas será aplicada em casos de calamidade legalmente reconhecidos

ACÇÃO 3: Apoio à instalação de organizações de produtores florestais

Esta acção, dado o seu objectivo, é idêntica à subacção com o mesmo nome integrada na acção “Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas” da Medida “Agricultura e Desenvolvimento Rural” do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas”, diferenciando-se apenas no que se refere ao âmbito de aplicação territorial e às condições de selecção.

No âmbito das condições de selecção será particularmente considerada nesta acção a pertinência do programa de acção para a área de actuação e a concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior.

3.3.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, trav. 5.

Categoria do classificador comunitário: 124 (Criação de associações de proprietários florestais).

3.3.2. Descrição

Esta subacção acção visa promover e consolidar o associativismo florestal através do apoio apoiar à constituição e arranque de associações e cooperativas de produtores florestais e das estruturas organizativas dos baldios através, para, nomeadamente, apoiar os seus associados na gestão florestal sustentável. de ajudas ao investimento e despesas correntes com estrutura e recursos humanos durante os primeiros anos de funcionamento.

3.3.3. Objectivos

Esta acção destina-se a promover e consolidar o associativismo florestal de forma a que este constitua um agente dinamizador de desenvolvimento da produção, nomeadamente pela prestação de serviços de suporte à actividade florestal e divulgador dos princípios de uma gestão florestal sustentável.

3.3.4. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

3.3.4.1. Despesas elegíveis

- Despesas relativas à constituição;
- Investimentos relativos a instalações, equipamentos e meios de transporte;
- Encargos associados ao arranque da organização (recursos humanos e outras despesas de funcionamento), ao longo do período de contratualização (máximo de 5 anos).
- Garantias exigidas no âmbito da análise de risco a coberto da legislação nacional.

3.3.4.2. Níveis das ajudas

As ajudas revestirão a forma de:

- um subsídio a fundo perdido de 85% para as despesas de constituição, instalações, equipamentos e meios de transporte;
- um subsídio a fundo perdido determinado em função dos recursos humanos empregues a tempo inteiro, a pagar ao longo de 5 anos, iniciando-se com 100% e reduzindo-se anualmente por forma a que a intensidade da ajuda seja equivalente a 60% no último ano;
- um subsídio a fundo perdido para despesas de funcionamento com um valor máximo anual de 5.000 Euros (1.000 contos), comparticipadas em 100% no primeiro ano e reduzidas anualmente de 10 pontos percentuais.

No período de 5 anos, o montante máximo elegível será, para despesas:

- de constituição 2.500 Euros (500 contos)
- com instalações, equipamentos e viaturas 60.000 Euros (12.000 contos)
- com recursos humanos 300.000 Euros (60.000 contos)
- com garantias 7.750 Euros (1.150 contos)

O montante global do subsídio a atribuir terá o valor médio máximo de 58.750 Euros/ano (11.800 contos/ano).

As despesas com viaturas só serão consideradas elegíveis quando resultantes de um contrato de *leasing* e não excedam 20% do montante máximo elegível para o conjunto das despesas do projecto, até um limite de 30.000 Euros (6.000 contos)

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.3.5. Critérios de selecção

3.3.5.1. Condições de acesso

Dos destinatários

- Estarem legalmente constituídos há menos de dois anos, nos casos das associações de produtores florestais e das cooperativas florestais ou com secção florestal;
- Não terem beneficiado anteriormente de ajudas para despesas elegíveis no âmbito desta subacção/acção;
- Disporem de contabilidade organizada e comprometerem-se a manter registos e comprovativos das acções realizadas;
- Não se sobreponem territorialmente a organizações similares em natureza e objectivos;

Das candidaturas

- Apresentarem um programa de acção, reportado ao período da candidatura, devidamente fundamentado, quantificado e calendarizado;
- Durante o período 2000-2006 apenas será admissível uma candidatura por beneficiário, sendo possível proceder a duas alterações desde que as mesmas não envolvam aumentos de encargos públicos, nem diminuição da importância relativa do investimento em recursos humanos e não impliquem uma prorrogação do prazo de realização da candidatura para além de um ano da data prevista.

3.3.5.2. Condições de selecção

- Pertinência do programa de acção para a área de actuação e concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior;
- Capacidade técnica demonstrável para desempenhar o plano de acção.

3.3.5.3. Prioridades

A fixar regionalmente, tendo em consideração o número de associados efectivos e potenciais e a área abrangida.

3.3.6. Categorias de destinatários

- Associações de produtores florestais e cooperativas florestais ou com secção florestal;
- Órgãos de administração dos baldios.

3.3.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de organizações de produtores a constituir			10
ajudas públicas (1000 euros)			3 200

ACÇÃO4 – Apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais

Esta acção, dado o seu objectivo, é idêntica à subacção com o mesmo nome integrada na acção “Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas” da Medida “Agricultura e Desenvolvimento Rural” do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas”, diferenciando-se apenas no que se refere ao âmbito de aplicação territorial e às condições de selecção.

No âmbito das condições de selecção será particularmente considerada nesta acção a pertinência do programa de acção para a área de actuação e a concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior.

3.4.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, trav. 3.

Categoria do classificador comunitário: 1303 (Serviços de substituição nas explorações e serviços de apoio à gestão)

3.4.2. Descrição

Esta acção destina-se a apoiar a constituição e instalação de entidades prestadoras de serviços técnicos de natureza florestal, nos domínios do planeamento da gestão e apoio à gestão, da divulgação tecnológica, legislativa e organizacional, dos serviços de informação comercial e outros não associados ao processo produtivo.

3.4.3. Objectivos

Pretende-se apoiar os produtores florestais através da criação de organizações com capacidade para lhes fornecerem serviços nos domínios do planeamento da gestão e apoio à gestão, da divulgação tecnológica, legislativa e organizacional, dos serviços de informação comercial e outros não associados ao processo produtivo.

3.4.4. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

3.4.4.1. Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas de constituição e a aquisição de equipamentos de escritório, de comunicações, equipamentos e programas informáticos e outros investimentos em equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

3.4.4.2. Níveis de ajudas

Subsídio a fundo perdido no valor de 50%, para uma despesa máxima elegível de 37.500 Euros (2.500 contos).

3.4.5. Critérios de selecção

3.4.5.1. Condições de acesso

Os destinatários deverão:

- Estar legalmente constituídos há menos de um ano e ter sede social na área abrangida pela AIBT do Pinhal Interior;
- Indicar a zona geográfica onde projectam exercer ou onde exercem a sua actividade;
- Apresentar um estudo de viabilidade económica e um plano de actividades devidamente fundamentado, quantificado e calendarizado;
- Não terem beneficiado anteriormente de ajudas para despesas elegíveis no âmbito desta acção;
- Comprometer-se a manter registos e comprovativos das acções realizadas, nomeadamente em termos contabilísticos;

3.4.5.2. Condições de selecção

- Viabilidade económica demonstrada;
- Pertinência do programa de acção para a área de actuação e concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior;
- Capacidade técnica demonstrável para desempenhar o plano de acção.

3.4.5.3. Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas, serão considerados, entre outros, os seguintes factores:

- As zonas de instalação, a definir regionalmente, em que não exista oferta satisfatória de serviços do tipo a apoiar, com particular destaque para a área abrangida pela AIBT do Pinhal Interior;
- O número de postos de trabalho a criar;
- A qualidade e sustentabilidade do plano de actividades apresentado.

3.4.6. Categorias de destinatários

3.4.6.1. Beneficiário final

IFADAP.

3.4.6.2. Destinatários

Cooperativas de serviços florestais;

Pequenas empresas de serviços florestais.

3.4.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de projectos			15
ajudas públicas (1000 euros)			250

ACÇÃO 5 – Apoio à prestação de serviços florestais

Esta acção, dado o seu objectivo, é idêntica à subacção com o mesmo nome integrada na acção “Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas” da Medida “Agricultura e Desenvolvi-

mento Rural” do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas”, diferenciando-se apenas no que se refere ao âmbito de aplicação territorial e às condições de selecção.

No âmbito das condições de selecção será particularmente considerada nesta acção a pertinência do programa de acção para à área de actuação e a concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior.

3.5.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, trav. 5.

Categoria do classificador comunitário: 1305 (Serviços de base para a economia rural e da população).

3.5.2. Descrição

Apoio financeiro a projectos de prestação de serviços técnicos especializados, diversificados e de qualidade, essenciais ao desenvolvimento sustentável da floresta.

Os projectos deverão obedecer a um caderno de encargos e serão seleccionados e aprovados no âmbito do desenvolvimento de um “convite público” à apresentação de propostas., sendo apoiada a prestação de serviços nos seguintes domínios:

- Divulgação tecnológica, legislativa, comercial e organizacional;
- Planeamento e apoio à gestão florestal;
- Outros serviços técnicos especializados não directamente associados ao processo produtivo.

A elegibilidade das despesas será sempre condicionada à existência de um programa de trabalhos que discrimine as acções a desenvolver, os objectivos a atingir, os meios a afectar, o respectivo custo e, se for caso disso, os montantes a cobrar aos destinatários da prestação dos serviços.

3.5.3. Objectivos

Pretende-se apoiar a actividade florestal e, nomeadamente, a prática de um gestão florestal sustentável através da comparticipação pública na prestação de serviços nos seguintes domínios:

- Divulgação tecnológica, legislativa, comercial e organizacional;
- Planeamento e apoio à gestão florestal;
- Outros serviços técnicos especializados não directamente associados ao processo produtivo.

3.5.4. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

3.5.4.1. Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas imputáveis directamente à prestação de serviços definidos no convite público e constantes do programa de trabalhos, bem como os respectivos custos indirectos até ao limite de 10% do custo total elegível.

A elegibilidade das despesas será sempre condicionada à existência de um programa de trabalhos que discrimine as acções a desenvolver, os objectivos a atingir, os meios a afectar, o respectivo custo e, se for caso disso, os montantes a cobrar aos destinatários da prestação dos serviços.

Os pagamentos serão efectuados com base nas acções efectivamente realizadas, havendo consequentemente lugar à identificação e comprovação do serviço prestado e dos respectivos custos.

3.5.4.2. Níveis de ajudas

O subsídio, a fundo perdido, variará entre 30 e 65% em função da natureza do serviço prestado e terá uma majoração de 10% nos casos de serviços prestados por organizações de produtores florestais.

O custo total máximo elegível por candidatura será definido no “convite público”.

No âmbito da aplicação desta acção e durante o período 2000-2006, a ajuda pública concedida a uma mesma entidade não poderá ultrapassar 250.000 Euros (50.000 contos).

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.5.5. Critérios de selecção

3.5.5.1. Condições de acesso

Os destinatários deverão:

- Estar legalmente constituídos;
- Dispor de capacidade económica, financeira e técnica adequadas ao tipo e dimensão das acções a desenvolver;
- Dispor de contabilidade adequada, com centros de custos para a actividade, incluindo o registo e o comprovativo de pagamento do utilizador do serviço, se for caso disso;
- Comprometer-se a prestar serviços a todos os interessados atentos os objectivos estabelecidos.

Os projectos deverão:

- obedecer às especificações constantes do convite público, integrando, nomeadamente, um programa de trabalhos fundamentado, detalhado e reportado ao período de duração do projecto.

- integrar um orçamento previsional, discriminando a totalidade dos custos e das receitas associadas à prestação do serviço, com clara e suficiente indicação das receitas esperadas e, quando for caso disso, o montante a cobrar às entidades destinatárias finais do serviço a prestar.

3.5.5.2. Condições de selecção

- Viabilidade económica demonstrada;
- Pertinência do programa de acção para a área de actuação e concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior;
- Capacidade técnica demonstrável para desempenhar o plano de acção.

3.5.5.3. Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas, serão considerados, entre outros, os seguintes factores:

- A natureza dos destinatários, discriminando positivamente as organizações de produtores florestais;
- O grau de cobertura da área geográfica de actuação, quer em termos de número de destinatários finais quer no que se refere à superfície florestal;
- A natureza do serviço prestado e respectiva integração vertical.

3.5.6. Categorias de destinatários

3.5.6.1. *Beneficiário final*

IFADAP.

3.5.6.2. *Destinatários*

Cooperativas de serviços florestais;

Pequenas empresas de serviços florestais;

Organizações interprofissionais de carácter florestal;

Organizações de produtores florestais;

Órgãos de administração dos baldios e suas associações.

3.5.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de projectos			15
ajudas públicas (1000 euros)			2 500

ACÇÃO 6 – Apoio à prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos

Esta acção, dado o seu objectivo, é idêntica à subacção com o mesmo nome integrada na acção “Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas” da Medida “Agricultura e Desenvolvimento Rural” do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas”, diferenciando-se apenas no que se refere ao âmbito de aplicação territorial e às condições de selecção.

No âmbito das condições de selecção será particularmente considerada nesta acção a pertinência dos projectos relativamente à área de actuação e a respectiva concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior.

3.6.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/1999, de 17 de Maio – Artigo 30º, nº 1, trav. 6.

Categoria do classificador comunitário: 125 (Reconstituição do potencial produtivo silvícola e introdução de instrumentos de prevenção adequados).

3.6.2. Descrição

Esta acção tem como objectivos:

- Promover, a título experimental, a adopção de medidas de protecção fitossanitária, através da elaboração e aplicação de planos de intervenção plurianuais (Componente 1).
- Promover o apoio a acções e investimentos em espaços florestais com vista à prevenção de incêndios florestais e de outras situações de emergência, visando, em particular, a redução do risco de ignição e de progressão e a aplicação de técnicas de silvicultura preventiva (Componente 2);

3.6.3. Objectivos

Diminuir a probabilidade de ocorrência e, em caso de ocorrência, a gravidade dos danos causados por incêndios florestais, outras situações de emergência e ataques de pragas ou doenças.

3.6.4. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

3.6.4.1. Despesas elegíveis

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)

As candidaturas a esta componente revestem a forma de apresentação de um Plano Plurianual de Prevenção Sanitária, por um período de 3 anos, geograficamente delimitado. Estes Planos podem incluir:

- Elaboração do Plano de Prevenção;
- Elaboração de inventários;
- Monitorização de pragas e doenças;
- Estabelecimento de mecanismos de alerta;
- Meios de erradicação.

Os valores máximos a considerar serão fixados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

As candidaturas a esta componente revestem a forma de apresentação de um Plano Plurianual de Prevenção, por um período mínimo de 5 anos, geograficamente delimitado. Estes Planos podem incluir:

- Elaboração do Plano de Prevenção;
- Equipamentos, manuais e mecânicos, que visem a redução dos combustíveis em áreas florestais;
- Cartografia actualizada das zonas de risco e respectiva sinalização nos espaços florestais das zonas de risco e das estruturas de defesa contra incêndios florestais;
- Construção de parques de lazer devidamente equipados e com material de sensibilização relativamente à utilização do fogo nas épocas de maior risco de incêndio;
- Construção e beneficiação de uma rede de infra-estruturas florestais de defesa contra incêndios;
- Operações de silvicultura preventiva.

Os valores máximos a considerar serão fixados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Não são elegíveis despesas:

- em povoamentos que sejam elegíveis à acção 2 (Apoio ao restabelecimento do potencial de produção silvícola);

- em áreas que tenham sido, no período 2000-2006, objecto de apoio público no âmbito da acção 8 (Apoio à valorização e conservação de espaços florestais de interesse público), ou do Regulamento (CEE) nº 1258/92.

3.6.4.2. Níveis de ajudas

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)

Comparticipação pública de 80% das despesas elegíveis, sujeito a um máximo de 150 Euros (30 contos) por hectare e por ano. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

O subsídio, a fundo perdido, será de 80% das despesas elegíveis, sujeito a um máximo de despesa elegível de 250 Euros (50 contos) por hectare, e por ano, de superfície florestal intervencionada. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.6.5. Critérios de selecção

*3.6.5.1. Condições de acesso**Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)*

- Entidade proponente resultante de parceria com entidade competente em matéria de sanidade florestal da Administração Pública, Universidades ou Centros de Investigação.
- Apresentação de um Plano Orientador de Prevenção para um período de 3 anos;
- A intervenção a desenvolver deverá incidir num espaço florestal com relevância territorial suficiente e adequado para os objectivos a atingir;
- Não deverá confinar com áreas que apresentem riscos ou problemas sanitários semelhantes, a menos que seja estabelecida uma área de transição considerada adequada para o agente em causa;
- A área de intervenção deve estar abrangida por Planos de Gestão Florestal.

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 2)

- Não são elegíveis as intervenções cobertas pelos dispositivos de aplicação do Regulamento (CEE) nº 2158/92 (ou outro instrumento regulamentar que eventualmente lhe venha a suceder);
- Apresentação de um Plano Plurianual de Prevenção, por um período mínimo de 5 anos, que integre, para uma determinada área, um conjunto de acções que garantam uma intervenção preventiva coerente e eficaz;
- A acção a desenvolver deverá possuir relevância territorial suficiente e adequada, a definir regionalmente, e ser compatível com o estabelecido no “Plano de protecção da floresta contra incêndios”, elaborado nos termos do Reg. (CEE) nº 2158/92, ou nos “Planos Municipais ou Intermunicipais de Intervenção na Floresta” para a diminuição do risco de incêndio, bem como com os outros dispositivos legais vigentes sobre a matéria;
- A área objecto de intervenção deverá ser contínua e apresentar inicialmente, ou como resultado da intervenção, uma clara descontinuidade de coberto e cama de combustível relativamente a áreas adjacentes com grau de risco de fogo semelhantes ou superiores;
- A área de intervenção deve estar abrangida por um Plano de Gestão Florestal.

*3.6.5.1. Condições de selecção**Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 2)*

Demonstração da adequabilidade da área de aplicação do projecto e medidas a empreender face ao risco ou riscos de ataque que se pretendem diminuir ou suprimir.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

A acção a desenvolver deverá possuir relevância territorial suficiente e adequada, de acordo com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior, e ser compatível com o estabelecido no “Plano de protecção da floresta contra incêndios”, elaborado nos termos do Reg. (CEE) nº 2158/92, ou nos “Planos Municipais ou Intermunicipais de Intervenção na Floresta” para a diminuição do risco de incêndio, bem como com os outros dispositivos legais vigentes sobre a matéria;

3.6.5.3. Prioridades

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)

Serão consideradas com prioridade as candidaturas que se enquadrem em Planos ou Programas de Prevenção elaborados pela Administração Pública e que sejam apresentadas por Organizações de produtores Florestais, por órgãos de administração e gestão dos baldios ou por Autarquias Locais.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

Serão consideradas com prioridade as candidaturas que se enquadrem em Planos ou Programas de Prevenção elaborados pela Administração Pública e que sejam apresentadas por Organizações de produtores Florestais, por órgãos de administração e gestão dos baldios ou por Autarquias Locais.

Serão seguidamente consideradas, por ordem decrescente de prioridade, as candidaturas que incidam em áreas:

- extremamente e muito sensíveis ao risco de incêndio;
- com elevada taxa de arborização;
- da futura Rede Natura 2000 ou da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

3.6.6. Categorias de destinatários

3.6.6.1. Beneficiário final

IFADAP.

3.6.6.2. Destinatários

Produtores florestais (só na Componente 2);

Organizações de produtores florestais;

Organismos da Administração Pública detentores e gestores de superfícies florestais;

Órgãos de Administração e gestão de baldios ou entidades em quem estes deleguem;

Autarquias locais.

3.6.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
área florestal coberta por planos de prevenção contra riscos bióticos (ha)			500
área florestal coberta por planos de prevenção contra riscos abióticos (ha)			5 000
ajudas públicas (1000 euros)			2 500

ACÇÃO 8 – Apoio à valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público

Esta acção, dado o seu objectivo, é idêntica à subacção com o mesmo nome integrada na acção “Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas” da Medida “Agricultura e Desenvolvimento

Rural” do Eixo 3 “Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas”, diferenciando-se apenas no que se refere ao âmbito de aplicação territorial e às condições de selecção.

No âmbito das condições de selecção será particularmente considerada nesta acção a pertinência dos projectos relativamente à área de actuação e a respectiva concordância com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior.

3.8.1. Enquadramento

Reg. (CE) 1257/99 – Artigo 32º.

Categoria do classificador comunitário: 127 (Melhoramento e preservação da estabilidade ecológica das florestas).

3.8.2. Descrição

Concessão de uma ajuda que permita compensar os proprietários de áreas florestais que, tendo especial importância social ou ecológica, vejam a sua função produtiva condicionada ou suprimida. A ajuda poderá ser ainda concedida para a conservação de corta-fogos através de práticas agrícolas.

3.8.3. Objectivos

Esta acção tem como objectivo apoiar a preservação e melhoria da estabilidade ecológica de florestas, nas situações onde o seu papel protector e ecológico seja de interesse público notório e deva ser a sua função predominante, e à manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas.

3.8.4. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

3.8.4.1. Despesas elegíveis

- Custos das medidas de conservação e melhoria das florestas, nomeadamente os relativos à protecção dos solos, da água e dos ecossistemas florestais, e à redução dos riscos de incêndios especificamente pela manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas, na parte que excede os rendimentos potenciais com a exploração dos espaços florestais em causa;
- Não são elegíveis, nomeadamente, as intervenções:
 - em áreas florestais pertencentes ao património do Estado ou de outras pessoas colectivas cujo capital seja detido em pelo menos 50% pelo Estado;
 - em superfícies que sejam elegíveis para os apoios agro-ambientais previstos na Medida 4.1 do Plano de Desenvolvimento Rural (Preservação de bosquetes ou maciços arbustivos/arbóreos com interesse ecológico/paisagístico);
 - que visem prioritariamente a prevenção de incêndios florestais.
 - em povoamentos susceptíveis de serem explorados através de desbastes com fins comerciais ou cortes finais nos próximos 10 anos;
 - em povoamentos que sejam elegíveis à acção “Restabelecimento do potencial de produção silvícola”;
 - que visem prioritariamente a prevenção de incêndios florestais ou que tenham sido alvo de candidatura à arborização ou beneficiação da Acção 1 “Apoio à silvicultura”, à Acção 6 “Apoio à prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos” ou ao apoio pelo Reg. (CEE) N° 2158/92.

3.8.4.2. Níveis de ajudas

Entre 40 e 120 Euros (8 e 24 contos) por ano e por hectare, a definir regionalmente e de acordo com os custos efectivos das medidas a aplicar nas superfícies a intervencionar. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.8.5. Critérios de selecção

3.8.5.1. Condições de acesso

- Apresentarem um Plano de Gestão Florestal que inclua as acções propostas para a área candidata e um diagnóstico sucinto que permita fundamentar a classificação do espaço florestal como de interesse público;
- Apresentarem um projecto de intervenção plurianual, incidindo sobre um período mínimo de 3 anos, para melhoria e preservação da estabilidade ecológica da floresta com quantificação dos custos associados, e dos rendimentos esperados, inerentes ao conjunto de operações consideradas adequadas ao objectivo estabelecido, nomeadamente, adensamento, arborização de clareiras, limpeza selectiva de solos, manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas adequadas, etc.

3.8.5.2. Condições de selecção

Possuir relevância territorial suficiente, a definir de acordo com o Plano Global de Intervenção da AIBT do Pinhal Interior em função da própria natureza dos espaços florestais a proteger e valorizar.

3.8.5.3. Prioridades

Nos primeiros 3 anos esta acção terá carácter experimental e estabelecerá as prioridades, tendo em consideração, nomeadamente:

- o interesse ecológico do espaço florestal;
- o interesse para a protecção do espaço florestal;
- o interesse colectivo do espaço florestal.

Serão considerados como prioritários os projectos que incidam sobre os espaços florestais sujeitos a condicionantes de natureza ambiental, nomeadamente os incluídos na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

3.8.6. Categorias de destinatários

3.8.6.1. Beneficiário final

IFADAP.

3.8.6.2. Destinatários

Organizações de produtores florestais;

Órgãos de Administração de baldios;

Autarquias locais;

3.8.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
área florestal de interesse público coberta por projecto de valorização e conservação (ha)			15 000
ajudas públicas (1000 euros)			3 200

ACÇÃO 9: Apoio à exploração florestal, comercialização e transformação de material lenhoso e de gema de pinheiro

3.9.1. Enquadramento

- Reg. (CE) 1257/99 – Artigo 30º, nº 1, trav. 3.
- Categoria do classificador comunitário: 122 (Melhoramento da colheita, da transformação e da comercialização dos produtos silvícolas)

3.9.2. Descrição

- Apoio à modernização do parque de equipamentos de exploração florestal, adequando-o às condições do trabalho florestal, nomeadamente de higiene, saúde e segurança e satisfação de exigências ambientais;
- Apoio à melhoria e racionalização das operações de abate e colheita, movimentação e extracção de material lenhoso e de gema de pinheiro, bem como a melhoria das operações de classificação e triagem;
- Apoio à criação e modernização de unidades de transformação de material lenhoso e gema de pinheiro, promovendo, nomeadamente, a introdução de benefícios socio-económicos no meio rural.

3.9.3. Objectivos

- Modernização do parque de máquinas e de equipamentos de exploração florestal, adoptando tecnologias e processos que conduzam a uma correcta valorização dos produtos florestais;
- Promover a concentração da oferta do material lenhoso com vista à sua classificação, triagem, normalização e armazenagem em boas condições físicas e sanitárias até à sua entrega às indústrias transformadoras;
- Valorização do material lenhoso e gema de pinheiro enquanto matérias primas para transformação industrial;
- Promover o aumento da capacidade negocial dos produtores florestais, nomeadamente através da melhoria da circulação de informação sobre dimensões e qualidade dos produtos;
- Promover a minimização dos impactes ambientais causados pelas actividades florestais, através da utilização de equipamentos adequados e de técnicas e sistemas de exploração compatíveis com a preservação dos ambientes florestais.

3.9.4. Tipologia dos apoios aos projectos

3.9.4.1. Despesas elegíveis

- Todas as máquinas e equipamentos necessários à colheita e movimentação do material lenhoso, englobando as operações de abate, corte de ramos, toragem, recheia e extracção, carga e descarga,

medição e avaliação. Inclui equipamentos individuais de protecção e segurança, bem como atrelados especializados ou adaptados ao transporte de material lenhoso (toros e estilha);

- Investimentos em tecnologias inovadoras de extracção de gema de pinheiro (novos contentores, processo de estimulação, equipamentos para incisão, etc.);
- Equipamentos de pequena dimensão (moto quatro com reboque e tracto carros), para movimentação e transporte no interior de área florestal, de apoio às operações de resinagem;
- Construção de infra-estruturas destinadas à criação, junto dos espaços florestais, de parques de recepção e triagem de material lenhoso e respectivo equipamento;
- Construção de instalações e aquisição de equipamentos para secagem, acondicionamento, impregnação e tratamentos sanitários do material lenhoso e tratamento dos efluentes originados;
- Construção de instalações e aquisição de equipamentos para remoção e tratamento de resíduos e desperdícios de exploração, produção de lenhas e estilhaçamento do material lenhoso;
- Construção e modernização de unidades de transformação de gema de pinheiro;
- Construção de instalações e aquisição de equipamentos para micro empresas (de acordo com a definição da Recomendação da Comissão de 3 de Abril de 1996 – J.O. L107 de 30.04.96) de 1.ª transformação de material lenhoso, integradas, na proximidade de espaços florestais fornecedores de matéria prima;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para tratamento fitossanitário de material lenhoso, quando se trate de pequenas empresas (de acordo com a definição da Recomendação da Comissão de 3 de Abril de 1996 – J.O. L107 de 30.04.96).

São ainda elegíveis:

- Construção e aquisição de instalações de acordo com o Reg.(CE) nº 1685/2000;
- Aquisição de equipamentos de transporte interno e de movimentação de cargas;
- Aquisição de programas informáticos;
- Despesas gerais, nomeadamente despesas com consultores, estudos, aquisição de patentes, licenças e o custo das garantias bancárias exigidas pela legislação e decorrentes da análise de risco e até ao limite de 12% das despesas referidas acima;
- Custo das garantias bancárias exigidas pela legislação no quadro da análise de risco e até ao limite de 2% das despesas elegíveis e incluído no limite do ponto anterior.

3.9.4.2. Níveis de ajuda

Para todas as tipologias de investimentos definidas é estabelecido um limite mínimo de investimento elegível, por projecto, igual a 25 mil euros (5.000 contos).

As ajudas são concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 30% das despesas elegíveis, podendo ser majorada em, no máximo, mais 20%, em função dos critérios a seguir descritos, até ao limite de 250.000 euros de ajudas por destinatário:

- **Despesas Prioritárias:** é atribuída uma majoração de 10% do nível das ajudas, no caso de despesas prioritárias conforme especificações constantes dos critérios de selecção; quando essas despesas representem, pelo menos, 75% do custo total do projecto, a majoração aplicar-se-á à totalidade das despesas elegíveis;

- **Promotor do Investimento:** é atribuída uma majoração de 10% do nível das ajudas, sempre que os projectos sejam propostos por Organizações de Produtores Florestais e Comunidades Locais detentoras de terrenos baldios, através dos respectivos órgãos de administração.

Para todas tipologias de investimentos definidas é estabelecido um limite mínimo de investimento elegível, por projecto, igual a 25 mil euros (5.000 contos).

investimentos	nível de ajudas	
	organizações de produtores florestais e comunidades locais detentoras de baldios	outros
prioritários	50%	40%
outros	40%	30%

Em alternativa, a ajuda poderá ser totalmente atribuída sob a forma de bonificação de juros, sendo nesse caso o limite de investimento elegível de 500.000 euros o valor do subsídio correspondente às bonificações de juros respeitará os máximos regulamentares.

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas para os projectos com ajudas de 30% ou 40% e a 70% para projectos com ajudas de 50%.

3.9.5. Critérios de selecção

3.9.5.1. Condições de acesso

São condições do destinatário:

- Demonstração do respeito pelas restrições ambientais/sectoriais:
 - Cumprimento de boas práticas ambientais, nomeadamente no que se refere ao derramamento de poluentes no solo ou em aquíferos, à emissão de gases, ao ruído e à eliminação de resíduos e materiais sobrantes da exploração florestal;
 - Os equipamentos de extracção e movimentação de material lenhoso, deverão ainda minimizar os efeitos de deterioração física dos solos (compactação, decapagem e formação de sulcos);
 - Os equipamentos e maquinarias para o trabalho florestal deverão estar equipados com escape anti-faúlha;
 - Cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde do trabalho florestal;
- Utilizar apenas operadores de máquinas que possuam formação profissional adequada;

São condições de acesso do projecto:

- Ser viável técnica, económica e financeiramente;
- Estar assegurado o escoamento normal no mercado dos produtos em causa;
- Satisfazer a legislação nacional no domínio do exercício da respectiva actividade industrial, a qual contempla, nomeadamente a protecção ambiental, as condições higio-sanitárias, a segurança das pessoas e bens e a localização dos estabelecimentos.
- Aos apoios à criação e modernização de unidades de transformação que vão para além da 1ª transformação de material lenhoso, apenas são elegíveis as micro empresas integradas ou na proximidade dos espaços florestais fornecedores de matéria. São consideradas micro empresas todas as empresas de primeira transformação de material lenhoso e gema de pinheiro com menos de 10 trabalhadores;

- Os destinatários devem iniciar a execução do projecto após a data de apresentação da candidatura, excepção feita: quer aos projectos apresentados até 31.12.1999 desde que não tenha existido nenhum pagamento pelo beneficiário final e enquadrados no QCA III de acordo com as respectivas regras; quer aos projectos apresentados durante o ano de 2000 e cuja execução física poderá ter sido iniciada a partir de 19 de Novembro de 1999.

3.9.5.2. Condições de selecção

Demonstração da viabilidade económica do projecto.

3.9.5.3. Prioridades

Para efeitos de atribuição da majoração de 10% nas ajudas, são considerados prioritários os seguintes tipos de investimentos:

- Aquisição de máquinas e equipamentos necessários à colheita e movimentação de material lenhoso;
- Construções e equipamentos relativos a sistemas de secagem, impregnação e tratamentos sanitários do material lenhoso e de tratamento de efluentes;
- Construção de infra-estruturas que visem a criação, junto dos espaços florestais, de parques de recepção e triagem e respectivos equipamentos;
- Instalação de novas tecnologias de extracção de gema de pinheiro;
- Despesas relativas a projectos que visem a criação de emprego nas zonas de produção do material lenhoso e da gema de pinheiro;

3.9.6. Categorias de beneficiários

3.9.6.1. Beneficiários finais

IFADAP.

3.9.6.2. Destinatários

- Organizações de produtores florestais;
- Empresas de serviços e de transformação industrial ligadas ao sector florestal;
- Organizações de industriais do sector;
- Comunidades locais detentoras de terrenos baldios, através dos respectivos órgãos de administração;
- Órgãos de Administração Local;
- Outras pessoas singulares ou colectivas de direito privado.

3.9.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de projectos relativos a material lenhoso e gema de pinheiro			30
ajudas públicas (1000 euros)			4 500 a 5 500

ACÇÃO 10: Promoção de Novos Mercados e Qualificação dos Produtos Florestais

3.10.1. Enquadramento

- Reg. (CE) 1257/99 – Artigo 30º, nº 1, trav. 4.
- Categoria do classificador comunitário: 123 (promoção de novos mercados para a utilização e comercialização dos produtos silvícolas)

3.10.2. Descrição

- Apoio ao desenvolvimento de estratégias para a promoção dos produtos florestais, nomeadamente potenciando novas utilizações para esses produtos e estudos de caracterização relativos às condições de produção, ao conhecimento do mercado e à melhoria dos circuitos de comercialização;
- Apoio à definição de modelo relativo à gestão florestal sustentável e a campanhas de sensibilização dos produtores e do público em geral para o desenvolvimento florestal sustentável;

3.10.3. Objectivos

- Promover a imagem dos produtos florestais como produtos renováveis e “amigos do ambiente” face a produtos alternativos, bem como a procura e divulgação de novas utilizações dos produtos florestais;
- Incentivar iniciativas que melhorem os circuitos de comercialização, assim como as que proporcionem um melhor conhecimento do mercado e o acesso dos utentes a essa informação;
- Apoio a estudos e diagnósticos que permitam a implementação de práticas de garantia de qualidade dos produtos silvícolas através da definição de padrões de qualidade; criação de marcas e designações de origem; promover a elaboração de códigos de boas práticas e de normas para uma gestão florestal sustentável; o apoio às associações de produtores e outras entidades no processo de certificação da gestão florestal sustentável;
- A sensibilização dos produtores e do público em geral para a necessidade e requisitos de uma gestão florestal sustentável.

3.10.4. Tipologia do apoio aos projectos

3.10.4.1. Despesas elegíveis

São consideradas despesas elegíveis a aquisição de serviços e de materiais necessários à concretização dos objectivos e que englobam:

- Produção e divulgação de conteúdos de informação destinados à promoção de produtos florestais como produtos renováveis e “amigos do ambiente” e à promoção de novas utilizações para as matérias primas florestais;
- Estudos e divulgação de informação sobre mercados e produções de produtos florestais;
- Realização de estudos de caracterização de produtos florestais e cortiça e dos seus modos de produção;
- Estudo das variáveis e respectiva parametrização que permitam o acompanhamento das normas de gestão florestal sustentável;
- Elaboração e divulgação de códigos de boas práticas florestais, em sistemas florestais específicos;

- Definição e implementação de modelos de gestão florestal sustentável.

3.10.4.2. Níveis de ajuda

Será atribuída uma ajuda, sob a forma de subsídio a fundo perdido, no montante máximo de 75% das despesas elegíveis até ao limite de 125 mil euros (25 000 contos) por destinatário.

O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3.10.5. Critérios de selecção

3.10.5.1. Condições de acesso

- Existência de um plano de intervenção para o conjunto de acções a desenvolver, devidamente fundamentadas e articuladas, assentes numa estratégia de desenvolvimento florestal sustentável;
- Os destinatários comprometem-se a respeitar os objectivos específicos definidos no projecto.

3.10.5.2. Condições de selecção

- Pertinência do projecto e sua adaptação a estratégias de marketing florestal, nomeadamente no que se refere a novas utilizações ou a vantagens desses produtos, em matéria de ambiente, relativamente a produtos alternativos;
- Promoção da imagem da floresta e da actividade florestal numa óptica de gestão florestal sustentável.

3.10.5.3. Prioridades

Serão considerados prioritários os planos ou projectos de intervenção que maior contribuição dêem para o ambiente e para o desenvolvimento rural.

Para efeitos de selecção quanto ao domínio, serão considerados os seguintes projectos, por ordem decrescente de prioridade:

- Projectos que visem a promoção de produtos florestais como produtos renováveis e amigos do ambiente e de novas utilizações para as matérias primas florestais;
- Projectos que visem a elaboração e implementação de sistemas de gestão florestal sustentável;
- Projectos que visem a melhoria da eficácia da comercialização de matérias-primas e produtos florestais;
- Projectos que visem a divulgação e sensibilização para a gestão florestal sustentável ou a elaboração de manuais de boas práticas.

Para efeitos de decisão, dentro de cada domínio, os projectos serão seleccionados segundo a natureza do proponente, por ordem decrescente de prioridade:

- Organizações de produtores florestais;
- Organizações interprofissionais florestais;
- Centros tecnológicos;
- Outros.

3.10.6. Categorias de beneficiários

3.10.6.1. Beneficiários finais

IFADAP.

3.10.6.2. Destinatários

- Organizações inter-profissionais florestais;
- Organizações de produtores florestais;
- Comunidades locais detentoras de terrenos baldios, através dos respectivos órgãos de administração;
- Centros tecnológicos;
- Organizações de industriais do sector;
- Organismos de Administração Local.

3.10.7. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de projectos			20
ajudas públicas (1000 euros)			600 a 800

4. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

5. Calendário de Execução

5.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

5.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

6. Âmbito Geográfico

São abrangidos os seguintes concelhos: Alvaiázere, Ansião, Arganil, Castanheira de Pêra, Castelo Branco (freguesias de Almededa, Santo André das Tojeiras, S. Vicente da Beira e Sarzedas), Figueiró dos Vinhos, Fundão (freguesias de Barroca, Bogas de Baixo, Bogas de Cima, Janeiro de Cima e Silvares), Góis, Lousã, Mação, Miranda do Corvo, Oleiros, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela, Proença-a-Nova, Sertã, Tábua, Vila Nova de Poiares, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão (freguesias de Fratel, Sarnadas do Ródão e Vila Velha de Ródão).

7. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEOGA;
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 45,54%;

- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 61,27%;
- Peso financeiro da Medida – 1,5% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

II.8. Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social

1. Designação da Medida: Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social

2. Descrição da Medida

As intervenções apoiadas pelo FSE no contexto das acções enquadradas no Eixo 2 do Programa Operacional da Região Centro, circunscrevem-se exclusivamente às acções/projectos de formação profissional relacionadas com os domínios prioritários da estratégia prosseguida por essas acções integradas. Assim, trata-se de acções/projectos de formação directamente associados a intervenções com o financiamento dos outros Fundos Estruturais, devendo ser coerentes com o respectivo referencial estratégico definido no QCA e no Programa Regional.

As condições de financiamento das referidas acções apoiadas pelo FSE são idênticas às praticadas no âmbito do Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, estabelecendo-se as articulações adequadas com a respectiva Autoridade de Gestão e, bem assim, o intercâmbio de informação sobre as candidaturas apresentadas aos dois Programas, designadamente no sentido de coordenar as respectivas intervenções e evitar sobreposições.

Esta medida pretende apoiar as iniciativas de valorização dos recursos humanos e de promoção da coesão social que se articulem e convirjam para a prossecução dos objectivos das medidas 3 a 7 do Eixo 2 (Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias, Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”, Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela e Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior (FEDER e FEOGA-O).

As acções integradas referidas correspondem a territórios da Região onde os traços de ruralidade são profundos. Estes espaços rurais são atingidos por processos de despovoamento e desertificação humana que enfraquecem o tecido social e reduzem as possibilidades de dinamização das comunidades locais, diminuindo o potencial de criação de empregos e de riqueza e criando condições para a exclusão de grupos desfavorecidos, particularmente os idosos.

Mas se estas são características que marcam, pela negativa, estes territórios, é também sobre elas que se colocam os desafios a enfrentar no futuro. Ou seja, trata-se de transformar vulnerabilidades em oportunidades de desenvolvimento. Para isso há áreas de intervenção que são incontornáveis. Os recursos humanos são uma dessas áreas e, por isso, tudo quanto possa ser feito pela sua valorização e qualificação contribuirá para inverter os processos negativos que ocorrem nestes espaços marcados pela ruralidade. Só assim se promoverá a coesão social e se dará espessura às dinâmicas sociais existentes ou emergentes nestes territórios. Um dos aspectos que não pode deixar de ser considerado, tanto mais que já hoje assume uma particular relevância, prende-se com a economia social e os serviços de proximidade. A sua importância para as áreas rurais em desertificação não pode deixar de ser sublinhada numa medida destinada ao “desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social”.

Ainda que diferentes na sua natureza, nas suas problemáticas mas também nas estratégias de intervenção preconizadas, estes territórios encerram problemas específicos que exigem intervenções de cariz imaterial, a financiar no quadro do FSE, como forma de promover a coesão social a nível regional.

As intervenções de natureza física (construção de infra-estruturas e equipamentos, recuperação do património e da paisagem, etc.) previstas naquelas acções integradas deverão, assim, ser complementadas por iniciativas que promovam a participação das respectivas populações no processo de desenvolvimento, o que pressupõe a criação de condições para a sua animação sócio-económica e a criação de emprego.

Com esta medida procura-se atingir, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- valorizar os recursos humanos através de acções de formação profissional em áreas relacionadas com o aproveitamento das potencialidades específicas dos territórios abrangidos;
- aumentar as oportunidades de emprego para as populações em risco de exclusão;
- favorecer acções de intercâmbio entre o sistema de ensino e de formação e o tecido económico regional;
- promover a igualdade de oportunidades, nomeadamente entre homens e mulheres.
- combater os factores de pobreza e exclusão social e promover o desenvolvimento dos serviços de proximidade e do mercado social de emprego.

3. Tipologia de Projectos

Esta medida apoia acções em dois grandes domínios:

a) promoção da empregabilidade em sectores de actividade relacionados com os recursos específicos dos territórios de intervenção

- acções de formação específicas para a recuperação do saber-fazer de produtos tradicionais, a melhoria da sua qualidade e a comercialização (artesanato, gastronomia, etc.);
- acções de formação orientadas para actividades que promovam os recursos locais (profissões tradicionais com novas procuras, profissões inovadoras nomeadamente para os espaços rurais na área da valorização ambiental, da gestão e animação de espaços turísticos, etc.);
- acções de formação aos produtores para a valorização dos seus produtos de pequena escala (eg. recuperação da genuinidade e qualidade, comercialização ou promoção da imagem).

b) formação para a integração social

- acções de formação orientadas para a promoção das competências pessoais e sociais, nomeadamente de comunidades e grupos sociais em situação de desfavorecimento ou de exclusão social (por exemplo, formação de mulheres em economia doméstica, higiene, desenvolvimento pessoal, promoção da auto-estima e auto-confiança);
- formação com vista à criação do próprio emprego, em áreas como a elaboração de projectos de investimento, a gestão de negócios, a comercialização, a fiscalidade, a higiene e segurança no trabalho ou a qualidade;
- formação de técnicos para responder a necessidades específicas nos domínios das “novas jazidas de emprego”.

Tendo em atenção os domínios de intervenção das áreas integradas de base territorial as acções de formação incidirão preferencialmente nas seguintes áreas:

- Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias: formação de guias turísticos, formação na área do alojamento e restauração, formação de animadores culturais e de interpretação histórico-arqueológica, formação em novas tecnologias de informação e de telecomunicações;
- Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Cóa”: formação na área da restauração, serviços de mesa e cozinha, e formação na área da hotelaria, tendo em vista promover uma gastronomia regional de qualidade, formação de guias para os diversos percursos culturais, paisagísticos, etc, formação para promoção das actividades rurais tradicionais, artesanato, etc;
- Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela: formação na área do alojamento e restauração, formação de operadores de ETAR's, formação tendo em vista a valorização das artes e

ofícios tradicionais, com introdução de engenharia, arte e design nos produtos, conferindo-lhes maior valor acrescentado;

- Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior: formação de agentes das organizações de produtores florestais, para dirigentes, técnicos, administrativos e associados, formação de animadores e guias turísticos.

4. Critérios de Selecção

Os projectos apoiados por esta medida cumprirão necessariamente as regras de elegibilidade do Fundo Social Europeu (FSE) bem como as normas em vigor no que respeita às entidades beneficiárias e entidades formadoras ou equiparadas.

As condições de financiamento das acções são idênticas às praticadas no âmbito do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, não sendo possível, a mesma acção, ser financiada pelas duas intervenções.

Deverão também dirigir-se a públicos-alvo ou territórios inseridos nas medidas 3 a 7 do Eixo 2 (Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias, Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”, Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela e Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior (FEDER e FEOGA-O).

Serão critérios para selecção das acções a apoiar:

- demonstração de capacidade técnica, humana e de gestão do promotor para a execução e gestão dos projectos a que se candidata;
- adequação das metodologias propostas às populações alvo dos projectos;
- razoabilidade dos custos envolvidos e sua adequação aos resultados esperados;
- envolvimento de parcerias efectivas, pertinentes e adequadas (o que implica que o papel de cada parceiro deverá ser activo e claramente identificável);
- contributo para a promoção da igualdade de oportunidades, nomeadamente entre homens e mulheres;
- grau de inovação dos projectos para os territórios em causa ou as populações alvo;
- articulação com projectos previstos nos Planos de Acção das Acções Integradas de Base Territorial;
- a relevância estratégica da formação no contexto socio-local;
- a coerência das acções propostas com um diagnóstico das necessidades de formação;
- a qualidade técnico-pedagógica das acções propostas;
- a demonstrada empregabilidade dos formandos;
- a adequação da proposta formativa às competências e áreas formativas acreditadas da entidade formadora;
- as acções de formação deverão decorrer com o número de formandos conforme as regras em vigor. Poder-se-ão, contudo, apoiar projectos específicos com menor número de formandos em casos especiais, devidamente fundamentados, no que se refere à importância social da formação para os próprios formandos e para a comunidade e à impossibilidade de assegurar aquele número.

5. Categoria de Beneficiários

As categorias de beneficiários previstos para esta medidas são:

- Municípios e Associações de Municípios;

- Associações Empresariais;
- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Associações de Desenvolvimento Local;
- Instituições Privadas de Solidariedade Social;
- Serviços Desconcentrados da Administração;
- Outras entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

6. Organismo Responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

De 1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

De 19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

Territórios abrangidos pelas medidas 3 a 7 do Eixo 2 (Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias, Acção Integrada “Turismo e Património no Vale do Côa”, Acção Integrada de Base Territorial da Serra da Estrela e Acção Integrada de Base Territorial do Pinhal Interior – FEDER e FEOGA-O.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
formandos - h	n.º	(1)	1600
formandos - m	n.º		1900

(1) Não aplicável uma vez que o PROCENTRO do II QCA não contemplou a vertente FSE

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
características dos beneficiários; habilitações, idade, situação perante o emprego
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente
Número de acções de formação com módulos de sensibilização sobre a questão da igualdade de oportunidades
Número de formandos em acções com módulos de sensibilização sobre a questão da igualdade de oportunidades

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural: FSE;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 73,88%;
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75,00%;
- Peso financeiro da Medida: 0,7% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

3. Eixo Prioritário III - Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas

III.1. Educação – Infra-estruturas da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários (FEDER)

1. Designação da Medida: Educação – Infra-estruturas da Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários (Feder)

2. Descrição e Objectivos da Medida

No âmbito desta medida pretende-se criar as condições infra-estruturais necessárias à prossecução dos objectivos gerais do Plano de Desenvolvimento Educativo para Portugal – PRODEP III (2000-2006), no âmbito da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, constituindo objectivos específicos desta medida os seguintes:

- construir as escolas dos ensinos básico e secundário necessárias, de modo a erradicar os estabelecimentos com instalações provisórias ou pré-fabricadas;
- assegurar o completamento das escolas existentes de 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário com laboratórios, bibliotecas e infra-estruturas desportivas;
- apoiar a criação e remodelação de jardins de infância, visando a rápida expansão e generalização da frequência da educação pré-escolar, ao nível de região;
- apetrechar os estabelecimentos de ensino, designadamente os de ensino secundário, visando, ao nível de região, a capacidade da oferta de uma rede integrada de ensino tecnológico e profissional.

3. Tipologia de Projectos

Através desta medida será apoiada financeiramente a construção, reparação, remodelação, ampliação e apetrechamento de estabelecimentos de educação e ensino, ao nível da educação pré-escolar, dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, do ensino secundário, incluindo-se neste último as Escolas Profissionais, públicas e privadas.

4. Critérios de Selecção

Na selecção dos projectos serão considerados como critérios, preferenciais, nomeadamente, os seguintes:

- A carência de salas de aula no respectivo nível de educação ou ensino, na região;
- A disponibilidade de terreno;
- A integração do projecto na Carta Educativa da Região;
- O grau de contribuição do projecto para a redução das disparidades regionais, visando a prossecução das metas estabelecidas para a região, nomeadamente ao nível de frequência da educação pré-escolar e do ensino secundário;

- O contributo do projecto para a diferenciação do ensino secundário ao nível de região, viabilizando novas ofertas formativas na rede integrada de ensino tecnológico e profissional.

5. Categoria de Beneficiários

- Autarquias
- Direcção Regional de Educação
- Instituições Particulares de Solidariedade Social
- Escolas dos Ensinos Básico e Secundário
- Escolas Profissionais
- Estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo.

6. Organismo Responsável

Ministério da Educação/Coordenador da intervenção desconcentrada da Educação.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
salas novas/ampliadas de educação pré-escolar	nº		70
novas escolas de ensino básico	nº		23
laboratórios em escolas de ensino básico ou secundário	nº		46
infraestruturas desportivas no ensino básico e secundário	nº		30
salas de ensino secundário e profissional remodeladas e/ou apetrechadas	nº		80

(1) No âmbito do II QCA os investimentos FEDER permitiram, a nível do território nacional, através da I.O. Educação a criação e/ou equipamento de:

- 245 escolas de ensino básico e secundário;
- 1505 laboratórios nos ensinos básico e secundário;
- 309 infra-estruturas desportivas;
- 71 Escolas de Ensino Profissional;
- 901 salas de Ensino Secundário Profissional equipadas;
- 162 cantinas em escolas dos ensinos básico e secundário.

Não foram financiadas quaisquer infra-estruturas da educação pré-escolar.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75,0%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 76,7%
- Peso financeiro da Medida: 3,5 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.2. Educação – Ensino Profissional

1. Designação da Medida: Educação – Ensino Profissional

2. Descrição e Objectivos da Medida

Estimular a procura de formação inicial (escolar e profissional), inserida no sistema educativo, através do apoio ao funcionamento de cursos profissionais que preparem os jovens para um exercício profissional qualificado ou, caso os jovens optem pelo prosseguimento de estudos, para o ingresso no ensino superior.

Qualificar e diversificar a oferta criando uma rede regionalizada de formações iniciais qualificantes de nível III.

3. Tipologia de Projectos

No âmbito desta Medida é apoiado o funcionamento de cursos profissionais, autorizados pelo Ministério da Educação, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Serem cursos de nível secundário que atribuam diplomas equivalentes ao diploma do ensino secundário regular e uma certificação profissional de Nível III;
- Organizarem a formação em módulos de duração variável, combináveis entre si e com a duração de 3 anos, sendo a respectiva carga horária a que resultar do plano curricular aprovado;
- Inserirem-se no plano curricular dos Cursos Profissionais, o qual inclui componentes de:
 - formação sócio-cultural, comum a todos os cursos;
 - formação científica;
 - formação técnica, tecnológica ou artística específica de cada curso;
- Preverem pelo menos um período de formação em contexto de trabalho directamente ligado a actividades práticas no domínio profissional respectivo e em contacto com o tecido sócio-económico envolvente e que deve revestir, sempre que possível, a forma de estágio;
- Preverem um sistema de avaliação de conhecimentos directamente referida à aprendizagem dos alunos, respeitando os princípios da organização modular da formação e concluindo-se obrigatoriamente pela prestação de uma prova de aptidão profissional.

Poderão também ser apoiados cursos vocacionais dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas. Estes cursos têm a duração de três anos, conferindo diploma de escolaridade básica e uma certificação de nível II.

4. Critérios de Selecção

A apreciação dos projectos a apoiar observa os seguintes critérios:

- Envolvimento institucional da Escola no tecido económico, social e cultural dos territórios respectivos;

- Relevância da formação proposta, em termos locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pela tendência de procura social dos cursos e perspectivas de empregabilidade;
- Qualidade e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na escola;
- Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e/ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;
- Harmonização da formação com a rede de cursos tecnológicos existentes na região;
- Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeiro da entidade candidata;
- Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
- Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas/formativas instaladas;
- Prossecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades, promovendo designadamente o acesso das mulheres a áreas profissionais não tradicionais.

5. Categoria de Beneficiários

- Pessoas singulares ou colectivas de direito privado proprietárias de Escolas Profissionais devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação;
- Escolas Profissionais Públicas
- Direcção Regional de Educação

População-alvo

- Jovens que concluíram o 3º ciclo do ensino básico ou equivalente (9º ano de escolaridade);
- Jovens que, tendo concluído o 2º ciclo do ensino básico, optem por uma formação vocacional artística que exija o desenvolvimento e treino precoces de competência artística.

6. Organismo Responsável

Ministério da Educação/Coordenador da intervenção desconcentrada da Educação.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
formandos	nº		23400

(1) O investimento no ensino profissional co-financiado por F.S.E. foi, no âmbito do QCA I e II, concretizado no PRODEP. O número médio de formandos por ano apoiados no âmbito do PRODEP II foi de 26000.

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
repartição homens/mulheres
características dos beneficiários; habilitações, idade, situação perante o emprego
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FSE
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 54%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 57,4%
- Peso financeiro da Medida: 3,8 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.3. Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao nível Local

1. Designação da Medida: Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao nível Local

2. Descrição e Objectivos da Medida

Enquanto instrumento de intervenção orientado para uma actuação eficaz na reinserção, a curto prazo, dos desempregados, as acções concretizadas no âmbito desta medida desconcentrada regionalmente assumem um papel complementar às intervenções orientadas para a promoção da empregabilidade e do emprego, a desenvolver no Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, designadamente no âmbito dos seus Eixos 1 e 2.

A contribuição da medida para a consecução de objectivos centrais da intervenção na Área do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social é igualmente importante nos domínios que visam explorar as oportunidades de emprego que se geram fundamentalmente à escala local, aproveitando necessidades sociais insatisfeitas, valorizando o papel da iniciativa empresarial de escala reduzida e promovendo a articulação entre os agentes económicos e sociais à escala local.

A medida “Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao nível Local”, integra uma componente fundamental do esforço nacional da empregabilidade e do emprego. Neste contexto, propõe-se contemplar um conjunto de medidas que promovam a melhoria da empregabilidade dos desempregados, particularmente os possuidores de baixas qualificações e habilitações escolares, e apoiar o desenvolvimento de instrumentos que estimulem o espírito empresarial, contribuindo, desta forma, para a criação de postos de trabalho e para o desenvolvimento local.

Estes objectivos, que constituem prioridades consignadas no Plano Nacional de Emprego, serão operacionalizados através de um leque diversificado de intervenções destinadas à população desempregada, que se estruturam quer em torno de soluções formativas destinadas fundamentalmente ao reforço das qualificações, quer em modalidades de apoio à inserção, numa lógica de aproximação das pessoas aos contextos de trabalho. Serão ainda contemplados apoios à criação do próprio emprego e de postos de trabalho em pequenas unidades empresariais, e à constituição e funcionamento das Redes Regionais para o Emprego.

A melhoria da qualidade e equidade de oportunidades de acesso à formação e ao emprego serão, neste âmbito, materializadas através da tipologia de projectos seguidamente apresentada, sendo fixadas as seguintes metas:

- Garantir a participação em medidas de política activas (formação profissional e apoios à inserção) de uma média de 7.700 desempregados/ano;
- Criação de uma média de 1.160 postos de trabalho/ano.

3. Tipologia de Projectos

3.1. Qualificação e inserção profissional dos desempregados

Formação Profissional

- Acções de Qualificação ou Reconversão Profissional que possibilitem a capitalização de saberes na área de desempenho do trabalhador ou em área diferente. Esta modalidade assentará em modelos sistemáticos, flexíveis e, preferencialmente modulares, permitindo, por esta via, uma creditação de competências, valorizável em termos de obtenção de um nível de qualificação.
- Modalidades de formação que permitam o reforço da progressão escolar, a par de uma qualificação profissional, designadamente acções de Formação Socio-Profissional e de Educação-Formação, destinadas a trabalhadores desempregados que não tenham completado os 2º e 3º ciclo do Ensino Básico. Estas modalidades de formação deverão contemplar percursos organizados partindo de um balanço de competências e de reconhecimento, validação e certificação de saberes e competências adquiridos noutros contextos formativos e de vida.
- Acções de Formação-Emprego, destinadas aos desempregados que pretendam desenvolver um projecto específico de inserção, baseadas numa sólida formação prática em contexto de trabalho, onde são ampliados os conhecimentos apreendidos em contexto de formação.
- Acções destinadas a desempregados portadores de habilitações de nível superior que, num quadro de aceleradas transformações dos mercados e das tecnologias, necessitem de aprofundar competências transversais ou complementar qualificações técnicas, de forma a facilitar a sua reinserção no mercado de emprego.

(Re)inserção profissional

- Possibilitar aos desempregados, estágios profissionais em contexto de trabalho, que promovam a sua (re)inserção no mercado de trabalho, facilitando, igualmente, o processo de recrutamento das empresas.

3.2. Apoio à criação de emprego

- Concessão de subsídios não reembolsáveis pela criação líquida de postos de trabalho para a constituição de unidades empresariais, em sentido lato, ou para a sua viabilização e consolidação, tendo como limite unidades com dimensão até 20 trabalhadores. Os projectos candidatos podem ou não integrar uma componente FEDER.
- Apoio a iniciativas individuais ou de grupo que visem a criação do próprio emprego, nomeadamente através da elaboração e acompanhamento do projecto, quer do apoio financeiro sob a forma de concessão de subsídios não reembolsáveis.
- Acções de formação em constituição, organização e gestão de iniciativas empresariais, destinadas quer a candidatos à criação de unidades empresariais, quer a candidatos à criação do próprio emprego.

O limite do apoio financeiro por entidade, nas duas componentes de financiamento FSE e FEDER, respeitará a regra “de minimis”.

3.3. Redes Regionais para o Emprego

As Redes Regionais para o Emprego, enquanto modelo de intervenção assente numa lógica de territorialização das políticas de emprego e formação, articulam de forma integrada com o desenvolvimento de uma cultura de parceria entre todos os actores relevantes para a promoção do emprego e da sua sustentabilidade.

Assim, Portugal assumiu o compromisso, no âmbito do PNE, de assegurar a cobertura integral do território através deste instrumento, lançando no seu contexto, uma metodologia preventiva e inovadora de resposta ao desemprego, corporizada nas Iniciativas Reage e Inserjovem.

Nesta medida será concedido apoio ao funcionamento das estruturas de suporte às Redes, nomeadamente através do financiamento de pessoal e aquisição de mobiliário e equipamento informático.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

4.1. Condições de Acesso dos Beneficiários

Os requisitos de acesso das entidades candidatas serão definidos ao nível da legislação nacional que regulamenta a concessão de apoios no âmbito do FSE.

Condições de acesso adicionais poderão igualmente ser exigidas, sempre que a especificidade das tipologias a desenvolver o justificar.

Assim, no âmbito das tipologias:

Qualificação e inserção profissional de desempregados

- As entidades que pretendam facultar Estágios Profissionais deverão apresentar condições técnicas e pedagógicas para a realização dos mesmos com qualidade reconhecida.

Apoio à criação de emprego

• Para os projectos de criação de emprego por conta de outrem será exigido que as entidades empregadoras reúnem as seguintes condições:

- terem até 20 trabalhadores;

- estarem regularmente constituídas;

- não se encontrarem em situação de atraso de pagamento de salários;

- cumprir a legislação sobre trabalho de menores e não discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do sexo, bem como, a relacionada com condições de higiene e segurança no trabalho e ambientais.

• Para os projectos de criação de emprego por conta própria, os desempregados devem, à data de apresentação de candidatura, ter idade igual ou superior a 18 anos.

4.2. Critérios de Selecção

4.2.1. Qualificação e inserção profissional dos desempregados

• *Formação Profissional*

Serão considerados prioritários, em termos de acesso à medida, os projectos que:

- Se proponham desenvolver formação que prossiga os objectivos da política para a igualdade de oportunidades.
- Garantam um maior nível de empregabilidade dos formandos através, sempre que possível, da obtenção de uma certificação dos conhecimentos escolares e das competências profissionais;
- Se proponham desenvolver formação em profissões em carência imediata ou em expansão previsível, ao nível das empresas, regiões e/ou ao nível nacional

Inserção Profissional

Para efeitos de selecção dos projectos, serão consideradas prioritárias as entidades que apresentem melhores condições de empregabilidade após os estágios ou que tenham demonstrado em outras acções de formação ou estágios um maior grau de empregabilidade dos ex-formandos ou estagiários, com destaque para as que se proponham promover estágios destinados a jovens com menores qualificações.

São ainda prioritários, podendo ser majoradas as bolsas que lhes estão associadas, os estágios seguidamente identificados:

- Estágios destinados a jovens mulheres que procurem uma inserção em áreas profissionais nas quais se encontram sub-representadas
- Estágios destinados a pessoas portadoras de deficiência
- Estágios destinados a jovens com baixas qualificações
- Estágios que visem uma inserção profissional nas áreas do ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho, da cultura e em actividades artísticas.

4.2.2. Apoio à criação de emprego

Serão considerados prioritários os projectos:

Que visem a dinamização do desenvolvimento local e a criação de emprego através da consolidação ou criação de:

- serviços de proximidade de apoio à infância, tempos livres da população escolar e terceira idade;
- produção e comercialização de bens em aplicação de artes e ofícios tradicionais;
- conservação e restauro de património cultural;
- prática do desporto e actividades de lazer em sinergia com o desenvolvimento da actividade turística local;
- exploração de desportos da natureza;
- divulgação do património cultural, ambiental ou paisagístico (v.g. empresas de guias ambientais);
- produção de artefactos a partir de resíduos reciclados;
- instalação e manutenção de dispositivos de combate à poluição;
- transformação e comercialização de produtos produzidos em sistema de agricultura biológica certificados.

Para efeitos de selecção de projectos, serão ainda considerados prioritários, podendo os apoios correspondentes ser majorados, os postos de trabalho destinados, nomeadamente, a:

- Desempregados de Longa Duração
- Beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido
- Pessoas portadoras de Deficiência
- Mulheres

4.2.3. Redes Regionais para o Emprego

As prioridades no âmbito dos apoios às Redes Regionais, obedecerão à lógica gradual da implementação do Plano Nacional de Emprego.

5. Categoria de Beneficiários

- Pessoas Colectivas de direito público, incluindo Institutos Públicos
- Entidades Formadoras acreditadas
- Associações Empresariais e Profissionais
- Organizações representativas dos trabalhadores
- Outras entidades de natureza associativa
- Empresas
- Pessoas singulares

Categorias de destinatários

Trabalhadores desempregados, independentemente do nível de habilitações académicas ou em risco de desemprego

6. Organismo Responsável

Ministério do Trabalho e da Solidariedade/Coordenador da intervenção desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
participação em medidas de política activa (formação e estágios profissionalizantes) de desempregados/ano	(1)	3839	7700
número de postos de trabalho criados no âmbito de medida de apoio à criação de emprego	(2)	333	1160

(1) a S.P. é a média do indicador no período 94/99 programa PESSOA.

(2) a S.P. é média de postos de trabalho criados ao abrigo do Programa ILE's no período 94/99

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
repartição homens/mulheres
formação profissional
características dos formandos: habilitações, idade, situação em termos de emprego
número de certificados de formação profissional e de qualificação profissional
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente
inserção profissional
características dos estagiários: habilitações, idade, situação em termos de emprego
características das entidades beneficiárias: dimensão, natureza jurídica, número médio de estagiários por ano
apoio à criação de emprego
número de postos de trabalho criados por dimensão e tipologia de projectos (criação ou consolidação)
número de postos de trabalho por sector de actividade
redes regionais para o emprego
número de redes criadas/apoiadas

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FSE

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 57,5%

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 62,5%

- Peso financeiro da Medida: 5,4 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.4. Apoio ao Investimento no Desenvolvimento local

1. Designação da Medida: Apoio ao Investimento no Desenvolvimento local

2. Descrição e Objectivos da Medida

A medida insere-se no quadro da dinamização do desenvolvimento local, enquanto instrumento importante na criação de emprego, orientado para uma actuação eficaz na reinserção dos desempregados. Assim, as acções a concretizar no âmbito desta medida assumem um papel complementar às intervenções orientadas para a promoção da empregabilidade e do emprego, a desenvolver no Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, designadamente no âmbito dos seus Eixos 1 e 2.

Os apoios a conceder visam a criação, viabilização e consolidação de pequenas unidades empresariais, estando obrigatoriamente associados à criação directa e líquida de postos de trabalho. Numa perspectiva de garantia do sucesso do projecto, poderão, igualmente ser apoiadas acções de consultoria especializada às empresas apoiadas.

3. Tipologia de Projectos

A medida operacionaliza-se através do apoio à seguinte tipologia de projectos:

Apoios ao Investimento

- Concessão de apoios financeiros sob a modalidade de bonificação de juros de financiamento bancário, subsídios reembolsáveis conjugados com subsídios a fundo perdido, destinados à criação, viabilização e consolidação de unidades empresariais, em sentido lato, com dimensão até 20 trabalhadores.
- Acções de assistência técnica especializada, designadamente, em organização, finanças, contabilidade, contencioso e registo de marcas numa perspectiva de garantia da consolidação e sucesso dos projectos.

Os apoios financeiros destinam-se a:

- compra de equipamento, à excepção de viaturas ligeiras
- compra de mobiliário
- compra de activo incorpóreo
- Projecto de decoração de interiores e “lay outs” de instalações fabris

O limite do apoio financeiro por entidade, nas duas componentes de financiamento FSE e FEDER, respeitará a regra de minimis.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

4.1. Condições de acesso dos beneficiários

Para os projectos de criação de emprego por conta de outrém será exigido que as entidades empregadoras reunam as seguintes condições:

- terem até 20 trabalhadores;
- estarem regularmente constituídas;
- não se encontrarem em situação de atraso de pagamento de salários;

- cumprir a legislação sobre trabalho de menores e não discriminação no trabalho e no emprego, nomeadamente em função do sexo, bem como, a relacionada com condições de higiene e segurança no trabalho e ambientais.

Para os projectos de criação de emprego por conta própria, os desempregados devem, à data de apresentação de candidatura, ter idade igual ou superior a 18 anos.

4.2. Critérios de selecção

Serão considerados prioritários os projectos:

Que visem a dinamização do desenvolvimento local e a criação de emprego através da consolidação ou criação de:

- serviços de proximidade de apoio à infância, tempos livres da população escolar e terceira idade;
- produção e comercialização de bens em aplicação de artes e ofícios tradicionais;
- conservação e restauro de património cultural;
- prática do desporto e actividades de lazer em sinergia com o desenvolvimento da actividade turística local;
- exploração de desportos da natureza;
- divulgação do património cultural, ambiental ou paisagístico (v.g. empresas de guias ambientais);
- produção de artefactos a partir de resíduos reciclados;
- instalação e manutenção de dispositivos de combate à poluição;
- transformação e comercialização de produtos produzidos em sistema de agricultura biológica certificados.

5. Categoria de Beneficiários

Pessoas Colectivas de direito público pertencentes à Administração Central e Local, incluindo Institutos Públicos.

Destinatários

- Micro e pequenas empresas até 20 trabalhadores
- Entidades sem fins lucrativos até 20 trabalhadores
- Cooperativas com actividades produtivas até 20 trabalhadores
- Pessoas individuais desempregadas.

6. Organismo Responsável

Ministério do Trabalho e da Solidariedade/Coordenador da intervenção desconcentrada do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
número de projectos apoiados/ano.	(1)	0	232

(1) Situação de partida não quantificada uma vez que no passado (PESSOA) não foram financiados apoios ao investimento para a criação de postos de trabalho.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 50,8%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 60%
- Peso financeiro da Medida: 1,1 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.5. Ciência, Tecnologia e Inovação

1. Designação da Medida: Medida Ciência Tecnologia e Inovação

2. Descrição e Objectivos da Medida

A Medida Ciência Tecnologia e Inovação (FEDER) visa prosseguir a criação de uma rede de Centros Ciência Viva, apontando para a cobertura de todos os distritos. Trata-se da concretização de um objectivo programático que visa a divulgação científica e tecnológica junto do grande público e a criação de contextos adequados à formação de animadores e professores, ao apoio às escolas, à colaboração entre instituições científicas, empresas, autarquias e instituições educativas, e o desenvolvimento e produção de recursos e conteúdos para a educação formal e não formal.

O modelo que foi experimentado na criação dos Centros de Ciência Viva já em funcionamento, ou cuja criação está em curso, permite verificar que através de parcerias estabelecidas em cada um dos casos, envolvendo actores locais como Câmaras Municipais, instituições científicas, instituições de ensino, empresas com actividades de I&D, centros tecnológicos, associações empresariais, ou outras entidades públicas ou privadas vocacionadas para actividades de formação e de divulgação científica e tecnológica, são garantidos:

- um enraizamento natural do projecto;
- a mobilização dos recursos humanos e materiais efectivamente existentes e disponíveis localmente para a área da Ciência e da Tecnologia.

Prevê-se, em cada centro, a constituição de uma comissão de acompanhamento e aconselhamento científico, constituída por personalidades externas de reconhecido mérito na área de intervenção do centro.

Toma-se como objectivo a criação de pelo menos um Centro Ciência Viva em cada distrito. Para este objectivo contribuirá também, quando apropriado, a Medida 3.1 – Promover a Cultura Científica e Tecnológica do Programa Operacional Ciência Tecnologia e Inovação.

Este objectivo será materializado através do financiamento de projectos com tipologia indicada a seguir e de fases posteriores de projectos em curso no âmbito da Intervenção Operacional Ciência e Tecnologia do QCA II.

3. Tipologia de Projectos

Os Centros Ciência Viva são espaços interactivos de divulgação científica e tecnológica distribuídos pelo território nacional, funcionando como plataformas de desenvolvimento regional científico, cultural e económico através da dinamização dos actores regionais mais activos nestas áreas.

Os Centros Ciência Viva assumem-se como uma rede de divulgação científica e tecnológica. Em geral, as propostas aprovadas são apoiadas no que respeita à concepção e produção dos conteúdos, através de concurso público. Prevê-se, também, a aprovação directa de projectos apresentados por instituições locais, por sua própria iniciativa ou em resposta ao estímulo do programa Ciência Viva, em particular nos casos em que já foram apresentados projectos que estão em diferentes fases de concepção ou desenvolvimento.

A Rede de Centros Ciência Viva estimula também a formação em museologia científica, em colaboração com centros e museus de ciência nacionais e internacionais, a apoiar através de outras iniciativas e programas, nomeadamente pelo Programa Operacional “Ciência, Tecnologia, Inovação” do Eixo I do QCA III.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

Condições de Acesso

As condições preferenciais de acesso a apoios da medida são:

- a constituição de um consórcio, ou outro tipo de entidade, que assuma a coordenação local do projecto e demonstre, através da explicitação de mecanismos sólidos, capacidade para a sua gestão eficiente;
- a inclusão de uma entidade pública do Poder Local como proponente;
- a existência de um plano de viabilidade do funcionamento corrente após a instalação.

Em alternativa, a criação de Centros de Ciência Viva pode, numa fase inicial, ser da iniciativa e gestão da Agência Nacional Ciência Viva.

Critérios de Selecção

- Existência de um projecto original e coerente a nível científico e tecnológico, devendo ser preferencialmente temático e integrando, se tal for apropriado, as especificidades da região em função do património natural, tecnológico e social;
- Envolvimento directo das autarquias, nomeadamente através das Câmaras Municipais, as quais serão preferencialmente e quando possível as principais responsáveis pela implementação das infra-estruturas necessárias,
- Integração dos actores regionais mais activos em áreas científicas e tecnológicas, nomeadamente através de parcerias com centros de investigação, educação e empresas, devendo daí resultar os recursos humanos necessários à concretização e continuidade do projecto;

- Previsão de parcerias com instituições congéneres internacionais, nomeadamente, centros de investigação, museus e centros de ciência;
- Adequada localização geográfica, nomeadamente no que respeita à população potencialmente abrangida.

5. Categoria de Beneficiários

São Beneficiários Finais:

- Consórcios, ou outro tipos de entidades, que assumam a coordenação local de um projecto, demonstrada através de mecanismos sólidos de gestão;
- Agência Nacional para a Cultura Científica – Ciência Viva.

São Destinatários Finais:

- Organismos da administração central, regional e local;
- Instituições do ensino superior, seus institutos e centros de I&D;
- Instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam actividades científicas e tecnológicas;
- Laboratórios do Estado e outros organismos públicos vocacionados para actividades de I&D;
- Entidades públicas ou privadas vocacionadas para actividades de formação ou divulgação científica e tecnológica;
- Empresas, associações empresariais, centros tecnológicos, parques de ciência e tecnologia e outras instituições privadas que promovam ou desenvolvam actividades científicas e tecnológicas.

6. Organismo Responsável

Ministério da Ciência e da Tecnologia.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2 Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
número de projectos apoiados/ano.	III	0	232

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
número de centros com incidência no ambiente

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 50 %
- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 50%
- Peso financeiro da Medida: 0.3% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.6. Sociedade de Informação (FEDER)

1. Designação da Medida: Sociedade de Informação (FEDER)

2. Descrição e Objectivos da Medida

No âmbito das intervenções regionalmente desconcentradas relativas à “Sociedade da Informação”, prevê-se a dinamização e generalização das tecnologias da informação e da comunicação com o objectivo de assegurar a melhoria das condições económicas, sociais e culturais de cidadãos e empresas. Estas intervenções revestem um carácter complementar relativamente às medidas previstas nos eixos prioritários 2 e 3 do “Programa Operacional para a Sociedade da Informação” (POSI), que integra o eixo 1 do QCA III.

No presente programa regional, a medida “Intervenções Desconcentradas da Sociedade da Informação” contempla dois tipos de acções:

Portugal Digital

Desenvolvimento e extensão às diversas regiões do país do programa Portugal Digital, já iniciado, a título experimental, no âmbito da medida “Sociedade da Informação” da Intervenção Operacional das Telecomunicações do QCAII.

Estado Aberto

Introdução e generalização das novas tecnologias da informação e comunicação na administração pública, visando simultaneamente garantir maior facilidade e flexibilidade no acesso à administração por parte de cidadãos e empresas e obter ganhos internos de eficiência no funcionamento dos serviços do Estado.

Estas acções contribuem para a realização de uma das apostas transversais que o PDR e, posteriormente, o QCA III definiram como prioritárias para Portugal – a sociedade da informação e do conhecimento. A concretização deste objectivo passará, por exemplo, pelo uso massificado da Internet, pela redução crescente do papel na administração pública e pelo alargamento das transacções electrónicas para as empresas, nas suas relações entre si e com a administração pública.

3.1. Portugal digital

3.1.1. Descrição da acção

A presente acção, dirigida ao apoio e financiamento de projectos de Cidades ou Regiões Digitais realiza-se através de parcerias públicas e privadas, que envolvem entidades nacionais, regionais ou

locais, com participação e peso relativos variáveis, de acordo com as condições objectivas de cada projecto candidato.

Ela desenvolve-se através da promoção e apoio a iniciativas locais de desenvolvimento de projectos específicos, dirigidos à disponibilização de serviços locais de interesse público “*on line*” e à sua utilização pelas populações abrangidas, para permitir um pleno aproveitamento das oportunidades que os novos serviços digitais proporcionam, do ponto de vista da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e do desenvolvimento económico e social das empresas e das regiões.

Cada Cidade ou Região Digital desenvolve-se a partir dum núcleo dinamizador de parceiros locais que se estabelecem em consórcio, ao qual se associam agentes e entidades locais que candidatam projectos de utilização das tecnologias da informação e comunicação nas áreas das suas competências. Por outro lado, na base duma avaliação positiva dos seus resultados, poderão ser apoiadas fases subsequentes dos projectos que beneficiaram de financiamento comunitário no âmbito do sub-programa “Telecomunicações” do QCA II.

3.1.2. Tipologia de projectos

Podem candidatar-se à presente medida projectos que obedeçam às características a seguir indicadas:

- projectos relativos ao sistema de ensino, incluindo a ligação de escolas à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), a ligação e criação de redes entre universidades e institutos politécnicos, a ligação de centros de formação de professores e a criação de contextos educativos que permitam a utilização, por professores e estudantes, dos meios da sociedade da informação para melhoria da qualidade e eficácia do sistema de ensino;
- projectos relativos à criação de conteúdos didácticos suportados em projectos educativos multidisciplinares, assentes em critérios científicos sólidos e incluindo, preferencialmente, actividades de colaboração entre agentes do sistema de ensino;
- projectos que contribuam para a obtenção de competências básicas em tecnologias de informação;
- projectos que permitam a disponibilização, em formato digital, de conteúdos de interesse público ou cultural;
- projectos de iniciativa da administração local, dirigidos à modernização dos seus serviços internos, do uso de meios electrónicos na interacção entre os serviços municipais e os munícipes e nos quais, designadamente, se promova a substituição dos processos baseados em papel por processos totalmente automatizados;
- projectos que contribuam para o aumento da acessibilidade à sociedade da informação de todos os estratos sociais, designadamente os que visem a criação de “montras digitais” e de espaços públicos de acesso gratuito à Internet, livre ou tutorado;
- projectos que prevejam o uso da tele-medicina para melhoria dos meios de diagnóstico, da prestação de serviços de saúde e da cobertura geográfica e eficácia dos serviços de saúde;
- projectos que, pela utilização das tecnologias da informação e comunicação e, designadamente, pelo uso da Internet e do comércio electrónico, contribuam para a modernização do tecido económico, para o aumento de competitividade das empresas nacionais, para a criação de novos postos de trabalho ou de postos de trabalho que exijam mais elevados níveis de qualificação;
- outros projectos de especial interesse no âmbito da política para a sociedade da informação;

Dar-se-á atenção especial aos projectos dirigidos aos cidadãos com necessidades especiais decorrentes das suas deficiências, da sua idade ou do seu estado de incapacidade temporária, nomeadamente

àqueles que integrem, desde a fase da concepção, os elementos ou especificações técnicas que permitam o acesso imediato destes cidadãos às tecnologias oferecidas.

Os projectos acima mencionados podem ou não integrar uma componente de formação que será, nesse caso, financiado pela medida Sociedade da Informação/FSE.

3.1.3. Condições de acesso e critérios de selecção

Condições de acesso:

Em geral, a finalidade dos projectos a financiar no âmbito da presente medida deve adequar-se aos objectivos acima indicados. São ainda condições de acesso aos apoios financeiros definidos no âmbito desta acção:

- A existência duma entidade pública local ou regional entre os proponentes do projecto
- A existência dum plano de viabilidade das componentes não-sociais do projecto após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido

Crítérios de selecção

Na selecção dos projectos a considerar no âmbito da presente acção, dar-se-á, em geral, prioridade àqueles que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

- Massificação do uso social das TIC
- Impacto positivo no sistema de educação e formação
- Utilização efectiva de recursos e capacidades locais
- Existência de forte integração/articulação das acções propostas em diversas áreas prioritárias: ensino, administração central e local, saúde, economia, cultura e acessibilidades
- Impacto socio-económico dos projectos, atendendo designadamente ao número de postos de trabalho criados ou qualificados
- Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades
- Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais

Na generalidade dos casos, exigir-se-á a constituição dum consórcio ou outro tipo de entidade que assuma a coordenação local do projecto e detenha capacidade suficiente para a respectiva gestão, designadamente no plano financeiro. Quando a constituição deste consórcio se revelar impossível ou inapropriada, a responsabilidade global do projecto poderá ser confiada a uma das entidades participantes ou a entidade nacional idónea.

Será exigida, em cada projecto, a inclusão de indicadores adequados que permitam verificar o andamento do mesmo e os progressos realizados.

Os projectos serão apreciados pelo gabinete de gestão do programa operacional, com base em pareceres emitidos por painéis de avaliação ou avaliadores individuais.

3.1.4. Organismo responsável

Ministério da Ciência e da Tecnologia.

3.1.5. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº e tipo de projectos			
nº e tipo de instituições locais envolvidas			
nº de regiões ou cidades envolvidas			
nº de projectos locais e tipos de instituições apoiadas			

3.2. Estado aberto – modernizar a administração pública

3.2.1. Descrição da acção

Os objectivos prosseguidos por esta acção enquadram-se num contexto amplo de modernização administrativa, na perspectiva das possibilidades geradas pelo uso das novas tecnologias da informação e comunicação. Estes objectivos são idênticos aos prosseguidos no âmbito da medida 3.1 do “Programa Operacional para a Sociedade da Informação”.

As expectativas geradas pelas novas tecnologias da informação e comunicação implicam a falência dum modelo administrativo pouco dinâmico e fechado, mas mostram igualmente o caminho que se abre à nova administração e que passa pelo uso alargado e corrente dessas mesmas tecnologias, que constituem, assim, ao mesmo tempo, problema e solução desta equação. Com efeito, se é certo que elas vieram colocar desafios que tornaram urgente e imperiosa a reforma administrativa do Estado, não o é menos que fornecem também os meios necessários para pôr em prática, de forma eficaz, essa mesma reforma.

Na base desta estratégia de intervenção, encontram-se os seguintes dois níveis de actuação:

- Flexibilização do acesso à administração pública por parte dos cidadãos e empresas
- Procura de ganhos de eficiência interna no funcionamento da própria administração

Assim, neste contexto específico, será apoiado um conjunto de intervenções com vista ao desenvolvimento duma administração pública aberta e integrada, através da utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação.

3.2.2. Tipologia de projectos

Podem candidatar-se à presente medida projectos que obedeçam às características a seguir indicadas:

- Projectos de simplificação processual/organizacional e, nomeadamente, os que visem a introdução (ou reformulação) de processos de interacção entre a administração e os respectivos utentes finais (cidadãos e empresas), de acordo com uma perspectiva de “*guichet único*”;
- Projectos de aplicações inovadoras de tecnologia na Administração Pública, que visem, nomeadamente, disponibilizar serviços ou produtos da administração aos respectivos utentes finais (cidadãos e empresas) por meios não presenciais, em particular com recurso à Internet.

3.2.3. Critérios de selecção

Na selecção dos projectos a considerar no âmbito da presente acção, dar-se-á, em geral, prioridade àqueles que se inscrevam no âmbito da execução de reformas estratégicas da Administração Pública:

- projectos que tenham um efeito multiplicador potencial ao nível da modernização administrativa, visando a obtenção de efeitos reprodutivos que transcendam a entidade(s) proponente(s) e/ou a sua área geográfica imediata de actuação;

- projectos que sejam gerados por parcerias no âmbito da Administração Pública, visando a disseminação de experiências e resultados no contexto de modernização administrativa;

- projectos que visem promover o acesso de grupos com necessidades especiais às novas tecnologias da informação, nomeadamente ao nível da adequação de conteúdos e formatos dos sítios Internet.

3.2.4. Organismo responsável

A entidade responsável pela vertente Estado Aberto desta medida será o Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública, sem prejuízo que a coordenação geral da medida Sociedade da Informação seja efectuada pelo Ministério da Ciência e da Tecnologia.

3.2.5. Indicadores de acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
nº de organismos que disponibilizam correio electrónico interno aos seus funcionários		(1)	100%
nº de organismos que disponibilizam correio electrónico externo aos seus funcionários		(1)	100%
nº de organismos com ligação à internet		(1)	100%
nº de organismos que disponibilizam formulários na internet		(1)	75%
nº de organismos que aceitam formulários através da internet	11 629	(1)	75%
nº de organismos que utilizam as tic em processos comuns com recurso a comunicação via internet (correspondência, recursos humanos, aquisições, etc.)	115 128	(1)	80%

(1) Não aplicável, uma vez que no anterior QCA não foram financiados projectos desta natureza.

4. Categoria de beneficiários

Beneficiários Finais

Consórcios ou outras entidades que assumam a coordenação local do projecto;

Serviços e organismos da Administração Pública, incluindo os seus serviços desconcentrados e os organismos da Administração Local, bem assim como os Institutos Públicos, nas modalidades de Serviços personalizados e de fundos públicos, as fundações públicas e os estabelecimentos públicos.

Destinatários

São destinatárias da presente medida, entre outras, as seguintes entidades:

- Entidades públicas da administração central, regional e local
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades científicas e tecnológicas
- Agências de desenvolvimento de natureza nacional, regional ou local ou entidades similares
- Organizações não governamentais (ONG), associações culturais ou científicas, outras pessoas colectivas de direito público sem fins lucrativos
- Instituições de ensino, incluindo institutos e centros de I&D de instituições do ensino superior

- Empresas
- Cidadãos utentes da administração

5. Calendário de Execução

5.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

5.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

6. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

7. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 66,4 %
- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 66,4%
- Peso financeiro da Medida: 1.7 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.7. Sociedade de Informação – Portugal Digital: criar competências para o desenvolvimento de Portugal Digital

1. Designação da Medida: Sociedade de Informação – Portugal Digital: criar competências para o desenvolvimento de Portugal Digital

2. Descrição e Objectivos da Medida

Considerando o carácter integrado das acções previstas no Eixo Prioritário 2 “Portugal Digital” do Programa Operacional Sociedade da Informação (POSI), importa que as suas vertentes – apoio à acessibilidade e conteúdos e aquisição ou reforço de competências – se desenvolvam de forma articulada, em função do objectivo global definido para cada projecto.

Neste sentido, a presente medida (tal como a medida 2.4 do POSI, de que é complementar) tem como objectivo específico assegurar a formação necessária para garantir a concepção, execução e desenvolvimento pleno dos projectos de Cidades ou Regiões Digitais; através do financiamento das acções de formação em tecnologias da informação e comunicação que se revelem necessárias para a concretização desses projectos. Tratar-se-á, assim, de acções de formação de curta duração, concebidas em resposta a necessidades singulares e precisas, identificadas neste quadro.

Por outro lado, salienta-se que, dados os objectivos limitados da presente medida, os apoios a conceder no seu âmbito não excluem o recurso à medida de formação avançada do POSI (medida 1.2) ou a outros programas ou acções de formação adequados.

3. Tipologia de Projectos

Podem candidatar-se à presente medida as acções de formação em tecnologias de informação e comunicação exclusivamente integradas nos projectos candidatos a financiamento no âmbito da medida “Sociedade da Informação/FEDER – acção Portugal Digital”:

Dar-se-á atenção especial aos projectos de formação dirigidos aos cidadãos com necessidades especiais decorrentes das suas deficiências, da sua idade ou do seu estado de incapacidade temporária, ou aos formadores em áreas relacionadas com aquelas necessidades.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

Condições de acesso

Só podem candidatar-se a apoios a conceder no âmbito desta medida as acções de formação que constituam uma componente indispensável ou fortemente valorizadora dos projectos aprovados no âmbito da medida ... “Sociedade da Informação/FEDER – acção Portugal Digital”.

Será exigida, em cada projecto, a inclusão de indicadores adequados que permitam verificar o andamento do mesmo e os progressos realizados.

Critérios de selecção

Na selecção dos projectos a considerar no âmbito da presente acção, dar-se-á, em geral, prioridade àqueles que se conformem com os seguintes critérios de selecção:

- Qualidade reconhecida das entidades formadoras e sua experiência em relação ao tipo de acções financiadas
- Preferência dada no recrutamento de formando aos habitantes da área de acção do projecto
- Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais

5. Categoria de Beneficiários

Categoria de Beneficiários Finais

Integram a categoria de beneficiários finais os consórcios ou outras entidades que assumam a coordenação local dos projectos de Cidades ou Regiões Digitais em que as acções de formação se integrem.

Categoria de Destinatários

São destinatárias da presente medida, entre outras, as seguintes entidades:

- Entidades públicas da administração central, regional e local
- Entidades públicas e privadas vocacionadas para actividades científicas e tecnológicas
- Agências de desenvolvimento de natureza nacional, regional ou local ou entidades similares
- Organizações não governamentais (ONG), associações culturais ou científicas, outras pessoas colectivas de direito público sem fim lucrativo
- Instituições de ensino, incluindo institutos e centros de I&D de instituições do ensino superior
- Empresas

6. Organismo Responsável

Ministério da Ciência e da Tecnologia.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
áreas e níveis de projectos de formação			
número de horas de formação			
número de formandos			
número e tipo de instituições beneficiárias			

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
montante de despesas por ano
número de beneficiários por ano
repartição homens/mulheres
características dos beneficiários; habilitações, idade, situação perante o emprego
domínio da formação
duração das acções de formação
número de acções de formação no domínio do ambiente
número de formandos em acções no domínio do ambiente

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FSE
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 43 %
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 43%
- Peso financeiro da Medida: 0,2% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.8. Saúde: Implementação dos Sistemas Locais de Saúde (SLS)

1. Designação da Medida: Sistemas Locais de Saúde

2. Descrição e Objectivos da Medida

Constituem objectivos desta Medida, os seguintes:

- Melhoria do *Acesso*, da *Qualidade* e da *Humanização*, em termos da prestação dos cuidados de saúde;
- Reforço da *Promoção da Saúde*;
- Maior qualificação/requalificação *ambiental* das instituições do SNS.

Nos dias de hoje o entendimento das questões da Saúde é bastante abrangente, na medida em que se assiste a novos fenómenos demográficos (envelhecimento da população, por exemplo, ao nível da NUT II da Região Centro, em que o “peso” da população com idade ≥ 65 anos, no total da população, entre 1991 e 1997, passou de 16,6% para 18%), a novos fenómenos sociais (o isolamento dessa mesma população idosa, o acesso às novas tecnologias de informação) e a novos processos científicos (desenvolvimentos da engenharia genética, e da indústria químico-farmacêutica, etc.).

A ser assim, a obtenção de ganhos concretos em saúde e bem-estar da população assenta cada vez mais na articulação harmoniosa entre duas linhas de intervenção:

- por um lado, a definição clara de políticas gerais e sectoriais e coordenação e harmonização estratégica da respectiva tradução a nível nacional e regional;
- e por outro, o esforço de investimento e afectação adequada de recursos orientados para circunscrições geográfico-populacionais locais, tendo em conta os seus problemas e necessidades específicos, bem como as suas expectativas de qualidade e de conforto na prestação dos cuidados de saúde.

Torna-se, assim, indispensável desenvolver, no âmbito do QCA III e da política de saúde, uma intervenção desconcentrada, sob coordenação estratégica regional e execução local que, ao lidar com uma escala populacional apropriada, permita articular e orientar o conjunto dos serviços e recursos de saúde existentes, para a satisfação das necessidades de saúde específicas das populações, prosseguindo-se uma via de desconcentração e de criação/reforço de redes locais de serviços de saúde.

Esta forma de entender a prestação de cuidados de saúde encontra, ainda, a sua justificação no facto de a experiência demonstrar que, se tal prestação for fragmentada, desarticulada e com múltiplos pólos, agentes e entidades que comunicam mal entre si, os recursos são deficientemente aplicados, gerando-se duplicações, omissões, deseconomias e desperdício.

Finalmente, tenha-se em conta a evolução do quadro internacional, onde se adopta cada vez mais o conceito de “cadeia de cuidados” integrados de base local e coordenação regional, em substituição das abordagens institucionais isoladas, que se mostraram inadequadas para a obtenção de ganhos relevantes de eficiência nos sistemas de saúde.

Deste modo, estas medida inclui iniciativas referentes à disponibilização de infra-estruturas, equipamentos e serviços que dêem conteúdo aos chamados sistemas locais de saúde, incluindo intervenções ao nível da promoção de saúde e da formação.

3. Tipologia dos Projectos

São elegíveis os seguintes tipos de projectos:

a) **Infra-estruturas e equipamentos** – incluem-se aqui projectos capazes de melhorar as condições físicas da prestação de cuidados de saúde à população nos centros de saúde e respectivas extensões e nos hospitais de âmbito regional e local, quando as instalações e equipamentos sejam insuficientes, inadequados ou pouco condignos para uma actividade assistencial tecnicamente qualificada e humanizada.

b) **Tratamento de efluentes/águas residuais dos hospitais** – cabem nesta sede os projectos referentes aos hospitais centrais e especializados, em especial, onde se revele ser necessário a realização de um conjunto de intervenções que minimizem os impactes ambientais negativos das actividades que os mesmos desenvolvem, por forma a que se preserve um ambiente saudável.

c) **Imagem, identidade, comunicação e atendimento ao cidadão nos centros de saúde** – este tipo de projectos são os que têm em vista a beneficiação e dignificação das áreas de *interface* física e humana entre os serviços dos centros de saúde e os cidadãos/utentes, acompanhando mudanças organizacionais internas e criando uma imagem renovada dos centros de saúde e das respectivas equipas multiprofissionais.

d) **Criação de condições e infra-estruturas locais que dêem resposta a necessidades emergentes e viabilizem novas práticas assistenciais** – tendo em conta as necessidades decorrentes do aumento da esperança de vida, da compressão e complexificação da morbilidade e das respectivas consequências funcionais, especialmente nas fases avançadas da vida, bem como a descoberta crescente de novas formas assistenciais, tornando-se importante disponibilizar infra-estruturas e equipamentos capazes de dar resposta às necessidades identificadas acima e que configuram novos modos de prestar assistência (*cuidados continuados, hospitais-de-dia, unidades de estadia média e prolongada de âmbito comunitário, etc.*).

e) **Criação de infra-estruturas de apoio à promoção da saúde** – trata-se de infra-estruturar e equipar espaços específicos em meio comunitário (mercados, escolas, locais de trabalho, entre outros), de modo a que possam constituir-se como base de apoio e *centros de recursos* para o desenvolvimento de projectos específicos de promoção da saúde;

f) **Formação em saúde/diversificação de perfis profissionais** – cabem neste tipo de projectos os respeitantes à criação de infra-estruturas destinadas à formação profissional em áreas de actividade emergentes, que permitam responder a necessidades de saúde insuficientemente satisfeitas, designadamente através da formação e da promoção de saúde.

g) **Celeridade no acesso a cuidados em situações críticas** integrando-se aqui as acções que melhorem de condições materiais e organizacionais, capazes de garantir a máxima prontidão no acesso ou chegada (com eficácia) aos pontos assistenciais diferenciados e adequados ao nível do cuidado a prestar, nas situações de urgência e emergência.

Considerar-se-ão, assim, projectos elegíveis para financiamento pela Intervenção Desconcentrada da Saúde do Programa Operacional da Região Centro os que se insiram claramente nas tipologias atrás enunciadas.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

Os critérios de selecção a considerar decorrem directamente do grau de carência ou insuficiência relacionados com cada tipo de intervenção ou projecto, com a sua adequação para responder às necessidades existentes, com a qualidade técnica do projecto e com o seu previsível impacte.

Os projectos a candidatar a financiamento no âmbito desta Medida devem:

- Enquadrar-se nos objectivos da mesma, da Intervenção Operacional Regional e na política sectorial;
- Dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais (quando aplicável);
- Apresentar estudo de viabilidade técnica, económica e financeira e ambiental (quando aplicável);
- Comprovar que possuem condições de assegurar a contrapartida nacional dos financiamentos necessários à execução do mesmo;
- Iniciar a sua realização física num prazo máximo de seis meses após a data de decisão de aprovação e/ou homologação da candidatura;
- Assegurar que não será apresentado a financiamento por outro Programa do 3º Quadro Comunitário de Apoio.

Por outro lado, os promotores devem estar legalmente constituídos e devidamente licenciados para as actividades que promovem ou pretendam vir a promover.

Para a selecção de projectos serão ainda ponderados os seguintes factores:

- Garantia de uma cobertura geográfica equitativa e adequada face às necessidades locais previamente identificadas;
- Consonância com as prioridades estratégicas e política de saúde nacional e integração nas estratégias de desenvolvimento regional e local;
- Grau de complementaridade com outras medidas dos Programas Operacionais Regional e da Saúde;
- Qualidade técnico-científica do projecto avaliada através de, nomeadamente:
- Dispositivo de gestão do projecto (quando se justifique)
- Monitorização e controle de execução previstos;
- Formação associada ao projecto;
- Avaliação prevista
- Plano de comunicação e divulgação
- Integração sistémica local com os restantes elementos estruturais do sistema de saúde e, se for o caso, desenvolvimento de parcerias e intersectorialidade;
- Existência de condições de continuidade;
- Impacte previsto – valor acrescentado para as comunidades locais – em termos de:
 - na qualidade do processo de prestação de cuidados;
 - na redução de inequidades;
 - na obtenção de ganhos em saúde.

5. Categorias de Beneficiários

Organismos do Ministério da Saúde e estabelecimentos do SNS e de outros Ministérios envolvidos em acções de saúde, IPSS, Santas Casas da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa, Associações Mutualistas, Organizações não governamentais, Corporações de Bombeiros.

6. Organismo Responsável

Ministério da Saúde/Coordenador da intervenção desconcentrada da Saúde

7. Calendário de execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2 Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
intervenções de construção, remodelação e adequação de instalações de centros de saúde e respectivas extensões	intervenção selectiva (a)		66
intervenções em equipamento de centros de saúde e respectivas extensões	intervenção selectiva (a)		66
intervenções de remodelação e adequação de instalações hospitalares	intervenção selectiva (a)		17
intervenções em equipamentos de instalações hospitalares	intervenção selectiva (a)		17
novas infraestruturas e equipamentos criados para promoção da saúde, incluindo infraestruturas para formação	intervenção selectiva (a)		160
estabelecimentos hospitalares com pré-tratamento adequado de águas residuais	intervenção selectiva (a)		18

(1) A situação de partida não está quantificada dado o carácter selectivo das intervenções previstas.

(a) Intervenções prioritárias, criteriosamente seleccionadas para melhorar o acesso e/ou criar modelos de qualidade assistencial em cuidados de saúde primários (primary health care) ou novos tipos de resposta em cuidados hospitalares.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75 %
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75%
- Peso financeiro da Medida: 3.0% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.9. Cultura

1. Designação da Medida: Cultura

2. Descrição e Objectivos da Medida

Pretende esta região a recuperação e manutenção do seu património civil, militar e religioso, em especial do cisterciense. Ou seja trata-se de recuperar o importante património Histórico e Cultural mediante o apoio técnico e financeiro a projectos de reabilitação e valorização de imóveis de reconhecido valor patrimonial, como sejam Igrejas, Conventos e outros Monumentos. A recuperação desses imóveis tem como objectivo a sua reabilitação física, bem como o restauro dos bens móveis integrados, a aquisição de equipamento e a realização de actividades de dinamização e de promoção que possibilitem, no seu todo, que tais imóveis possam ser colocados à disposição do público e à realização de actividades culturais, sociais, turísticas e outras de interesse público.

A linha de força desta medida supõe que a valorização e animação do património constitui um factor de criação de riqueza e de emprego, em resultado do impacto que tem em várias actividades económicas.

No caso particular dos castelos e dos sítios arqueológicos, para além de configurarem símbolos de identidade regional, municipal e local, marcam cada vez mais o perfil das cidades e povoações, servindo assim de pólos de referência para esses aglomerados e assumindo um papel regularizador e gerador de acções na área da salvaguarda do tecido urbano. Nos casos em que se encontrem isolados tornam-se em pólos de dinamização da paisagem e, por isso mesmo, em pontos de referência no que respeita à organização espacial e à regulação da paisagem cultural e humanizada. Pretende-se que, muito particularmente, no caso dos castelos estes se tornem pólos activos de dinamização.

O seu papel evocativo, faz de cada castelo ou de cada sítio arqueológico uma peça única, capaz, como poucas de dinamizar a interacção cultural, educativa, social, acrescentando-lhe ainda a dimensão turística, como parte constituinte da gestão dos recursos culturais.

Assim, a estratégia subjacente às actuações previstas nesta medida assenta nos seguinte objectivos essenciais:

- Consolidar, recuperar, restaurar, reabilitar
- Valorizar e devolver estes elementos patrimoniais à fruição do público, revitalizando-os
- Reconciliar as populações locais com os testemunhos monumentais do passado

A medida inclui um conjunto de intervenções, consideradas fundamentais para a reabilitação e valorização dos elementos de memória e formação da identidade cultural e que se traduzirão na melhoria das condições de conservação e de fruição de castelos, sítios arqueológicos e, mais excepcionalmente, de imóveis classificados como património histórico, podendo incluir as obras de intervenção nas estruturas antigas, a construção ou adaptação de equipamentos complementares de apoio aos visitantes, as infra-estruturas envolventes e os arranjos exteriores.

Serão realizadas acções de valorização e recuperação dos castelos e sítios de maior valia em termos de património cultural, designadamente os que estão a cargo do IPPAR e das Autarquias. Trata-se de intervenções com características muito próprias – que não se limitam a meras obras de construção civil – porque envolvem conhecimentos e técnicas de recuperação especializados que garantam a concordância com os valores a preservar.

Em articulação com estas intervenções de carácter infra-estrutural, serão associadas acções de divulgação do património e de animação dos espaços de maior interesse histórico.

Esta medida não envolve quaisquer auxílios de Estado às empresas.

3. Tipologia de projectos

Os projectos que se prevê apoiar no âmbito desta medida são:

- Recuperação, revitalização, valorização e animação de castelos;
- Recuperação, revitalização, valorização e animação de sítios arqueológicos;
- Recuperação e valorização de outros imóveis de interesse patrimonial de grande relevância regional.

Os projectos a apoiar devem reunir as seguintes condições de acesso:

- Deterem um elevado interesse patrimonial, avaliado em função dos critérios utilizados pelo IPPAR;
- Disporem dos projectos técnicos de arquitectura e de engenharia, necessários à realização das obras de intervenção;

- Disporem dos necessários pareceres e licenças de construção e de impacto ambiental ou de enquadramento urbanístico, previstos na lei;
- Demonstrarem capacidade e condições de oferta à fruição pública.

As despesas elegíveis são:

- Trabalhos de investigação arqueológica e estudos científicos;
- Estudos e projectos necessários à realização das intervenções;
- Obras de adaptação e recuperação;
- Aquisições de serviços;
- Acções de acompanhamento arqueológico;
- Instalação de serviços de apoio ao visitante, designadamente lojas, cafetarias, instalações sanitárias, sinalização, espaços de acolhimento dos visitantes, sistemas de informação e centros de informação e documentação;
- Equipamentos necessários à concretização das intervenções anteriores;
- Sistemas de segurança;
- Arranjos de espaços envolventes, incluindo parques de estacionamento;
- Projectos e obras relativos à melhoria da acessibilidade;
- Edição de publicações e outros suportes documentais e digitais com conteúdos relativos ao património.

4. Critérios de selecção

A selecção das candidaturas deverá atender aos seguintes critérios de prioridade:

Tipologia dos monumentos:

- Castelos e sítios arqueológicos
- Outros imóveis de reconhecido interesse patrimonial

Propriedade dos monumentos:

- Estado ou Autarquias
- Fundações ou Associações sem fins lucrativos
- Entidades colectivas (públicas ou privadas) que não prossigam fins lucrativos

Os monumentos devem dispor de um enquadramento paisagístico adequado e localizarem-se:

- em cidades ou povoações, inseridos em zona reabilitada ou com plano de reabilitação aprovado
- próximo de povoações
- em sítios isolados

Os projectos devem permitir uma utilização pelo público, serão avaliados, não só em termos da qualidade e interesse histórico dos espaços de visita, mas também de serviços de apoio ao visitante.

Se se tratar de um edifício de propriedade de uma entidade colectiva (pública ou privada sem fins lucrativos), a sua recuperação deve permitir a posterior fruição pelo público, ou seja, deve dispor de um programa de utilização funcional.

5. Categorias de Beneficiários

Organismos da Administração Central, Autarquias Locais, Fundações, Associações e entidades colectivas (públicas ou privadas) sem fins lucrativos.

6. Organismo Responsável

Ministério da Cultura/Coordenador da intervenção desconcentrada da Cultura.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de Programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
castelos recuperados/valorizados	nº	2	10
sítios arqueológicos recuperados/valorizados	nº		3
edifícios de interesse patrimonial intervencionados	nº		5
publicações editadas	nº		2
edições audiovisuais/multimédia	nº		10
número de visitantes nos castelos e sítios recuperados	nº	5000	10000
número de postos de trabalho criados de carácter permanente	nº		20

(1) as situações de partida não preenchidas é por que não foram financiadas intervenções desta natureza no QCA II.

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75 %

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75%

- Peso financeiro da Medida: 0,4% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.10. Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos

1. Designação da Medida: Desporto: Desenvolvimento de Equipamentos Desportivos

2. Descrição e Objectivos da Medida

O desporto é cada vez mais um instrumento estratégico para o desenvolvimento de um país e tem desempenhado um papel crescente, nomeadamente no espaço europeu, na dinâmica das suas economias.

Como fenómeno social global, o Desporto tem hoje, numa perspectiva de desenvolvimento económico e social, um carácter integrador e transversal a vários sectores, podendo dinamizar um conjunto diversificado de actividades económicas, constituindo-se portanto como uma considerável fonte, directa e indirecta, de emprego a que acresce uma componente de coesão social demonstrável na enorme importância que desempenha nas razões da integração social, sentimento de pertença e orgulho de cidadania e na promoção da tolerância e da compreensão e respeito mútuos enquanto contributos para o caminho duma participação mais activa e democrática.

A comparação dos dados nacionais com os índices de referência internacionais mostra, ainda, um desfasamento entre a necessidade de actividades físicas, recreativas e desportivas e a disponibilidade de equipamentos, denotando-se um estrangulamento ao nível das infra-estruturas nas regiões mais populosas.

É por isso necessário reforçar o investimento público no âmbito da construção, modernização, recuperação e adaptação de infra-estruturas desportivas mediante uma política integrada que vise o desenvolvimento da procura e o equilíbrio regional entre a procura e a oferta desportiva, no sentido de corrigir a escassez de infra-estruturas.

Os objectivos prosseguidos são os seguintes:

- Promoção e desenvolvimento do desporto enquanto factor contributivo para a melhoria da qualidade de vida das populações;
- Generalização do acesso à prática desportiva;
- Incentivar hábitos de continuidade da prática desportiva;
- Inserção e integração sociais nomeadamente das minorias étnicas e sociais.
- Inserção de equipamentos desportivos de base em programas de requalificação urbana;
- Promoção do desenvolvimento do desporto ao nível do alto rendimento desportivo como forma de incentivo à prática desportiva.

3. Tipologia de Projectos

A sistematização da componente compreende:

Desenvolvimento da rede de equipamentos de base

Equipamentos organizados, quer de treino quer de competição local, que devem ser concebidos para funções polivalentes e permitir flexibilidade de utilização: rendimento e recreação. Envolve a modernização, recuperação, adaptação e construção de grandes e pequenos campos de jogos, pistas de atletismo, pavilhões e salas de desporto e piscinas.

Desenvolvimento da rede de equipamentos especializados

Equipamentos destinados à prática desportiva e recreativa de modalidades particulares. São exemplos os equipamentos para desportos náuticos, ciclismo e centros de estágio e treino.

Desenvolvimento da rede de equipamentos para alta competição e espectáculos

Equipamentos orientados para a realização de competição de alto nível nacional e internacional com grande capacidade de público e infra-estruturas para a comunicação social. Integra a modernização, recuperação, adaptação e construção de estádios de nível internacional bem como pavilhões de competição e espectáculo.

Em qualquer caso, os equipamentos desportivos a serem apoiados, cujo financiamento comunitário seja superior a 5 MEUROS, deverão:

- Constituir projectos de infra-estruturas desportivas que respeitem o que está estabelecido no art.º 29º do regulamento CE 1260/99, nomeadamente no que se refere às taxas de participação dos fundos em investimentos em infra-estruturas geradores de receitas;
- Demonstrar contribuir para o desenvolvimento regional e local, identificando nomeadamente a respectiva contribuição, em termos sociais, para a criação de postos de trabalho, para a renovação urbana, para a promoção do Turismo, para o acesso à prática desportiva do público em geral, para a promoção do desporto, podendo integrar-se em projectos identificados, mais vastos, de investimento público e privado em regiões e sub-regiões do País;
- serem compatíveis com as regras comunitárias em matéria de concorrência;
- terem como objecto despesas realizadas por entidades públicas e outras entidades que operem num quadro jurídico e administrativo que as torne assimiláveis a entidades públicas.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

Condições de acesso dos promotores e dos projectos

As entidades promotoras terão de comprovar que:

- Dispõem de contabilidade adequada às análises requeridas para a apreciação e acompanhamento dos projectos;
- possuem a sua situação regularizada perante o Estado (Finanças e Segurança Social);
- possuem capacidade financeira para assegurar a sua comparticipação no projecto;
- detêm a propriedade do terreno ou do direito de superfície por mais de 25 anos, se outro limite temporal não estiver legalmente fixado;
- garantem a qualidade de dono da obra nos termos da legislação em vigor;
- se comprometem, após a conclusão das obras, a não alienar, durante 25 anos, a condição de titular da infra-estrutura construída ao abrigo do Contrato-Programa a celebrar;
- garantem a servidão desportiva, nos termos da alínea g) do nº 2 do art.º 12 do decreto-lei nº 432/91, de 6 de Novembro.

Os projectos candidatos aos apoios previstos deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) situarem-se no território da Região (NUTS II);
- b) serem relevantes do ponto de vista dos objectivos do Programa e dos objectivos definidos para esta Medida;
- c) cumprirem os requisitos legais e técnicos exigidos;

- d) disporem de projecto técnico de execução elaborado e aprovado de acordo com a legislação em vigor;
- e) não estarem concluídos à data da formalização da candidatura;
- f) serem projectos de infra-estruturas com um montante de despesas elegíveis superior a 50 mil contos, excepto em casos devidamente fundamentados;
- g) a programação financeira prevista em candidatura não deverá ultrapassar os 3 anos, excepto em casos devidamente fundamentados.

Factores de preferência

Para além dos critérios gerais a selecção dos projectos far-se-á de acordo com os seguintes factores de preferência:

- a) População potencial servida;
- b) Percentagem de população jovem;
- c) Inserção em programas de desenvolvimento desportivo;
- d) Apoio do associativismo desportivo;
- e) Utilização para formação desportiva;
- f) Qualidade dos equipamentos e das infra-estruturas para prestação de serviços;
- g) Contribuição da tipologia do projecto para o equilíbrio desportivo da área em que se insere;
- h) Contribuição da tipologia do projecto para o incremento da prática desportiva;
- i) Índice disponível de instalações desportivas de base formativa da área em que se insere.

5. Categoria de Beneficiários

Podem candidatar-se aos incentivos previstos nesta medida:

- Municípios e Empresas Municipais;
- Organismos da Administração Pública Desportiva;
- Associações e Clubes Desportivos sem fins lucrativos e com estatuto de utilidade pública;
- Federações Desportivas com utilidade pública desportiva.

As entidades beneficiárias são as responsáveis pela execução dos projectos aprovados.

6. Despesas elegíveis

No âmbito desta medida o apoio a conceder assume a forma de uma comparticipação financeira sobre as despesas consideradas elegíveis, que pode atingir diferentes percentagens consoante o tipo de equipamento a que o projecto diz respeito e a relevância do mesmo para a prática desportiva, para o equilíbrio desportivo e as necessidades actuais e futuras da população da região em que se insere.

Para os projectos de equipamentos de base, que se apresentam como prioritários para o cumprimento dos objectivos desta medida, a comparticipação financeira poderá atingir os 62,5% das despesas elegíveis.

Para os projectos de equipamentos especializados esta percentagem será no máximo de 42%.

No caso dos equipamentos de espectáculo e alta competição a comparticipação financeira será de um máximo de 20,8% das despesas elegíveis.

Não são consideradas despesas elegíveis os estudos e projectos, a compra de terrenos, quaisquer despesas relacionadas com sedes de organismos desportivos e arranjos exteriores.

Não são ainda considerados elegíveis os custos resultantes das altas de praça, revisões de preços, erros e omissões do projecto, compensações por trabalhos a mais ou a menos, ou indemnizações que eventualmente venham a ser devidas ao adjudicatário por força do regime de empreitadas de obras públicas em vigor.

7. Organismo Responsável

Secretaria de Estado do Desporto/Coordenador da intervenção do Desporto regionalmente desconcentrada/Coordenador nacional das intervenções do Desporto.

8. Calendário de Execução

8.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

8.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

9. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

10. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
área útil de equipamento desportivo por habitante	m ²	3,25	3,28
construção e modernização de m ² de área útil de equipamento desportivo	m ²		50000
número de intervenções em equipamento desportivo	n ^o		18

Todos os indicadores são calculados a partir de custos médios de m² de área útil de equipamento desportivo e com base no pressuposto que 50% das intervenções serão piscinas cobertas.

11. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 62,4 %

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 62,4%

- Peso financeiro da Medida: 2,1% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.11. Economia

1. Designação da Medida: Economia

2. Descrição e Objectivos da Medida

Esta Medida prossegue os objectivos gerais e específicos e enquadra-se na estratégia definida no âmbito do Programa Operacional da Economia, contribuindo para as metas quantificadas ali apontadas.

Visa-se com esta Medida:

- Promover a criação ou requalificação de Áreas de Localização Empresarial (ALE), que se constituam como verdadeiros centros de negócios, incluindo o fomento da sustentabilidade, a gestão de infra-estruturas comuns de apoio e prestação de serviços às empresas instaladas e a promoção da área;
- Desenvolver a rede de mercados abastecedores e a recuperação, modernização e infra-estruturação de mercados de relevante interesse local;
- Favorecer abordagens territoriais de valorização turística através da mobilização de esforços e sinergias entre agentes públicos e privados para actuação integrada em determinadas zonas com potencial de desenvolvimento;
- Promover a melhoria da qualidade da oferta de alojamento destinado ao turismo juvenil e contribuir para a dinamização de áreas turísticas;
- Contribuir para a introdução e reforço do gás natural em Portugal;
- Modernizar e reorientar as infra-estruturas de apoio às empresas nos domínios tecnológico e de consultoria;
- Promover a inovação empresarial;
- Modernizar e expandir as infra-estruturas de apoio às empresas no domínio do apoio à qualidade;
- Garantir o abastecimento de energia a empresas e consumidores em condições de segurança do aprovisionamento, de eficiência e de baixo custo, contribuindo para o desenvolvimento económico da região;
- Promover a recuperação ambiental de áreas mineiras
- Promover a utilização de novas tecnologias com impacte benéfico para o ambiente;
- Contribuir para o desenvolvimento e modernização das infra-estruturas energéticas.

3. Tipologia de acções

3.1. Tipo e Natureza de Projectos

Âmbito

Os projectos a considerar nesta Medida devem reportar-se aos sectores de actividade da Indústria e Energia, Construção, Comércio, Turismo e Serviços visados no Programa Operacional da Economia:

Podem ainda ser consideradas por despacho ministerial, projectos com relevância excepcional de outros sectores de actividade, de acordo com os objectivos específicos visados.

Tipologia de acções

Esta Medida integra a componente desconcentrada da Economia no Programa Operacional da Região Centro e será implementada através das seguintes Acções:

- promoção de áreas estratégicas para o desenvolvimento;
- melhoria da envolvente empresarial.

Acção A: Promoção de áreas estratégicas para o desenvolvimento

Esta acção está sobretudo vocacionada para actuar ao nível:

- da localização das actividades económicas, enquanto factor crítico de sucesso para estas últimas, uma vez que tirar partido de economias de aglomeração ou estar próximo dos consumidores finais pode fazer a diferença;
- da conversão de consumos de energia para gás natural.

Assim, neste âmbito as actuações e instrumentos a implementar, distribuem-se pelas seguintes quatro grandes áreas de actuação:

- a) projectos de investimento relativos à criação, desenvolvimento ou valorização de áreas de localização empresarial (ALE), enquanto espaços privilegiados para explorar a localização de actividades económicas, particularmente nos domínios da indústria e dos serviços de apoio à produção, montagem ou distribuição (logística) ou das infra estruturas comuns nas áreas da produção e distribuição de energia (térmica e eléctrica);
- b) projectos relativos ao alargamento e consolidação da rede de mercados abastecedores, em particular os regionais, podendo vir a ser contemplados eventualmente alguns mercados de relevante interesse local;
- c) projectos integrados turísticos de natureza estruturante de base regional (PITER) que visem actuar de forma integrada e desejavelmente em parceria público/privado numa determinada zona, para criar condições e uma massa crítica para o aproveitamento do potencial turístico. Incluem não apenas alojamento mas igualmente equipamentos de animação turística, restauração, promoção e eventuais infra-estruturas públicas necessárias ao projecto;
- d) projectos de expansão e valorização da Rede Nacional de Turismo Juvenil, através da construção de novas unidades ou da recuperação e reconversão de unidades já existentes, por forma a equilibrar a rede em termos de oferta no litoral e nas áreas do interior com maior potencial turístico designadamente as aldeias históricas, Serra da Estrela, Vale do Côa e Vale do Douro;
- e) Projectos de recuperação ambiental de áreas mineiras abandonadas e de ordenamento industrial e qualificação ambiental da indústria extractiva;
- f) projectos de conversão de consumos de energia para gás natural.

Neste tipo de projectos inclui-se:

- adaptação de equipamentos de queima de combustíveis derivados do petróleo para utilização de gás natural ou instalação de equipamentos de gás natural, visando a redução do consumo de derivados do petróleo;
- acções que se consubstanciem, na implantação, renovação, alteração ou adaptação de redes interiores, equipamentos de queima e permutadores de calor bem como os investimentos associados à gestão da transferência de consumos para o gás natural em edifícios existentes;

Acção B: Melhoria da envolvente empresarial

Esta acção está sobretudo vocacionada para actuar ao nível:

- da criação ou modernização e consolidação das instituições já existentes, tendo em vista a sua reorientação estratégica para um apoio efectivo às empresas, no sentido de as ajudar a identificar os problemas e a resolvê-los, através da sua capacidade de investigação aplicada, transferência de tecnologia ou de intermediação junto dos centros de saber;
- da expansão e consolidação do Sistema Português da Qualidade, para um apoio mais eficaz às empresas;
- do desenvolvimento e modernização das infra-estruturas energéticas.

Assim, neste âmbito as actuações e instrumentos a implementar, distribuem-se pelas seguintes quatro grandes áreas de actuação:

- projectos de investimento relativos à criação ou à modernização e consolidação das instituições de interface e de assistência empresarial, tendo em vista a sua reorientação estratégica para um apoio efectivo às empresas, no sentido de as ajudar a identificar os problemas e a resolvê-los, através da sua capacidade de investigação aplicada, transferência de tecnologia ou de intermediação junto dos centros de saber. Enquadram-se neste tipo de instituições, designadamente os Centros Tecnológicos, os Centros de Excelência e de Transferência de Tecnologia, os Institutos de Novas Tecnologias, os Parques e Pólos Tecnológicos, as Incubadoras, as Agências públicas, as Infra-estruturas de Protecção Ambiental e certas Infra-estruturas específicas em domínios como o da internacionalização das empresas e da logística dos transportes;
- projectos de investimento relativos à criação e à modernização dos laboratórios de medição e ensaios e estruturas de prestação de serviços técnicos, das instituições inseridas no Sistema Português da Qualidade;
- projecto de construção e instalação de armazenagem subterrânea de gás natural inerente à segurança do abastecimento, e em especial, ao cumprimento das reservas estratégicas legalmente estipuladas;
- projectos de expansão em superfície das actuais redes de distribuição de gás natural.

3.2. Condições Gerais de Elegibilidade

Dos Promotores

- Encontrarem-se legalmente constituídos à data de apresentação do projecto;
- Possuírem estruturas organizacionais adequadas às exigências do projecto;
- Terem a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e as entidades pagadoras de incentivos;
- Cumprirem outras disposições específicas inerentes ao sector de actividade, nomeadamente gozar de capacidade jurídica necessária para a prossecução da actividade e comprometer-se a afectar o projecto à actividade e à localização geográfica por um período mínimo de 5 anos;
- Quando existam apoios à formação profissional, cumprir todas as regras estabelecidas na legislação enquadadora dos apoios FSE

Dos Projectos:

- Enquadrarem-se nos objectivos da medida e nas linhas de política ou estratégia sectorial definidas, bem como na natureza da intervenção.

- Apresentarem uma estrutura de custos convenientemente detalhada, fundamentada e adequada aos objectivos a prosseguir;
- Envolverem recursos humanos qualificados, cujo currículo garanta uma adequada execução do projecto;
- Quando integrarem acções de formação profissional, o plano de formação deve demonstrar coerência, ser consonante com os objectivos do projecto e cumprir os normativos aplicáveis aos apoios do FSE.

3.3. Níveis de Apoio Financeiro

Dos Projectos da Acção A:

Criação/Qualificação de Áreas de Localização Empresarial (ALE's)

O financiamento dos projectos poderá atingir o máximo de 75% das despesas elegíveis, dependendo a taxa e a sua natureza do tipo de beneficiário, do projecto e da tipologia de despesas.

Mercados Abastecedores e Mercados Locais

Financiamento correspondente a 50% das despesas elegíveis para investimentos de construção de mercados abastecedores e de recuperação, modernização e infraestruturas de mercados de relevante interesse local.

Financiamento correspondente a 75% das despesas elegíveis para investimentos em estudos estratégicos e estudos que potenciem a actividade dos Mercados e as operações de logística que neles se desenvolvam.

PI TER

Os incentivos a conceder podem ser reembolsáveis ou não reembolsáveis não podendo ultrapassar em regra o limite de 50% das despesas elegíveis (em termos de equivalente de subvenção bruta), no caso dos promotores privados e dependendo a taxa e a natureza do incentivo do tipo de projecto, da dimensão e da actividade da empresa, bem como da região em que o projecto se insira.

No caso dos projectos promovidos por promotores públicos ou assimilados a públicos o financiamento poderá atingir o máximo de 75% das despesas elegíveis.

Pousadas da Juventude

O financiamento poderá atingir 75% das despesas elegíveis.

Requalificação de Áreas de Produção Mineral

O financiamento poderá atingir 75% das despesas elegíveis, sendo o limite absoluto máximo de 2500 mil euros (501 205 000\$00) no caso de recuperação de áreas mineiras abandonadas e de 250 mil euros (50 120 500\$00) nos restantes casos.

Projectos de conversão de consumos para o gás natural

O financiamento a conceder poderá atingir 50% das despesas elegíveis.

Dos Projectos da Acção B:

Criação/Dinamização de Infraestruturas Tecnológicas

O financiamento poderá atingir 75% das despesas elegíveis

Criação/Dinamização de Infraestruturas de Qualidade

O financiamento poderá atingir 75% das despesas consideradas elegíveis.

No caso de entidades privadas de natureza institucional o incentivo a atribuir corresponderá à aplicação de uma taxa de 45% das despesas consideradas elegíveis, podendo revestir a natureza de incentivo reembolsável no caso de despesas elegíveis de natureza corpórea.

Projecto de construção e instalação de armazenagem subterrânea de gás natural

O financiamento terá o valor de 40% das despesas consideradas elegíveis

Expansão em superfície das redes de distribuição de gás natural

O incentivo a conceder terá a forma de incentivo não reembolsável no montante de 40% das despesas elegíveis.

Componente formação profissional dos projectos

- Quando exista formação profissional associada a projectos desta medida, o incentivo a conceder decorre no enquadramento da medida 2.3 do POE na qual se estabelecem os mecanismos de financiamento dessa componente.

4. Critérios de selecção

Dos projectos da Acção A:

Criação/Qualificação de Áreas de Localização Empresarial (ALE's)

Constituem condições de selecção dos projectos:

- Cumprir os objectivos e tipologia de projectos para este tipo de Acção;
- Inserir-se na estratégia definida nas políticas públicas para este tipo de intervenção.
- Conformidade com os critérios de atribuição do licenciamento da ALE.

Mercados Abastecedores e Mercados Locais

Constituem critérios de selecção dos projectos

Dos investimentos em estudos estratégicos e estudos que potenciem a actividade dos Mercados e as operações de logística que neles se desenvolvam

- A adequação dos objectivos do estudo à dimensão da situação em análise bem como a razoabilidade dos custos inerentes.

Dos Mercados Abastecedores

- Relevância do projecto na melhoria da eficiência dos circuitos de comercialização ou do funcionamento do Mercado;
- A polivalência de produtos, actividades e serviços no interior do Mercado, assegurando uma adequada logística e a atractibilidade;
- A relevância do projecto em termos de melhoria da higiene, qualidade e segurança dos produtos alimentares presentes no Mercado;

- A relevância do projecto em termos da modernização e renovação do tecido empresarial directamente envolvido.

Dos Mercados de relevante Interesse Local

- A relevância do projecto em termos da articulação institucional e logística com o Mercado Abastecedor da zona de influência respectiva;
- A relevância do projecto em termos da renovação e modernização do tecido empresarial directamente envolvido;
- A relevância do projecto na melhoria da higiene, qualidade e segurança dos produtos alimentares presentes no Mercado;
- A relevância do projecto em termos da atractibilidade e da dinâmica comercial do Mercado e da revitalização comercial e urbanística da zona envolvente;
- Papel e importância do projecto na promoção do escoamento e na valorização da produção local.

PI TER

Dos Programas Integrados

Os programas para serem declarados de natureza estruturante de base regional, devem preencher os seguintes requisitos:

- apresentar objectivos e ter uma estratégia clara e adequada às potencialidades do território de intervenção definido, ao ordenamento consagrado e às perspectivas de mercado;
- apresentar sinergias e complementaridades claras entre as suas diversas componentes;
- demonstrar a existência de cadeias de valor de modo a potenciar os diversos sectores de actividade a montante e a jusante;
- produzir efeitos no desenvolvimento e modernização do território de intervenção e/ou de influência, designadamente através da criação de novos produtos/actividades ou reforço significativo da competitividade dos existentes;
- produzir um impacto significativo, ao nível do território de intervenção e/ou de influência, na criação de emprego ou na sua requalificação;
- demonstrar um nível de organização interna para a sua execução compatível com os objectivos que pretende alcançar e com os projectos a desenvolver;

Dos Projectos incluídos num Programa

Constituem condições dos projectos para a sua integração num *Programa*:

- demonstrarem o seu contributo para a prossecução da estratégia do *Programa* onde se integram;
- terem os investimentos fundamentados através de análises adequadas ou serem sustentados por diagnósticos de necessidades, cuja profundidade poderá variar em função da dimensão do projecto e da especificidade do sector;

Pousadas da Juventude

- Cumprir os objectivos e tipologia de projectos desta acção;

- Inserir-se na estratégia definida nas políticas públicas para os sectores de Juventude, Turismo e Desenvolvimento Regional.

Requalificação de Áreas de Produção Mineral

- Inserção nos objectivos globais do programa e específicos da Medida, nomeadamente quanto aos sectores e operações identificadas e considerados prioritários.

Projectos de conversão de consumos para o gás natural

Tratando-se de uma medida de acesso condicionado a beneficiários aos quais é reconhecido carácter de interesse e serviço público, todos os projectos que cumpram os requisitos legais são seleccionados.

Dos Projectos da Acção B:

Criação/Dinamização de Infraestruturas Tecnológicas

- Adequação e pertinência do projecto apresentado em relação aos documentos de suporte dos projectos em causa, nomeadamente, Diagnósticos, Planos Estratégicos e Planos de Actividades, consoante os casos;
- Adequação do montante total de investimentos propostos em função dos objectivos apresentados e da natureza da infra-estrutura.

Criação/Dinamização de Infraestruturas de Qualidade

- Adequação e pertinência do projecto em relação à justificação específica apresentada;
- Domínios cobertos;
- Cumprimento dos requisitos e objectivos no âmbito do SPQ;

Projecto de construção e instalação de armazenagem subterrânea de gás natural

- Tratando-se de uma medida de acesso condicionado a beneficiários aos quais é reconhecido carácter de interesse e serviço público, o projecto tem de cumprir apenas os requisitos legais.

Expansão em superfície das redes de distribuição de gás natural

Tratando-se de uma medida de acesso condicionado a beneficiários aos quais é reconhecido carácter de interesse e serviço público, todos os projectos que cumpram os requisitos legais são seleccionados.

5. Categoria de Beneficiários

5.1. Beneficiários finais

Dos projectos da Acção A

Criação/Qualificação de Áreas de Localização Empresarial (ALE's)

Sociedades Gestoras de ALE's, de natureza empresarial, de capitais mistos ou privados.

Mercados Abastecedores e Mercados Locais

Empresas Públicas ou de capital maioritariamente público que tenham como objecto a construção, instalação e gestão directa ou indirecta destes Mercados.

PITER

Entidades com capacidade jurídica para exercerem actividade económica no sector do Turismo bem como outras entidades responsáveis pela construção e/ou gestão de infraestruturas e equipamentos de natureza pública e relevância turística com intervenção no âmbito dum Programa PITER;

*Pousadas da Juventude**MOVIJOVEM e IPJ**Requalificação de Áreas de Produção Mineral*

- No caso da recuperação de áreas mineiras abandonadas, o beneficiário da medida será a empresa concessionária das obras de recuperação de minas abandonadas sempre que tal concessão exista. Nos casos em que essa concessão não exista, o beneficiário serão organismos do Ministério da Economia que, em articulação com a Direcção Geral do Ambiente, adjudicarão essas obras a entidades externas.

- Nos restantes casos, os beneficiários serão os organismos do Ministério da Economia que dinamizarão as acções de estudo e análise das externalidades causadas pela actividade extractiva, bem como os projectos de prospecção que se imponham.

Projectos de conversão de consumos para o gás natural

Empresas concessionárias para a distribuição de gás natural.

*DOS PROJECTOS DA ACÇÃO B:**Criação/Dinamização de Infraestruturas Tecnológicas*

Entidades ou Agências de interface e assistência tecnológica empresarial, públicas ou privadas de natureza institucional

Criação/Dinamização de Infraestruturas de Qualidade

Entidades privadas, associações ou entidades públicas ou equiparadas que demonstrem interesse e capacidade para vir a possuir ou que possuam Laboratórios de Ensaio e Metrológicos acreditados enquanto entidades do SPQ;

Entidades que pretendam ser reconhecidas ou acreditadas ou que já o sejam no âmbito do SPQ, como Organismos de Normalização, Organismos de Certificação, Organismos de Inspeção Técnica e Auditoria e Organismos de Verificação Metrológica;

Entidades que pretendam ser reconhecidas ou acreditadas pelo IPQ ou que já o sejam, na qualidade de gestoras de sistemas integrados ou registados no SPQ;

Projecto de construção e instalação de armazenagem subterrânea de gás natural

Empresa detentora de concessão ou licença para o desenvolvimento do projecto de construção e instalação de armazenagem subterrânea de gás natural.

Expansão em superfície das redes de distribuição de gás natural

Empresas concessionárias ou detentoras de licença de distribuição de gás natural.

5.2. Destinatários Finais

No caso das Ajudas de Estado dos programas PITER os destinatários serão as empresas ou outras entidades com capacidade jurídica para exercerem actividade económica no sector do Turismo.

6. Organismo Responsável

Ministério da Economia/Coordenador da intervenção desconcentrada da Economia

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
extensão da rede de distribuição de gás natural (primária e secundária)	km m3	1.196	470
capacidade de armazenagem	milhões		140
alargamento da rede de mercados abastecedores regionais – a criar	nº		1
alargamento da rede mercados abastecedores regionais – operadores previstos	nº		60
alargamento da rede mercados abastecedores locais – mercados a restaurar	nº		2
alargamento da rede mercados abastecedores locais – operadores previstos	nº		600
pousadas da juventude – a remodelar	nº		2
pousadas da juventude – a criar	nº		3

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
número de zonas degradadas do ponto de vista ambiental recuperadas
número de novas zonas industriais com infraestruturas e serviços ambientais
número de planos de excelência ambiental em espaços turísticos

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER

- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 46 %

- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 46%

- Peso financeiro da Medida: 9,4% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.12. Acessibilidade e Transportes

1. Designação da Medida: Acessibilidade e Transportes

2. Descrição e Objectivos da Medida

Com o Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (POAT) pretende-se contribuir para a oferta de um sistema de transportes seguro e sustentável dos pontos de vista económico, financeiro, ambiental e social. Assim, a par de objectivos que visam a integração internacional do país, o aumento de competitividade das empresas e o reforço da coesão e solidariedade internas, visa-se também a melhoria da qualidade de vida em zonas urbanas.

A este último objectivo estão associadas acções cujas características e âmbito geográfico recomendam que as fases de apreciação, selecção e acompanhamento de projectos se coloquem a níveis mais próximos dos estratos que suportarão ou beneficiarão dos respectivos impactos, e fazendo intervir no processo de decisão os grupos interessados.

A **Componente Desconcentrada da Região Centro** do POAT, constitui assim um instrumento essencial para prossecução dos objectivos declarados.

Deverá contribuir para a melhoria da qualidade de vida na região, em especial nas zonas urbanas, e para a viabilização de um maior desenvolvimento económico, tendo em atenção os seguintes objectivos específicos:

- Contribuir para o descongestionamento das áreas urbanas;
- Desenvolvimento de modos e meios de transporte menos poluentes;
- Melhoria das acessibilidades regionais;
- Melhoria das acessibilidades a portos regionais;
- Contribuir para uma melhor articulação entre diferentes redes de transportes.

Igualmente, deverá contribuir para o grande objectivo nacional de privilegiar uma abordagem integrada da mobilidade, respeitadora do ambiente e do ordenamento do território, elemento essencial na construção Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes.

Esta medida complementarará, ainda, as acções a desenvolver no âmbito dos Eixos 1 e 2 do programa operacional da região, que incluem como objectivos qualificar as infra-estruturas de mobilidade e o espaço urbano (Eixo 1) e a qualificação e competitividade urbanas (Eixo 2), dada o reforço de articulação designadamente das redes viárias municipais e intermunicipais.

3. Tipologia de Projectos

A tipologia de projectos que se prevê desenvolver para atingir os objectivos específicos identificados para a medida consistem essencialmente:

- Na elaboração de planos de transporte que visem uma maior racionalização do sistema e a minimização dos custos de investimentos;
- No desenvolvimento de sistemas ferroviários ligeiros, nomeadamente o sistema de Metro do Mondego, por recurso à construção de novas linhas ou à requalificação de linhas ferroviárias existentes.
- Na melhoria das acessibilidades e intervenções em portos regionais, nomeadamente ao porto da Figueira da Foz;

- Na requalificação de estradas nacionais e regionais, visando reforçar a estruturação do sistema urbano principal e contribuir para a organização das respectivas áreas envolventes.

4. Condições de Acesso e Critérios de Selecção

Os projectos a apoiar deverão cumulativamente cumprir os seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com a política definida para o sector;
- Respeitar as políticas ambientais, nacionais e comunitárias, e a legislação respectiva, designadamente as directivas 85/337/CEE, 97/11/CE, 79/409/CEE, 92/43/CEE;
- Cumprir as regras de contratação e de mercados públicos designadamente as directivas 93/36/CE, 93/37/CE, 93/38/CE, 92/50/CEE;
- Estar garantida a cobertura orçamental do projecto;

Contribuir para alcançar pelo menos um dos objectivos específicos enunciados.

As candidaturas serão instruídas em formulário próprio que permitirá efectuar uma avaliação sob diferentes pontos de vista técnicos e económicos, bem como a contribuição do projecto para os objectivos específicos pretendidos. A verificação do cumprimento dos requisitos é condição de selecção da candidatura.

Deverá ainda ser fornecida informação que permita aferir com regularidade o desenvolvimento da execução dos projectos.

5. Categoria de beneficiários

- Instituto Marítimo-Portuário;
- Instituto Portuário do Centro;
- Instituto das Estradas de Portugal;
- Operadores de Transporte Público da Região Centro;
- Metro do Mondego, S.A.

As Câmaras Municipais da região poderão, ainda, ser beneficiárias finais da medida nos projectos que visem a reabilitação de estradas com vista à sua integração na rede municipal, nos termos do art.º 13º do Decreto-Lei nº 222/98, de 17 de Julho e suas alterações **ou ainda em outros projectos que decorram de protocolos celebrados entre as Câmaras Municipais e o Instituto das Estradas de Portugal.**

6. Organismo Responsável

Ministério do Equipamento Social/Coordenador da intervenção desconcentrada Acessibilidades e Transportes.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas ⁽¹⁾	situação de partida	2006
extensão de linha férrea a construir ou requalificar	km		+13
estações a construir ou remodelar	km		+23
extensão de estrada a construir ou remodelar	km		+220
extensão de acessos rodoviários aos portos	km		+1
extensão de acessos ferroviários aos portos	km		+1,2

- A natureza dos indicadores aconselha a que a medição em 2006 seja feita com base numa quantificação das intervenções efectuadas durante o período

Indicadores de Acompanhamento não quantificados

indicador físico de projecto
número de planos de tráfego rodoviário realizados
número de projectos rodoviários submetidos a um AIA

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 47,4 %

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 48,6%

- Peso financeiro da Medida: 16,6% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

11. Desenvolvimento Sustentável e Cumprimento da Legislação Comunitária

Nesta Medida respeitar-se-á integralmente a legislação comunitária relativa à protecção do ambiente, o que constitui um dos critérios de elegibilidade dos projectos.

No que respeita à aplicação do princípio do poluidor-pagador, serão rigorosamente cumpridas as disposições comunitárias já adoptadas para o sector dos transportes e outras que venham a ser introduzidas no quadro da tarifação pelo uso das infra-estruturas de transportes, nomeadamente:

- Directiva nº 1999/62/CE, do PE e do Conselho, relativa à aplicação de imposições aos veículos pesados de mercadorias pela utilização de certas infra-estruturas;

- Directiva nº 92/81/CEE e 92/82/CEE, do Conselho, relativas à harmonização das taxas do imposto especial sobre o consumo de óleos minerais;

- Regulamento nº 1107/70, do Conselho, e sucessivas alterações, relativo aos auxílios concedidos no domínio dos transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável.

III.13. Ambiente

1. Designação da Medida: Ambiente

2. Linhas de acção

Esta medida envolve as seguintes linhas de acção:

- Conservação e Valorização do Património Natural;
- Valorização e Protecção dos Recursos Naturais;
- Informação e Gestão Ambientais;
- Melhoria do Ambiente Urbano;
- Promoção de Acções de Recuperação do Passivo Ambiental

Linha de Acção A: Conservação e Valorização do Património Natural

Descrição e objectivos

Esta Acção tem incidência nas seguintes áreas, desde que não abrangidas por Áreas Protegidas de âmbito nacional:

- sítios integrados na Lista Nacional de Sítios proposta para classificação de Zonas Especiais de Conservação ao abrigo da Directiva 92/43/CEE;
- Zonas de Protecção Especial declaradas ao abrigo da Directiva 79/409/CEE;
- áreas com estatuto de protecção consideradas nas Convenções Internacionais ratificadas ou a ratificar pelo Estado Português;
- áreas com estatuto de Diploma Europeu, Reserva da Biosfera ou Reserva Biogenética;
- áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional;
- em outras áreas com relevância para a conservação da natureza, não abrangidas pelas figuras anteriores.

São objectivos desta Acção:

- Impulsionar a conservação e valorização do património natural., em conformidade com uma estratégia de conservação da natureza e da biodiversidade;
- Promover a utilização sustentada dos recursos naturais, nomeadamente através de actividades de recreio e lazer que constituam factor de demonstração de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Tipologia de projectos

No âmbito desta Acção serão apoiados projectos que, genericamente, se poderão incluir nas seguintes tipologias:

- Estudos de caracterização e suporte à elaboração de planos especiais de ordenamento do território, planos sectoriais e planos de acção, bem como programas de conservação de espécies e habitats.
- Acções de manejo de espécies e habitats (manutenção, recuperação, repovoamentos, alimentadores, controlo de espécies exóticas, arborizações com espécies autóctones, etc.)

Ao nível da gestão das áreas classificadas não abrangidas por Áreas Protegidas de âmbito nacional referenciadas no ponto “Descrição”, serão co-financiadas, através desta Acção, acções e estruturas do tipo:

- Centros e Postos de Informação;
- Centros de Interpretação e/ou Centros de Educação Ambiental;
- Ecomuseus e Núcleos Museológicos;
- Centros de Acolhimento, Casas de Abrigo e Casas de Retiro;
- Trilhos e Percursos de Interpretação;
- Sinalização;
- Parques de Campismo, Parques de Merendas;
- Edição de material de divulgação.

Serão, ainda, apoiadas por esta Acção, as seguintes acções de apoio ao desenvolvimento local:

- Infraestruturas de suporte às actividades tradicionais;
- Reabilitação de património histórico e cultural que potencie o desenvolvimento de actividades económicas ligadas à visitação;
- Requalificação ambiental de aglomerados rurais;
- Recuperação e melhoria de caminhos e acessos.

Condições de acesso e critérios de selecção

Um projecto candidato a financiamento terá de cumprir as condições de acesso que a seguir se apresentam:

- estar em conformidade com os objectivos do Programa e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Acção;
- estar incluído em áreas classificadas não abrangidas por Áreas Protegidas de âmbito nacional;
- estar em conformidade com os objectivos e disposições previstos nos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas, quando aplicável;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratos públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- apresentar estudo de viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- ter início físico num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro Programa do QCA III;

- apresentar:

- diagnóstico da situação ambiental, económica e social da área de intervenção e justificação da necessidade do investimento que candidata, referenciando os objectivos, sempre que possível, quantificados, bem como a fundamentação das propostas;

- plano de gestão e de viabilidade económica após a execução do projecto, quando aplicável;

- plano estratégico da intervenção, com descrição das acções previstas, sua calendarização, investimentos associados e respectivas fontes de financiamento, quando aplicável;

- plano de monitorização ambiental antes, durante e após a execução da intervenção, quando aplicável.

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Acção são:

- contribuição para a preservação dos valores ambientais;

- contribuição para os objectivos e disposições previstos

- inter-relação biofísica e económico das intervenções;

- minimização de riscos económicos e ambientais.

Categoria de beneficiários

- Serviços do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;

- Municípios e suas Associações;

- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Indicadores de acompanhamento

- Território abrangido por estatuto de classificação, excepto área protegida de âmbito nacional (áreas protegidas de âmbito regional/local, Sítios da Rede Natura e ZPEs) (%);

- Utilizadores das infraestruturas de apoio ao turismo de natureza (nº);

Linha de Acção B: Valorização e Protecção dos Recursos Naturais

Descrição e objectivos

Reconhecendo a sensibilidade dos ecossistemas em presença no litoral português e a importância dos recursos costeiros e hidrográficos para o desenvolvimento de actividades económicas de índole diversa, esta Acção visa promover investimentos conducentes à requalificação e defesa da costa, bem como a reabilitação da rede hidrográfica.

Pretende-se criar condições para a fruição equilibrada dos recursos naturais, valorizando a sua diversidade, reduzindo as agressões bio-físicas e paisagísticas e permitindo uma gestão criteriosa dos recursos hídricos nacionais. Neste sentido, torna-se importante a reabilitação e valorização da Rede Hidrográfica Nacional e de Albufeiras bem como a requalificação da orla costeira.

A estimativa da rápida conclusão da globalidade dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) permitirá a definição de regras de uso e de acção que possibilitarão uma intervenção conjunta de reabilitação da orla costeira nacional.

São objectivos desta Acção:

- Assegurar a manutenção da biodiversidade das áreas naturais;
- Reabilitar as áreas ambiental e paisagisticamente degradadas;
- Melhorar a qualidade das praias, tanto do ponto de vista ambiental como do equilíbrio da fruição turística;
- Introduzir novas práticas de defesa costeira, reduzindo as intervenções artificializadoras e valorizando a reposição de situações naturais;
- Implementar as propostas de intervenção previstas nos POOC;
- Promover acções de regularização e renaturalização de linhas de água;
- Promover o ordenamento das utilizações potenciais das albufeiras;
- Promover acções de melhoria das condições de segurança das barragens.

Tipologia de projectos

No âmbito desta Acção serão apoiados projectos que, genericamente, se poderão incluir nas seguintes tipologias:

- Execução das intervenções previstas nos Planos de Praia;
- Projectos de valorização de praias (limpeza e execução de infraestruturas);
- Operações de transposição de inertes e recargas de praias;
- Projectos de reabilitação de sistemas dunares;
- Estabilização de arribas e falésias;
- Retirada de intrusões visuais e paisagísticas;
- Obras de defesa costeira e manutenção das estruturas existentes;
- Construção de passadiços, infra-estruturas, acessos, estacionamento com óbvias repercussões na qualidade da fruição balnear;
- Acções de limpeza e desassoreamento de linhas de água e de sistemas lagunares;
- Projectos de valorização das zonas fluviais e recuperação do património (infraestruturas de apoio);
- Projectos de valorização das albufeiras (infraestruturas de apoio);
- Acções para recuperação e melhoria das condições de segurança de barragens;
- Projectos de requalificação ambiental e reabilitação do património;
- Projectos de reabilitação e requalificação de áreas degradadas e frentes urbanas;

- Estudos de base técnico-científicos e Planos de Pormenor;
- Acções de Divulgação e Sensibilização Ambiental de projectos apoiados.

Condições de acesso e critérios de selecção

Um projecto candidato a financiamento terá de cumprir as condições de acesso que a seguir se apresentam:

- estar em conformidade com os objectivos do Programa e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Acção;
- estar em conformidade com os objectivos e disposições previstos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), nos Planos de Bacia Hidrográfica ou no Plano Nacional da Água, quando aplicável;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratos públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- apresentar estudo de viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- ter início físico num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro Programa do QCA III;
- apresentar:
 - diagnóstico da situação ambiental, económica e social da área de intervenção e justificação da necessidade do investimento que candidata, referenciando os objectivos, sempre que possível, quantificados, bem como a fundamentação das propostas;
 - plano de gestão e de viabilidade económica após a execução do projecto, quando aplicável;
 - plano estratégico da intervenção, com descrição das acções previstas, sua calendarização, investimentos associados e respectivas fontes de financiamento, quando aplicável;
 - plano de monitorização ambiental antes, durante e após a execução da intervenção, quando aplicável;

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Acção são:

- contribuição para a preservação dos valores ambientais;
- contribuição para os objectivos e disposições previstos nos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), nos Planos de Bacia Hidrográfica ou no Plano Nacional da Água;
- interesse biofísico e económico das intervenções;
- minimização de riscos económicos e ambientais.

Categoria de beneficiários

- Serviços do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;
- Municípios e suas Associações;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Indicadores de acompanhamento

- Demolição das ocupações indevidas do Domínio Público Marítimo (nº);
- Concretização dos projectos dos planos de praia (nº);
- Execução de intervenções globais em Planos de Praia (nº);
- Recuperação de falésias (m);
- Recuperações dunares (m);
- Área intervencionada na valorização de praias (há);
- Enchimento de praias (m³);
- Área de costa intervencionada (ha)
- Área de margem de linha de água intervencionada (ha)
- Comprimento de linha de água intervencionada (km)
- Infraestruturas, equipamento e serviços a instalar nas zonas fluviais (nº e tipo);
- Infraestruturas, equipamento e serviços a instalar nas albufeiras (nº e tipo);
- Áreas verdes de enquadramento e utilização (m);
- Área degradada e frente urbana intervencionada (ha);
- Edifícios beneficiados (nº);
- Estudos de base (nº);
- Planos de pormenor (nº).
- Recuperações em barragens.

Linha de Acção C: Informação e Gestão Ambientais

Descrição e objectivos

A informação da população sobre as questões ambientais e a monitorização das componentes ambientais, constituem áreas de intervenção fundamentais para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Neste contexto, a informação ambiental produzida constitui um vector de actuação estratégica da máxima importância, na medida em que contribuirá de uma forma decisiva para uma sociedade

mais consciente e informada e, deste modo, mais atenta para a necessidade de uma gestão sustentada do ambiente.

Por outro lado, é essencial que a informação ambiental seja produzida e divulgada de uma forma rigorosa e actual, tendo em conta os diversos destinatários, como forma mais eficaz de reforço da participação dos cidadãos, ONG e da sociedade civil em geral, nos processos de tomada de decisão.

Reconhecendo a importância do fornecimento de informação rigorosa para uma tomada de decisão racional e para o apoio aos processos de avaliação de impactes ambientais, torna-se essencial dotar Portugal de uma Rede Nacional de Laboratórios do Ambiente, com capacidade técnica de normalização, acreditação e referência, que permita o controlo e monitorização das componentes ambientais em todo o país.

Constituem objectivos específicos desta Acção:

- A contribuição regional para a rede de monitorização de qualidade do Ambiente;
- A remodelação e o reapetrachamento dos laboratórios regionais.

Tipologia de projectos

No âmbito desta Acção serão apoiados projectos que, genericamente, se poderão incluir nas seguintes tipologias:

- Aquisição de equipamento e software para os subsistemas regionais de aquisição, armazenamento e processamento de dados de base regional;
- Construção ou adaptação de instalações, nomeadamente estações ou centros de aquisição e processamento de dados de ambiente;
- Construção, ampliação ou reabilitação das unidades laboratoriais no domínio da água, ar, ruído, solos e com a aquisição de equipamento necessários ao cabal desempenho das suas funções;
- Conclusão da rede da qualidade do ar incluindo a criação de estruturas fixas, e uma rede de comunicações;
- Aquisição de equipamentos fixos e móveis para medição do ruído do ambiente exterior e respectivo software de aquisição de dados e ainda equipamento para contador de tráfego rodoviário e equipamento informático (software e hardware) para campanhas de medição acústica no exterior.
- Produção de informação geográfica de base necessária à caracterização regional do território e ambiente e implementação de sistemas de informação geográfica neste âmbito.

Condições de acesso e critérios de selecção

Um projecto candidato a financiamento, deverá cumprir as condições de acesso que a seguir se apresentam:

- estar em conformidade com os objectivos do Programa Operacional e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Acção;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratos públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- apresentar estudo de capacidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade, quando aplicável;

- possuir garantia de qualidade e viabilidade técnica;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- ter um início físico num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- não constituir candidatura financiada ou apresentada para aprovação a outro Programa do QCA III.

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Acção, são os seguintes:

- contribuição para o reforço da participação dos cidadãos, ONG e sociedade civil em geral nos processos de tomada de decisão;
- contribuição para uma adequada informação ambiental dos cidadãos;

Categoria de beneficiários

- Serviços do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;
- Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com Serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Indicadores de acompanhamento

- Estruturas de monitorização instaladas ou renovadas (nº);
- Laboratórios instalados e/ou reapetrechados (nº);
- Estruturas de tratamento e processamento de dados desenvolvidas (nº).

Linha de Acção D: Melhoria do Ambiente Urbano

Descrição e objectivos

Pretende-se com esta Acção apoiar projectos de requalificação urbana atribuindo-se especial ênfase às componentes da gestão, monitorização e sensibilização ambiental. Neste contexto, prevê-se o apoio de acções incluídas em Operações Integradas de Requalificação Urbana e de Valorização Ambiental de Cidade.

Serão ainda consideradas outras acções que contribuam para a melhoria do ambiente urbano e que, nalguns casos, complementem ou valorizem projectos já realizados e/ou em curso, por forma a estimular sinergias e a potenciar os seus efeitos.

São objectivos desta acção:

- Melhoria dos parâmetros ambientais urbanos, designadamente, da qualidade do ar, dos níveis de ruído e da qualidade da paisagem urbana;
- Criação e/ou reforço dos instrumentos de gestão urbana, tendo em vista a melhoria do desempenho ambiental;
- Melhoria da qualidade de vida dos residentes e utentes dos espaços urbanos;
- Promoção da gestão sustentável urbana, contribuindo para a minimização do consumo de recursos naturais, nomeadamente da água, das fontes de energia não renováveis e do solo;

- Promoção da mobilidade urbana sustentável;
- Promoção de acções com efeito catalisador na revitalização das cidades, assegurando padrões elevados de qualidade ambiental e urbanística.

Tipologia de projectos

No âmbito desta Acção serão apoiados projectos que, genericamente, se poderão incluir nas seguintes tipologias:

- Projectos relativos a sistemas de monitorização, de tratamento e de processamento de dados ambientais urbanos para apoio à decisão e/ou divulgação ao público;
- Projectos de âmbito local ou regional, que promovam acções de sensibilização e de informação para diferentes grupos-alvo tendo em vista a melhoria da qualidade do ambiente urbano;
- Projectos que contribuam para a caracterização e a gestão do ambiente urbano, podendo contemplar a produção cartográfica de base digital e o recurso às novas tecnologias de informação, nomeadamente, os Sistemas de Informação Geográfica;
- Projectos que promovam a criação de sistemas de gestão de dados relativos aos transportes colectivos e de informação ao público, visando o incremento da sua eficiência e atractividade, no âmbito de Operações Integradas;
- Criação de postos de informação ao público no domínio do ambiente urbano;
- Projectos que visem a redução da produção de resíduos no espaço urbano e/ou a sua valorização, designadamente, estruturas de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos;
- Estudos, projectos e assessoria técnica tendo em vista a execução e a gestão de acções que concorram para os objectivos desta acção
- Projectos complementares de Operações Integradas de Requalificação Urbana e de Valorização Ambiental de Cidades, nomeadamente instalação/conversão de mobiliário e sinalética urbana.

Condições de acesso e critérios de selecção

Os projectos candidatos a financiamento terão de cumprir as condições de acesso que a seguir se enumeram:

- estar em conformidade com os objectivos do Programa Operacional e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Acção;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, contratos públicos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- apresentar viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- apresentar situação regularizada no pagamento de contribuições e impostos ao Estado e à Segurança Social;
- demonstrar ter financiamento assegurado da contrapartida nacional;
- ter início físico num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;

- não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro Programa do QCA III;

- apresentar:

- diagnóstico da situação ambiental, económica e social da área de intervenção e justificação da necessidade do investimento que candidata, referenciando os objectivos, sempre que possível, quantificados, bem como a fundamentação das propostas;
- plano de gestão e de viabilidade económica após a execução do projecto, quando aplicável;
- plano estratégico da Operação Integrada, com descrição das acções previstas, sua calendarização, investimentos associados e respectivas fontes de financiamento, quando aplicável;
- plano de monitorização ambiental antes, durante e após a execução da Operação Integrada, quando aplicável;

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

Os critérios que presidem à selecção dos projectos a implementar no âmbito desta Medida são:

- contributo para a implementação de legislação ambiental e urbanística;
- contributo para a redução do consumo de recursos naturais;
- contributo para a redução das emissões de gases com efeito estufa;
- população a beneficiar (permanente e ocasional);
- carácter demonstrativo;
- enquadramento no Plano Estratégico da Cidade, quando aplicável;
- estar em conformidade com os objectivos e disposições do Programa Polis;
- contributo para a consolidação do sistema urbano regional e nacional;
- parcerias;
- efeito esperado e objectivos quantificados;
- contributo para a melhoria do desempenho das actividades económicas locais;
- modelo de gestão na fase de execução e na fase de exploração, quando aplicável;
- sustentabilidade económica na fase de execução e na fase de exploração;
- medidas de minimização do impacte negativo das obras, quando aplicável;
- sinergias com outros investimentos;
- sistema de monitorização e gestão ambiental, quando aplicável;
- estratégia de comunicação, quando aplicável.

Categoria de beneficiários

Serviços do Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território;

Municípios e suas Associações;

Outras entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Indicadores de acompanhamento

- Área coberta por sistema de monitorização ambiental (m²);
- Postos de informação ao público no domínio do ambiente urbano (un);
- Sistemas de gestão e de informação de transportes colectivos (un);
- Postos de trabalho criados (fase de construção e na fase de exploração) (un);
- Estruturas de recolha selectiva de resíduos sólidos urbanos (un);
- População beneficiada com a intervenção (hab);
- Postos de recolha de dados de ambiente urbano (un);
- Campanhas de sensibilização ambiental (un);
- População abrangida por acções de informação (hab).

Linha de Acção E: Promoção de Acções de Recuperação do Passivo Ambiental

Descrição e objectivos

A existência de um passivo ambiental, resultante da actividade económica, acumulado durante várias décadas e onde não é possível responsabilizar o agente poluidor, leva à necessidade de se estimularem acções que permitam a sua recuperação.

Objectivos

Incentivar a reabilitação de zonas poluídas pelas actividades económicas, cujos responsáveis pela poluição não são identificados ou por não ser aplicável o princípio da responsabilidade e o princípio do poluidor-pagador.

Tipologia de projectos

Estudos, monitorização, diagnósticos e apoio a projectos referentes à recuperação do passivo ambiental e requalificação ambiental.

Condições de acesso e critérios de selecção

Um projecto candidato a financiamento terá de cumprir as condições de acesso que a seguir se apresentam:

- estar em conformidade com os objectivos do Programa Operacional e integrar-se no presente Eixo Prioritário e Acção;

- estar em conformidade com os objectivos e disposições previstos no respectivo Programa Operacional sectorial;
- cumprir as disposições legais, nacionais e comunitárias, designadamente em matéria de licenciamentos, ambiente e igualdade de oportunidades;
- dispor de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais, quando aplicável;
- apresentar estudo de viabilidade técnica, económica e financeira adequada à sua dimensão e complexidade;
- ter início num prazo máximo de seis meses após a data de aprovação da candidatura;
- apresentar plano de monitorização ambiental antes, durante e após a execução da intervenção, quando aplicável.

Poderão constituir excepção ao valor mínimo de 50 mil contos os projectos que pela sua natureza específica, sendo relevantes, não atinjam aquele montante.

Categoria de beneficiários

- Entidades, públicas ou privadas, mediante protocolo ou outra forma de contratualização com o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Serviços do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Municípios e suas Associações

Indicadores de acompanhamento

Ações de apoio à recuperação do passivo ambiental (nº)

3. Organismo Responsável

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território/Coordenador da intervenção desconcentrada do Ambiente.

4. Calendário de Execução

4.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

4.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

5. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

6. Indicadores de Acompanhamento da medida

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida	2006
% de território abrangido pelo estatuto de classificação, excepto área protegida de âmbito nacional (áreas protegidas de âmbito regional/local, sítios da rede natura 2000 e ZPEs)	%	7	10,3
número de utilizadores das infraestruturas de apoio ao turismo de natureza	nº	0	24000
extensão de costa intervencionada	km		12
número de estruturas de monitorização instaladas ou renovadas	nº		12
número de postos de informação ao público no domínio do ambiente urbano	nº		4
População a abranger por intervenções de requalificação urbana (habitantes)	hab		80000
número de acções de apoio à recuperação do passivo ambiental	nº		1

7. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75 %
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75%
- Peso financeiro da Medida: 1,8% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.14. Agricultura e Desenvolvimento Rural

1. Designação da Medida: Agricultura e Desenvolvimento Rural

2. Linhas de acção

R1 - DIVERSIFICAÇÃO NA PEQUENA AGRICULTURA

R2 - DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS DE QUALIDADE

R21 - Criação e modernização de unidades produtivas

R22 - Incentivos a produtos de qualidade

R3 - GESTÃO SUSTENTÁVEL E ESTABILIDADE ECOLÓGICA DAS FLORESTAS

R31 - Instalação de organizações de produtores florestais

R32 - Apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais

R33 - Apoio à prestação de serviços florestais

R34 - Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos

R35 - Valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público

R4 - SERVIÇOS À AGRICULTURA

R41 - Instalação de serviços de substituição e de gestão das explorações agrícolas

R42 - Desenvolvimento de outros serviços à agricultura

R5 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E EMPARCELAMENTO

R51 - Novos regadios colectivos e beneficiação de regadios tradicionais

R52 - Reabilitação e modernização dos perímetros de rega

R53 - Emparcelamento rural

R6 - CAMINHOS E ELECTRIFICAÇÃO AGRO - RURAIS

R61 - Caminhos agrícolas e rurais

R62 - Electrificação

R7 - VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO RURAL

R71 - Recuperação e valorização do património, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural

R72 - Conservação do ambiente e dos recursos naturais

R8 - DINAMIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E RURAL

3. Organismo Responsável

Ministério do Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas/Coordenador da intervenção desconcentrada da Agricultura e Desenvolvimento Rural

4. Linhas de Acção: Descrição, Tipologia de Projectos, Critérios de Selecção, Níveis de Ajuda e Beneficiários

Ação 1: Diversificação na pequena agricultura

Esta acção enquadra-se na Declaração da Comissão relativa a Portugal exarada na Acta do Conselho de 17/18 de Maio de 1999 aquando dos regulamentos relativos à reforma da PAC/Agenda 2000, e tem como objectivos centrais:

- Melhorar os rendimentos agrícolas e as condições de vida, de trabalho e de produção;
- Manter e reforçar o tecido económico e social das zonas rurais;
- Promover o desenvolvimento de actividades e de práticas potenciadoras do aproveitamento das condições edafo-climáticas regionais;
- Diversificar as actividades em pequenas explorações agro-florestais de modo a viabilizar e desenvolver modelos de agricultura baseados na pluriactividade e plurirendimento familiar;
- Promover ocupações múltiplas e rendimentos alternativos para famílias agricultoras que dão um contributo essencial à manutenção do ambiente e do tecido social das zonas rurais.

A acção “Diversificação na pequena agricultura” integra três subacções enquadradas nos dispositivos regulamentares a seguir indicados:

Subacção 1 - Apoio à pequena agricultura

Regulamento (CE) n.º 1257/99, art.º 4º e 5º e art.º 2º do Reg.(CE) n.º 1750/99 modificada pelo Reg.(CE) n.º 2075/2000

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 111

(Investimentos nas explorações agrícolas)

Subacção 2 - Diversificação de actividades na exploração agrícola

Regulamento (CE) n.º 1257/99, Art.º 33º- Trav. 7

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1307

(Diversificação das actividades agrícolas e conexas)

Subacção 3 - Incentivo às actividades turísticas e artesanais

Regulamento (CE) n.º 1257/99, Art.º 33º- Trav. 10

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1310 e 1311

(Fomento das actividades de turismo/Fomento do artesanato nas explorações)

1. Descrição

Através desta acção serão apoiadas as acções de melhoria das condições materiais de suporte da actividade de pequenas explorações agro-florestais, adaptadas às suas características estruturais específicas, que contribuam para reforçar o seu potencial em termos agrícolas e de diversificação e de criação de actividades múltiplas ou rendimentos complementares e alternativos.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

Despesas relacionadas com:

Subacção 1 - Apoio à pequena agricultura

- melhoramentos fundiários, plantações, comercialização de produtos da exploração e diversificação de actividades no domínio agro-florestal, que se enquadrem no modelo de desenvolvimento local;
- construções, reparações e equipamentos adaptados à dimensão e características da exploração agro-florestal, para a correcta condução da exploração, para a preservação ou qualificação ambiental e para o bem-estar animal;
- animais reprodutores, quando em início de actividade ou aumento de efectivo;
- melhoramentos funcionais destinados à melhoria das condições económicas da exploração e igualmente à obtenção de certas condições mínimas regulamentares nas zonas rurais indicadas nas condições de acesso relativas a esta subacção.

Subacção 2 - Diversificação de actividades na exploração agrícola

- a diversificação das actividades, podendo incluir a transformação de produtos agrícolas fora do Anexo 1 do Tratado.

Subacção 3 - Incentivos às actividades turísticas e artesanais

- a criação e o desenvolvimento de actividades artesanais
- o desenvolvimento do turismo em espaço rural

Níveis de ajuda

Subacção 1 - Apoio à pequena agricultura

As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido à taxa de 40% e 50% do investimento elegível, respectivamente nas zonas não desfavorecidas (ZND) e nas zonas desfavorecidas (ZD).

Subacções 2 e 3 - Diversificação de actividades na exploração agrícola e incentivo às actividades turísticas e artesanais.

As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido à taxa de 50% do investimento elegível.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Condições gerais da candidatura:

- a) A candidatura deverá especificar as acções a desenvolver e os objectivos a atingir;
- b) O montante máximo de investimento elegível, por exploração agrícola, no período 2000/2006, é de 45.000 Euros. Os investimentos enquadráveis devem ser inferiores a 25.000 Euros por candidatura.

Subacção 1 - Apoio à pequena agricultura

Os apoios previstos nesta subacção são concedidos às explorações agrícolas que reñam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Mais de 50% da mão-de-obra da exploração deve ser familiar;
- b) A exploração deverá ter uma dimensão económica até 8 UDEs;
- c) Ter viabilidade económica, medida pelo Valor Acrescentado Bruto a custo dos factores (VABcf) para todas as actividades agrícolas e não agrícolas cujos investimentos sejam elegíveis no âmbito desta acção, que deve ser superior a zero;
- d) Cumpra as normas mínimas comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem-estar animal;
- e) Não ter beneficiado de ajudas no âmbito da Medida nº 1 do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- f) Até 31 de Dezembro de 2002 as condições referidas nas alíneas c) e d) poderão ser satisfeitas num prazo que não ultrapasse três anos a contar da decisão de aprovação da candidatura, sendo elegíveis os correspondentes investimentos de custo total inferior a 25.000 Euros, nas zonas rurais cujas dificuldades estruturais, devidas à dimensão económica muito reduzida das explorações, tornem especialmente difícil o respeito das condições previstas no artigo 5º do Reg.(CE) nº 1257/1999;
- g) O titular deve possuir capacidade profissional adequada (os serviços do MADRP assegurarão o acesso às necessárias acções de formação);

h) O titular deve comprometer-se a assegurar a continuidade da exploração agrícola durante um período mínimo de 5 anos a contar da data da celebração do contrato;

i) No caso de investimentos que impliquem um aumento da produção, deve estar assegurado o escoamento desse acréscimo, nomeadamente nos mercados locais. As despesas relativas a investimentos considerados no âmbito de uma Organização Comum de Mercado não são elegíveis para esta subacção.

Subacção 2 e 3 - Diversificação de actividades na exploração agrícola e Incentivo às actividades turísticas e artesanais

a) Mais de 50% da mão-de-obra da exploração deve ser familiar;

b) A exploração deverá ter uma dimensão económica até 8 UDEs;

c) O titular deve possuir capacidade profissional adequada (os serviços do MADRP assegurarão o acesso às necessárias acções de formação);

d) O titular deve comprometer-se a assegurar a continuidade da exploração agrícola durante um período mínimo de 5 anos a contar da data da celebração do contrato;

Prioridades

Os critérios de prioridade responderão às especificidades próprias regionais e às dinâmicas de desenvolvimento rural e local a promover a nível sub-regional. Serão, nomeadamente, utilizados os seguintes critérios:

- características da zona de localização;
- localização em zona com acções de dinamização do desenvolvimento agrícola e rural;
- explorações cujos titulares sejam associados de organizações ou agrupamentos de produtores;
- explorações que se dediquem predominantemente à produção de produtos com menções de qualidade legalmente reconhecida (só no subacção 1);
- explorações com investimentos que promovam a diversificação de actividades;
- dimensão económica das explorações;
- explorações com investimentos em actividades que regionalmente sejam consideradas prioritárias.

4. Categorias de destinatários

Agricultores titulares de explorações agrícolas de pequena dimensão, do tipo familiar, com residência única na freguesia ou freguesias limítrofes àquela onde se situa a exploração.

5. Indicadores de acompanhamento

- N.º de projectos aprovados
- Ajudas Públicas (1000 Euros)

Acção 2: Desenvolvimento dos produtos de qualidade

Esta acção visa:

- Desenvolver e melhorar a transformação e a comercialização de produtos que, ou pelas suas características marcadamente territoriais ou pelo seu saber fazer tradicional, se distinguem claramente dos produtos correntes no mercado;

- Desenvolver os sistemas necessários à caracterização dos produtos de qualidade e dos seus modos de produção particulares;
- Desenvolver acções de controlo da qualidade e dos sistemas e condições de produção dos produtos, bem como a respectiva certificação.

Integra duas Subacções e enquadra-se nos dispositivos regulamentares a seguir indicados:

Subacção 2.1 - Criação e modernização de unidades produtivas

Regulamento (CE) nº 1257/99, Arts. 25º a 28º

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 114 (Melhoramento da transformação e comercialização dos produtos agrícolas)

Subacção 2.2 - Incentivos a produtos de qualidade

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 4

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1304 (Comercialização de produtos agrícolas de qualidade).

Subacção 2.1: Criação e modernização de unidades produtivas

1. Descrição

Apoio à criação e modernização de unidades de transformação e comercialização de produtos de qualidade com marcada vinculação ao território ou ao saber fazer tradicional, limitando-se aos produtos que beneficiam de menções DOP, IGP, DO, IG, ETG, ETG-RP, AB, PI e outras que venham a ser legalmente consignadas.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

- Construção, adaptação ou aquisição de bens imóveis, com excepção da compra de terrenos;
- Aquisição de maquinaria e equipamento novo, programas informáticos e meios de transporte específico da actividade a desenvolver;
- Aquisição de sistemas de tratamento de efluentes;
- Despesas gerais, nomeadamente as despesas com consultores, estudos, aquisição de patentes e licenças até ao limite de 12% das despesas referidas acima.

Níveis de ajuda

As ajudas serão atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido, no valor de 50% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Do promotor

- Cumprimento das normas mínimas comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem-estar animal;
- Estar assegurada a viabilidade económica da empresa;

- Compromisso em como produzirão os produtos objecto da candidatura durante um período mínimo de 5 anos.

Do Projecto

- Estar assegurado o escoamento normal no mercado para os produtos em causa;
- Contribuir para a melhoria da situação dos sectores de produção agrícola de base;
- Garantir o cumprimento das normas relativas ao licenciamento;
- Satisfazer as normas mínimas comunitárias relativas ao ambiente, higiene e bem estar animal;
- O valor comercial dos produtos objecto da candidatura deverá representar no mínimo, 50% do valor comercial do total da produção da unidade;
- As unidades produtivas objecto de financiamento deverão, no final da execução dos investimentos previstos nos projectos, estar aptas a pôr em funcionamento todas as fases do ciclo produtivo;
- O montante máximo das despesas elegíveis, por candidatura, é de 250.000 Euros (50.000 contos).

Prioridades

Os critérios de prioridade serão pontuados e ponderados atendendo às especificidades das regiões e às directricas de desenvolvimento rural e local a promover a nível sub-regional. Para o efeito serão utilizados os seguintes critérios:

- natureza dos beneficiários;
- natureza da menção qualificadora dos produtos (DPO, IGP, DO, etc);
- natureza dos produtos (carnes, queijos, mel, azeite, etc), e
- valia estruturante do projecto.

4. Categorias de destinatários

- Agrupamentos de produtores gestores de denominações protegidas;
- Agrupamentos de produtores reconhecidos pelos organismos competentes como sendo constituídos por produtores de agricultura biológica, da protecção integrada ou de outras menções legalmente consignadas;
- Outras pessoas singulares e colectivas .

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas Públicas (1000 Euros)

Subacção 2: Incentivos a produtos de qualidade

1. Descrição

Apoio à aquisição e ao desenvolvimento dos meios e sistemas necessários à melhoria da comercialização dos produtos de qualidade, bem como apoio à caracterização e controlo dos produtos e dos seus modos de produção bem como à respectiva certificação.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

Despesas com:

- A realização de estudos de caracterização dos produtos de qualidade e dos modos de produção particulares;
- A realização de acções de controlo e certificação de produtos de qualidade (estas ajudas só serão concedidas a entidades diferentes do fabricante dos produtos);
- O reforço da capacidade de acesso aos mercados, através, nomeadamente, do estudo, concepção e desenvolvimento de embalagens e rótulos e da criação de logotipos;
- Melhoria dos circuitos e sistemas de comercialização dos produtos de qualidade (aquisição ou adaptação de instalações em locais estratégicos de venda, aquisição de equipamentos informáticos).

Despesas não elegíveis

- Não são elegíveis as despesas de promoção e publicidade.

Níveis de ajuda

- As ajudas serão atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido, de acordo com o quadro seguinte:

% das despesas elegíveis						
tipo de despesa	nível de ajuda					
1. estudos de caracterização e reforço da capacidade de acesso aos mercados	75					
2. acções de controlo da fileira produtiva, de matérias-primas, produtos e embalagens, relacionadas:	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano
a) com o modo de produção biológico						
b) com os restantes produtos de qualidade	100	80	60	50	40	20
3. acções de certificação de produtos	75					
4. investimento relacionado com a melhoria dos circuitos de comercialização	50					

- Apenas nos primeiros 6 anos seguintes ao estabelecimento do regime de controlo
- Serão fixados máximos elegíveis por tipo de despesa.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

- Do promotor

- Demonstrar possuir capacidade técnica, económica, financeira, comercial e de gestão adequadas à dimensão e características do projecto proposto;
- Possuir os meios financeiros adequados ao financiamento da sua actividade;

- Demonstrar, quando aplicável, que estão em funcionamento os respectivos sistemas de controlo e certificação dos produtos;
- Demonstrar, se for caso disso, que os seus estabelecimentos se encontram autorizados a exercer a respectiva actividade, nos termos da legislação sobre licenciamento industrial.

- Do projecto

Poderão ser objecto de apoio os projectos que reúnam as seguintes condições:

- Sejam enquadráveis nos objectivos definidos para a subacção;
- demonstrem a existência de oferta significativa dos produtos abrangidos pelo mesmo.

Prioridades

As prioridades serão definidas atendendo às especificidades das regiões e às dinâmicas de desenvolvimento rural e local a promover a nível sub-regional. Para o efeito serão utilizados os seguintes critérios:

- natureza da candidatura (candidaturas conjuntas e outras);
- natureza da menção qualificadora dos produtos (DPO, IGP, DO, IG, etc)

4. Categoria de destinatários

- Agrupamentos de produtores gestores de denominações protegidas;
- Agrupamentos de produtores reconhecidos pelos organismos competentes como sendo constituídos por produtores de agricultura biológica, da protecção integrada ou de outras menções legalmente consignadas;
- Organismos privados de controlo e certificação (OPC) (só para as acções de controlo e certificação).

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Acção 3: Gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas

Esta Acção tem como objectivos:

- Promoção e consolidação do associativismo florestal e a melhoria do desempenho das estruturas organizativas dos baldios;
- Desenvolvimento de serviços de natureza florestal especializados, diversificados e de qualidade;
- Aumentar a sustentabilidade e a rentabilidade da floresta pelo uso racional dos seus recursos, nomeadamente através da profissionalização da gestão florestal;
- Ordenar os espaços florestais e dotá-los de instrumentos de prevenção que diminuam as probabilidades de ocorrência de incêndios ou outras situações provocadas por pragas e doenças;
- Conservação e valorização dos espaços florestais de alto valor ecológico.

integra cinco subacções e enquadra-se nos dispositivos regulamentares a seguir indicados:

Subacção 3.1: Instalação de organizações de produtores florestais

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 30º nº 1, trav. 5

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 124 (Criação de associações de proprietários florestais)

Subacção 3.2: Apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 33º, trav. 3

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1303 (Serviços de substituição nas explorações e serviços de apoio à gestão)

Subacção 3.3: Apoio à prestação de serviços florestais

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 33º, trav. 5

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1305 (Serviços de base para a economia rural e a população)

Subacção 3.4: Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 30º nº 1, trav. 6

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 125 (Reconstituição do potencial produtivo silvícola e introdução de instrumentos de prevenção adequados)

Subacção 3.5. Valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 32º

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 127 (Melhoramento e preservação da estabilidade ecológica das florestas)

Subacção 3.1: Instalação de organizações de produtores florestais**1. Descrição**

Esta subacção visa promover e consolidar o associativismo florestal através do apoio à constituição e arranque de associações e cooperativas de produtores florestais e das estruturas organizativas dos baldios, para, nomeadamente, apoiar os seus associados na gestão florestal sustentável.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda*Despesas elegíveis*

- Despesas relativas à constituição;
- Investimentos relativos a instalações, equipamentos e meios de transporte;
- Encargos associados ao arranque da organização (recursos humanos e outras despesas de funcionamento), ao longo do período de contratualização (máximo de 5 anos);
- Garantias exigidas no âmbito da análise de risco a coberto da legislação nacional.

Níveis das ajudas

As ajudas revestirão a forma de:

- um subsídio a fundo perdido de 85% para as despesas de constituição, instalações, equipamentos e meios de transporte;

- um subsídio a fundo perdido determinado em função dos recursos humanos empregues a tempo inteiro, a pagar ao longo de 5 anos, iniciando-se com 100% e reduzindo-se anualmente por forma a que a intensidade da ajuda seja equivalente a 60% no último ano;

- um subsídio a fundo perdido para despesas de funcionamento com um valor máximo anual de 5.000 Euros (1.000 contos), participadas em 100% no primeiro ano e reduzidas anualmente de 10 pontos percentuais.

- No período de 5 anos, o montante máximo elegível será, para despesas:

- de constituição	2.500 Euros (500 contos)
- com instalações, equipamentos e viaturas	60.000 Euros (12.000 contos)
- com recursos humanos	300.000 Euros (60.000 contos)
- com garantias	7.750 Euros (1.550 contos)

- As despesas com viaturas só serão consideradas elegíveis quando resultantes de um contrato de *leasing* e não excedam 20% do montante máximo elegível para o conjunto das despesas do projecto, até um limite de 30.000 Euros.

- O montante global do subsídio a atribuir terá o valor médio máximo de 58.750 Euros/ano (11.800 contos/ano).

3. Condições de acesso e critérios de selecção

Condições de acesso:

Do promotor

- Estarem legalmente constituídos há menos de dois anos, nos casos das associações de produtores florestais e das cooperativas florestais ou cooperativas agrícolas com secção florestal;
- não terem beneficiado anteriormente de ajudas para despesas elegíveis no âmbito desta subacção;
- disporem de contabilidade organizada e comprometerem-se a manter registos e comprovativos das acções realizadas;

Do projecto

- Apresentarem um programa de acção, reportado ao período da candidatura, devidamente fundamentado, quantificado e calendarizado;
- Durante o período 2000-2006 apenas será admissível uma candidatura por promotor, sendo possível proceder a duas alterações desde que as mesmas não envolvam aumentos de encargos públicos, nem diminuição da importância relativa do investimento em recursos humanos e não impliquem uma prorrogação do prazo de realização da candidatura para além de um ano da data prevista.

Prioridades:

As prioridades serão estabelecidas tendo em consideração, designadamente, o número de associados efectivos e/ou potenciais, a área abrangida, o grau de sobreposição territorial com outras organizações

similares, a inserção em zona desfavorecida e a adequação do plano de acção às necessidades dos territórios.

4. Categorias de destinatários

- Organizações de produtores florestais;
- Órgãos de Administração de baldios e respectivas associações.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de organizações apoiadas
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Subacção 3.2: Apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais

1. Descrição

Esta subacção tem como objectivo apoiar a constituição e instalação de entidades prestadoras de serviços técnicos de natureza florestal nos domínios da gestão, do apoio e da divulgação técnica na actividade florestal.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas de constituição das entidades e a aquisição de equipamentos de escritório, de comunicações, equipamentos e programas informáticos e outros investimentos em equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Níveis de ajudas

Subsídio a fundo perdido no valor de 50%, para uma despesa máxima elegível de 37 500 Euros (7.500 contos).

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Os promotores deverão:

- Estar legalmente constituídos há menos de um ano;
- Terem sede na zona onde exercem ou se proponham exercer actividade;
- Não terem beneficiado anteriormente de ajudas para despesas elegíveis no âmbito desta subacção;
- Apresentar um estudo de viabilidade económica e um plano de actividades devidamente fundamentado, quantificado e calendarizado;
- Disporem de contabilidade organizada e comprometerem-se a manter registos e comprovativos das acções realizadas;

Prioridades

Os critérios de prioridade a fixar terão em conta, entre outros, os seguintes factores:

- Sedes em regiões desfavorecidas;
- Importância da área florestal no território a abranger;
- Sedes em regiões onde não exista oferta satisfatória de serviços do tipo a apoiar;
- A adequação do Plano de Acção às necessidades do território a abranger;
- Número de postos de trabalho a criar.

4. Categorias de destinatários

- Cooperativas de serviços florestais;
- Microempresas de serviços florestais.

5. Indicadores de acompanhamento

- N° de entidades apoiadas
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Subacção 3.3: Apoio à prestação de serviços florestais

1. Descrição

Apoio financeiro a projectos de prestação de serviços técnicos especializados, diversificados e de qualidade, essenciais ao desenvolvimento sustentável da floresta.

Os projectos deverão obedecer a um caderno de encargos e serão seleccionados e aprovados no âmbito do desenvolvimento de um “convite público” à apresentação de propostas, sendo apoiada a prestação de serviços nos seguintes domínios:

- Divulgação tecnológica, legislativa, comercial e organizacional;
- Planeamento e apoio à gestão florestal;
- Outros serviços técnicos especializados não directamente associados ao processo produtivo.

A elegibilidade das despesas será sempre condicionada à existência de um programa de trabalhos que discrimine as acções a desenvolver, os objectivos a atingir, os meios a afectar, o respectivo custo e, se for caso disso, os montantes a cobrar aos destinatários da prestação dos serviços.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas imputáveis directamente à prestação de serviços definidos no convite público e constantes do programa de trabalhos, bem como os respectivos custos indirectos até ao limite de 10% do custo total elegível.

Os pagamentos serão efectuados com base nas acções efectivamente realizadas, havendo consequentemente lugar à identificação e comprovação do serviço prestado e dos respectivos custos.

Níveis de ajudas

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, a uma taxa variável entre 30% e 65% em função do domínio do serviço prestado, podendo ser majorado até 15%.

O custo total máximo elegível por candidatura será definido no “convite público”.

No âmbito da aplicação desta subacção e durante o período 2000-2006, a ajuda pública concedida a uma mesma entidade não poderá ultrapassar 250.000 Euros (50.000 contos).

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Os promotores deverão:

- Estar legalmente constituídos;
- Dispor de capacidade económica, financeira e técnica adequadas ao tipo e dimensão das acções a desenvolver;
- Dispor de contabilidade adequada, com centros de custos para a actividade, incluindo o registo e o comprovativo de pagamento do utilizador do serviço, se for caso disso;
- Comprometer-se a prestar serviços a todos os interessados atentos os objectivos estabelecidos;

Os projectos deverão:

- Obedecer às especificações constantes do convite público, integrando, nomeadamente, um programa de trabalhos fundamentado, detalhado e reportado ao período de duração do projecto;
- Integrar um orçamento previsional, discriminando a totalidade dos custos e das receitas associadas à prestação do serviço, com clara e suficiente indicação das receitas esperadas e, quando for caso disso, o montante a cobrar à entidade destinatária final do serviço a prestar.

Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas, serão considerados, entre outros, os seguintes factores:

- A natureza do promotor, discriminando positivamente as organizações de produtores florestais;
- O grau de cobertura da área geográfica de actuação, no que se refere à superfície florestal;
- A integração vertical do serviço a prestar com outros serviços para os quais demonstre ter capacidade e experiência na sua prestação.

4. Categorias de destinatários

- Cooperativas de serviços florestais;
- Pequenas empresas de serviços florestais;
- Organizações interprofissionais de carácter florestal;
- Organizações de produtores florestais;
- Órgãos de administração dos baldios e suas organizações

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Subacção 3.4: Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos

1. Descrição

Esta subacção tem como objectivos:

- Promover, a título experimental, a adopção de medidas de protecção fitossanitária, através da elaboração e aplicação de planos de intervenção plurianuais (Componente 1)
- Promover o apoio a acções e investimentos em espaços florestais com vista à prevenção de incêndios florestais e de outras situações de emergência, visando em particular a redução do risco de ignição e de progressão e a aplicação de técnicas de silvicultura preventiva (Componente 2)

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)

Despesas elegíveis

As candidaturas a esta componente revestem a forma de apresentação de um Plano Plurianual de Prevenção Sanitária, por um período de 3 anos, geograficamente delimitado. Estes Planos podem incluir:

- Elaboração do Plano de Prevenção;
- Elaboração de inventários;
- Monitorização de pragas e doenças;
- Estabelecimento de mecanismos de alerta;
- Meios de erradicação;
- Cartografia digital do projecto.

Níveis de ajudas

Comparticipação pública de 80% das despesas elegíveis, sujeito a um máximo de 150 Euros (30 contos) por hectare e por ano. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

Despesas elegíveis

As candidaturas a esta componente revestem a forma de apresentação de um Plano Plurianual de Prevenção, por um período mínimo de 5 anos, geograficamente delimitado. Estes Planos podem incluir:

- Elaboração do Plano de Prevenção;
- Delimitação simplificada e actualizada das zonas de risco e respectiva cartografia;
- Sinalização das estruturas de defesa contra incêndios;
- Construção de parques de lazer devidamente equipados e com material de sensibilização relativamente à utilização do fogo nas épocas de maior risco de incêndio;
- Construção e beneficiação de uma rede de infra-estruturas florestais de defesa contra incêndios;
- Operações de silvicultura preventiva;

- Cartografia digital do projecto;
- Os valores máximos a considerar serão fixados por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Não são elegíveis despesas, nomeadamente:

- em povoamentos que sejam elegíveis à acção 3.2 – Restabelecimento do potencial de produção silvícola do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- em áreas que tenham sido, no período 2000-06, objecto de apoio público no âmbito da Subacção 3.5 ou do Reg. (CEE) N° 2158/92.

Níveis de ajudas

O subsídio, a fundo perdido, será de 80% das despesas elegíveis, sujeito a um máximo de despesa elegível de 250 Euros (50 contos) por hectare de superfície florestal a intervencionar e por ano. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

3. Critérios de selecção

Prevenção de riscos provocados por agentes bióticos (Componente 1)

Condições de acesso

- Entidade proponente resultante de parceria com entidade competente em matéria de sanidade florestal da Administração Pública, Universidades ou Centros de Investigação.
- Apresentação de um Plano Orientador de Prevenção para um período de 3 anos;
- A intervenção a desenvolver deverá incidir num espaço florestal com relevância territorial suficiente e adequado para os objectivos a atingir;
- Não deverá confinar com áreas que apresentem riscos ou problemas sanitários semelhantes, a menos que seja estabelecida uma área de transição considerada adequada para o agente em causa;
- A área de intervenção deve estar abrangida por Planos de Gestão Florestal.

Prioridades

Serão consideradas com prioridade as candidaturas que se enquadrem em Planos ou Programas de Prevenção elaborados pela Administração Pública e que sejam apresentadas por Organizações de produtores Florestais, por órgãos de administração e gestão dos baldios ou por Autarquias Locais.

Prevenção de riscos provocados por agentes abióticos (Componente 2)

Condições de acesso

- Não são elegíveis as intervenções cobertas pelos dispositivos de aplicação do Regulamento (CEE) nº 2158/92 (ou outro instrumento regulamentar que eventualmente lhe venha a suceder);
- Apresentação de um Plano Orientador de Prevenção, por um período mínimo de 5 anos, que integre, para uma determinada área, um conjunto de acções que garantam uma intervenção preventiva coerente e eficaz;
- A acção a desenvolver deverá possuir relevância territorial suficiente e adequada, a definir regionalmente, e ser compatível com o estabelecido no “Plano de protecção da floresta contra incêndios”, elaborado nos termos do Reg. (CEE) nº 2158/92, ou nos “Planos Municipais ou

Intermunicipais de Intervenção na Floresta” para a diminuição do risco de incêndio, bem como com os outros dispositivos legais vigentes sobre a matéria;

- A área objecto de intervenção deverá ser contínua e apresentar inicialmente, ou como resultado da intervenção, uma clara descontinuidade de coberto e cama de combustível relativamente a áreas adjacentes com graus de risco de fogo semelhantes ou superiores.
- A área de intervenção deve estar abrangida por Planos de Gestão Florestal.

Prioridades

Serão consideradas com prioridade as candidaturas que se enquadrem em Planos ou Programas de Prevenção elaborados pela Administração Pública e que sejam apresentadas por Organizações de produtores Florestais, por órgãos de administração e gestão dos baldios ou por Autarquias Locais.

Serão seguidamente consideradas, por ordem decrescente de prioridade, as candidaturas que incidam em áreas:

- Extremamente e muito sensíveis ao risco de incêndio;
- com elevada taxa de arborização;
- da futura Rede Natura 2000 ou da Rede Nacional de Áreas Protegidas.

4. Categorias de destinatários

- Produtores florestais;
- Organizações de produtores florestais;
- Organismos da Administração Pública central detentores e gestores de superfícies florestais;
- Órgãos de Administração e gestão de baldios ou entidades em que estes deleguem;
- Autarquias locais.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)
- Área florestal coberta por PGI (em hectares)

Subacção 3.5. Valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público

1. Descrição

Esta subacção tem como objectivo apoiar a preservação e melhoria da estabilidade ecológica das florestas, nas situações onde o seu papel protector e ecológico seja de interesse público notório e deva ser a sua função predominante, e contribuir para a manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

- Custos das medidas de conservação e melhoria das florestas, nomeadamente os relativos à protecção dos solos, da água e dos ecossistemas florestais, e à redução dos riscos de incêndios especificamente

pela manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas, na parte que excede os rendimentos potenciais com a exploração dos espaços florestais em causa;

- Não são elegíveis, nomeadamente, as intervenções:
 - em áreas florestais pertencentes ao património do Estado ou de outras pessoas colectivas cujo capital seja detido em pelo menos 50% pelo Estado;
 - em superfícies que sejam elegíveis para os apoios agro-ambientais previstos na Medida 4.1. do Plano de Desenvolvimento Rural;
 - que visem prioritariamente a prevenção de incêndios florestais.
 - em povoamentos susceptíveis de serem explorados através de desbastes com fins comerciais ou cortes finais nos próximos 10 anos;
 - em povoamentos que sejam elegíveis à acção 3.2 – Restabelecimento do potencial de produção silvícola do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural;
 - que visem prioritariamente a prevenção de incêndios florestais ou que tenham sido alvo de candidatura à arborização ou beneficiação da Acção 3.1 do Programa Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, à Subacção 3.4 ou ao apoio pelo Reg. (CEE) Nº 2158/92.

Níveis de ajudas

Entre 40 e 120 Euros (8 e 24 contos) por ano e por hectare de acordo com os custos efectivos das medidas a aplicar nas superfícies a intervencionar. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% das ajudas públicas.

Critérios de selecção

3. Condições de acesso

- Apresentarem um Plano de Gestão Florestal que inclua as acções propostas para a área candidata e um diagnóstico sucinto que permita fundamentar a classificação do espaço florestal como de interesse público;
- Apresentarem um projecto de intervenção plurianual, incidindo sobre um período mínimo de 3 anos, para melhoria e preservação da estabilidade ecológica da floresta com quantificação dos custos associados, e dos rendimentos esperados, inerentes ao conjunto de operações consideradas adequadas ao objectivo estabelecido, nomeadamente, adensamento, arborização de clareiras, limpeza selectiva de solos, manutenção de corta-fogos através de práticas agrícolas adequadas, etc.;
- Possuir relevância territorial suficiente, a definir regionalmente em função da própria natureza dos espaços florestais a proteger e valorizar.

Prioridades

- Nos primeiros 3 anos esta acção terá carácter experimental e estabelecerá as prioridades, tendo em consideração, nomeadamente:
 - o interesse ecológico do espaço florestal;
 - o interesse para a protecção do espaço florestal;
 - o interesse colectivo do espaço florestal.

Categorias de destinatários

- Organizações de produtores florestais;
- Órgãos de Administração de baldios;
- Autarquias locais.

Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)
- Área florestal coberta por PGI (hectares)

Acção 4. Serviços à agricultura

Esta Acção tem como objectivos:

- Criar e desenvolver serviços de substituição e de apoio à gestão das explorações agrícolas;
- Criar e desenvolver a prestação de outros serviços essenciais à agricultura e a actividades complementares, tendo em vista, nomeadamente, a melhoria da gestão técnica e económica das explorações agrícolas, e das condições de trabalho dos agricultores, a qualidade dos produtos, a protecção do ambiente e o bem estar animal.

e integra duas subacções enquadradas nos dispositivos regulamentares a seguir indicados:

Subacção 4.1. Instalação de serviços de substituição e gestão das explorações agrícolas

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 33º, trav. 3

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1303 (serviços de substituição e de apoio à gestão)

Subacção 4.2. Desenvolvimento de outros serviços à agricultura

Regulamento (CE) nº 1257/1999, Art. 33º, trav. 5

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1305 (Serviços de base para a economia rural e a população)

Subacção 4.1: Instalação de serviços de substituição e gestão das explorações agrícolas

1. Descrição

- Apoio à instalação ou reforço de serviços de substituição, que possibilitem novas formas de organização do trabalho, de serviços de apoio à gestão técnica, económica, financeira e administrativa das explorações agrícolas e à constituição e arranque de serviços produtivos comuns.
- As entidades a apoiar serão previamente reconhecidas em função da utilidade do seu projecto.

2. Tipologia de projectos e níveis de ajuda

Esta subacção contempla o apoio à instalação ou reforço de:

- Serviços de substituição nas explorações agrícolas em caso de impedimento temporário de agricultores, respectivos cônjuges e trabalhadores permanentes;

- Serviços de gestão técnica, económica, financeira e administrativa das explorações agrícolas;
- Círculos de mecanização e serviços, visando o aproveitamento dos excedentes de capacidade de trabalho, de máquinas e de mão de obra existentes nas explorações agrícolas.

Este apoio traduz-se na concessão de incentivos às entidades que tenham por objectivo a prestação deste tipo de serviços, por forma a compensar, na fase de constituição e arranque, os encargos daí decorrentes com equipamentos, recursos humanos e outras despesas administrativas.

As ajudas serão atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido, determinado em função do número e grau de qualificação dos agentes empregues a tempo inteiro, a pagar ao longo de 5 anos de forma degressiva (40% no 1º ano, 25% no 2º ano, 15% no 3º ano e 10% nos 4º e 5º anos). Este valor máximo, por agente, será fixado em 60 000 Euros (12.000 contos), no caso dos serviços de gestão, e em 22 000 Euros (4.400 contos) nos restantes casos.

No caso dos apoios aos serviços produtivos comuns, poderá ser atribuída uma ajuda complementar de 50% a fundo perdido para aquisição de equipamentos agrícolas específicos até um investimento máximo elegível de 150.000 Euros (30.000 contos)

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Os beneficiários deverão, nomeadamente:

- estar legalmente constituídos, reconhecidos pelo MADRP e dispor de capacidade económica, financeira e técnica adequadas ao tipo e dimensão das acções a desenvolver;
- ter um número mínimo de utilizadores dos serviços a prestar;
- comprometer-se a manter a actividade por um período mínimo de 10 anos a contar da data da celebração do contrato de atribuição das ajudas;
- apresentar um programa plurianual de trabalho;
- empregar pelo menos um agente a tempo inteiro, que deverá dispor de qualificação adequada ao tipo de actividade a desenvolver;
- dispor de contabilidade organizada com centro de custos específico para a actividade a desenvolver.

Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas serão tidos em conta, entre outros, os seguintes itens:

- Qualidade e sustentabilidade do programa de trabalho apresentado;
- Actuação que discrimine positivamente as mulheres agricultoras;
- Integração dos vários tipos de serviços;
- Articulação com outros instrumentos de política;
- Grau de cobertura da área geográfica de actuação.

4. Categorias de destinatários

- Cooperativas e associações de agricultores de 1º grau;

- Organizações interprofissionais de âmbito regional, com ligação ao sector agrícola;
- Associações e outras pessoas colectivas de 1º grau, vocacionadas para o desenvolvimento rural.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Subacção 4.2: Desenvolvimento de outros serviços à agricultura

1. Descrição

Esta subacção visa:

- Apoiar a constituição e instalação de entidades prestadoras de serviços agrícolas, designadamente em territórios e/ou domínios em que se revelem essenciais à actividade das explorações e dos agricultores (Componente 1);

- Apoiar projectos de prestação de serviços agrícolas essenciais para o desenvolvimento da agricultura e das condições de vida e trabalho dos agricultores, para assegurar a qualidade dos sistemas de produção e dos produtos e para a protecção do ambiente e do bem estar dos animais, aferindo-se a essencialidade em função quer do interesse público, quer das necessidades dos agentes económicos e sociais, quer ainda da não existência de uma oferta adequada e satisfatória do tipo de serviços em causa nas zonas rurais (Componente 2).

Estes serviços revestem essencialmente a natureza de serviços de assistência e apoio técnico de âmbito local.

2. Tipologias de projectos e níveis de ajuda

O apoio ao desenvolvimento de outros serviços à agricultura contempla:

Componente 1 - Ajudas à instalação de entidades prestadoras de serviços agrícolas

- Não são elegíveis a esta componente as candidaturas enquadráveis no âmbito da Subacção 4.1 (Serviços de substituição e gestão);
- São elegíveis as despesas de constituição e a aquisição de equipamento de escritório, telecomunicações, audiovisual, informático (incluindo programas informáticos) e outro equipamento técnico específico das actividades a desenvolver;
- A ajuda assume a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 50% e sujeito a um montante máximo de despesa elegível de 37 500 Euros (7.500 contos);

Componente 2 - Participação no custo de serviços agrícolas essenciais

- Através desta componente serão concedidos apoios ao desenvolvimento de serviços essenciais às explorações agrícolas e actividades conexas em que não exista oferta satisfatória a nível regional, e/ou que correspondam a serviços que contenham uma parcela significativa de interesse colectivo e/ou público;
- Os serviços apenas serão prestados no quadro de um contrato de prestação de serviços e podem envolver:
 - o aconselhamento e acompanhamento técnico especializado, designadamente nos domínios agrícola e pecuário, do bem-estar animal, da diversificação de actividades e da protecção ambiental;

- o apoio e prestação de serviços no âmbito da qualidade e respectiva certificação, da saúde pública, do emparcelamento e estruturação fundiária e do estabelecimento e manutenção dos livros genealógicos de raças autóctones;
- acções e sistemas de difusão de informação, designadamente no âmbito da diversificação de actividades, da protecção ambiental e paisagística, da organização e segurança no trabalho e das normas do bem-estar animal.
- A comparticipação nos serviços prestados tem por base um programa de actuação que discrimina as acções a desenvolver, os objectivos a atingir, os meios de que dispõe para a respectiva realização, o custo associado e, se for caso disso, o montante a cobrar aos utilizadores individuais e demais receitas associadas à prestação dos serviços.
- O programa deverá fazer parte de um projecto de prestação de serviços elaborado de acordo com as especificações constantes de um “convite público” à apresentação de propostas.
- São elegíveis as despesas realizadas imputáveis directamente à prestação de serviços bem como custos indirectos até ao limite de 10% do custo total elegível.
- O custo total máximo elegível por cada candidatura será definido no “convite público”.
- O subsídio variará, em regra geral, de 30 a 70% em função da natureza do serviço e do tipo de beneficiário.
- Exceptua-se ao disposto no parágrafo anterior os serviços de estabelecimento e manutenção de livros genealógicos de raças autóctones relativamente aos quais a ajuda pública será de 100%.
- A ajuda será atribuída com base nas acções efectivamente realizadas e devidamente comprovadas e respectivos custos.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

Os beneficiários deverão, nomeadamente:

- estar legalmente constituídos, e, se for caso disso, reconhecidos e homologados pelo MADRP;
- dispor de capacidade económica, financeira e técnica adequadas ao tipo e dimensão das acções a desenvolver;
- manter registos e comprovativos de todas as acções realizadas;
- dispor de contabilidade adequada com centro de custos para a actividade, incluindo o registo e comprovativo do pagamento pelo utilizador do serviço, se for caso disso;
- no caso do apoio à instalação, só podem beneficiar das ajudas as entidades que se comprometam a apresentar uma candidatura à prestação de serviços.

Os projectos:

- Devem obedecer às especificações constantes do convite público, integrando nomeadamente um programa de trabalhos fundamentado e detalhado, reportado ao período de duração do projecto;
- Integrar um orçamento previsional, discriminando a totalidade dos custos e das receitas associadas à prestação dos serviços, com clara e suficiente indicação das receitas esperadas e, quando for caso disso, o montante a cobrar às entidades destinatárias finais do serviço a prestar.

As candidaturas a esta acção apenas serão admitidas quando as acções propostas não se encontram comprovadamente englobadas em candidaturas de âmbito nacional ou regional já apresentadas, aprovadas ou aguardando decisão, e, nomeadamente no âmbito da informação e divulgação, não se sobreponham a intervenções públicas ou privadas participadas financeiramente pela Comunidade e/ou pela Administração Pública nacional.

Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas serão tidos em conta, entre outros, os seguintes itens:

- Qualidade e sustentabilidade do programa de trabalho apresentado;
- Natureza do beneficiário, discriminando positivamente as organizações de agricultores;
- Integração dos vários tipos de serviços;
- Articulação com outras medidas e instrumentos de política;
- Grau de cobertura da área geográfica de actuação.

4. Categorias de destinatários

- Cooperativas e associações de agricultores de 1º grau;
- Organizações interprofissionais de âmbito regional, com ligação ao sector agrícola;
- Centros tecnológicos;
- Associações e outras pessoas colectivas de 1º grau, vocacionadas para o desenvolvimento rural.
- Pequenas empresas de serviços agrícolas

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Acção 5: Gestão de recursos hídricos e emparcelamento

Esta acção desenvolve-se através de três subacções cujo enquadramento regulamentar a seguir se indica:

- Subacção 5.1.: Novos regadios colectivos e beneficiação de regadios tradicionais

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 8.

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1308 (Gestão dos recursos hídricos na agricultura)

- Subacção 5.2. Reabilitação e modernização dos perímetros de rega

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 8.

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1308 (Gestão dos recursos hídricos na agricultura)

• Subacção 5.3. Emparcelamento rural

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 2

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1302 (Emparcelamento)

Subacção 5.1: Novos regadios colectivos e beneficiação de regadios tradicionais

1. Descrição

Esta subacção visa garantir a:

- Identificação de potencialidades hidro-agrícolas a nível regional, nomeadamente em zonas de boa aptidão agrícola e com possibilidades de reorientação produtiva;
- Melhoria da gestão dos recursos hidro-agrícolas numa perspectiva de completo e eficiente aproveitamento do potencial existente;
- Construção de aproveitamentos hidro-agrícolas de média e pequena dimensão, abrangendo todas as infra-estruturas de forma integrada, técnica e ambientalmente equilibrada, que conduzam a uma gestão racional e eficiente dos recursos hídricos;
- Preservação e recuperação dos sistemas de regadio tradicionais de grande interesse económico e social,

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

- Elaboração de estudos e projectos de execução;
- Execução de obras: construção ou reparação de barragens, açudes, charcas, reservatórios, estações elevatórias e de bombagem e respectivos equipamentos e tomadas de água; construção de pequenas barragens subterrâneas; prospecção e captação de águas subterrâneas através de furos e poços; construção ou recuperação de redes de rega, de drenagem e viária; construção de centrais mini-hídricas; aquisição e montagem de contadores de água em redes de rega colectiva sob pressão ou outro equipamento necessário a uma adequada gestão da água; construção de redes de electrificação; obras de defesa contra marés e cheias; desenvolvimento de acções de emparcelamento; adaptação ao regadio;
- Construção, recuperação e equipamento das sedes das associações de regantes e/ou beneficiários, juntas de agricultores ou cooperativas de rega;
- Expropriações e indemnizações a efectuar com as obras;
- Acompanhamento e fiscalização, incluindo consultadoria (jurídica, arqueológica, etc.);
- Testagem das obras;
- Aperfeiçoamento técnico em projectos, obras e exploração de regadios;
- Equipamento para instalação de áreas piloto;
- Implementação de sistemas de informação geográfica;
- Instalação de sistemas de monitorização de qualidade da água, de eficiência de distribuição de água e da degradação de solos;

- Acções minimizadoras de impactes ambientais,

Tipo e nível das ajudas

As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção e prioridades

Condições de acesso

No caso dos Novos Regadios Colectivos as candidaturas serão apresentadas por Associações de Beneficiários e/ou Regantes, Juntas de Agricultores ou Cooperativas de Rega através dos Organismos de Administração Central competente e por Organismos da Administração Central.

No caso da Beneficiação Regadios Tradicionais o acesso é feito através de candidaturas apresentadas pelos agricultores beneficiados pelos regadios tradicionais já existentes, associados em Juntas de Agricultores ou em Cooperativas de Rega, directamente ou através das Autarquias ou da Administração Central.

As associações de beneficiários e/ou de regantes, as juntas de agricultores e as cooperativas de rega devem estar legalmente constituídas à data da apresentação da candidatura.

Prioridades

Como critérios de prioridade serão tidos em conta, nomeadamente, os seguintes aspectos:

- Tratar-se de projectos de execução faseada com investimentos já realizados;
- Interligação com outros investimentos colectivos em infra-estruturas;
- Localização em zonas prioritárias de desenvolvimento;
- Localização em zonas desfavorecidas;
- Número de agricultores envolvidos;
- Custo de investimento por ha e sua rentabilidade;
- Tecnologias de rega ou processos culturais alternativos mais eficientes;
- Tipo de solo a regar.

4. Categorias de destinatários

- No caso dos novos regadios colectivos, os agricultores e proprietários de prédios rústicos, organizados em Associações de Beneficiários ou Regantes, Juntas de Agricultores ou Cooperativas de Rega, e Organismos da Administração Central.
- No caso da Beneficiação de Regadios Tradicionais, os agricultores organizados em Juntas de Agricultores ou Cooperativas de Rega.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 euros)

- Nº de agricultores abrangidos
- Área beneficiada (ha)
- Rede de rega a beneficiar (Km)
- Novas redes de rega (Km)

Subacção 5.2: Reabilitação e modernização dos perímetros de rega

1. Descrição

Esta subacção visa garantir a:

- Melhoria da gestão dos recursos hidro-agrícolas numa perspectiva de completo e eficiente aproveitamento do potencial existente;
- Melhoria de aproveitamentos hidro-agrícolas, abrangendo todas as infra-estruturas de forma integrada, técnica e ambientalmente equilibrada, que conduzam a uma gestão racional e eficiente dos recursos hídricos;

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Esta subacção contempla o apoio à modernização das obras de fomento hidro-agrícola, nomeadamente através da reabilitação das estruturas de rega, de modo a proporcionar a ocorrência de transformações tecnológicas e estruturais que conduzam a uma melhor gestão da água, nomeadamente através da introdução da rega sob pressão e pela automatização das redes.

Os projectos serão desenvolvidos numa óptica integrada, prevendo-se a realização de um conjunto de acções que ultrapassam a intervenção ao nível das estruturas de rega propriamente ditas. A intervenção integrada justifica-se uma vez que a melhoria da eficiência na gestão da água obriga a que se proceda a acções de estruturação fundiária, ainda que pontualmente, se reordenem e redimensionem as redes viárias e de drenagem, se disponibilize energia eléctrica, etc.

Despesas elegíveis

- Elaboração de estudos e projectos de execução;
- Execução de obras de construção, modernização ou reparação ao nível de: barragens; captação de águas subterrâneas através de furos e poços; redes de rega, de drenagem/enxugo, viárias e de electrificação, desde que integradas na área de influência do perímetro e ainda que em zonas não beneficiadas actualmente; estações elevatórias, reservatórios e equipamentos; órgãos e equipamentos de segurança e de exploração; automatizações; instalações de apoio e de protecção às redes de rega e drenagem; acções de emparcelamento;
- Recuperação e modernização das centrais hidroeléctricas associadas aos perímetros de rega;
- Recuperação e construção de edifícios sede e aquisição de equipamento de funcionamento;
- Acompanhamento e fiscalização, incluindo consultoria;
- Instalação de sistemas de monitorização de qualidade da água, de eficiência de distribuição de água e da degradação de solos;
- Aperfeiçoamento de técnicas de regadio;
- Equipamento para instalação de áreas piloto;

- Implementação de sistemas de informação geográfica;
- Expropriações e indemnizações a efectuar com as obras;
- Acções minimizadoras de impactes ambientais.

Tipo e níveis de ajuda

As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção e prioridades

Condições de acesso

O acesso é feito mediante a apresentação de candidaturas pelas Associações de Regantes e/ou Beneficiários, Juntas de Agricultores e Cooperativas de Rega, através do Organismo da Administração Central competente.

Prioridades

Como critérios de prioridade será tido em conta, nomeadamente:

- Tratar-se de projectos de execução faseada com investimentos já realizados;
- Existência de projecto de execução já aprovado tecnicamente;
- Interligação com outros investimentos colectivos em infra-estruturas;
- Localização em zonas onde decorram acções de dinamização de desenvolvimento agrícola e rural;
- Localização em zonas desfavorecidas;
- Área a beneficiar;
- Número de agricultores envolvidos ou a beneficiar;
- Custo do investimento por ha e sua rentabilidade;
- Tipo de solo a regar

4. Categorias de destinatários

• Agricultores utentes dos aproveitamentos hidro-agrícolas, organizados em associações de beneficiários ou de regantes, juntas de agricultores e Cooperativas de Rega.

5. Indicadores de acompanhamento

- N° de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)
- N° de agricultores abrangidos
- Área beneficiada (ha)
- Rede de rega nova ou reabilitada (Km)

Subacção 5.3: Emparcelamento rural

1. Descrição

Esta subacção visa promover o reordenamento do espaço rural através da preparação e execução de:

- a) operações de emparcelamento integral em zonas de grande potencial agrícola e com uma deficiente estrutura fundiária, ao nível da fragmentação e dispersão da propriedade ou da exploração;
- b) operações de emparcelamento integral, em zonas de grande potencial agrícola e em que se verifique um acentuado conflito entre usos agrícolas e não agrícolas do solo, particularmente usos ambientais, nomeadamente devidas à sua integração em zonas de condicionantes ambientais;
- c) operações de emparcelamento de exploração, com ou sem redimensionamento da exploração, associados ou não a processos de reconversão tecnológica, e visando a melhoria das condições de produção no conjunto da exploração ou em alguma das suas vertentes produtivas, em zonas onde a deficiente estrutura da exploração possa ser limitativa destas alterações;
- d) planos de ordenamento do espaço rural, nomeadamente os projectos de intervenção em espaço rural previstos na alínea a) do nº 2, do artigo 91º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, que identifiquem linhas de orientação para o desenvolvimento do espaço rural, proponham critérios para a melhor ocupação do solo e intervenções devidamente enquadradas, quantificadas e priorizadas.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

Relativamente aos Planos de Ordenamento do Espaço Rural:

- Estudos de ordenamento do espaço rural;
- Apoio técnico, acompanhamento, fiscalização e avaliação.

Nas Operações de emparcelamento:

- Elaboração de estudos prévios e projectos;
- Execução dos projectos: infra-estruturas rurais; melhoramentos fundiários; equipamentos de natureza colectiva com fins económicos ou sociais; reconversão e instalação de culturas perenes; obras de conservação e protecção da natureza e da paisagem; indemnizações e aos agricultores pelos danos causados aquando da elaboração e execução de projectos; equipamentos necessários ao funcionamento e manutenção das obras;
- Fotografia aérea, ortofotocartografia e cadastro geométrico;
- Apoio técnico, acompanhamento, fiscalização e avaliação, incluindo consultoria;
- Estudos de impacte ambiental, bem como outros estudos específicos;
- Constituição de associações de beneficiários.

Tipo e nível das ajudas

As ajudas serão concedidas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

O acesso é feito mediante a apresentação de candidaturas através de associações de agricultores, Autarquias Locais ou Administração Central.

As candidaturas devem ser acompanhadas de um Programa de Trabalhos e Estimativa Orçamental e dos documentos que vierem a ser definidos em normativo específico.

Prioridades

Como critérios de prioridade será tido em conta, nomeadamente:

- Nos planos de ordenamento do espaço rural
 - Zonas prioritárias de desenvolvimento;
 - Potencial de desenvolvimento sócio-económico;
 - Grau de deficiência estrutural da região;
 - Grau de ruralidade;
 - Complementaridade com outras acções de desenvolvimento.
- Nas operações de emparcelamento
 - Existência de estudos prévios ou projectos aprovados;
 - Potencial de desenvolvimento sócio-económico;
 - Grau de deficiência estrutural da região;
 - Existência de bases de planeamento que indiquem o ordenamento como meio essencial para o desenvolvimento;
 - Interligação com outros investimentos colectivos;
 - Existência de cadastro geométrico da propriedade.

4. Categorias de destinatários

- Associações de agricultores;
- Autarquias Locais;
- Organismos da Administração Central.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas Públicas (1000 Euros)
- Nº de agricultores abrangidos
- Área beneficiada (ha)

Ação 6: Caminhos e electrificação agro-rurais

Esta acção tem como objectivos

- Melhorar as acessibilidades nas zonas rurais;
- Disponibilizar o acesso à energia eléctrica por forma a permitir a modernização, reconversão e diversificação de actividades nas explorações agrícolas e garantir a melhoria das condições de vida dos agricultores.

e contempla duas subacções cujo enquadramento regulamentar a seguir se indica:

Subacção 6.1. Caminhos agrícolas e rurais

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 9

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1309 (Desenvolvimento e Melhoramento das infra-estruturas ligadas à agricultura)

Subacção 6.2. Electrificação

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 9

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1309 (Desenvolvimento e Melhoramento das infra-estruturas ligadas à agricultura)

Subacção 6.1: Caminhos agrícolas e rurais

1. Descrição

No âmbito desta subacção será concedido apoio à abertura ou melhoria de caminhos agrícolas e rurais por forma a dotar as zonas rurais de melhor acessibilidade, facilitando assim a circulação de pessoas e equipamentos, o acesso às explorações agrícolas e o escoamento dos produtos.

Nos caminhos agrícolas aplica-se uma dimensão máxima de plataforma de 4 metros de largura podendo atingir 5 metros no caso dos caminhos rurais.

2. Tipologia de projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

São elegíveis as despesas com a elaboração de estudos e projectos, com a construção e/ou beneficiação dos caminhos, incluindo obras de arte, sinalização e acções minimizadoras de impacto ambiental, com o acompanhamento e fiscalização das obras e com o controlo de qualidade e ensaios.

Tipo e níveis de ajuda

As ajudas a conceder são atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 75% da despesa pública.

3. Critérios de selecção

Prioridades

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas serão tidos em conta, entre outros, os seguintes itens:

- Existência de outras infra-estruturas colectivas já realizadas ou em fase de execução;

- Manchas de aptidão agrícola com acessos muito deficientes;
- Localização em zonas desfavorecidas;
- Número de explorações agrícolas servidas;
- Custo do investimento por Km;
- Articulação com outros projectos de investimento;
- Zonas abrangidas por Acções Integradas de Desenvolvimento de base territorial em que as actividades agrícolas ou florestais tenham carácter dominante e integrador.

4. Categorias de destinatários

- Agricultores organizados em Associações de Agricultores, directamente ou através dos organismos da Administração Pública;
- Autarquias Locais.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)
- Rede viária nova (Km)
- Rede viária beneficiária (Km)
- Nº de explorações agrícolas beneficiadas

Subacção 6.2: Electrificação

1. Descrição

Esta subacção visa disponibilizar o acesso à energia eléctrica às explorações agro-florestais, pequenas agro-indústrias e outras iniciativas e projectos de desenvolvimento local, por forma a permitir a modernização, reconversão e diversificação das actividades produtivas.

No âmbito desta subacção será concedido apoio à instalação de linhas de distribuição e de alimentação de energia eléctrica e postos de transformação, facilitando assim o acesso pelas explorações agro-florestais, pequenas agro-indústrias e outras iniciativas e projectos de desenvolvimento local a uma fonte de energia não poluente e que permita a sua modernização, reconversão e diversificação, ou mesmo viabilização, proporcionando às populações rurais a melhoria do seu rendimento e qualidade de vida.

2. Tipologia de projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

Incluem a instalação de redes de distribuição e linhas de alimentação em média e baixa tensão, postos de transformação e o acompanhamento e fiscalização.

Os investimentos a apoiar neste quadro, que constituem a extensão de uma rede de abastecimento, pressupõem sempre uma potencial utilização pública, ficando por isso excluída a realização de investimentos de carácter individual no interior das explorações agro-florestais e das pequenas

agro-indústrias assim como as que integrem a componente de construção dos projectos de desenvolvimento rural.

Tipo e níveis de ajuda

O apoio a atribuir reveste a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis. O co-financiamento comunitário elevar-se-á a 50% da despesa pública.

3. Critérios de selecção

Como critérios de prioridade, na apreciação/selecção das candidaturas serão tidos em conta, entre outros, os seguintes itens:

- Exploração com a instalação interna concluída ou com processo de financiamento aprovado;
- Explorações localizadas em zonas com investimentos colectivos em infra-estruturas já realizados ou em fase de execução;
- Utilização colectiva da linha de alimentação (número potencial de explorações servidas);
- Dimensão e viabilidade da(s) exploração(s), área a regar e infra-estruturas agro-pecuárias;
- Articulação com outros investimentos nas explorações;
- Zonas abrangidas por Acções Integradas de Desenvolvimento de base territorial em que as actividades agrícolas ou florestais tenham carácter dominante e integrador.

4. Categorias de destinatários

Embora o processo se inicie com a apresentação de uma candidatura por parte dos utilizadores da energia eléctrica ou dos seus representantes (nomeadamente através de Associações de Agricultores), das Autarquias Locais ou por iniciativa dos organismos da Administração Central de âmbito regional, a execução do investimento é realizada pelo distribuidor local de energia eléctrica.

5. Indicadores de acompanhamento

- N° de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)
- Linhas de média tensão (Km)
- Linhas de baixa tensão (Km)
- N° de explorações agro-florestais e unidades agro-industriais beneficiadas

Acção 7: Valorização do ambiente e do património rural

Esta acção visa

- Preservar e valorizar a identidade dos pequenos aglomerados rurais, melhorar a sua atractividade e potenciar o seu desenvolvimento económico e social;
- Melhorar a qualidade de vida e de bem estar da população rural;
- Aproveitamento dos recursos naturais e da paisagem para fins económicos, sociais e de lazer;

- Requalificação ambiental em áreas de interface com as explorações agrícolas e as agro-indústrias num quadro de intervenções de carácter colectivo.

e integra duas Subacções cujo enquadramento regulamentar e o que a seguir se indica:

- Subacção 7.1. - Recuperação e valorização do património natural, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 6

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1306 (Renovação e desenvolvimento das aldeias e protecção e conservação do património rural)

- Subacção 7.2. - Conservação do ambiente e dos recursos naturais

Regulamento (CE) nº 1257/99, Art. 33º, trav. 11

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1312 (Preservação do meio ambiente e melhoramento do bem estar animal)

Subacção 7.1: Recuperação e valorização do património, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural

1. Descrição

Recuperação e valorização do património, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural através da elaboração e execução de Planos Globais de Intervenção abrangendo, nomeadamente, operações de:

- Requalificação de espaços públicos em pequenos aglomerados rurais;
- Recuperação de construções rurais de traça tradicional, nomeadamente de instalações relacionadas com actividades agrícolas e florestais;
- Preservação e valorização paisagística dos espaços rurais;
- Dinamização de espaços agro-florestais para fins lúdicos e/ou pedagógicos relacionados com a actividade em meio rural e melhoramento das condições de acesso aos locais de interesse colectivo;
- Criação de espaços museológicos de temática rural.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

Comparticipação nos custos associados à concretização de projectos enquadrados por Planos Globais de Intervenção, previamente aprovados, nomeadamente no que se refere a:

- Custos de elaboração, divulgação, dinamização, acompanhamento e avaliação do Plano Global de Intervenção e dos projectos;
- Construção, beneficiação e recuperação de infra-estruturas colectivas e criação de zonas de lazer e espaços verdes;
- Recuperação e beneficiação do património rural de interesse colectivo;
- Recuperação de fachadas de edifícios de traça tradicional;

- Recuperação ou reconversão de edificações e seu apetrechamento para dinamização de actividades culturais em meio rural;
- Despesas directamente ligadas à preservação e valorização paisagística dos espaços agrícolas e florestais abrangidos pelo Plano de Intervenção;
- Melhoria do espaço envolvente quando associados a candidaturas individuais ao Grupo II das Medidas Agro-Ambientais;
- Construção ou recuperação de passagens, zonas pedonais, itinerários, muros de protecção e sinalética de locais de interesse.

Nível das ajudas

A comparticipação financeira pública revestirá a forma de subsídio a fundo perdido e será, em % das despesas elegíveis, de:

- 100% para as despesas de elaboração, dinamização, acompanhamento e avaliação dos Planos de Intervenção e relativamente aos investimentos de interesse colectivo, e elaboração dos respectivos projectos, promovidos por entidades públicas;
- 75% para os investimentos de interesse colectivo promovidos por entidades colectivas de carácter privado sem fins lucrativos e despesas de elaboração dos respectivos projectos;
- 50% para os investimentos privados, incluindo as despesas de elaboração dos respectivos projectos.

O custo total dos investimentos privados previstos nos Planos de Intervenção deverá representar pelo menos 25% do custo total.

A cada destinatário final privado não podem ser atribuídas, a título individual, ajudas superiores a 25.000 Euros (5.000 contos) a título de comparticipação pública em investimentos privados, no âmbito desta subacção, durante o período 2000-2006.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

O acesso a esta subacção concretiza-se em duas fases:

- na 1ª fase são apresentados pelas entidades promotoras, e apreciados e aprovados, os Planos de Intervenção, os quais devem estar de acordo com os princípios e objectivos gerais e específicos definidos para a intervenção;
- na 2ª fase são apresentadas as candidaturas de projectos enquadráveis no âmbito do Plano de Intervenção previamente aprovados, devendo o enquadramento ser validado pela entidade promotora antes de ser apresentado.

Os Planos Globais de Intervenção deverão incidir sobre espaços de características rurais bem determinados com uma população igual ou inferior a 5000 habitantes e não podem apresentar uma despesa global superior a 1.000.000 Euros (200.000 contos).

Para um mesmo espaço territorial não pode haver mais do que o Plano de Intervenção durante o período 2000-2006.

Prioridades

Serão consideradas prioritárias:

- as candidaturas apresentadas por organizações de agricultores e produtores florestais e por associações de desenvolvimento local ou regional;

- os Planos Globais de Intervenção e os projectos com maior importância relativa de investimentos privados;

4. Categorias de destinatários

- Associações de desenvolvimento regional e local;
- Agricultores e produtores florestais e respectivas organizações;
- Autarquias locais e outras entidades públicas;
- Pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos;
- Parcerias de agentes de carácter colectivo de âmbito local (apenas no âmbito da preparação, dinamização, acompanhamento e avaliação dos Planos de Intervenção)
- Outras pessoas singulares ou colectivas (apenas no âmbito da apresentação de projectos).

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Subacção 7.2: Conservação do ambiente e dos recursos naturais

1. Descrição

Apoiar a requalificação ambiental em áreas de interface com as explorações agrícolas e as agro-indústrias, num quadro de intervenções de carácter colectivo, particularmente para assegurar o pré-tratamento e adequado escoamento dos efluentes de origem agro-pecuária e agro-industrial.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Despesas elegíveis

- Elaboração do projecto de requalificação ambiental;
- Investimentos de requalificação ambiental enquadrados numa solução de carácter colectivo (construção e adaptação de instalações e aquisição de equipamentos).

Níveis de ajudas

A comparticipação financeira pública revestirá a forma de subsídio a fundo perdido e será de 100% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

- Apresentação de um projecto de requalificação e adaptação ambiental;
- Integração numa acção de requalificação ambiental de carácter colectivo com particular incidência no que se refere ao pré-tratamento de efluentes.

Prioridades

Os princípios que regerão os critérios de selecção a adoptar serão:

- Nível de degradação ambiental;
- Nível do impacte da requalificação ambiental

4. Categorias de destinatários

- Entidades promotoras dos projectos colectivos de requalificação ambiental

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

Acção 8: Dinamização do desenvolvimento agrícola e rural

Esta acção enquadra-se no âmbito do travessão 5, do Art. 33º do regulamento (CE) nº 1257/99 e tem como objectivo incentivar e apoiar iniciativas locais de desenvolvimento da agricultura e dos territórios rurais, com vista ao aproveitamento eficaz e integrado dos diversos instrumentos de política disponíveis e à valorização do potencial dos recursos materiais e humanos.

Enquadramento no classificador comunitário das intervenções estruturais: 1305 (Serviços de base para a economia rural e a população)

1. Descrição

- Apoio à concepção, implementação, gestão e avaliação de Planos de Acção enquadramentos de iniciativas de desenvolvimento local nos domínios agrícola e rural;
- Promoção de medidas de acompanhamento conexas à dinamização dos Planos de Acção, bem como à dinamização e divulgação de experiências de carácter inovador e efeito demonstrativo;
- Reforço da cooperação entre iniciativas com distintas incidências territoriais, com vista à prossecução de estratégias comuns de desenvolvimento.

2. Tipologia dos projectos e níveis de ajuda

Serão concedidos apoios à elaboração de Planos de Acção e à respectiva dinamização, acompanhamento e avaliação, desde que os mesmos se apoiem em parcerias adequadas, perspectivem intervenções integradas e se enquadrem numa óptica plurianual.

Despesas elegíveis

- São elegíveis a esta acção as despesas associadas à:
 - Elaboração de estudos e preparação dos Planos de Acção;
 - Dinamização e divulgação, acompanhamento e apoio técnico, e avaliação da execução dos Planos de Acção;
- Outras despesas essenciais ao desenvolvimento do Plano de Acção;
- As despesas de funcionamento e de pessoal dos organismos da Administração Pública envolvidos nas parcerias não são elegíveis.
- O montante máximo das despesas elegíveis por candidatura é de 100.000 Euros.

Níveis de ajudas

A comparticipação financeira pública revestirá a forma de subsídio a fundo perdido e será de 100% das despesas elegíveis.

3. Critérios de selecção

Condições de acesso

- Apresentação de um Plano de Acção plurianual subscrito por uma parceria de agentes residentes e/ou com intervenção na zona relativamente à qual se pretende intervir.

Prioridades

- Os critérios de prioridade serão estabelecidos em função, nomeadamente, das características das comunidades a abranger, da consistência das parcerias e do plano de acção e da articulação com outros instrumentos de política.

4. Categorias de destinatários

- Pessoas colectivas ou outras entidades sem fins lucrativos de direito privado que, autonomamente ou conjuntamente com organismos da Administração Pública, actuem como entidades dinamizadoras de iniciativas de âmbito local dirigidas a territórios específicos de características rurais bem identificados.

5. Indicadores de acompanhamento

- Nº de projectos aprovados
- Ajudas públicas (1000 Euros)

5. Calendário de Execução

5.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

5.2. Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

6. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

7. Indicadores de Acompanhamento

acções	indicadores	notas	ponto de partida	2006
R1 - diversificação na pequena agricultura	nº de projectos aprovados			5587
	ajudas públicas (1000 euros)			40000-44000
R2 - desenvolvimento dos produtos de qualidade	nº de projectos para criação e modernização de unidades produtivas			130
	nº de projectos de incentivos a produtos de qualidade			21
	ajudas públicas (1000 euros)			10000-14000

acções	indicadores	notas	ponto de partida	2006
R3 - gestão sustentável e estabilidade ecológica da floresta	nº de organizações de produtores florestais constituídas			33
	nº de entidades prestadoras de serviços florestais instaladas			47
	nº de projectos de apoio à prestação de serviços florestais aprovados			126
	nº de projectos de apoio à prevenção de riscos bióticos aprovados			23
	nº de projectos de apoio à prevenção de riscos abióticos aprovados			90
	área florestal coberta por planos de prevenção contra riscos bióticos			53300
	área florestal coberta por planos de prevenção contra riscos abióticos			90000
	nº de projectos de valorização e conservação dos espaços florestais com interesse público aprovados			45
	área florestal de interesse público coberta por projectos de valorização e conservação			875
	ajudas públicas (1000 euros)			20000-24000
	R4 - serviços à agricultura	nº de projectos de instalação de serviços de substituição e gestão aprovados		
nº de projectos de desenvolvimento de outros serviços à agricultura aprovados				155
ajudas públicas (1000 euros)				62000-66000
R5 - gestão de recursos hídricos e emparcelamento	nº de projectos relativos a novos regadios colectivos e a regadios tradicionais aprovados			206
	nº de agricultores abrangidos pelos projectos relativos a regadios colectivos e tradicionais			10000
	área beneficiada pelos projectos de regadios colectivos e tradicionais (ha)			8000
	rede de rega criada ou beneficiada no âmbito dos projectos de regadios colectivos e tradicionais (km)			725
	nº de projectos de reabilitação e modernização de perímetros de rega aprovados			3
	nº de agricultores abrangidos pelos projectos de reabilitação e modernização dos perímetros de rega			3700
	área beneficiada pelos projectos de reabilitação e modernização dos perímetros de rega (ha)			11500
	rede de rega nova ou reabilitada nos perímetros de rega (km)			
	nº de projectos de emparcelamento aprovados			7
	nº de agricultores abrangidos por projectos de emparcelamento			2230
	área beneficiada por projectos de emparcelamento (ha)			2000
	ajudas públicas (1000 euros)			76000-80000

acções	indicadores	notas	ponto de partida	2006
R6 - caminhos e electrificação agro-rurais	nº de projectos de caminhos agrícolas e rurais aprovados			154
	rede viária nova ou beneficiada (km)			405
	nº de explorações agrícolas beneficiadas pelos projectos de caminhos agrícolas e rurais			6400
	nº de projectos de electrificação aprovados			600
	linhas de média tensão instaladas (km)			340
	linhas de baixa tensão instaladas (km)			450
	nº de explorações agrícolas e unidades agro-industriais beneficiadas pelos projectos de electrificação			1400
	ajudas públicas (1000 euros)			12000-16000
R7 - valorização do ambiente e do património rural	nº de projectos de recuperação e valorização do património, da paisagem e de núcleos rurais aprovados			32
	nº de projectos de conservação do ambiente e dos recursos naturais aprovados			
	ajudas públicas (1000 euros)			14000-18000
R8 - dinamização do desenvolvimento agrícola e rural	nº de projectos aprovados			21
	ajudas públicas (1000 euros)			1200-1600

8. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEOGA

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 49,90%

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 71,2%

- Peso financeiro da Medida: 9,3 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

9. Níveis Máximos de Ajuda e Comparticipação Comunitária

% da despesa total elegível		
acção/subacção	nível de ajuda	comparticipação comunitária
R1 - diversificação na pequena agricultura	50	35
R2 - desenvolvimento dos produtos de qualidade		
R21 - criação e modernização de unidades produtivas	50	35
R22 - incentivos a produtos de qualidade	75 (ad)	56,5 (ad)
	50	37,5
R3 - gestão sustentável e estabilidade ecológica das florestas		
R31 - instalação de organizações de produtores florestais	100 (ad)	75 (ad)
	85	64
R32 - apoio à constituição e instalação de prestadores de serviços florestais	50	37,5

% da despesa total elegível		
acção/subacção	nível de ajuda	comparticipação comunitária
R33 - apoio à prestação de serviços florestais	30 a 65 + 10 (opf)	22,5 a 50 + 7,5 (opf)
R34 - prevenção de riscos provocados por agentes bióticos e abióticos	80	60
R35 - valorização e conservação dos espaços florestais de interesse público	40 a 120 euros/ha/ano	30 a 90 euros/ha/ano
R4 - serviços à agricultura		
R41 - instalação de serviços de substituição e de gestão das explorações agrícolas	50 40 (ad)	37,5 30 (ad)
R42 - desenvolvimento de outros serviços à agricultura	100 30 a 70 50	75 22,5 a 52,5 37,5
R5 - gestão de recursos hídricos e emparcelamento		
R51 - novos regadios colectivos e beneficiação de regadios tradicionais	100	75
R52 - reabilitação e modernização dos perímetros de rega	100	75
R53 - emparcelamento rural	100	75
R6 - caminhos e electrificação agro-rurais		
R61 - caminhos agrícolas e rurais	100 50	75 37,5
R62 - electrificação	80	40
R7 - valorização do ambiente e do património rural		
R71 - recuperação e valorização do património, da paisagem e dos núcleos populacionais em meio rural	100 75 50	75 56,5 37,5
R72 - conservação do ambiente e dos recursos naturais	100	75
R8 - dinamização do desenvolvimento agrícola e rural	100	75

(ad) Ajudas degressivas: ver a especificação na subacção.

(opf) organizações de produtores florestais.

III.15. Pescas – Infra-estruturas de Portos

1. Designação da Medida: Pescas – Infra-estruturas de Portos

2. Descrição e Objectivos da Medida

Melhorar as infra-estruturas de portos de pesca que integram a rede básica de portos de pesca e melhorar as condições de exercício da actividade em pequenos núcleos piscatórios, com condições ainda deficientes e onde a actividade da pesca tenha um impacto económico e social importante.

3. Tipologia de Projectos

Esta acção assegura a continuidade da Medida “Infraestruturas de Portos de Pesca” do QCA II e visa a melhoria das infra-estruturas de portos de pesca, na sua globalidade, ou seja, não apenas os

designados terminais de pesca, incluídos em infra-estruturas portuárias mais amplas, mas também os pequenos núcleos de apoio à pesca.

O impacto do apoio às infraestruturas portuárias da actividade da pesca – portos e núcleos de pesca – deve ser sempre avaliado não apenas em termos económicos mas também sociais, atendendo ao facto das comunidades piscatórias residirem, na generalidade, junto desses portos.

Neste contexto, os investimentos em portos de pesca, a realizar sempre com respeito pelo ordenamento geral e pelo ambiente, destinam-se nomeadamente a:

- Construção ou reforço de obras exteriores de abrigo;
- Construção de infra-estruturas portuárias.
- Reordenamento e renovação de infra-estruturas;
- Arranjo de acessos e terraplenos envolventes de portos de pesca;
- Construção/melhoramento de infra-estruturas em pequenos núcleos de pesca.

4. Critérios de Selecção

Melhoria das condições de acesso, atracação, desembarque do pescado, e estacionamento das embarcações de pesca.

Melhoria da articulação da actividade da pesca com outras actividades economico-sociais, permitindo reduzir o grau de dependência da pesca em certas comunidades piscatórias.

Serão seleccionados prioritariamente os projectos que satisfaçam maior número de critérios de selecção.

5. Categoria de Beneficiários

- Instituto Marítimo-Portuário;
- Institutos e Administrações Portuárias;
- Docapesca e outras entidades sujeitas a controle público;
- Instituto de Conservação da Natureza.

6. Organismo Responsável

Ministério do Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas/Coordenador da intervenção desconcentrada das Pescas.

7. Calendário de Execução

7.1. Período de programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2 Período de elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

8. Âmbito Geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
número de projectos de beneficiação ou construção em portos de pesca.	n.º	2	3

(1) a situação de partida corresponde ao número de projectos apoiados no período de programação do QCAII

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 75,0%
- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 75%
- Peso financeiro da Medida: 0.4% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.16. Pescas – Equipamentos e Transformação

1. Designação da Medida: Pescas – Equipamentos e Transformação

2. Descrição e objectivos da medida

A medida apoia financeiramente acções que visem a melhoria das estruturas de pesca, de transformação e da aquicultura, devendo revestir carácter complementar das medidas horizontais, definidas a nível nacional.

3. Tipologia de projectos

Nesta medida podem ser apoiados os projectos com investimento inferior a 75 mil contos e relativos às seguintes acções:

Acção A1

- Criação de infraestruturas e aquisição ou melhoria de equipamentos colectivos destinados ao desenvolvimento da aquicultura, nomeadamente de acondicionamento e salubridade. Esta acção abrange ainda a reestruturação ou ordenamento de áreas aquícolas e tratamento colectivo dos efluentes aquícolas;

Acção A2

- Operações de certificação de qualidade, de etiquetagem, de racionalização das denominações e de normalização dos produtos.

4. Critérios de selecção

Acção A1

- Melhoria das condições ambientais (p. ex. sistema colectivo de tratamento de efluentes);
- Melhoria das infraestruturas viárias, hidráulicas e de energia;
- Melhoria das condições de depuração, acondicionamento e expedição de produtos da pesca e aquicultura.

Serão seleccionados prioritariamente os projectos que beneficiem maior número de destinatários.

Acção A2

- Contributo para o equilíbrio sócio-económico da comunidade piscatória;
- Melhoria da cadeia de valor dos produtos.

5. Categoria de beneficiários

- Associações e Cooperativas;
- Organizações de Produtores;
- Organizações Públicas e Privadas reconhecidas pela Autoridade de Gestão;
- Grupos de Profissionais/Empresas.

6. Organismo responsável

Ministério do Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas/Coordenador da intervenção desconcentrada das Pescas.

7. Calendário de execução

7.1. Período de Programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

7.2. Período de Elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

8. Âmbito geográfico

NUTE II – Região Centro.

9. Indicadores de Acompanhamento

indicador físico	quantificação		
	notas	situação de partida ⁽¹⁾	2006
número de projectos colectivos de apoio à aquicultura.	nº		7
número de projectos de certificação e de denominações criadas.	nº		2

(1) Medidas não previstas no período de programação anterior (QCAII)

10. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – IFOP
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 54,9%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 73,3%
- Peso financeiro da Medida: 0,1% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.17. Assistência Técnica FEDER

1. Designação da Medida: Assistência Técnica FEDER

2. Descrição e objectivos da medida

A assistência Técnica Feder trata da gestão, acompanhamento, avaliação, publicitação e divulgação do Programa Operacional da Região Centro na sua vertente FEDER, e da articulação deste fundo estrutural com os FSE e o FEOGA.

O acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos disponibilizados por este fundo será realizado de forma contínua tanto ao nível dos grandes eixos prioritários de actuação do PO como ao nível das suas intervenções e projectos.

São objectivos desta medida:

- recolher, organizar e disponibilizar, através de sistemas de gestão informatizados e de sistemas de informação georeferenciada, a informação necessária ao acompanhamento e à gestão dos fundos estruturais.

- analisar a aplicação e garantir a transparência na utilização dos recursos FEDER na Região Centro, designadamente no que respeita ao processo de tomada de decisão e ao acompanhamento e controlo das intervenções apoiadas pelo FEDER no âmbito do PO regional.

- melhorar o desempenho e a qualidade da gestão, através da comparação sistemática e em tempo dos resultados físicos e financeiros realizados com os objectivos específicos e operacionais propostos no PO regional e nos complementos de programação.

- facultar o acesso digital do cidadão e dos beneficiários das várias intervenções à informação sobre o conteúdo das intervenções apoiadas pelo FEDER, as condições de acesso e demais informação pertinente sobre a missão e a utilização deste fundo estrutural.

Linhas de Acção

Esta medida abrange 8 linhas de acção:

Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II

Linha de acção 2 – Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local

Linha de acção 3 – Saúde: implementação dos Sistemas Locais de Saúde

Linha de acção 4 – Cultura

Linha de acção 5 – Desporto – desenvolvimento de equipamentos desportivos

Linha de acção 6 – Economia

Linha de acção 7 – Ambiente

Linha de acção 8 – Pescas – infra-estruturas de portos

3. Tipologia de projectos

3.1. Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II

As acções a realizar no âmbito da Assistência Técnica compreendem:

- **Estudos:** de concepção e desenvolvimento de sistemas de informação interna e externa destinados à gestão, acompanhamento e avaliação da aplicação dos fundos estruturais na região, tais como SIAD, SIG, informação em rede com dados, voz e imagem, Portal da Região Centro, aplicações informáticas para gestão de BD, bem como estudos de avaliação e impacto (intercalares e final), estudos preparatórios para o desenvolvimento de programas coerentes de acções enquadráveis nas diversas medidas e acções de controlo do 1º nível.

- **Acções de Informação e Publicidade:** implementação e manutenção de dois SI: um para a gestão, acompanhamento e controlo interno, que funcionará em rede, integrando as estruturas descentralizadas de acompanhamento (GAT e Núcleos Operativos), e permitindo a organização de informação em formato analógico e georeferenciado; um SI para informação e divulgação pública de informação em formato digital através, designadamente, da criação do “Portal da Região Centro” na Internet que conterá, entre outros, informação relevante sobre fundos estruturais; a realização de seminários, conferências e exposições para informar e promover junto dos vários públicos-alvo, a utilização dos fundos estruturais, designadamente o FEDER; a edição de material promocional (cartazes, desdobráveis, brochuras), contendo informação sobre a utilização e o desempenho dos fundos estruturais e a difusão de boas práticas; acções de promoção através dos media (artigos em jornais e revistas especializadas, TV, rádio); acções de formação destinadas à aprendizagem, adaptação e actualização de conhecimentos (funcionamento dos fundos estruturais, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, etc) dos recursos humanos afectos à estrutura de apoio técnico do PO Centro.

- **Aquisição de Equipamento:** equipamento informático, infraestrutura de rede, fotocopiadora, fax, viaturas, bem como outro equipamento que se venha a revelar necessário à gestão do programa.

- **Recursos Humanos:** despesas com pessoal contratado afecto à estrutura de apoio técnico do PORC.

- **Outros:** despesas de aquisição de bens e serviços, de realização de reuniões com as CA, bem como outras despesas consideradas necessárias à gestão, acompanhamento e avaliação do PORC.

As questões transversais do Programa Operacional integram-se nesta linha de acção.

3.2. Linhas de acção 2 a 8 – Eixo Prioritário III

A prossecução dos objectivos identificados para estas linhas de acção, passa pelo desenvolvimento de um conjunto alargado de acções que se inscrevem, genericamente numa lógica de criação de sistemas de apoio ao exercício adequado da função de gestão das medidas e, consequentemente de:

- Sensibilização dos potenciais beneficiários e acções de promoção;
- Edição de documentos, designadamente de divulgação, de orientação sobre procedimentos ou de natureza técnica no âmbito dos objectivos das medidas;
- Estudos de indicadores de realização e de impacto;
- Estudos necessários à implementação das medidas, nomeadamente, auditorias e avaliação de tendências;
- Aquisição de equipamento e aplicações informáticas para desenvolvimento do sistema de gestão e de monitorização;
- Pessoal afecto à gestão da medida desconcentrada;
- Sistemas informáticos de acompanhamento e gestão;
- Aquisições de serviços necessárias à implementação das medidas;
- Despesas relativas à avaliação técnica dos projectos.

4. Categoria de beneficiários

4.1. Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II

Comissão de Coordenação da Região Centro.

4.2. Linhas de acção 2 a 8 – Eixo Prioritário III

Entidades responsáveis pelas Medidas do Eixo Prioritário III.

5. Organismo responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro.

6. Calendário de execução

6.1. Período de Programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de Elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008.

7. Âmbito geográfico

NUTE II – Região Centro.

8. Custos Previstos

unidade: euros			
linha de acção 1	tipologia de despesas	despesa total	FEDER
linha de acção 1	1.1 sujeitas a plafont	7 896 000	5 922 000
	1.1.1 custos com pessoal	6 996 000	5 247 000
	1.1.2 outros custos	900 000	675 000
	1.2 outras despesas	3 074 964	2 306 224
	total 1	10 970 964	8 228 224
linha de acção 2	1.1 sujeitas a plafont	722 000	436 248
	1.1.1 custos com pessoal	614 000	370 992
	1.1.2 outros custos	108 000	65 256
	1.2 outras despesas	36 000	21 752
	total 2	758 000	458 000
linha de acção 3	1.1 sujeitas a plafont	931 000	698 250
	1.1.1 custos com pessoal	791 000	593 250
	1.1.2 outros custos	140 000	105 000
	1.2 outras despesas	997 000	747 750
	total 3	1 928 000	1 446 000
linha de acção 4	1.1 sujeitas a plafont	80 000	60 000
	1.1.1 custos com pessoal	48 000	36 000
	1.1.2 outros custos	32 000	24 000
	1.2 outras despesas	20 000	15 000
	total 4	100 000	75 000

unidade: euros			
linha de acção 1	tipologia de despesas	despesa total	FEDER
linha de acção 5	1.1 sujeitas a plafont	652 000	489 000
	<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	571 000	428 250
	<i>1.1.2 outros custos</i>	81 000	60 750
	1.2 outras despesas	72 000	54 000
	total 5	724 000	543 000
linha de acção 6	1.1 sujeitas a plafont	514 205	385 654
	<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	489 000	366 750
	<i>1.1.2 outros custos</i>	25 205	18 904
	1.2 outras despesas	0	0
	total 6	514 205	385 654
linha de acção 7	1.1 sujeitas a plafont	599 000	449 250
	<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	449 000	336 750
	<i>1.1.2 outros custos</i>	150 000	112 500
	1.2 outras despesas	199 000	149 750
	total 7	798 000	599 000
linha de acção 8	1.1 sujeitas a plafont	324 000	243 000
	<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	0	0
	<i>1.1.2 outros custos</i>	324 000	243 000
	1.2 outras despesas	36 000	27 000
	total 8	360 000	270 000
total	1.1 sujeitas a plafont	11 718 205	8 683 402
	<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	9 958 000	7 378 992
	<i>1.1.2 outros custos</i>	1 760 205	1 304 410
	1.2 outras despesas	4 434 964	3 321 476
	total	16 153 169	12 004 878

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEDER

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 74,3%

- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 74,3%

- Peso financeiro da Medida: 0,6% do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.18. Assistência Técnica FSE

1. Designação da Medida: Assistência Técnica FSE

2. Descrição e objectivos da medida

A assistência Técnica Feder trata da gestão, acompanhamento e avaliação, publicitação e divulgação do Programa Operacional da Região Centro na sua vertente FSE, e da articulação deste fundo estrutural com os FEDER e o FEOGA.

O acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos disponibilizados por este fundo será realizado de forma contínua tanto ao nível dos grandes eixos prioritários de actuação do PO como ao nível das suas intervenções e projectos.

São objectivos desta medida:

- recolher, organizar e disponibilizar, através de sistemas de gestão informatizados e de sistemas de informação georeferenciada, a informação necessária ao acompanhamento e à gestão dos fundos estruturais.
- analisar a aplicação e garantir a transparência na utilização dos recursos FSE na Região Centro, designadamente no que respeita o processo de tomada de decisão e o acompanhamento e controlo das intervenções apoiadas pelo FSE no âmbito do PO regional.
- melhorar o desempenho e a qualidade da gestão, através da comparação sistemática e em tempo dos resultados físicos e financeiros realizados com os objectivos específicos e operacionais propostos no PO regional e nos complementos de programação.
- facultar o acesso digital do cidadão e dos beneficiários das várias intervenções à informação sobre o conteúdo das intervenções apoiadas pelo FSE, as condições de acesso e demais informação pertinente sobre a missão e a utilização deste fundo estrutural.

Linhas de Acção

Esta medida abrange 2 linhas de acção:

Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II;

Linha de acção 2 – Promoção da empregabilidade e do emprego a nível local

3. Tipologia de Acções

3.1. Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II

As acções a realizar no âmbito da Assistência Técnica compreendem:

- **Estudos:** de concepção e desenvolvimento de sistemas de informação interna e externa destinados à gestão, acompanhamento e avaliação da aplicação dos fundos estruturais na região, tais como SIAD, SIG, informação em rede com dados, voz e imagem, Portal da Região Centro, aplicações informáticas para gestão de BD, bem como estudos de avaliação e impacto (intercalares e final) e acções de controlo do 1º nível.
- **Acções de Informação e Publicidade:** implementação e manutenção de dois SI: um para a gestão, acompanhamento e controlo interno, que funcionará em rede, integrando as estruturas descentralizadas de acompanhamento (GAT e Núcleos Operativos), e permitindo a organização de informação em formato analógico e georeferenciado; um SI para informação e divulgação pública de informação em formato digital através, designadamente, da criação do “Portal da Região Centro” na Internet que conterà, entre outros, informação relevante sobre fundos estruturais; a realização de seminários, conferências e exposições para informar e promover junto dos vários públicos-alvo, a utilização dos fundos estruturais, designadamente o FEDER; a edição de material promocional (cartazes, desdobráveis, brochuras), contendo informação sobre a utilização e o desempenho dos fundos estruturais e a difusão de boas práticas; acções de promoção através dos media (artigos em jornais e revistas especializadas, TV, radio); acções de formação destinadas à aprendizagem, adaptação e actualização de conhecimentos (funcionamento dos fundos estruturais, utilização das novas tecnologias de informação e comunicação, etc) dos recursos humanos afectos à estrutura de apoio técnico do PORC.
- **Aquisição de Equipamento:** equipamento informático, infraestrutura de rede, fotocopiadora, fax, viaturas, bem como outro equipamento que se venha a revelar necessário à gestão do programa.
- **Recursos Humanos:** despesas com pessoal contratado afecto à estrutura de apoio técnico do PORC.

- **Outros:** despesas de aquisição de bens e serviços, de realização de reuniões com as CA, bem como outras despesas consideradas necessárias à gestão, acompanhamento e avaliação do PORC.

As questões transversais do Programa Operacional integram-se nesta linha de acção.

3.2. Linha de acção 2 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego a nível local

A prossecução dos objectivos identificados para esta linha de acção, passa pelo desenvolvimento de um conjunto alargado de acções que se inscrevem, genericamente numa lógica de criação de sistemas de apoio ao exercício adequado da função de gestão das medidas e, conseqüentemente de:

- Sensibilização dos potenciais beneficiários e acções de promoção;
- Edição de documentos, designadamente de divulgação, de orientação sobre procedimentos ou de natureza técnica no âmbito dos objectivos das medidas;
- Estudos de indicadores de realização e de impacto;
- Estudos necessários à implementação das medidas, nomeadamente, auditorias e avaliação de tendências;
- Aquisição de equipamento e aplicações informáticas para desenvolvimento do sistema de gestão e de monitorização;
- Pessoal afecto à gestão da medida desconcentrada;
- Sistemas informáticos de acompanhamento e gestão;
- Aquisições de serviços necessárias à implementação das medidas;
- Despesas relativas à avaliação técnica dos projectos.

4. Categoria de beneficiários

4.1. Linha de acção 1 – Eixos Prioritários I e II

Comissão de Coordenação da Região Centro.

4.2. Linha de acção 2 – Promoção da Empregabilidade e do Emprego a nível local

Entidade responsável pelas Medidas do Eixo Prioritário III.3 e III.4.

5. Organismo responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro e entidades responsáveis pela Medida II.1 – Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades (FSE).

6. Calendário de execução

6.1 Período de Programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2 Período de Elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

7. Âmbito geográfico

NUTE II – Região Centro.

8. Custos Previstos

			unidade: euros
	tipologia de despesas	despesa total	FSE
linha de acção 1	1.1 sujeitas a plafond	742 000	556 500
	1.1.1 custos com pessoal	642 000	481 500
	1.1.2 outros custos	100 000	75 000
	1.2 outras despesas	264 945	198 708
	total 1	1 006 945	755 208
linha de acção 2	1.1 sujeitas a plafond	3 791 000	2 384 506
	1.1.1 custos com pessoal	3 222 000	2 026 610
	1.1.2 outros custos	569 000	357 896
	1.2 outras despesas	155 000	97 494
	total 2	3 946 000	2 482 000
total	1.1 sujeitas a plafond	4 533 000	2 941 006
	1.1.1 custos com pessoal	3 864 000	2 508 110
	1.1.2 outros custos	669 000	432 896
	1.2 outras despesas	419 945	296 202
	total	4 952 945	3 237 208

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FSE
- Taxa Média de Participação (tendo por base o Custo Total): 65,4%
- Taxa Média de Participação (tendo por base a Despesa Pública): 65,4%
- Peso financeiro da Medida: 0,2 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

III.19. Assistência Técnica FEOGA

1. Designação da Medida: Assistência Técnica FEOGA

2. Descrição e objectivos da medida

A assistência Técnica Feoga trata da gestão, acompanhamento e avaliação, publicitação e divulgação do Programa Operacional da Região Centro na sua vertente FEOGA, e da articulação deste fundo estrutural com os FSE e o FEDER.

O acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos disponibilizados por este fundo será realizado de forma contínua ao nível das intervenções e dos projectos do PO apoiados pelo FEOGA.

São objectivos desta medida:

- recolher, organizar e disponibilizar, através de sistemas de gestão informatizados e de sistemas de informação georeferenciada, a informação necessária ao acompanhamento e à gestão dos fundos estruturais.

- analisar a aplicação e garantir a transparência na utilização dos recursos FEOGA na Região Centro, designadamente no que respeita ao processo de tomada de decisão e ao acompanhamento e controlo das intervenções apoiadas pelo FEOGA no âmbito do PO regional.

- melhorar o desempenho e a qualidade da gestão, através da comparação sistemática e em tempo dos resultados físicos e financeiros realizados com os objectivos específicos e operacionais propostos no PO regional e nos complementos de programação.

- facultar o acesso digital do cidadão e dos beneficiários das várias intervenções à informação sobre o conteúdo das intervenções apoiadas pelo FEOGA, as condições de acesso e demais informação pertinente sobre a missão e a utilização deste fundo estrutural.

3. Tipologia de Acções

A prossecução dos objectivos identificados para esta medida, passa pelo desenvolvimento de um conjunto alargado de acções que se inscrevem, genericamente numa lógica de criação de sistemas de apoio ao exercício adequado da função de gestão das medidas e, nomeadamente de:

- Sensibilização dos potenciais beneficiários e acções de promoção;
- Edição de documentos, designadamente de divulgação, de orientação sobre procedimentos ou de natureza técnica no âmbito dos objectivos das medidas;
- Estudos de indicadores de realização e de impacte, principalmente necessários à avaliação;
- Despesas relativas à avaliação técnica dos projectos.

4. Categoria de beneficiários

Comissão de Coordenação da Região Centro.

Entidade responsável pela Medida do Eixo III com participação do FEOGA.

5. Organismo responsável

Comissão de Coordenação da Região Centro

6. Calendário de execução

6.1. Período de Programação

1 de Janeiro de 2000 a 31 de Dezembro de 2006.

6.2. Período de Elegibilidade

19 de Novembro de 1999 a 31 de Dezembro de 2008

7. Âmbito geográfico

NUTE II – Região Centro.

8. Custos Previstos

unidade: euros		
tipologia de despesas	despesa total	FEOGA
1.1 sujeitas a plafond	2 692 000	2 019 000
<i>1.1.1 custos com pessoal</i>	1 100 000	825 000
<i>1.1.2 outros custos</i>	1 592 000	1 194 000
1.2 outras despesas	2 141 000	1 606 000
total 1	4 833 000	3 625 000

9. Participação Financeira

- Fundo Estrutural – FEOGA
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base o Custo Total): 75%
- Taxa Média de Comparticipação (tendo por base a Despesa Pública): 75%
- Peso financeiro da Medida: 0,2 % do montante total da despesa pública a afectar ao Programa.

plano de financiamento



O montante global de investimento previsto no Programa Operacional da Região Centro é de 2 859 822 milhares de euros (573 342 milhares de contos). O investimento público previsto é de 2 693 321 milhares de euros (539 692 milhares de contos) o qual está associado a um financiamento comunitário de 1 710 524 milhares de euros (342 929 milhares de contos) com a seguinte repartição: 1 289 630 milhares de euros (258 548 milhares de contos) para o FEDER, 213 176 milhares de euros (42 738 milhares de contos) para o FSE, 206 181 milhares de euros (41 356 milhares de contos) para o FEOGA e 1537 milhares de euros (308 milhares de contos) para o IFOP.

Aos financiamentos comunitários dos Fundos Estruturais acrescem entre 2000 e 2006, como apoio adicional à concretização da estratégia de desenvolvimento estabelecida, financiamentos a conceder pelo BEI, no montante estimado de 120 085 milhares de euros. As medidas objecto de participação financeira do Banco Europeu de Investimento serão indicadas quando acordada a sua repartição.

A repartição percentual do investimento público por Eixo Prioritário é a seguinte: 30% para o Eixo Prioritário 1 – Apoio ao Investimento de Interesse Intermunicipal e Local, 10% para o Eixo Prioritário 2 – Acções Integradas de Base Territorial e 60 % para o Eixo Prioritário 3 – Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas.

O montante máximo de despesas de assistência técnica sujeitas a plafond, de acordo com o previsto na Regra de Elegibilidade nº 11, que é previsto utilizar por este Programa Operacional é de 18 943 milhares de Euros.

No quadro seguintes é apresentado o plano de financiamento do programa, ventilado por Eixo Prioritário, por medidas e por fundo.

A classificação das diversas tipologias de projectos em domínios de intervenção deverá ser entendida como indicativa e não exaustiva, sendo os domínios aplicados a cada medida os considerados como prioritários.

O Programa Operacional foi concebido na base de medidas abertas pelo que a distribuição real da tipologia de projectos só será efectivamente conhecida aquando da sua aprovação.



unidade: euros cententes

eixo prioritário / medida	domínio de intervenção	custo total	despesa pública total	despesa pública						recursos públicos nacionais				financiamento privado
				total	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	total	central	reg.	local	outra	
eixo prioritário 1		797 093 998	797 093 998	559 608 054	520 903 505	38 704 450	0	0	237 485 944	31 359 891	0	201 098 866	5 027 187	0
1 1 equipamento e infra-estruturas locais	171 (5%); 3122 (28%); 344 (6%); 345 (2%); 351 (10%); 352 (25%); 36 (24%)	295 203 941	295 203 941	101 882 563	191 882 563	0	0	0	103 321 378	14 842 691	0	88 478 087	0	0
1 2 ambiente e recursos naturais	343 (5%); 344 (23%); 345 (72%)	162 202 254	162 202 254	121 651 648	121 651 648	0	0	0	40 550 606	0	0	40 550 606	0	0
1 3 acessibilidades	3122 (76%); 318 (24%)	116 785 215	116 785 215	87 588 911	87 588 911	0	0	0	20 196 304	0	0	20 196 304	0	0
1 4 qualificação de áreas estruturadas povoamento	352	45 417 211	45 417 211	34 062 908	34 062 908	0	0	0	11 354 303	3 912 279	0	7 442 024	0	0
1 5 apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas	103 (35%); 164 (15%); 172 (15%); 173 (10%); 182 (25%)	54 115 956	54 115 956	35 175 448	35 175 448	0	0	0	18 940 508	0	0	16 472 287	2 468 221	0
1 6 desenvolvimento dos recursos humanos	23 (60%); 24 (40%)	51 005 824	51 005 824	38 704 450	38 704 450	0	0	0	12 901 365	3 192 646	0	9 708 719	0	0
1 7 acções específicas de valorização territorial	1310 (2%); 351 (30%); 352 (68%)	65 004 738	65 004 738	45 922 973	45 922 973	0	0	0	19 681 765	7 872 560	0	9 250 239	2 558 966	0
1 8 bonificação de áreas em processo de requalificação	3122 (33%); 344 (11%); 345 (24%); 352 (32%)	6 158 859	6 158 859	4 619 144	4 619 144	0	0	0	1 539 715	1 539 715	0	0	0	0
eixo prioritário 2		302 730 946	281 257 349	194 620 279	150 312 623	19 367 715	24 939 937	0	86 637 070	37 756 301	0	43 242 006	5 638 703	21 473 939
2 1 acção integrada para a qual o desenvolvimento das cidades - componente territorial	352	75 863 414	75 863 414	53 104 647	53 104 647	0	0	0	22 789 767	9 103 507	0	10 696 620	2 958 640	0
2 2 acção integrada para a qual o desenvolvimento das cidades - componente empresarial	22 (20%); 23 (60%); 24 (20%)	7 104 854	6 863 288	5 162 466	5 162 466	0	0	0	1 720 822	650 265	0	1 020 508	40 050	311 566
2 3 - acções inovadoras de dinamização das aldeias	1306 (83%); 161 (10%); 173 (5%); 323 (2%)	27 606 077	25 251 751	17 675 724	17 675 724	0	0	0	7 576 027	2 272 808	0	3 939 534	1 363 685	2 354 326
2 4 acção integrada "turismo e património no Vale do Côa"	1306 (15%); 161 (3%); 171 (70%); 172 (6%); 173 (6%)	64 557 332	63 120 794	44 185 001	44 185 001	0	0	0	18 935 793	7 574 317	0	11 172 118	189 958	1 436 538
2 5 acção integrada de base territorial da Serra de Estrela	1306 (30%); 161 (8%); 171 (55%); 173 (5%); 3122 (2%)	33 914 823	31 560 497	22 092 600	22 092 600	0	0	0	9 407 897	2 840 369	0	6 532 849	94 679	2 354 326
2 6 acção integrada de base territorial do Pícnhal Interior (FEDER)	1306 (40%); 171 (40%); 172 (5%); 173 (3%); 3122 (6%)	19 598 617	18 935 216	13 254 651	13 254 651	0	0	0	5 680 565	1 704 169	0	3 919 500	56 806	603 401
2 7 acção integrada de base territorial do Pícnhal Interior (FEOGA)	12 (93%); 13 (7%)	54 768 514	40 702 064	24 939 937	24 939 937	0	0	0	15 762 127	11 821 577	0	3 152 445	788 105	14 006 450
2 8 desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social	128 (35%); 167 (20%); 174 (40%); 24 (5%)	19 227 317	18 940 325	14 205 253	14 205 253	0	0	0	4 735 072	1 789 289	0	2 608 312	137 471	286 992

unidade: euros correntes

eixo prioritário /medida	domínio de intervenção	custo total	despesa pública total	despesa pública										financiamento privado	
				fundos estruturais			recursos públicos nacionais			recursos públicos nacionais				outra	total
				total	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	total	central	reg.	local	total		
3		1 759 997 054	1 614 960 653	956 295 667	618 413 762	155 103 102	181 241 063	1 537 000	658 673 986	417 453 808	0	26 032 068	215 188 110	145 027 401	
3.1	educação - infra-estruturas	95 410 809	93 335 309	71 567 997	71 567 997				21 767 312	20 961 900		1 105 412		2 075 500	
3.2	educação - ensino profissional	107 655 892	101 249 012	58 127 063		58 127 063			43 121 949	43 121 949				6 400 880	
3.3	prom. da empreg. e do emprego a nível local	156 319 592	145 726 883	91 063 551		91 063 551			54 063 332				54 063 332	12 592 709	
3.4	apoio ao investimento no desenvolvimento local	34 682 190	29 338 550	17 599 030	17 599 030				11 738 620				11 738 620	5 343 640	
3.5	ciência, tecnologia e inovação	7 085 276	7 985 276	3 992 636	3 992 636				3 992 640	3 992 640					
3.6	sociedade da informação - Portugal digital	46 393 000	46 393 000	30 783 000	30 783 000				15 610 000	9 465 000		5 130 000	1 015 000		
3.7	sociedade da informação - saúde	6 218 000	6 218 000	2 676 000	2 676 000				3 542 000	3 542 000					
3.8	saúde - impl. dos sistemas locais de saúde (els)	81 869 120	81 869 120	61 417 000	61 417 000				20 472 120	20 472 120					
3.9	cultura	9 881 192	9 881 192	7 411 192	7 411 192				2 470 000	1 223 000		250 000	907 000		
3.10	desporto	57 278 956	57 278 956	35 749 998	35 749 998				21 528 958	7 055 653		14 473 305			
3.11	economia	251 878 100	251 878 100	115 786 337	115 786 337				136 091 763	15 860 266		1 425 085	118 606 412		
3.12	acessibilidades e transportes	457 469 553	446 191 303	216 944 990	216 944 990				229 246 313	203 042 567			26 203 746	11 278 250	
3.13	ambiente	48 105 012	48 105 012	36 078 351	36 078 351				12 026 661	12 026 661					
3.14	agricultura e desenvolvimento rural	355 986 754	249 358 802	177 616 063	177 616 063				71 742 829	68 444 063		3 298 766		106 627 862	
3.15	pesca - infra-estruturas de portos	12 105 444	12 105 444	9 077 473	9 077 473				3 027 971	3 027 971					
3.16	pesca - equipamentos de transformação	2 799 050	2 096 490	1 537 000	1 537 000				559 490	209 590		349 500		702 560	
3.17	assistência técnica FEDER	16 153 169	16 153 169	12 004 470	12 004 470				4 148 291	3 848 291			300 000		
3.18	assistência técnica FSE	4 082 796	4 952 945	3 237 208	3 237 208				1 715 737	251 737			1 464 000		
3.19	assistência técnica FEOGA	4 833 000	4 833 000	3 625 000	3 625 000				1 208 000	1 208 000					
total		2 850 822 000	2 693 321 000	1 710 524 000	1 289 630 000	213 176 000	206 181 000	1 537 000	982 797 000	486 570 000	0	270 373 000	225 854 000	166 501 000	
total medidas FEDER		2 086 260 200	2 060 754 277	1 289 630 000	1 289 630 000				771 124 277	362 338 484	0	250 034 600	168 751 133	25 505 981	
total medidas FSE		355 174 424	335 576 277	213 176 000	213 176 000				122 400 277	52 547 886	0	13 537 629	55 314 762	10 598 147	
total medidas FEOGA		415 588 200	294 893 955	206 181 000	206 181 000				88 712 956	81 473 640	0	6 451 211	788 105	120 694 312	
total medidas IFOP		2 799 050	2 096 490	1 537 000	1 537 000				559 490	209 590	0	349 500	0	702 560	



**política de concorrência
e regimes de ajudas**

Respeito pelas regras comunitárias em matéria de concorrência no domínio das ajudas de estado

referência da medida (cod. e designação)	título do regime de ajudas ou da ajuda	número do regime de ajuda	referência da carta de aprovação	duração de regime
1.1. equipamentos e infra-estruturas locais	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.2. ambiente e recursos naturais	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.3. acessibilidades	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.4. qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.5. apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.6. desenvolvimento dos recursos humanos	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.7. acções específicas de valorização territorial	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
1.8. bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
2.1. acção integrada para a qualificação e competitividade das cidades - componente territorial	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
2.2. acção integrada para a qualificação e competitividade das cidades - componente empregabilidade	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
2.3. acções inovadoras de dinamização das aldeias	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			2000-2006
2.4. acção integrada "turismo e património no Vale do Côa"	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			2000-2006

referência da medida (cod. e designação)	título do regime de ajudas ou da ajuda	número do regime de ajuda	referência da carta de aprovação	duração de regime
2.5. acção integrada de base territorial da Serra da Estrela	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			2000-2006
2.6. acção integrada de base territorial do Pinhal Interior (FEDER)	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			2000-2006
2.7. acção integrada de base territorial do Pinhal Interior (FEOGA-O)	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			2000-2006
2.8. desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.1. educação - infra-estruturas de educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundários	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.2. educação - ensino profissional	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.3. promoção da empregabilidade e do emprego ao nível local	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida (*)			
3.4. apoio ao investimento no desenvolvimento local	as ajudas de estado concedidas por esta medida serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			
3.5. ciência, tecnologia e inovação	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.6. sociedade da informação - Portugal digital	os apoios a conceder a empresas no âmbito desta medida, para a produção de conteúdos ou para o estímulo do comércio electrónico, serão compatíveis com a regra de <i>de minimis</i>			00-01-01 a 06.12.31
3.7. sociedade da informação - Portugal digital: criar competências para o desenvolvimento de Portugal digital	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.8. saúde - implementação dos sistemas locais de saúde (SLS)	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			

referência da medida (cod. e designação)	título do regime de ajudas ou da ajuda	número do regime de ajuda	referência da carta de aprovação	duração de regime
3.9. cultura	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.10. desporto - desenvolvimento de equipamentos desportivos	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.11. economia	PITER - programas integrados turísticos de natureza estruturante e base regional apoios ao aproveitamento do potencial energético	auxílio estatal n.º 124/2000 ^(**) auxílio estatal n.º 219/2000 ^(***)		01-01-2000 a 31-12-2006 01-01-2000 a 31-12-2006
3.12. acessibilidades e transportes	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.13. ambiente	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.14. agricultura e desenvolvimento rural	não aplicável, segundo o regulamento FEOGA.			
3.15. pescas - infra-estruturas de portos	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.16. pescas - equipamentos e transformação	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.17. assistência técnica - FEDER	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.18. assistência técnica - FSE	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			
3.19. assistência técnica - FEOGA	nenhuma ajuda de estado, no sentido do artigo 87.1 do tratado, foi acordado para esta medida			

Nota: A autoridade de gestão, de acordo com o disposto na alínea g) do 1.º parágrafo do artigo 34.º, deve manter actualizado este quadro e informar a Comissão, aquando da apresentação do Complemento de Programação, de todas as modificações existentes. A introdução de novos regimes de ajudas implica uma modificação da decisão da Comissão, relativa à intervenção.

^(*) Inclui um regime de ajudas compatíveis com a regra de "de minimis", relativa ao apoio à criação de emprego em iniciativas locais.

^(**) Referência da carta de aprovação: SG(2000) D/106279, de 17/08/2000

^(***) Referência da carta de aprovação: SG(2000) D/106866, de 19.09/2000



**indicadores para a atribuição
da reserva de eficiência**

Critérios de Eficácia

	notas	indicadores	quantificação		
			situação de partida	2003	2006
realizações físicas	selecção de um grupo de medidas que cubram pelo menos 50% do montante dos fundos estruturais do programa operacional. desejavelmente abrangendo todos os eixos prioritários	escolha de um indicador físico mais relevante para cada uma das medidas seleccionadas. - ... - ... - ...			
resultados	selecção de, pelo menos, uma medida de maior importância para cada eixo prioritário	escolha de um indicador de resultado mais relevante para cada uma das medidas seleccionadas. - ... - ... - ...			

Critérios de gestão e execução financeira

	indicadores	quantificação	
		2003	2006
critérios comuns de gestão			
qualidade do sistema de acompanhamento	percentagem em valor das medidas para as quais se encontram dados completos disponíveis sobre a respectiva execução financeira e física.	- informação financeira o mais tardar 3 meses após a aprovação do PO: 100% - informação física a partir de 01.01.2001: 100%	
qualidade do sistema de controlo	montagem de um sistema de controlo financeiro, de acordo com as modalidades previstas no qca e no programa operacional; percentagem das despesas dos fundos estruturais cobertas por auditorias financeiras e de gestão relativamente ao total da correspondente intervenção dos fundos estruturais.	- até ao final de 2000; - igual ou superior a 5% a partir do final de 2000 (em relação ao custo total dos projectos aprovados no ano).	
qualidade dos critérios de selecção	percentagem dos compromissos respeitantes a projectos seleccionados em função de critérios de selecção objectivos e claramente identificados.	100% a partir do ano 2000	
qualidade do sistema de avaliação	relatórios de avaliação intercalar de qualidade adequado.	de acordo com as normas de qualidade predefinidas no doc. de trabalho 4 (critérios means): 100%	
critérios comuns de execução financeira			
absorção dos fundos estruturais	percentagem das despesas relativas aos fundos estruturais apresentadas e declaradas admissíveis anualmente à comissão relativamente ao plano financeiro do programa operacional.	atingir a 31.10.2003 um nível de pedidos de pagamentos de montante igual a 100% do montante inscrito no plano financeiro para 2000 e 2001 e 50% (em média) do montante inscrito para 2002 e 2003.	
critérios específicos de execução financeira			
efeito de alavanca	valor dos investimentos realizados em relação aos recursos públicos mobilizados.	a especificar programas/medidas	

avaliação ex-ante

1. A estratégia do Programa: breve apresentação

A proposta de Programa Operacional da Região Centro, para o período 2000-2006, parte de uma **visão** e de uma **ambição** para a Região amplamente partilhadas pelos diversos actores, públicos, privados, associativos, etc.

Aquela **visão** tem por base três pontos principais que qualificam a região e a diferenciam no contexto nacional: um **território excelente** que proporciona um quadro de vida atractivo e qualificado; **uma rede de estruturas de conhecimento de saber, de ensino e de investigação** capaz de dinamizar o meio em que se insere pela excelência das competências científicas e tecnológicas; e **um papel central na economia do país** e na sua relação com o exterior.

A **ambição** para a região assenta em quatro objectivos estratégicos:

- **Um modelo territorial equilibrado, qualificado e activo**, significando a organização e qualificação do sistema urbano, a afirmação dos centros de saber, de conhecimento e inovação, a criação de infra-estruturas logísticas e a modernização dos equipamentos e infra-estruturas económicas e a promoção da coesão territorial na perspectiva do desenvolvimento dos espaços de baixa densidade;
- **Uma economia competitiva, inovadora e solidária**, significando a qualificação e consolidação dos sectores tradicionais, o desenvolvimento de actividades e serviços de base tecnológica e a generalização das novas tecnologias, a valorização do potencial produtivo de territórios específicos, a exploração da localização central no país e na articulação com a Europa, o aproveitamento do potencial turístico, a mobilização do potencial agro-pecuário e florestal e a promoção da cooperação internacional e interregional dos agentes económicos regionais;
- **Um ambiente de qualidade e recursos do território valorizados e preservados**, querendo significar a recuperação e preservação do ambiente, a valorização dos recursos naturais, a gestão da paisagem, a protecção e valorização do património cultural;
- **Cidadãos informados e participantes, recursos humanos qualificados**, significando que estarão assegurados elevados níveis de sucesso e qualidade no ensino obrigatório, que se promovem hábitos de leitura e se combate a iliteracia, se dá resposta adequada às necessidades de qualificação do tecido económico, se fixam quadros técnicos e profissionais qualificados e se generaliza o contacto dos jovens com a informática e as novas tecnologias de informação.

Desta visão resultaram seis domínios prioritários de intervenção das políticas de desenvolvimento da Região:

- a cidadania, a coesão social e o capital humano;
- sistema urbano;
- a competitividade da economia regional;
- as acessibilidades e a exploração da geografia;
- os recursos hídricos;
- os recursos florestais e a gestão da floresta.

O Programa Operacional da Região Centro insere-se neste quadro estratégico global, elegendo cinco **objectivos gerais que correspondem às grandes linhas prioritárias de intervenção**:

- acesso da população aos “serviços universais” e infraestruturização do território;

- qualificação urbana e ordenamento do território;
- restituição ao meio rural, à agricultura e às aldeias de capacidade de dinamização;
- valorização das potencialidades de territórios específicos;
- qualificação dos factores de competitividade da economia regional.

2. Análise da pertinência do Programa Operacional da Região Centro: 2000-2006

2.1. A consistência entre o Programa Regional e os eixos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Regional

O Programa Operacional da Região Centro beneficia e articula-se com o PNDES – Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social e com a interpretação e operacionalização estabelecida pelo Plano de Desenvolvimento Regional 2000-2006.

De ambos se retira a ambição de estruturar e qualificar o território, através de um conjunto de objectivos e prioridades que apontam claramente para uma atenção ao território, à qualidade, ao acesso dos cidadãos aos frutos do desenvolvimento e à conjugação da competitividade com a coesão.

Com efeito, a dimensão territorial do desenvolvimento aparece explicitada em termos profundamente atentos ao desenvolvimento humano, quer dizer, a indicadores em que a qualidade de vida, o acesso à educação, à saúde e a uma existência saudável (cfr. as componentes do Índice de Desenvolvimento Humano) são muito relevantes. O papel das regiões perante estes objectivos é essencial por duas razões: porque é através de uma escala de actuação regional que mais facilmente se alcança a aproximação às pessoas e aos seus lugares de vida; porque as assimetrias regionais são fortes e são, sabidamente, um factor negativo que influencia muitos outros aspectos da vida colectiva.

Ora, a Região Centro, revela carências elevadas em matéria de escolarização e qualificação da população, incluindo obviamente a população activa, com resultados negativos tanto no plano dos mercados de trabalho quanto no plano da cidadania.

O diagnóstico prospectivo levado a cabo na Região Centro, tendo em vista a actual fase de planeamento e programação, identificou estes défices e indicou modos de os superar, exactamente através de uma atenção significativa ao objectivo de plena generalização do acesso aos serviços essenciais e universais a que qualquer pessoa tem direito, independentemente do lugar onde viva.

O que se diz do ponto de vista dos chamados indicadores sociais é válido também na perspectiva dos indicadores económicos, pois torna-se claro que situações como as anteriormente apontadas resultam de desequilíbrios na criação de riqueza (de que as assimetrias do PIB per capita são elucidativas), ao mesmo tempo que concorrem para a estabilidade de tais desigualdades ou até para que elas se tornem cumulativas.

Assim sendo, faz pleno sentido – tanto quando se atende à coerência com o contexto de planeamento em curso à escala nacional, como quando se considera a estrutura regional – que o Programa Operacional da Região Centro tivesse definido um objectivo geral designado **Acesso da População aos “Serviços Universais” e Infraestruturação do Território**.

As razões anteriores bastariam para justificar tal opção e a respectiva validade. Mas a própria circunstância da sustentabilidade, como objectivo definido de maneira multiforme, se revelar central na estratégia do PNDES e do PDR (sublinhando-se aqui justamente a qualidade do território e dos meios de vida, bem como a importância da diversidade) configuram a natureza ampla de uma opção da qual se esperam elevadas contribuições para o aumento da produtividade social.

Aliás, o “objectivo ambicioso” da superação, no quadro de uma geração, dos atrasos estruturais que subsistem em Portugal, carece em absoluto de ser acolhido e interpretado nos programas regionais, as quais desempenham desse modo um papel crítico para os propósitos definidos.

A opção por um objectivo geral de **Qualificação dos factores de Competitividade da Economia Regional**, colhe idênticas virtualidades de articulação com os objectivos e instrumentos em que o Programa Operacional da Região Centro se enquadra. De facto, o fortalecimento dos meios que garantem competitividade à economia nacional e a projectam internacionalmente é um objectivo sistematicamente referido naqueles instrumentos, quer quando se configura a já referida dimensão territorial, quer quando se apresenta o Modelo de Desenvolvimento e Internacionalização. Os objectivos estratégicos e os eixos prioritários do PDR, ao acolherem explicitamente estas orientações, abrem caminho a uma actuação que as especialidades da Região Centro aconselham particularmente.

O objectivo de **Qualificação Urbana e Ordenamento dos Espaços Constituintes das Cidades** insere-se, também, nesta perspectiva de competitividade regional uma vez que a afirmação da região passa, antes de mais, pela organização do território e pela valorização dos recursos urbanos e das dinâmicas associadas às cidades.

Os objectivos gerais **Restituição ao Meio Rural, à Agricultura e às Aldeias Capacidade de Dinamização e Valorização das Potencialidades de Territórios Específicos** têm, evidentemente, uma relação muito importante com a prioridade estabelecida no país de promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional. Mas é também claro que eles são uma explicitação em sede regional de objectivos que se espera que assegurem a coerência interna da intervenção perante os recursos que diferenciam a região e perante os territórios que a compõem. Por isso, é no ponto seguinte que se justifica especialmente as opções tomadas.

O quadro seguinte dá conta da análise da coerência entre os objectivos gerais propostos no âmbito do Programa Operacional da Região Centro e os eixos de intervenção definidos no PDR.

A análise da coerência entre as medidas propostas no âmbito do Programa Operacional da Região Centro e os eixos de intervenção definidos no PDR demonstram, também, como não poderia deixar de ser, que todas as medidas têm impacto sobre o eixo 4 – **Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional**, ainda que com intensidades diversas.

Destaque-se, antes de mais, o forte impacto sobre aquele eixo das medidas que correspondem a acções integradas de base territorial do Eixo Prioritário II: as intervenções nos espaços urbanos, nos espaços de baixa densidade e em territórios específicos (Vale do Côa, Serra da Estrela e Pinhal Interior).

Mas não é menos significativo o facto da generalidade dos programas sectoriais contribuírem também com um impacto significativo sobre aquele eixo. Estão nesta situação, nomeadamente, as medidas sectoriais desconcentradas do Emprego, formação, e desenvolvimento social (medida III.3 e III.4), Saúde, Agricultura e desenvolvimento rural, Economia, Acessibilidades e transportes e Ambiente.

Ainda têm um impacto forte sobre o eixo 4 as medidas Equipamentos e infra-estruturas locais, Ambiente e recursos naturais, Apoio às actividades económicas e Acções específicas de valorização territorial do Eixo Prioritário I.

O impacto sobre os restantes eixos do PDR são, compreensivelmente, mais reduzidos e focalizados em determinadas medidas.

Sobre o eixo 1 – **Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social**, têm impacto significativo as medidas sectoriais desconcentradas do Emprego, formação e desenvolvimento social (medida III.3 e III.4), e têm algum impacto as medidas relacionadas com o desenvolvimento dos recursos humanos (medidas I.6, II.8, III.1 e III.2) e as relacionadas com a ciência e tecnologia (medidas III.5 a III.7).

Relativamente ao eixo 2, **Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades do futuro**, o impacto de algumas medidas é relativamente difuso, podendo destacar-se, em particular, o Eixo Prioritário III e a medida Economia.

Finalmente, sobre o eixo 3, **Afirmar a valia do território e da posição geoeconómica do país**, são as medidas relacionadas com o ambiente, com os aglomerados urbanos, com as acessibilidades e com a economia que demonstram maior impacto.

Análise da Coerência do Programa Operacional da Região Centro com os Eixos Estratégicos do PDR

Programa Operacional Região Centro		Objectivos do PDR			
		Plano de Desenvolvimento Regional 2000-2006			
		Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4
		Elevar o Nível de Qualificação dos Portugueses, Promover o Emprego e a Coesão Social	Alterar o Perfil Produtivo em direcção às Actividades do Futuro	Afirmar a Valia do Território e da Posição Geoeconómica do País	Promover o Desenvolvimento Sustentável das Regiões e a Coesão Nacional
Medida 1.1	Equipamentos e infraestruturas locais		○	○	●
Medida 1.2	Ambiente e Recursos Naturais			●	●
Medida 1.3	Acessibilidades			○	●
Medida 1.4	Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento			●	●
Medida 1.5	Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas		○		●
Medida 1.6	Desenvolvimento dos recursos humanos	●			○
Medida 1.7	Acções específicas de valorização territorial				●
Medida 1.8	Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico				
Medida II.1 e II.2	Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades - componentes territorial e empregabilidade		○	●	●
Medida II.3	Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias		○		●
Medida II.4	Acção Integrada "Turismo e Património no Vale do Côa"		○	○	●
Medida II.5	Acção Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela		○		●
Medidas II.6 e II.7	Acção Integrada de Desenvolvimento do Pinhal Interior				●
Medida II.8	Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social	●			○
Medidas III.1 e III.2	Educação				○
Medida III.3	Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	●	○		●
Medida III.4	Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local	●			
Medida III.5	Ciência, Tecnologia e Inovação	●	●		●
Medida III.6, III.7, III.8	Sociedade da Informação	●	●		●
Medida III.9	Saúde				●
Medida III.10	Cultura				●
Medida III.11	Desporto				●
Medida III.12	Economia		●		●
Medida III.13	Acessibilidades e Transportes			●	●
Medida III.14	Ambiente			●	●
Medida III.15	Agricultura e Desenvolvimento Rural		○		●
Medida III.16 e III.17	Pescas				○
Medida III.18	Assistência técnica - FEDER				
Medida III.19	Assistência técnica - FSE				

● Impacto fraco ○ Impacto médio ○ Impacto forte

Relação entre os Objectivos Gerais do PORC e os Eixos Estratégicos do PDR

Objectivos Gerais do Programa Operacional da Região Centro	Objectivos do PDR			
	Plano de Desenvolvimento Regional 2000-2006			
	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3	Eixo 4
	Elevar o Nível de Qualificação dos Portugueses, Promover o Emprego e a Coesão Social	Alterar o Perfil Produtivo em direcção às Actividades do Futuro	Afirmar a Valia do Território e da Posição Geoeconómica do País	Promover o Desenvolvimento Sustentável das Regiões e a Coesão Nacional
Acesso da População aos "Serviços Universais" e Infraestruturação do Território				●
Qualificação Urbana e Ordenamento dos Espaços Constituintes das Cidades			●	●
Restituição ao Meio Rural, à Agricultura e às Aldeias de Capacidade de Dinamização		●	○	●
Valorização das Potencialidades de Territórios Específicos		○	●	●
Qualificação dos Factores de Competitividade da Economia Regional	●	●	●	●

● Impacto significativo/Relação directa ● Impacto significativo ○ Impacto pouco significativo

2.2. Coerência entre objectivos estratégicos, objectivos gerais e objectivos dos eixos prioritários do Programa Regional

Conforme se pode ver do quadro que estabelece a relação entre os objectivos estratégicos e os objectivos gerais do Programa Operacional, verificamos que há um impacto significativo (relação directa) de pelo menos um objectivo geral/linha prioritária de intervenção sobre cada um dos objectivos estratégicos. Por outro lado, pode-se afirmar, existe um efeito multiplicador em relação ao impacto dos objectivos gerais que se traduz em múltiplos impactos (ainda que de resultados diferentes) sobre diversos objectivos estratégicos.

Assim, os objectivos gerais “Acesso da população aos serviços universais e infraestruturização do território” e “Qualificação urbana e ordenamento dos espaços constituintes das cidades” têm um impacto significativo (relação directa) com o objectivo estratégico “Um modelo territorial equilibrado, qualificado e activo”.

O objectivo geral “Restituição ao meio rural, à agricultura e às aldeias de capacidade de dinamização” tem um impacto significativo (relação directa) com o objectivo estratégico “Um ambiente de qualidade e recursos do território valorizados e preservados”. Sobre este objectivo estratégico tem também um impacto significativo (relação directa) o objectivo geral “Valorização das potencialidades de territórios específicos”, o qual por sua vez tem também impacto sobre o objectivo estratégico “Uma economia competitiva, inovadora e solidária”.

Ainda sobre este último objectivo estratégico tem um impacto significativo (relação directa) o objectivo geral “Qualificação dos factores de competitividade da economia regional”, o qual tem também impacto sobre o objectivo estratégico “Cidadãos informados e participantes, recursos humanos qualificados”.

A análise da coerência entre os Eixos Prioritários e medidas propostos e os principais elementos caracterizadores da situação sócio-económica da região demonstrou a forte articulação aí estabelecida.

A coerência interna do PO Região Centro deve ser analisada também na relação entre as medidas e as linhas estratégicas de intervenção, o que se pode visualizar no quadro seguinte. Aí emerge como principal preocupação a articulação entre uma economia regional competitiva e a coesão social e a cidadania.

Antes de mais, constata-se uma acentuada relação directa entre a linha 1 **Acesso da população aos “serviços universais” e infraestruturização do território** e o maior número de medidas, com relevância das medidas de carácter intermunicipal e local do Eixo Prioritário I e diversas medidas do Eixo Prioritário III (Educação, Saúde, Desporto e Ambiente).

Mas as relações directas entre eixos de intervenção e medidas são igualmente relevantes no caso da linha 5 **Qualificação dos factores de competitividade da economia regional**.

Esta linha, associando-se de uma forma quase generalizada às medidas preconizadas, tem uma relação directa particularmente com medidas do Eixo Prioritário I (Apoio às actividades económicas e Desenvolvimento dos recursos humanos) e Eixo Prioritário III (as medidas do Emprego, formação e desenvolvimento social – medidas III.3 e III.4 –, Ciência, tecnologia e inovação, Sociedade da informação, Economia e Acessibilidades e transportes).

A linha 4, **Valorização das potencialidades de territórios específicos** concretiza-se através da implementação de acções integradas previstas no Eixo Prioritário II (Acções integradas do Vale do Côa, da Serra da Estrela e do Pinhal Interior), em articulação com as medidas Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social. Ainda no Eixo Prioritário I, a medida Acções específicas de valorização territorial, e no Eixo Prioritário III, a medida Cultura, concorrem para a valorização das potencialidades do território.

As restantes linhas, orientadas para a problemática dos espaços urbanos e dos espaços rurais de baixa densidade, são concretizados através de medidas específicas, ainda que outras medidas possam também integrar-se nestas linhas estratégicas.

Assim, a linha 2 **Qualificação urbana e ordenamento dos espaços constituintes das cidades** tem relação directa com a medida do Eixo Prioritário II Acção integrada para a qualificação e competitividade das cidades. Tem ainda relação com a medida do Eixo Prioritário I Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento.

A linha 3, **Restituição ao meio rural, à agricultura e às aldeias de capacidade de dinamização** tem relação directa com a medida do Eixo Prioritário II Acções inovadoras de dinamização das aldeias. Tem ainda relação directa com a medida do Eixo Prioritário III Agricultura e desenvolvimento rural.

Outras medidas, no âmbito dos investimentos de interesse intermunicipal e local das Intervenções da Administração Central regionalmente desconcentradas têm também um impacto significativo sobre estas linhas.

Relação entre os objectivos estratégicos e os objectivos gerais do Programa Operacional da Região Centro

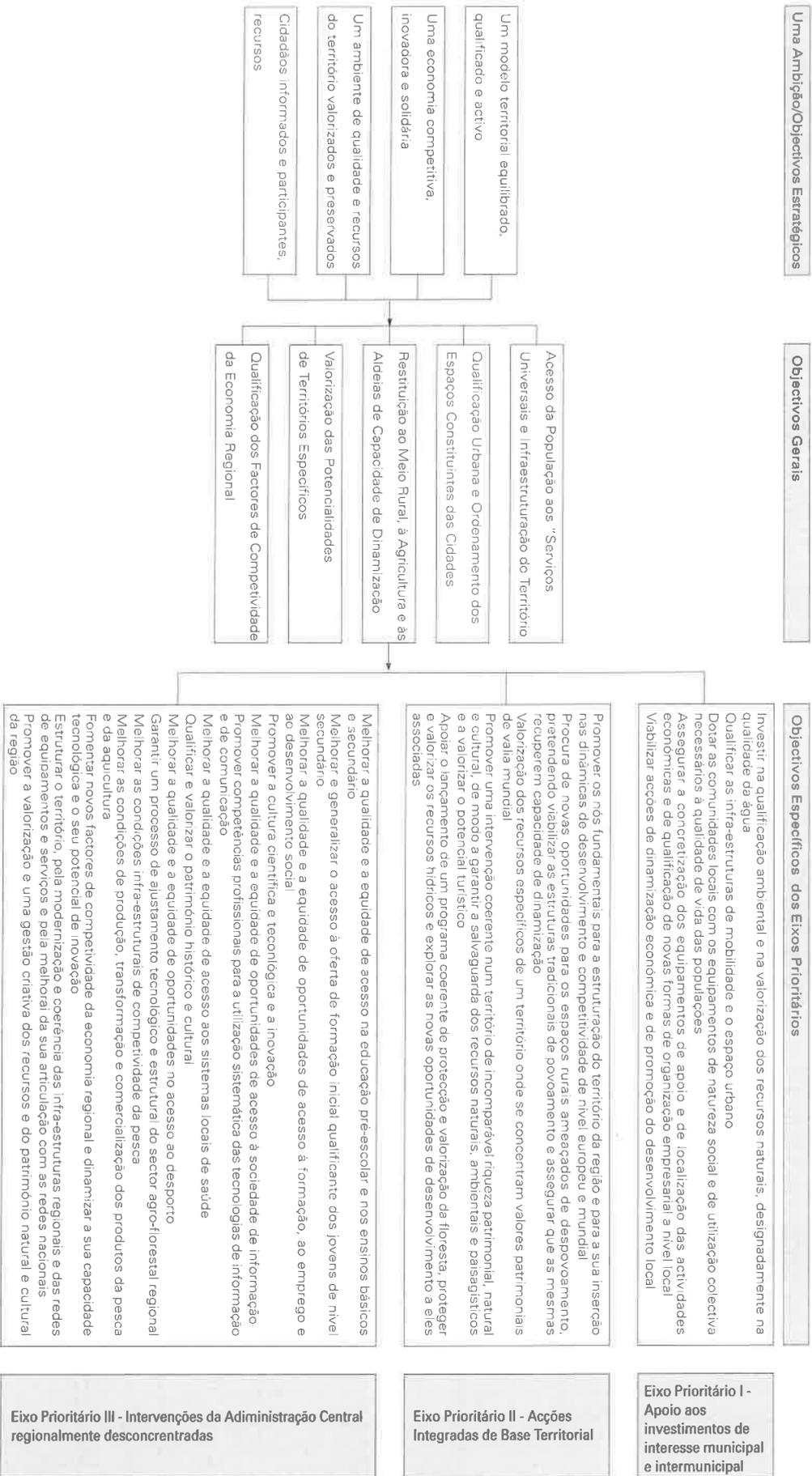
Objectivos gerais/ Linhas prioritárias	Objectivos Estratégicos			
	Um modelo territorial equilibrado, qualificado e activo	Uma economia competitiva, inovadora e solidária	Um ambiente de qualidade e recursos do território valorizados e preservados	Cidadãos informados e participantes, recursos humanos qualificados
Acesso da População aos "Serviços Universais" e Infraestruturação do Território	●	○	⊗	○
Qualificação Urbana e Ordenamento dos Espaços Constituintes das Cidades	●	⊗	○	○
Restituição ao Meio Rural, à Agricultura e às Aldeias de Capacidade de Dinamização	○	○	●	○
Valorização das Potencialidades de Territórios Específicos	⊗	●	●	○
Qualificação dos Factores de Competitividade da Economia Regional	○	●	○	●

● Impacto significativo/Relação directa ⊗ Impacto significativo ○ Impacto pouco significativo

Análise da coerência dos Objectivos gerais do PORC com os objectivos dos Eixos prioritários

Objectivos dos Eixos Prioritários	Objectivos Gerais do Programa Operacional Regional do Centro				
	Acesso da População aos 'Serviços Universais' e Infraestruturação do Território	Qualificação Urbana e Ordenamento dos Espaços Constituintes das Cidades	Restituição ao Meio Rural, à Agricultura e às Aldeias de Capacidade de Dinamização	Valorização das Potencialidades de Territórios Específicos	Qualificação dos Factores de Competitividade da Economia Regional
Eixo I - Apoio a Investimentos de Interesse Intermunicipal e Local					
Investir na qualificação ambiental e na valorização dos recursos naturais, designadamente na qualidade da água	☺		●	●	
Qualificar as infra-estruturas de mobilidade e o espaço urbano	●	●			
Dotar as comunidades locais com os equipamentos de natureza social e de utilização colectiva necessários à qualidade de vida das populações	●	●	☺		
Assegurar a concretização dos equipamentos de apoio e de localização das actividades económicas e de qualificação de novas formas de organização empresarial a nível local	☺		☺		●
Viabilizar acções de dinamização económica e de promoção do desenvolvimento local			●	☺	☺
Eixo II - Acções Integradas de Base Territorial					
Promover os nós fundamentais para a estruturação do território da região e para a sua inserção nas dinâmicas de desenvolvimento e competitividade de nível europeu e mundial	●	☺			
Procura de novas oportunidades para os espaços rurais ameaçados de despovoamento, pretendendo viabilizar as estruturas tradicionais de povoamento e assegurar que as mesmas recuperem capacidade de dinamização			●		
Valorização dos recursos específicos de um território onde se concentram valores patrimoniais de valia mundial		☺	☺	●	☺
Promover uma intervenção coerente num território de incomparável riqueza patrimonial, natural e cultural, de modo a, por um lado, garantir a utilização sustentável dos recursos naturais e a qualidade ambiental e paisagística e, por outro, promover o aprov				●	☺
Apoiar o lançamento de um programa coerente de protecção e valorização da floresta, proteger e valorizar os recursos hídricos e explorar as novas oportunidades de desenvolvimento a eles associadas			☺	●	●
Eixo III - Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas					
Melhorar a qualidade e a equidade de acesso na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário	●				
Melhorar e generalizar o acesso à oferta de formação inicial qualificante dos jovens de nível secundário	●				☺
Melhorar a qualidade e a equidade de oportunidades de acesso à formação, ao emprego e ao desenvolvimento social	●				☺
Promover a cultura científica e tecnológica e a inovação					●
Melhorar a qualidade e a equidade de oportunidades de acesso à sociedade de informação	●				☺
Promover competências profissionais para a utilização sistemática das tecnologias de informação e de comunicação					●
Melhorar a qualidade e a equidade de acesso aos sistemas locais de saúde	●				
Qualificar e valorizar o património histórico e cultural		●		●	
Melhorar a qualidade e a equidade de oportunidades no acesso ao desporto	●				
Garantir um processo de ajustamento tecnológico e estrutural do sector agro-florestal regional			●		●
Melhorar as condições infra-estruturais de competitividade da pesca					●
Melhorar as condições de produção, transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura					●
Fomentar novos factores de competitividade da economia regional e dinamizar a sua capacidade tecnológica e o seu potencial de inovação				☺	●
Estruturar o território, pela modernização e coerência das infra-estruturas regionais e das redes de equipamentos e serviços e pela melhoria da sua articulação com as redes nacionais	☺	☺			●
Promover a valorização e uma gestão criativa dos recursos e do património natural e cultural da região			☺	●	

● Impacto significativo/Relação directa ☺ Impacto significativo ☺ Impacto pouco significativo



Eixos e Medidas x objectivos gerais

Programa Operacional Região Centro		Objectivos Gerais do Programa Operacional Regional do Centro				
		Acesso da População aos 'Serviços Universais' e Infraestruturação do Território	Qualificação Urbana e Ordenamento dos Espaços Constituintes das Cidades	Restituição ao Meio Rural, à Agricultura e às Aldeias de Capacidade de Dinamização	Valorização das Potencialidades de Territórios Específicos	Qualificação dos Factores de Competitividade da Economia Regional
Medida I.1	Equipamentos e infraestruturas locais	●				○
Medida I.2	Ambiente e Recursos Naturais	●	○			○
Medida I.3	Acessibilidades	●	○			○
Medida I.4	Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento	○	●			○
Medida I.5	Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas				○	●
Medida I.6	Desenvolvimento dos recursos humanos	○				●
Medida I.7	Acções específicas de valorização territorial				●	○
Medida I.8	Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico					
Medida II.1 e II.2	Acção Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades - componentes territorial e empregabilidade	○	●			○
Medida II.3	Acções Inovadoras de Dinamização das Aldeias			●		
Medida II.4	Acção Integrada 'Turismo e Património no Vale do Côa'				●	○
Medida II.5	Acção Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela				●	○
Medidas II.6 e II.7	Acção Integrada de Desenvolvimento do Pinhal Interior				●	○
Medida II.8	Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social			○	●	○
Medidas III.1 e III.2	Educação	●				
Medida III.3	Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local	○				●
Medida III.4	Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local					
Medida III.5	Ciência, Tecnologia e Inovação					●
Medida III.6, III.7, III.8	Sociedade da Informação		○			●
Medida III.9	Saúde	●				
Medida III.10	Cultura		○		●	
Medida III.11	Desporto	●				○
Medida III.12	Economia				○	●
Medida III.13	Acessibilidades e Transportes	○	○			●
Medida III.14	Ambiente	●			○	○
Medida III.15	Agricultura e Desenvolvimento Rural			●	○	
Medida III.16 e III.17	Pescas				○	
Medida III.18	Assistência técnica - FEDER					
Medida III.19	Assistência técnica - FSE					

● Impacto significativo/Relação directa ○ Impacto significativo

3. Impactes sócio-económicos esperados

3.1. A distribuição dos recursos segundo as opções estratégicas

O investimento total previsto para o Programa Operacional da Região Centro reparte-se por três eixos prioritários da seguinte forma:

Eixo 1: Apoio aos investimentos de interesse municipal e local 161 milhões de contos (28%)

Eixo 2: Acções integradas de base territorial 62 milhões de contos (11%)

Eixo 3: Intervenções da A. C. regional. desconcentradas 350 milhões de contos (62%)

Este investimento distribui-se ainda por 35 medidas que procuram responder a necessidades e desafios de desenvolvimento muito diversificados que se articulam de forma muito estreita, conforme já analisámos, com os objectivos estratégicos definidos para o programa.

O quadro que se segue procura fazer a afectação dos recursos envolvidos pelos objectivos estratégicos, segundo um conjunto de sectores de intervenção em que aquelas medidas se podem agregar, para simplificação da análise:

sectores de intervenção	objectivos estratégicos				
	um modelo territorial equilibrado, qualificado e activo	uma economia competitiva, inovadora e solidária	um ambiente de qualidade e recursos do território valorizados e preservados		cidadãos informados, participantes, recursos humanos qualificados
			ambiente	recursos do território	
fomação na administração pública					10 346
educação					40 711
emprego, formação e desenv. social					43 991
ciência, tecnologia e inovação					1 601
sociedade da informação					10 548
saúde					16 417
cultura				1 981	
desporto	11 483				
economia		50 497			
acessibilidades e transportes	115 128				
ambiente			55 315		
agricultura e desenvolvimento rural		82 349			
pescas		2 988			
apoio às actividades económicas		10 849			
equipamentos e infra-estruturas locais	45 702		13 481		
idades e aglomerados urbanos	24 315				
dinamização das aldeias				5 535	
acções integradas de base territorial				23 671	
(1) PO região centro *	196 628	146 683	68 796	31 187	123 614
(%)	34,7	25,9	12,1	5,5	21,8
(2) interv. operacionais PDR*	179 000	537 000	26 000	0	352 000
(%)	16,4	49,1	2,4	0,0	32,2
(3) total [(1)+(2)]	375 628	683 683	94 796	31 187	475 614
(%)	22,6	41,2	5,7	1,9	28,6

* Não inclui as medidas de assistência técnica e de bonificação de juros.

** Regionalização do investimento do PDR 2000-2006 (inclui eixos 1, 2 e 3 e exclui o eixo 4 – P.O. Região Centro)

3.2. Avaliação dos impactes ambientais esperados

Prever os impactes ambientais que poderão resultar da implementação de um PO não é tarefa fácil em face da falta de dados ambientais e das incertezas que nesta fase de planeamento ainda estão associadas à elaboração do plano. Procurou-se contudo fazer um exercício de análise e previsão que sendo embora um tanto rudimentar possibilitou uma identificação dos potenciais impactes negativos e positivos das acções previstas nos diversos Eixos do Programa.

A avaliação dos impactes ambientais expectáveis com a implementação das acções previstas no PORCentro é apresenta no quadro que se junta, elaborado tendo presente que:

Os investimentos que estão programados no domínio do ambiente possibilitarão:

- dotar 98% da população residindo em aglomerados urbanos com sistemas de abastecimento domiciliário de água de qualidade e fiáveis em termos de quantidade e pressão;
- dotar 80% da população residente nos aglomerados urbanos de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais;
- dotar 100% da população residente de recolha e tratamento dos resíduos sólidos, cobrindo pelo menos 80% com ecopontos e/ou recolha separativa;
- assegurar a correcta exploração e funcionamento de todas as novas ETAR e de, pelo menos, 75% das antigas.

As acções que permitirão atingir estes objectivos terão um claro impacto ambiental positivo, por permitirem recuperar a qualidade da água nos diversos rios da região, por preservarem o solo e as águas subterrâneas de poluições que em muitas zonas resultam da infiltração de efluentes deficientemente tratados e, ainda por contribuírem para a preservação ou recuperação de zonas sensíveis que têm vindo a ser afectadas por fenómenos de eutrofização potenciados pela descarga de águas ricas em nutrientes particularmente em fósforo.

De modo semelhante podem desde já identificar-se com efeitos benéficos sobre o meio ambiente as seguintes acções, que se espera poderem ser apoiadas pelo Fundo de Coesão:

1 - Despoluição da Zona envolvente da Ria de Aveiro e da bacia do Liz, já em curso e as despoluições do Alto Zêzere, do Alto Côa, do Baixo Mondego e das zonas envolventes das albufeiras da Agueira, Fronhas e Raiva na bacia do Mondego incluindo a zona de montante até Seia e as albufeiras de Castelo do Bode, Bouçã e Cabril, da bacia do Zêzere, incluindo as sub-bacias afluentes, pela contribuição para a melhoria da qualidade da água nas áreas naturais (ou ZPEs) de jusante e por permitirem a subsequente requalificação das albufeiras e das linhas de água destas zonas.

2 - Reforço dos abastecimentos de água em alta: Alto Zêzere e Alto Côa, ao Alto Mondego, ao Planalto Beirão, aos concelhos do Baixo Mondego, Gândaras e Pinhal Litoral, aos concelhos de Castanheira de Pera e Figueiró dos Vinhos e aos concelhos de Sertã, Oleiros e Mação, que irão suprir faltas de água e melhorar a qualidade desta e terão efeitos positivos na gestão dos recursos hídricos, no melhor controlo da qualidade das águas fornecidas à população com inegáveis efeitos na protecção da saúde pública.

Requalificação ambiental de cursos de água e zonas húmidas, que entre outras vantagens, permitirá a recuperação das cortinas ripícolas, tão importantes para a criação dos “corredores ecológicos” essenciais para a protecção da fauna.

Descontaminações de solos e recuperações de zonas ambientalmente degradadas (como lixeiras e antigas explorações mineiras e pedreiras), com os correspondentes impactes positivos sobre o solo, as águas subterrâneas e a paisagem.

Quanto às acções previsivelmente mais desfavoráveis para o ambiente, que poderão originar eventuais impactes sobre os recursos naturais e afectar negativamente a sustentabilidade global, procurar-se-ão adoptar medidas que minimizem esse impactes negativos. Na fase dos projectos deverão ser estudadas alternativas de localização das infra-estruturas, as quais não serão implementadas sem previamente serem sujeitas a estudos de impacte ambiental (EIA) de acordo com a legislação em vigor. De entre aquelas que poderão originar maiores impactes negativos podem referir-se:

- A construção das principais vias de comunicação (IPs e ICs);
- A construção das barragens, algumas com EIA em curso outras em reformulação e particularmente por ser a de maior dimensão, a de Ribeiradio (que já foi objecto de um EIA que foi aprovado) e de algumas açudes;
- Planeamento e a construção de algumas zonas industriais de maior dimensão e zonas de expansão urbana situadas no litoral.

Deverá ser dada especial atenção nestes EIA ao estudo de alternativas de localização e à avaliação de eventuais impactes sobre as espécies de fauna e flora e habitats mais vulneráveis e/ou constituam espécies ameaçadas.

Os investimentos do P.O. deverão articular-se com outras programas operacionais e fontes de financiamento (p.e. Fundo de Coesão) para a despoluição dos principais rios e zonas húmidas da região, particularmente nas zonas sensíveis e dos que afluem a albufeiras, designadamente às albufeiras para abastecimento público.

A recuperação da qualidade da água e das zonas húmidas será um importante factor de atracção das populações, para além do que representa em si mesma como elemento de qualidade de vida e de preservação do ambiente. Ao mesmo tempo será possível a afirmação de uma mais valia dos recursos do território na esfera do ambiente e nas infra-estruturas, equipamentos e serviços associados.

A análise do quadro de avaliação dos principais impactes ambientais das diversas medidas do Programa Operacional, permite-nos identificar alguns aspectos relevantes, quer no que se refere à sustentabilidade global, aos recursos naturais ou à qualidade do ambiente local.

No que respeita à sustentabilidade global, ao nível do critério da eficiência energética no sector dos transportes, poderemos registar uma redução da extensão das viagens, da redução do número de viagens em veículos a motor de combustão e ao incentivo à utilização do comboio. Por outro lado, poderemos ainda atingir um aumento da proporção na utilização de meios de transporte públicos e mesmo de modos de transporte alternativos, como andar a pé e de bicicleta, particularmente em áreas urbanas.

No que se refere à utilização eficiente do total de energia, pode-se apontar a implementação de práticas na planificação de gestão de energia.

Relativamente ao índice de fixação do CO₂, o programa operacional dará grande importância à arborização de espaços urbanos (aumentando as áreas verdes urbanas) mas também à florestação de territórios com forte apetência florestal que sofreram de problemas relacionados com a sobre-exploração da floresta ou a destruição pelos fogos florestais. A este nível, deverá ser dada importância ao desenvolvimento de sistemas adequados de monitorização da poluição atmosférica.

Ao nível da biodiversidade (fauna, flora e habitats), teremos impactes positivos na preservação das áreas de protecção da natureza (ZPE, ZEC e Rede Natura).

No que respeita aos recursos naturais, será dada uma particular atenção à questão da conservação da água, seja através da melhoria das reservas de água potável, melhoria da qualidade da água dos rios e lagos e melhoria global na gestão e conservação dos recursos hídricos.

Programa Operacional Região Centro		Critérios e indicadores de impacto ambiental												
		Sustentabilidade global					Recursos naturais			Qualidade do ambiente local e regional				
		Eficiência energética nos transportes	Ambiente construído	Utilização eficiente total de energia	Fixação da taxa de CO ₂	Biodiversidade de flora, fauna e habitats	Água	Solo	Reciclagem	Ambiente urbano	Paisagem	Acesso público a espaços livres	Património cultural	
Medida I 1	Equipamentos e infraestruturas locais			●		●●	●●	●●	●●	●●	●●	●●	●●	
Medida I 2	Ambiente e Recursos Naturais				●	●●	●●	●	●●	●	●●	●●	●●	
Medida I 3	Acessibilidades	●		●		●●	●●		●●	●	●	●	●	
Medida I 4	Qualificação dos aglomerados urbanos e das estruturas de povoamento		●●			●	●	●	●●	●	●	●	●	
Medida I 5	Apoio às actividades económicas, acções de desenvolvimento territorial e apoio à eficácia das políticas públicas			●		●●	●●	●●	●●	●	●	●	●	
Medida I 6	Desenvolvimento dos recursos humanos					●	●		●	●	●	●	●	
Medida I 7	Accões específicas de valorização territorial		●			●	●		●	●	●	●	●	
Medida I 8	Bonificação de juros em linhas de crédito ao investimento autárquico								●	●	●	●	●	
Eixo II - Acções Integradas de Base Territorial														
Medida II 1 e II 2	Ação Integrada para a Qualificação e Competitividade das Cidades - componentes territorial e empregabilidade													
Medida II 3	Accões Inovadoras de Dinamização das Aldeias	●	●●	●					●	●	●	●	●	
Medida II 4	Ação Integrada "Turismo e Património no Vale do Côa"		●			●	●					●	●	
Medida II 5	Ação Integrada de Desenvolvimento da Serra da Estrela		●			●	●					●	●	
Medidas II 6 e II 7	Ação Integrada de Desenvolvimento do Pinhal Interior		●			●●	●●					●●	●●	
Medida II 8	Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social					●	●					●	●	
Eixo III - Intervenções de Aum. Central Regionalmente Descentralizadas (por domínios de intervenção)														
Medidas III 1 e III 2	Educação													
Medida III 3	Promoção da Empregabilidade e do Emprego ao Nível Local													
Medida III 4	Apoio ao Investimento no Desenvolvimento Local		●											
Medida III 5	Ciência, Tecnologia e Inovação													
Medidas III 6, III 7, III 8	Sociedade da Informação			●					●					
Medida III 9	Saúde			●					●					
Medida III 10	Cultura													
Medida III 11	Desporto		●											
Medida III 12	Economia		●											
Medida III 13	Acessibilidades e Transportes			●		●	●							
Medida III 14	Ambiente	●	●●	●		●	●		●	●		●	●	
Medida III 15	Agricultura e Desenvolvimento Rural		●			●	●					●	●	
Medidas III 16 e III 17	Pescas					●	●							
Medida III 18	Assistência técnica - FEDER													
Medida III 19	Assistência técnica - FSE					■								



No que se refere aos solos, poderemos desenvolver práticas que concorram para a preservação do solo agrícola e, paralelamente, uma redução dos níveis de pesticidas e melhor gestão dos nutrientes.

A conservação dos recursos minerais e outros terá resultado através da redução do consumo de combustíveis fósseis e de minerais e na reutilização mais efectiva ou aumento da reciclagem de materiais, nomeadamente o vidro, o papel e embalagens metálicas e de pvc.

No que respeita à qualidade do ambiente local, espera-se registar uma profunda alteração do ambiente urbano em resultado da melhoria da paisagem das cidades (centros históricos e áreas periféricas degradadas) mas também das aldeias que se encontram em processo de abandono.

Da mesma forma, ao nível das paisagens, haverá intervenções que garantam uma melhoria geral da qualidade das paisagens, sejam paisagens naturais, sejam paisagens humanizadas de cariz tradicional.

O património cultural terá uma atenção particular que se traduzirá na salvaguarda de sítios com importantes valor arqueológico e geológico, a recuperação e valorização de edifícios com grande valor patrimonial e de conjuntos urbanos de carácter tradicional.

Assim também será valorizado o acesso público a espaços livres – sejam parques ou florestas – em que a região é rica e que contribuirão, por um lado, para a sua protecção e, por outro lado, para o usufruto das populações.

3.3. Avaliação dos impactes sobre o emprego

A análise dos impactes sobre os Recursos Humanos como consequência do Programa Regional implica várias dimensões analíticas, que remetem no essencial para a criação e desenvolvimento dos factores de empregabilidade, designadamente os que resultam do aumento das qualificações, numa perspectiva que permita combinar o aumento do emprego com aumento da produtividade.

Importa também definir, no contexto da presente avaliação, o âmbito da análise a desenvolver. Assim, na presente fase, importa sobretudo ter em conta os efeitos globais esperados, identificando os domínios em que se esperam os impactos mais relevantes em relação com as estratégias propostas. Igualmente importa equacionar o modo como a estratégia definida a nível global se articula com as estratégias de emprego a nível regional.

A Estratégia Europeia para o Emprego estabelece as linhas de orientação estratégica que devem ser seguidas na formulação do Plano Nacional de Emprego em cada país. Tais orientações assentam em quatro pilares:

- Melhorar a empregabilidade
- Desenvolver o espírito empresarial
- Incentivar a capacidade de adaptação
- Reforçar as políticas de igualdade de oportunidades

Por seu turno, os objectivos nacionais de política de emprego deverão ter uma expressão territorial, tendo em conta a especificidade de cada região. Nesse sentido, o Programa Regional constitui um dos instrumentos dessa política, entre outros da responsabilidade da Administração Central. Uma análise detalhada, a nível de cada Medida, deverá permitir verificar o seu contributo para a concretização daqueles objectivos.

Numa fase posterior do processo de programação, designadamente na fase de elaboração do Complemento de Programação deverá descer-se ao nível da medida, e procurar a esse nível os efeitos esperados no desenvolvimento dos recursos humanos.

As linhas estratégicas principais no domínio do desenvolvimento dos recursos humanos estão consagradas no Eixo I do QCA, que visam justamente a criação das condições de empregabilidade, por via do aumento dos níveis de escolaridade e de qualificação, e da melhoria das condições de inserção no mercado de trabalho dos grupos sociais mais desfavorecidos.

No plano dos impactes quantitativos, a medição dos efeitos sobre o Emprego decorrentes da implementação do PO regional, embora seja sugestivo da capacidade de criação de empregos, coloca algumas questões de ordem metodológica que importa ter em conta, na interpretação das estimativas quantificadas do aumento do volume de emprego associado ao Programa.

A metodologia convencional, que mede os efeitos multiplicadores sobre o emprego como resultado do aumento da procura dirigida à estrutura de produção regional, é susceptível de quantificação, embora à custa de algumas hipóteses restritivas. Já os efeitos sobre o emprego associados às alterações da estrutura produtiva induzidas pelo Programa não são quantificáveis, atendendo à margem de incerteza associada às decisões de localização dos investimentos. Podem todavia apontar-se, sobretudo ao nível das medidas, os impactos esperados sobre a criação de emprego e sobre o aumento do nível de qualificações.

No primeiro caso, nesta fase do processo de programação, pode fazer-se uma avaliação global dos efeitos sobre o emprego, admitindo a manutenção das condições técnicas de produção. Tal exercício, realizado pelo Departamento de Prospectiva e Planeamento, permite tirar as seguintes conclusões gerais:

- A despesa associada ao PO Centro poderá gerar, em média, cerca de 10000 postos de trabalho por ano, na própria região, e cerca de 2000 postos de trabalho noutras regiões;
- Cada milhão de contos dispendido na Região, pode gerar 116 postos de trabalho na própria região e 29 postos de trabalho noutras regiões;
- Em comparação com as restantes regiões do País, a Região Centro situa-se na média nacional, com um potencial de criação de emprego, por unidade de investimento, superior às regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, mas inferior às regiões Norte, Açores e Madeira.

3.4. Avaliação dos impactes sobre a igualdade de oportunidades

O Programa Operacional da Região Centro oferece um espaço amplo para um contributo não despendendo na promoção da igualdade de oportunidades. O seu contributo pode ocorrer de diversas formas.

Antes de mais, no âmbito do acompanhamento, da gestão e da execução dos diversos sub-programas e respectivas medidas, através do apoio directo a projectos concretos que promovam iniciativas – de dinamização sócio-económica, de formação dos recursos humanos, de promoção da coesão social e da cidadania – orientadas preferencialmente para as mulheres ou da introdução explícita de discriminação positiva na fase de selecção e aprovação dos projectos que dão particular atenção à situação das mulheres. Neste contexto terá particular relevância a participação do Ministério da Solidariedade no Comité de Acompanhamento do Programa.

Depois, no âmbito de diversas medidas do Programa Operacional que contemplam tipologias de acções que darão um contributo concreto para a promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres:

As medidas que prevêm o apoio à criação de equipamentos sociais permitirão dotar a região de uma maior capacidade de oferta de serviços de apoio à população jovem e à terceira idade (jardins de infância e escolas, espaços desportivos, de lazer e cultura ou de apoio à terceira idade), contribuindo indirectamente para uma maior igualdade de oportunidades, já que possibilitarão uma maior libertação da mulher de tarefas domésticas relacionadas com os cuidados a prestar a familiares dependentes (crianças e idosos) e, assim, maior disponibilidade para desenvolver outras actividades, particularmente o desempenho de uma profissão remunerada.

As medidas que preconizam investimentos nos espaços rurais (nomeadamente as acções integradas de base territorial, a “Acção inovadora de dinamização das aldeias” e a medida “Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social”, do Eixo II e a medida “Agricultura e desenvolvimento rural”, do Eixo III) darão também um importante contributo nesta matéria. Nestes territórios, habitualmente em processo de desertificação, as mulheres, sendo mais numerosas, estão mais isoladas, os respectivos níveis de actividade são inferiores e em muitos casos são elas que asseguram a pluriactividade dos agregados domésticos, desenvolvendo o trabalho na exploração agrícola familiar (e articulando-o com o trabalho doméstico).

Estas medidas, contribuindo para a melhoria das condições de vida das populações rurais, poderão apoiar acções cujo público alvo seja maioritariamente feminino, nomeadamente no âmbito do combate à pobreza na terceira idade, do apoio à valorização de produtos locais de qualidade (cujo saber-fazer é detido em muitos casos pelas mulheres), do apoio à criação de pequenas iniciativas empresariais ou do apoio e modernização da pequena agricultura familiar.

As medidas destinadas ao desenvolvimento dos recursos humanos e à promoção do emprego e da coesão social podem dar um grande contributo para a igualdade de oportunidades.

Concretamente, no âmbito da medida “Promoção da empregabilidade, do emprego e da coesão social” podemos referir iniciativas que terão certamente um significativo impacto na igualdade de oportunidades: a promoção da empregabilidade dos desempregados e dos desempregados de longa duração (onde as mulheres são a maioria) através da formação profissional, a qualificação dos activos (as mulheres detêm os mais baixos níveis de qualificação) e a promoção do desenvolvimento integrado de comunidades e grupos sujeitos a fenómenos de exclusão.

Mas a estratégia e as intervenções propostas envolvem também dois riscos importantes que importa precaver e que aconselham processos específicos de planeamento e concertação:

- O primeiro é o risco de agravamento das disparidades à escala sub-regional, principalmente a nível das relações urbano/rural e da marginalização dos espaços mais afastados dos grandes eixos de comunicação. Seria aconselhável que os projectos mais estruturantes pudessem inscrever-se num esquema regional de organização do território e em figuras de planeamento intermunicipal que dessem coerência aos sistemas urbanos territoriais que surjam como elementos fundamentais da estratégia de desenvolvimento regional;

- O segundo é o risco de descoincidência territorial e temporal de acções que revelam fortes complementaridades e sinergias. Esse risco coloca-se a nível do próprio Programa Operacional dada a forte dependência da iniciativa de actores locais, em particular as autarquias. Mas é, sobretudo, um risco que se coloca na articulação entre as acções do P.O. e as dos Programas Operacionais geridas a nível nacional. É desejável que as Acções Integradas de base territorial sejam desenvolvidas com base num programa global de intervenção que, por um lado, lhe dê um carácter “mais fechado” e, por outro, defina as relações com as outras medidas incidentes na região;

Seria, também desejável que os territórios não abrangidos por Acções Integradas de base territorial pudessem beneficiar de mecanismos de contratualização (Pacto Territorial de Desenvolvimento) onde um conjunto coerente de acções e projectos beneficie de um compromisso explícito de financiamento por parte dos diferentes entidades envolvidas (ministérios sectoriais, autarquias locais, entidades privadas, etc.).

3.5. Avaliação dos impactes sobre outros domínios

Há vários outros domínios em que as transformações asseguradas pelas intervenções apoiadas pelo Programa poderão ter impactes igualmente significativos:

(I) No domínio da indústria e das actividades logísticas, na medida em que são melhoradas as condições de acessibilidade, reduzidos os custos energéticos (como resultado da expansão da rede de gás natural), melhorados os espaços de acolhimento empresarial (com parques de actividades a

instalar nos nós estratégicos das redes de transporte, incluindo a requalificação dos existentes com a introdução de serviços) e promovidas economias de aglomeração pela qualificação das cidades e reforço das acessibilidades locais.

O apoio à criação de plataformas logísticas que se apoiem nas potencialidades da intermodalidade permitirá o desenvolvimento das actividades ligadas ao transporte e manipulação de mercadorias.

As acções visando a promoção do potencial empresarial vão no sentido de reforçar as condições de competitividade das produções em que a região já desenvolveu alguma especialização.

(II) No domínio dos serviços e, em particular do turismo. O desenvolvimento do turismo está presente em diversas intervenções onde o que está em causa é a afirmação de produtos turísticos baseados no património, na paisagem, na água e na qualidade dos serviços oferecidos. Pretende-se aproveitar a acessibilidade acrescida às grandes metrópoles e o acréscimo de fluxos de passagem para o desenvolvimento de um mercado turístico de qualidade, embora o efeito multiplicado do turismo não seja de molde a antever-se um grande crescimento de emprego neste sector na região.

Um sector de actividade onde se espera que o P.O. possa induzir um crescimento significativo é o sector dos serviços mercantis sobretudo em consequência do alargamento do mercado urbano pelo reforço da proximidade no quadro dos sistemas urbanos territoriais estruturantes da região. Não apenas os serviços às pessoas mas também os serviços às empresas poderão beneficiar das acções previstas neste Programa Operacional.

(III) No domínio da floresta onde as acções previstas poderão incentivar novas formas de exploração e protecção. É recomendável que as intervenções neste domínio dêem uma atenção particular à criação de estruturas modernas e profissionalizadas de gestão e protecção dos recursos florestais. Esta área poderá ser um novo nicho de emprego altamente qualificado e dar origem a complementaridades com outros nichos de inovação quer na produção de equipamentos adequados quer na exploração da biomassa florestal.

(IV) No domínio dos serviços sociais, em particular no âmbito do mercado social de emprego, onde as acções previstas poderão estimular a resposta a novas procuras sociais tendo em conta o envelhecimento da população e o previsível “regresso à terra” de um segmento importante de migrantes que está a atingir a idade da reforma.



sistema de informação

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) nº 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, a autoridade de gestão é responsável pela criação e funcionamento de um dispositivo de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do Programa Operacional da Região Centro, visando apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação.

O sistema de informação específico ao Programa, permitirá dar resposta ao mínimo comum definido nas orientações da Comissão (lista indicativa referida no artigo 36º do Regulamento 1260/99) e disponibilizará informação para a avaliação prevista nos artigos 42º e 43.

Este sistema de informação será dotado dos recursos humanos necessários à estabilidade e funcionamento do mesmo, sendo aqueles recursos sujeitos a acções de formação inicial e periódicas de actualização de conhecimentos, no sentido de assegurar a eficiência do sistema.

O sistema de informação electrónico do Programa Operacional da Região Centro integrará o do Quadro Comunitário de Apoio e comportará os dados relativos aos Fundos Estruturais, tendo em consideração as suas características próprias. A compatibilidade e a transferência de dados entre o sistema nacional e os sistemas próprios de cada Fundo serão asseguradas independentemente das suas características próprias. O sistema permitirá a troca de dados informatizados com a Comissão Europeia segundo o modelo a adoptar para o QCA e restantes programas operacionais.

Este sistema de informação integra dois níveis de acesso:

- um, que permite o acesso à informação para gestão, acompanhamento, avaliação e controlo;
- e, outro, de informação para divulgação.

O nível que integra e trata a informação necessária ao processo de tomada de decisão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo, e providencia de forma casuística a informação previamente definida, permite nomeadamente:

- a) Garantir a actualidade e consolidação de toda a informação do Programa Operacional da Região Centro e dos Fundos que o co-financiam, bem como a homogeneidade dos instrumentos ao dispor da unidade de gestão;
- b) Quantificar os indicadores considerados relevantes;
- c) Criar registos históricos;
- d) Disponibilizar informação do Programa em formato electrónico a todos os potenciais interessados;
- e) Adoptar predominantemente a “Internet” como veículo de comunicação;
- f) Fornecer a informação actualizada de apoio à gestão, ao acompanhamento e à avaliação do Programa;
- g) Integrar módulos de apoio à decisão.

A alimentação do sistema será feita ao nível do projecto.

Além dos indicadores de acompanhamento incluídos e quantificados no texto deste complemento da Programação, serão ainda considerados outros indicadores a quantificar quer no âmbito dos sistemas de informação, quer nos relatórios de execução. Na selecção destes indicadores serão, nomeadamente, ponderadas as sugestões e orientações definidas pela Comissão.

A informação respeitante ao Programa será acessível a todos os potenciais interessados, com o objectivo de assegurar a maior universalização dos públicos-alvo usando, designadamente, a Internet.

A informação a disponibilizar será definida e tratada por perfis de utilização de acordo com interesses dos diferentes públicos-alvo, sendo facultada a informação aos interessados sem grandes exigências de requisitos tecnológicos.

As implementação do sistema de informação para a gestão, acompanhamento e avaliação e controlo do Programa Operacional da Região Centro comporta as seguintes etapas:

- concepção e montagem do sistema informatizado para a gestão, acompanhamento e avaliação do programa e controlo da utilização dos Fundos Estruturais, incluindo aplicações informáticas para gestão de BD, SIAD e SIG

- desenvolvimento de sistemas e de compatibilização e transferência de dados entre os sistemas de informação dos responsáveis nacionais pela gestão dos Fundos Estruturais no âmbito do Programa Operacional;

- manutenção do funcionamento do sistema de informação por forma a garantir a sua actualização de forma contínua;

Estas etapas deverão estar concluídas em Janeiro de 2001, afim de responder aos prazos estipulados para a apresentação, à Comunidade, das realizações físicas e financeiras demonstrativos do estado de adiantamento na implementação do programa e seus resultados, ao nível dos eixos prioritários e das medidas.

As etapas para a implementação do “sistema de informação e divulgação” do Programa Operacional junto dos beneficiários potenciais e da opinião pública decorrerão em simultâneo:

- concepção e montagem do sistema informatizado de divulgação de informação relevante sobre o Programa Operacional e os Fundos Estruturais.

- manutenção do funcionamento do sistema de informação por forma a garantir a sua actualização de forma contínua, e assegurar a sua transparência aos beneficiários potenciais e finais;

- este sistema disponibilizará a informação em formato digital através, designadamente, da criação do Portal da Região Centro na Internet;

- realização de acções de formação destinadas à adaptação e actualização de conhecimentos, designadamente sobre o funcionamento dos fundos estruturais, bem como à utilização dos sistemas de informação no âmbito do Programa Operacional.

O calendário previsível das diferentes etapas de implementação do sistema de informação, quer no que respeita ao Módulo FEDER, ao Módulo Gateway (que importa informação proveniente de outros Fundos ou de outros Programas Operacionais que não utilizem esse sistema disponibilizado pela DGDR) e ao Módulo QCA III, é o seguinte:

- Fase de testes programada para a semana de 26 a 30 de Julho.
- Fase de arranque dos vários módulos, em termos provisionais, programada para a primeira semana de Agosto.

A definição do módulo para a exportação de informação para a Comissão Europeia será efectuado logo que esteja definido o formato da informação a enviar.

A transmissão de dados em ficheiro “flat” será efectuada a partir de Julho de 2001.

Entretanto a introdução de dados no sistema comum será efectuada manualmente a partir de Fevereiro de 2001.

acções de informação e publicidade

As acções de informação e publicidade do Programa Operacional da Região Centro destinam-se a garantir a transparência na aplicação dos recursos e a informar:

- os beneficiários potenciais e finais, as autoridades públicas, regionais e locais, as organizações profissionais, os parceiros económicos e sociais, as ONGA, designadamente os que promovem a igualdade entre homens e mulheres ou trabalham em prol da protecção e da melhoria do ambiente, bem como os operadores e portadores de projectos, sobre os objectivos e as possibilidades de utilização dos Fundos Estruturais;
- a informar a opinião pública sobre o papel desempenhado pela União Europeia e pelos Fundos Estruturais, em colaboração com as autoridades nacionais, no apoio ao desenvolvimento regional e ao reforço da coesão económica e social.

Para além do sistema de divulgação da informação via Internet acima referido, recorrer-se-á a outras formas de comunicação, nomeadamente nas fases mais importantes do Programa Operacional: aquando do seu lançamento (2000-2001), na fase de post-avaliação intercalar (2003 e 2005) e na sua fase final, através dos seguintes meios:

- realização de seminários, conferências e exposições para informar os vários públicos-alvo das modalidades de aplicação dos fundos estruturais;
- edição de material promocional (cartazes, desdobráveis, brochuras), publicitando:
- o conteúdo das intervenções e a missão dos fundos estruturais;
- o seu desempenho no âmbito do Programa Operacional;
- o funcionamento das intervenções, os critérios de elegibilidade, as diligências administrativas a efectuar e os pontos de contacto ao nível nacional;
- a difusão de boas práticas na aplicação dos recursos;

Estas acções são da responsabilidade do gestor do Programa Operacional, bem como as entidades responsáveis pela gestão do Eixo Prioritário III (Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas), que estabelecerão as suas estratégias e conteúdos de informação em função do tipo de beneficiários e do fundo estrutural em causa, FEDER, FSE, FEOGA e IFOP.

Sempre que possível recorrer-se-á ao apoio técnico da Comissão no que respeita o intercâmbio de experiências na aplicação do artigo 46º do Regulamento CE nº 1260/1999 e na animação de redes de informação.

- informação e sensibilização da opinião pública, através dos media, para o papel desempenhado pela Comunidade a favor do Programa Operacional (comunicados de imprensa, artigos em jornais e revistas especializadas, TV, rádio);

O recurso aos meios de comunicação social far-se-á de forma contínua e ao longo da execução do programa operacional, dando-se especial relevo às reuniões do CA e às missões de controlo das autoridades comunitárias.

Para o sucesso e visibilidade destas acções, assegurar-se-á, sempre que possível, uma adequada colaboração com o gabinete de representação da Comissão Europeia em Portugal, num espírito de parceria e de interesse mútuo.

As acções de informação e publicidade supra citadas respeitarão as regras comunitárias constantes do regulamento CE de informação e publicidade, devendo a autoridade de gestão zelar pelo seu cumprimento junto dos organismos que executem ou beneficiem de acções co-financiadas pelos fundos estruturais.

Para avaliação das acções de informação e publicidade, serão utilizados vários critérios, de entre os quais se citam:

- número de participantes em Seminários, Conferências e exposições;
- número de visitantes do sítio Web da CCRC
- inquéritos de satisfação das acções de informação
- número de publicações editadas e de exemplares distribuídos.

No Anexo III apresenta-se o Plano de Acções de Comunicação.

anexos

Anexo I - protecção do ambiente

1. A Rede Natura e o Desenvolvimento Sustentável como Prioridade do Governo Português

O desenvolvimento sustentável, que se apoia simultaneamente na prosperidade económica, na conservação da natureza e na equidade social e ambiental, constitui um desafio e uma oportunidade assumida pelo Governo Português.

A participação do ambiente na configuração de um novo modelo de crescimento para a economia e para a sociedade portuguesas, contribui para uma integração efectiva das políticas ambientais nas de coesão social, territorial e de desenvolvimento sectorial e para a transformação estrutural da economia portuguesa num quadro de valorização dos recursos naturais e do ambiente.

Na prossecução da prioridade atribuída pelo Governo Português ao desenvolvimento sustentável tem vindo a ser posto um grande empenhamento em importantes realizações de natureza ambiental, como é o caso da concretização da rede ecológica europeia “NATURA 2000” e a promoção de todos os esforços para que os sítios considerados de interesse comunitário sejam efectivamente preservados.

Esse empenhamento das autoridades portuguesas traduziu-se na aprovação pelo Governo (Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97 de 28 de Agosto) da lista nacional de sítios (1.ª fase) susceptíveis de serem designados como sítios de interesse comunitário. Esta fase é constituída, no território continental, por 31 sítios com uma área total de 1.137.836 ha, ocupando cerca de 12% do território. O Governo, concluídos os trabalhos de inventariação técnica dos valores ambientais e a necessária discussão pública, completou a lista nacional de sítios tendo aprovado a 2.ª e última fase da referida lista, contendo mais 29 sítios (ver RCM 76/2000 em anexo). A área ocupada por estes é de 435.374 ha que cobrem 4,9% do território. No total ficarão assim inscritos nas listas nacionais 60 sítios, com uma área de 1.572.899 ha, abrangendo 17,7% do território.

Recorde-se, porém, que a expressão de Rede Natura em Portugal, inclui, ainda, as chamadas zonas de protecção especial, classificadas ao abrigo da directiva das aves, e que envolve 822.011 ha, correspondentes a 8,4% do território nacional.

Deste modo, a área classificada em Portugal Continental, após serem consideradas as áreas de sobreposição por inclusão quer na Rede Natura quer nas Zonas de Protecção Especial, totaliza 1.904.113 ha de área terrestre, o que corresponde a 21,47 % da superfície terrestre de Portugal Continental.

2. O Regime de Protecção dos Sítios da Rede Natura em Portugal

A preocupação com a salvaguarda e protecção dos *habitats* e espécies que ocorrem nos sítios acima referidos, conduziu à adopção das medidas legislativas e regulamentares indispensáveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. Nesse sentido, foi publicado o Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, que transpõe para o quadro jurídico português as Directivas nº 79/409/CEE (relativa à conservação das aves selvagens) e nº 92/43/CEE (relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e flora selvagens). Em certos casos, quando a totalidade ou a parte dos sítios da lista nacional referida acima se localizem dentro dos limites de áreas protegidas já classificadas ao abrigo da legislação específica, trata-se fundamentalmente de garantir a eficácia do regime de protecção já existente. De um modo geral, esse regime específico das diferentes áreas já classificadas assegura uma gestão conforme com os valores ambientais a proteger. Estão nessas condições sítios com uma área de 932.842 ha, o que corresponde a cerca de 59% da área total dos sítios da lista nacional, cobrindo 10,47% do território português.

Em relação aos sítios que não correspondem a áreas anteriormente classificadas, está também previsto, no artigo 7º do DL 140/99, de 24 de Abril, que os instrumentos de planeamento territorial ou outros de natureza especial, quando existam, devem conter as medidas necessárias para a salvaguarda

dos valores que motivaram a sua inscrição na lista. Se esses instrumentos de gestão territorial em vigor não contemplarem tais medidas, deverão integrá-las na primeira revisão a que sejam sujeitos.

Caso não existam esses instrumentos de planeamento territorial ou de natureza especial, ou quando não garantam a conservação da área em causa ou, ainda, enquanto não ocorrer a revisão acima referida, a lei portuguesa (art.º 8º do DL 140/99) exige o parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT), para o licenciamento ou a autorização de determinados actos e actividades passíveis de afectar os valores a proteger no âmbito da Rede Natura 2000.

3. A Rede Natura e o QCA III em Portugal

A conservação da natureza é um domínio prioritário de actuação no Quadro Comunitário de Apoio (QCA) III, assumindo um carácter transversal e interactivo com as políticas de utilização dos recursos naturais e planeamento do uso do solo, ao serviço de um desenvolvimento sustentável.

Nesta linha, o Governo Português pretende assegurar a correcta implementação das directivas “Aves” e “Habitats”, nomeadamente a protecção das espécies e *habitats* naturais de interesse comunitário e a gestão adequada das zonas integradas na Rede Natura 2000, através da elaboração de planos de gestão e de medidas activas de conservação, mas também por via da consideração rigorosa das incidências ambientais dos investimentos financiados pelos fundos comunitários, particularmente quando estejam em causa sítios da Rede Natura.

Assim, o quadro de gestão e acompanhamento do Quadro Comunitário de Apoio (QCA) III adoptado em Portugal visa garantir que os investimentos a realizar no seu âmbito não prejudicam o ambiente e o ordenamento do território, prevendo-se para o efeito a presença de representantes do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAOT) em diversos órgãos de controlo e decisão, designadamente comissões e unidades de gestão.

Assim, nos termos do nº 3 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 54-A/2000 de 7 de Abril, sempre que estejam em causa questões relevantes em matéria do ambiente e conservação da natureza e ordenamento do território, haverá um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território na própria Comissão de Coordenação do QCA III, cuja missão é a respectiva coordenação global em todas as vertentes, de forma a assegurar a eficácia e a unidade dos procedimentos.

Por outro lado, cumpre dizer que nos termos do nº 10 do art.º 31º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril, as Unidades de Gestão relativas a intervenções operacionais com incidência directa em matéria de ambiente ou com incidência estruturante no ordenamento do território são sempre integradas por um representante do MAOT.

Finalmente, as Comissões de Acompanhamento dos diferentes Programas Operacionais serão integradas, também elas, por um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, quando este não integre a respectiva Unidade de Gestão (alínea b) do nº 1 do art.º 39º do Decreto-Lei nº 54-A/2000, de 7 de Abril).

A intervenção permanente do MAOT, a vários níveis, na gestão e acompanhamento do QCA III, reflecte a grande preocupação do Governo Português na integração das questões ambientais nos sectores de actividade económica e social e destina-se a assegurar a consideração das implicações ambientais dos projectos candidatos a financiamento, bem como evitar que os investimentos a realizar no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio possam prejudicar o ambiente e o ordenamento do território e, de modo especial, os sítios da Rede Natura.

Em todo o caso, convirá recordar que a aprovação de um investimento não dispensa a sua concretização de respeitar os procedimentos e do regime jurídico de protecção de Rede Natura (tal como foi descrito no ponto 2), adoptado pela legislação portuguesa em transposição das directivas comunitárias relevantes, bem como as disposições constantes dos instrumentos de gestão territorial aplicáveis e que, em muitos casos, constituirão o instrumento privilegiado de salvaguarda dos valores ambientais dos sítios da Rede Natura.

Anexo II - Boas Práticas Florestais

Objectivos do documento

O presente documento define um conjunto de Boas Práticas Florestais a aplicar no âmbito das medidas de florestação. É baseado em objectivos ambientais que decorrem dos critérios de gestão florestal sustentável (GFS) aprovados no âmbito da Resolução L2 da III Conferência Ministerial para a Protecção das Florestas (Lisboa, 1998).

Listagem das Boas Práticas Florestais

A listagem de Boas práticas Florestais apresentada em seguida tem aplicação a todo o território nacional (excepto a exigência 12 – zonas de elevada susceptibilidade à desertificação). Estas exigências deverão ser cumpridas, pelo menos, durante a vigência do plano de gestão.

1. Utilização de espécies e proveniências adaptadas à estação
2. Utilização de plantas e/ou sementes certificadas na instalação dos povoamentos para as espécies constantes do D.-L. n.º 239/92, de 27 Julho, e respectiva regulamentação;
3. Aproveitamento da regeneração natural existente na exploração a florestar, enquadrando-a nos objectivos do projecto sempre que se apresente em bom estado vegetativo;
4. Criação de faixas ou manchas, preferencialmente ao longo das redes viária e divisional, das linhas de água e de cumeada e dos vales, utilizando, nomeadamente, espécies arbóreas ou arbustivas com baixa inflamabilidade e combustibilidade, comunidades herbáceas ou, ainda, mantendo a vegetação natural;
5. Os projectos não poderão dar origem a manchas florestais monoespecíficas que excedam os 100 ha, sendo obrigatório, quando esta situação ocorrer, a instalação de faixas de descontinuidade com largura mínima de 50 metros, utilizando, nomeadamente, espécies arbóreas ou arbustivas com baixa inflamabilidade e combustibilidade, comunidades herbáceas ou, ainda, mantendo a vegetação natural;

Esta exigência não se aplica aos povoamentos constituídos por quercíneas autóctones.

6. Nas faixas de protecção às linhas de água, as quais deverão ter uma largura mínima de 5 metros, efectuar, quando necessário, unicamente mobilizações de solo localizadas;
7. Conservação de maciços arbóreos, arbustivos e/ou de exemplares notáveis de espécies autóctones, principalmente os constantes na alínea c) do artigo 10º do D.R. n.º 55/81, de 18 de Dezembro, e os classificados ao abrigo do D.-L. 28.468/38, de 15 de Fevereiro, e legislação subsidiária
8. Conservação de habitats classificados segundo a directiva *habitats*, florestais ou não;
9. As mobilização do solo não localizadas devem ser executadas segundo as curvas de nível; no entanto, poderá a operação de ripagem não obedecer a essa regra, se seguida de uma operação final de vala e câmoros executada segundo as curvas de nível;
10. Em silvicultura de menores espaçamentos – entrelinhas £ 4m – e declives superiores a 20%, manter a vegetação existente por um período mínimo de 2 anos, através de faixas não intervencionadas, dispostas em curva de nível, de acordo com uma das seguintes opções:
 - manter em todas as entrelinhas uma faixa, por trabalhar, com a largura mínima de 0,5 metro;
 - manter de 20 em 20 metros uma faixa, por trabalhar, com a largura mínima de 4 metros;

11. Em silvicultura de maiores espaçamentos – entrelinhas > 4m – manter em todas as entrelinhas, por um período mínimo de 2 anos, faixas não intervencionadas dispostas em curva de nível, com a largura mínima de 1m, que preservem a vegetação existente;
12. Nas zonas de elevada susceptibilidade à desertificação aplicam-se as exigências 10 ou 11, independentemente do declive. A destruição e controlo de matos, a realizar ao longo da vida do povoamento, deve restringir-se à destruição da parte aérea das plantas, ficando no terreno os resíduos vegetais resultantes dessa operação;
13. Utilizar apenas produtos fito-farmacêuticos (PPF) homologados pelo MADRP e constantes da lista de protecção integrada. É sempre obrigatória a conservação dos comprovativos de aquisição de PPF e de fertilizantes;
14. Os PPF não se devem aplicar a menos de 10 metros das linhas ou captações de água, devendo o seu manuseamento e armazenamento efectuar-se em local seco e impermeabilizado, igualmente a uma distância mínima de 10 metros de linhas ou captações de água;
15. Recolher os resíduos – embalagens (incluindo contentores de plantas, sacos plásticos, caixas diversas, etc.), restos de produtos, águas de lavagem de máquinas e óleos -- dos locais de estação, de preparação dos produtos e das áreas de arborização, para locais devidamente apropriados. Não queimar plásticos e borracha na exploração;
16. Não destruir locais de valor arqueológico, patrimonial ou cultural, bem como infra-estruturas tradicionais (muretes, poços, levadas, etc.) que contenham esses valores;
17. Em parceria com as autoridades competentes – autarquias, D.R. Ambiente, Instituto dos Resíduos – proceder à remoção dos depósitos de entulhos e outros resíduos.

Anexo III - Plano de Acções de Comunicação

1. Objectivos e Públicos-Alvo

O Plano de acções de informação e publicidade do PO-Centro tem como objectivos:

- Informar a opinião pública sobre as oportunidades de financiamento oferecidas pelo PO-Centro e sobre o papel desempenhado pelos Fundos Estruturais e pela UE, em colaboração com as autoridades nacionais, no apoio ao desenvolvimento regional e no reforço da coesão económica e social.
- Informar os operadores e portadores de projectos da Região Centro sobre as possibilidades de utilização dos Fundos Estruturais no âmbito do PO-Centro.
- Mobilizar os beneficiários potenciais e finais para uma correcta utilização dos apoios comunitários disponibilizados pelo PO-Centro, criando condições que assegurem o surgimento de projectos inovadores que contribuam para o desenvolvimento a longo prazo da Região Centro.
- Divulgar junto dos beneficiários potenciais e finais do PO-Centro as informações necessárias ao acesso a co-financiamento comunitário: estrutura do PO, eixos prioritários e medidas, procedimentos de candidatura, elegibilidades, critérios de avaliação e mecanismos de selecção.
- Informar a opinião pública sobre a execução do PO-Centro, garantindo a transparência na aplicação dos seus recursos financeiros.

Públicos-Alvo:

- Beneficiários potenciais e finais dos financiamentos do PO-Centro no âmbito do FEDER, FSE, FEOGA e IFOP;
- Autoridades públicas, regionais e locais;
- Organizações profissionais;
- Entidades Públicas;
- Entidades privadas sem fins lucrativos;
- Parceiros económicos e sociais;
- ONG's, designadamente as que promovem a igualdade entre homens e mulheres ou trabalham em prol da protecção e da melhoria do ambiente;
- Opinião Pública.

2. Conteúdo e Estratégia das Acções de Informação e Publicidade

A estratégia de comunicação do PO-Centro estrutura-se em três fases, cada uma das quais comportando vários tipos de acções:

1ª Fase: Lançamento e arranque do PO (2000-2001)

Na primeira fase, trata-se de criar os mecanismos adequados para dar a conhecer o Programa Operacional a todos os potenciais beneficiários e ao público em geral, divulgando os seus objectivos estratégicos e as medidas que os integram através, designadamente, da Internet, e a assegurar a memorização pelo público da imagem de marca do PO-Centro com vista a facilitar a comunicação. Serão igualmente realizadas acções de informação interna destinadas à EAT do PO-Centro. Neste contexto, estão previstas as seguintes tipologias de acções:

- Realização de acções de informação interna destinadas à adaptação e actualização de conhecimentos por parte da Estrutura de Apoio Técnico do PO-Centro, designadamente no que respeita às novas regras de funcionamento dos fundos estruturais e às orientações comunitárias para a sua utilização no período 2000-2006, bem como à utilização dos sistemas de informação dos Fundos Estruturais no âmbito do QCAIII.
- Concepção e produção do Logotipo do PO-Centro, a aplicar em todos os suportes de comunicação utilizados.
- Concepção e montagem do sistema informatizado de divulgação de informação relevante sobre o Programa Operacional e os Fundos Estruturais. Este sistema disponibilizará a informação em formato digital através, designadamente, da criação de um novo Site na Internet.
- Publicação periódica, por via electrónica, de informações actualizadas sobre o PO, quer em termos de regras e normativos de acesso como da sua execução.
- Criação de “postos de informação pública” destinados a informar e a aconselhar os portadores de projectos da Região Centro sobre o seu melhor enquadramento tendo em atenção as especificidades das várias medidas de apoio financeiro do QCAIII.

Para além do sistema de divulgação da informação via Internet acima referido, recorrer-se-á a outras formas de comunicação externa:

- Concepção e divulgação da “Brochura do PO-Centro” destinada a fornecer os conhecimentos básicos sobre a sua estrutura e as medidas de apoio financeiro nele contidas, com a designação dos beneficiários finais, percentagem de co-financiamento comunitário e tipologia de projectos elegíveis, a qual incluirá um CD-Rom.
- Edição de material promocional específico (cartazes, desdobráveis, brochuras), publicitando:
 - o conteúdo das intervenções e a missão dos fundos estruturais;
 - o funcionamento das intervenções imateriais do PO, os critérios de elegibilidade, as diligências administrativas a efectuar e os pontos de contacto ao nível nacional;
- Realização de seminários, conferências e exposições para informar os vários públicos-alvo das modalidades de aplicação dos fundos estruturais no âmbito do PO-Centro.
- Informação e sensibilização da opinião pública, através dos media (comunicados de imprensa, artigos em jornais e revistas especializadas, TV e radio), para o que será contratado um assessor de imprensa.

2ª Fase: Execução e Post-Avaliação Intercalar (2002-2003 e 2004-2005)

Nesta fase dar-se-á continuidade à divulgação do PO, apresentando resultados e alguns projectos de grande impacto ou que, pelo seu carácter inovador, tenham efeitos demonstradores. Estão previstas, entre outras, acções do seguinte tipo:

- Manutenção do funcionamento do sistema de informação e do Site na Internet por forma a garantir a sua actualização de forma contínua.
- Realização de seminários, conferências e exposições para informar os vários públicos-alvo das eventuais alterações nas modalidades de acesso ao PO-Centro.
- Edição de material promocional específico (cartazes, desdobráveis, brochuras) publicitando:
 - o desempenho dos Fundos Estruturais no âmbito do Programa Operacional;

- a difusão de casos de sucesso e de boas práticas na aplicação dos recursos.
- Informação e sensibilização da opinião pública, através dos media.

3ª Fase: Encerramento e Avaliação de Resultados/Impactos (2006)

Nesta fase dar-se-à conta dos resultados e impactos obtidos com a aplicação dos Fundos Estruturais à Região Centro no âmbito do Programa Operacional 2000-2006. Prevê-se, entre outras, a realização das seguintes acções:

- Realização de Seminários por tipo de intervenção
- Edição de uma Brochura sobre a execução do PO-Centro
- Publicitação através dos órgãos de comunicação social,

3. Orçamento indicativo

A previsão orçamental das acções do plano de comunicação do Programa Operacional da Região Centro é de 2300 milhares de Euros, correspondente a cerca de 18% da verba total prevista para a Assistência Técnica das linhas de acção dos Eixos I e II.

4. Organismo responsável pela implementação do plano de comunicação

Estas acções são da responsabilidade da CCRC, enquanto entidade gestora do Programa Operacional. Neste sentido, foi criado um Departamento de Informação e Comunicação associado à gestão do PO-Centro com dois responsáveis: um responsável pela informação de gestão e fornecimento de dados à CE via Ministério do Planeamento; um responsável pela comunicação externa e bem assim pela implementação do Plano de Comunicação.

As entidades responsáveis pela gestão do Eixo Prioritário III (Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas) estabelecerão as suas estratégias e conteúdos de informação em função do tipo de beneficiários e do fundo estrutural em causa, FEDER, FSE, FEOGA e IFOP, sempre que possível em colaboração com a CCRC.

5. Avaliação do Plano de Comunicação

A avaliação das acções de informação e publicidade será efectuada em cada uma das três fases do Plano de Comunicação. Para tanto, serão utilizados vários critérios, de entre os quais se citam:

- número de seminários, conferências e exposições realizadas;
- número de participantes em seminários, conferências e exposições;
- número de visitantes do site Internet da CCRC
- número de publicações editadas e de exemplares distribuídos
- número de publicações nos media e tempos de antena e análise qualitativa do seu conteúdo e impacto junto da opinião pública.



MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO



UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO DE
COORDENAÇÃO DA
REGIÃO CENTRO

